JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Matupá 9
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Poxoréu 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Camara municipal de Denise 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Campinápolis 65
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 71
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 76
Prefeitura Municipal de Canarana 76
Prefeitura Municipal de Carlinda 81
Prefeitura Municipal de Castanheira 82
Prefeitura Municipal de Cláudia 84
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 86
Prefeitura Municipal de Colniza 89
Prefeitura Municipal de Comodoro 90
Prefeitura Municipal de Confresa 91
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 94
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 95
Prefeitura Municipal de Curvelândia 96
Prefeitura Municipal de Denise 200
Prefeitura Municipal de Diamantino 200
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 202
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 202
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 203
Prefeitura Municipal de General Carneiro 208
Prefeitura Municipal de Indiavaí 208
Prefeitura Municipal de Itiquira 208
Prefeitura Municipal de Jaciara 228
Prefeitura Municipal de Jangada 231
Prefeitura Municipal de Jauru 232

Prefeitura Municipal de Juara 353
Prefeitura Municipal de Juruena 356
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 359
Prefeitura Municipal de Marcelândia 361
Prefeitura Municipal de Matupá 369
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 380
Prefeitura Municipal de Nortelândia 383
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 384
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 386
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 394
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 394
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 396
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 396
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 399
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 401
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 401
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 401
Prefeitura Municipal de Paranatinga 403
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 403
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 407
Prefeitura Municipal de Poconé 407
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 408
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 408
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 410
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 411
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 417
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 419
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 419
Prefeitura Municipal de Rio Branco 420
Prefeitura Municipal de Rondolândia 420
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 427
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 437
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 438
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 438
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 438
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 441
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 441
Prefeitura Municipal de São José do Povo 443
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 444
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 444
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 445
Prefeitura Municipal de Tabaporã 446
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 464
Prefeitura Municipal de Tesouro 464
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 465
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 467
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 475

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2020. SUSPENDE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº 407, de 16 de março de 2020 e do Decreto Estadual de nº 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estipulado no Decreto Municipal nº 18, de 31 de março de 2020. CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19,

DECRETA: Art. 1º - Ficam suspensas as sessões da Câmara Municipal de Araguaiana até o dia 30 de abril de 2020, podendo prorrogado se necessário, após avaliação de pandemia pelos órgãos competentes. Parágrafo único. Caso o Poder Executivo necessite da realização de Sessão Extraordinária no período acima mencionado, deverá entrar em contato, de aplicativo de mensagens, vida oficio, ou diretamente com o Chefe do Poder Legislativo, que tomará as medidas necessárias. Art. 2º - Os servidores deste Poder Legislativo deverão manter os serviços administrativos das 07:00hs às 12:00hs.

Art. 3º **-** Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para servidores com mais de 60 (sessenta) anos, inclusive servidores públicos municipais da câmara, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Dorisma Lopes de Sousa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 ABRIL DE 2020

"*Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno, com as seguintes redações:

Art. 121. (…)

(...)

§ 4º Poderá o suplente de vereador, por motivos de força maior, após convocado, pleitear por declaração com firma reconhecida, dirigida à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que não tem interesse em assumir a vaga de vereador naquele momento, não considerado esse pedido, em renúncia ao mandato, previsto no § 5º, do artigo 5º e § 1º, inciso II, deste artigo.

§ 5º Depois de lida no expediente e publicada na imprensa local a declaração de que trata o § 4º, deste artigo, considerar-se-á renunciado o prazo de quinze dias, previsto no § 1º, inciso II, deste artigo, oportunidade em que será imediatamente convocado o próximo vereador suplente.

§ 6º Havendo nova abertura da vaga do vereador titular, será procedido a uma nova convocação do primeiro vereador suplente constante da lista de chamada e assim sucessivamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 06 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto (Barone)

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 052/2020**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/672166/), na data de 08 de abril de 2020, edição n° 3.455, página 7, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**PORTARIA Nº 048/2020** ***"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ULISSES ALVES SOUZA, e dá outras providências."***
Leia-se:	**PORTARIA Nº 052/2020** ***"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ULISSES ALVES SOUZA, e dá outras providências."***

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de abril de 2020

Rubens Macedo

Presidente

PORTARIA Nº 052/2020

"***Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ULISSES ALVES SOUZA, e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e de acordo como Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0953, de 06 de abril de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador desta Câmara Municipal:

I – 10 (dez) dias de gozo de férias remanescente,a qual foi interrompida ***por motivo superior de interesse público,*** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 13 de abril de 2020.

II – 30 (trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2019/2020, a partir do dia 23 de abril de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 23 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 017/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 017/2020

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva;

- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no recinto da Câmara, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde da população e servidores,

RESOLVE

Art. 1º – **SUSPENDER** o expediente ao público no âmbito do Poder Legislativo até o dia **17 DE ABRIL DE 2020**.

Parágrafo único. Os servidores ficam dispensados de comparecimento ao serviço até a data acima referenciada.

Art. 2º - SUSPENDER a realização das sessões plenária até deliberação posterior.

Art. 3º - **ESTABELECER** o regime de plantão para atendimento de situações emergenciais através dos telefones **65 99235 0587 (Sibéli); 65 99316 5144 (Juliano); 65 99664 3124 – 99265 0027 (Luciene) e 65 99265 1222 (Elisangela).**

Art. 4º - Ficam suspensos todos os prazos dos processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 5º - O expediente da Câmara Municipal a partir do dia 20/04/2020 ocorrerá das 13h00 as 17h00 na seguinte escala:

20/04/2020 a 24/04/2020	27/04/2020 a 30/04/2020
LEIDIANE LUCIMAR SÉRGIO SIBÉLI ELISANGELA PAULO CÉZAR	MARIA PROCÓPIO ÉLIO LUCIENE PRISCILA JULIANO PAULO HENRIQUE HELENA

Parágrafo único - O recebimento de documentos será realizado no protocolo geral da Câmara, a partir do dia 20 de abril de 2020 no horário das 13h00 as 17h00.

Art. 6º - Os servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes / lactantes, com doenças respiratórias e, ainda, aqueles que convivam com pessoas suspeitas de ser portador do coronavírus, estão dispensados de comparecer ao seu posto de trabalho.

Art. 7º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 13 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 08 de Abril de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - **Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.**

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, à empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ/MF 20.936.958/0001-04, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020. CLÁUDIA/MT, 08 de Abril de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - **Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 004/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 004/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 002/2020 publicada no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autori-

zação expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 24/04/2020, às 9 horas (horário oficial de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A **" AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h e 30m (horário oficial de Brasília), do dia 24/04/2020 no setor de protocolo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 09 horas (horário oficial de Brasília), do dia 24/04/2020.

Processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 14 de Abril de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E EMERSON CLOVIS BESCOROVAINE EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº12

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E EMERSON CLOVIS BESCOROVAINE EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº12

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a EMERSON CLOVIS BESCOROVAINE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº.:31.627.231/0001-53 localizada na Rua Mato Grosso esquina com a Rua Monte Castelo,nº 187, Quadra 22 lote 03, Centro Confresa/MT representada neste ato pelo (a) Senhor (a) PRISCILA DE SOUZA SEICOFSKI BESCOROVAINE, portador (a) de Identidade RG17674360 SJSP/MT e inscrito (a) no CPF017.447.741-45, residente domiciliado (a) na Rua Mato Grosso nº143, Centro. Confresa/MT CEP78652-000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 03/2020, registrado sob o processo administrativo nº07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para **CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA COMO: ARMARIOS, MESAS, BALCÃO, PAINEL E APARADOR, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada,** para este Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, e no projeto técnico, disposto no anexo II, e em conformidade com as especificações do quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS	VALOR TOTAL
SECRETARIA 1 (um) Armário medindo 5,20 x 0,60 x 3,00 (comprimento x largura ou profundidade x altura) , com 5(cinco) módulos -1º módulo composto por dez nichos, 2(dois) medindo 0,36 x 0,62 e 8 (oito) medindo 036 X 0,62, duas portas medindo 0,94 x 0,62 com divisória de 0,47 cm e 6 (seis) gavetas de pasta suspensa, sendo 4 (quatro) medindo 0,47 x 0,60 x 0,30 e 2 (duas) medindo 0,47 x 0,60 x 0,35 e uma porta medindo 0,28 x 1,10 , contendo essa mesma descrição o 3º módulo . 2º módulo composto por duas portas medindo 3,00 x 0,48, com 8(oito) divisórias, sendo 7 (sete) medido 0,32 cm e 1(uma) 0,30 cm, contendo a mesma descrição o 4º módulo . 5º módulo composto por duas portas, medindo 2,14 x 0,80 e divisórias de 0,41 cm.	**R$ = 3. 600,00**
3 (três) mesas medindo 1,50 x 0,60 x 0,80.	**R$ =2. 000,00**
3 (três) armários medindo 1,62 x 0,40 x 0,75, com 4(quatro) gavetas, sendo 3(três) gavetas com medida de 0,15 x 0,38 e 1(uma) medindo 0,16 x 0,38, três portas com medida de 0,39 x 0,64 com divisórias central.	**R$ =3. 900,00**
CONTABILIDADE 1 (uma) Mesa de 3,58 x 1,50 x 0,83 , com 10 (dez) gavetas medindo 0,10 x 0,73 cada, com Baias em um total de 4 (quatro) , sendo uma medido 3,58 x 0,37 e três medido 1,50 x 0,40.	**R$ =2. 820,00**
1(um) Armário medindo 5,30 x 3,00 com 4 módulos – 1º módulo composto de 15(quinze) nichos , três nichos medindo 0,48cm e doze nichos medindo 0,38 cm , duas portas com medida de 0,40 cm e duas portas medindo 0,41cm, com divisórias de 0,42 cm e 9 (nove) gavetas sendo seis para pasta suspensa, sendo 4 (quatro) medindo 0,47 x 0,60 x 0,30 e 2 (duas) medindo 0,47 x0,60 x0,35 e outras 3 gavetas comuns, sendo 2 (duas) medindo 0,63 x 0,60 x 0,30 e 1(uma) medindo 0,63 x 0,60 x 0,35. 2º módulo com duas portas de 0,48 x 3,00 e nove divisórias, sendo oito de 0,32cm e uma 0,30cm. 3º módulo composto de 15(quinze) nichos, três nichos medindo 0,48cm e doze nichos medindo 0,38cm e quatro portas de 0,41cm com divisória, contendo ainda gavetas igual ao 1º módulo. 4º módulo contendo duas portas medindo 0,48 x 3,00 e nove divisórias, sendo oito de 0,32cm e uma 0,30cm.	**R$ = 3. 500,00**
SALA DE REUNIÕES 1(uma) Mesa de 3,70 x 1,50 x 0,80.	**R$ = 1. 310,00**
1(um) Painel de 3,12 x 1,50 .	**R$ =1. 290,00**
1(uma) Estação de trabalho medindo 2,52 x 0,75 x 0,80 e três divisórias de 0,40 x 0,75.	**R$ =1. 600,00**
HALL BANHEIROS 1 (um) Aparador medindo 1,50 x 0,35, pés base em ferro e uma gaveta medindo 0,10 x 1,03.	**R$ =1. 303,00**
RECEPÇÃO 1 (um) Painel medindo 3,12 x 1,00 com uma bancada de 1,00 x 0,43 x 0,80.	**R$ =1. 145,00**
1 (um) Painel para foto 2,95 x 2,70 com uma vista sobreposta de 0,30 cm.	**R$ = 1. 240,00**
1 (um) Balcão 3,60 x 2,82 x 1,60 em U com largura de	**R$ =3. 790,00**

0,60cm e altura 0,85cm,com 4 gavetas, sendo 3 de 0,16 x 0,50 e uma de 0,17 x 0,50, com quatro portas, sendo duas de 0,51 x 0,65 e duas portas medindo 0,47 x 0,65.	
SALA DO JURÍDICO 1 (um) Aparador de 1,89 x 0,40 x 0,72, com duas portas medindo 0,72 x 0,48, com divisórias e um nicho de 0,35 x 0,72, duas gavetas com medidas de 0,72 x 0,15.	**R$ =1. 580,00**
1 (uma) Mesa medindo 1,35 x 0,60 x 0,80.	**R$ =1. 100,00**
SALA DA PRESIDÊNCIA 1 (uma) Mesa em L medindo 1,95 X 1,50 X 0,75 com altura de 0,80cm, com duas gavetas medindo 0,35 x 0,14.	**R$ =1. 100,00**
1 (um) Armário com medidas de 2,00 x 0,50 x 0,80, contendo quatro portas, três medindo 0,49cm e uma medindo 0,48cm, com divisória central.	**R$ =1. 545,00**
1 (um) Painel medindo 2,90 x 1,00.	**R$ =1. 109,00**
5 (cinco) Nichos - dois medindo 0,30 x 0,26, dois medindo 0,60 x 0,26 e um medindo 0,30 x 0,62, com profundidade de 20 cm.	**R$ =285,00**
COMPRAS 1 (um) Armário medindo 2,68 x 0,60 x 2,90, com seis divisórias, sendo uma de 0,43, três de 0,47, uma de 0,45 e uma de 0,41, com quatro portas, sendo uma de 0,59 x 2,90 e três de 0,48 x 2,90.	**R$ =2. 038,00**
1 (um) Armário medindo 0,60 x 0,60 x 2,90, com uma porta, com seis divisórias, sendo uma de 0,43, três de 0,47, uma de 0,45 e uma de 0,41.	**R$ =1. 156,00**
1 (um) Balcão em L medindo 2,48 x 2,70 x 1,60 x 1,00 com tampo de granito, quatro portas de 0,50 x 0,80, sem divisória, duas portas de 0,60 x 0,80 e uma de 0,58 x 0,80.	**R$ =1. 997,00**
1 (uma) Mesa medindo 1,40 x 0,60 x 0,80 e uma baia de 0,20 x 2,10 x 0,60.	**R$ =1. 240,00**
COZINHA 1(um) Armário aéreo medindo 3,90 x 0,30 x 0,31,com 3 módulos- 1º módulo com três portas, uma medindo 0,86 x 0,31, uma de 2,14 x 0,31 e outra de 0,76 x 0,31. 2º módulo contendo uma porta 1,54 x 0,41 e um nicho medindo 0,60 x 0,41. 3º módulo com uma porta medindo 0,31 x 0,76.	**R$ = 2. 277,00**
1(um) Armário para pia medindo 1,40 x 0,60 x 0,90 , com três portas medindo 0,33 x 0,80 com divisória central e quatro gavetas medindo 0,16 x 0,33.	**R$ =1. 050,00**
Valor Total :	**R$=43. 975,00**

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 **-** O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **-** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento dos móveis dentro de trinta dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos móveis fornecidos fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 03/2020 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde já ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

EMERSON CLOVIS BESCOROVAINE EIRELI

CNPJ 31.627.231/000153

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: UNIMED NORTE DE MATO GROSSO

OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE SUPLEMENTAR DE ACORDO COM ATIVIDADE COOPERATIVA, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, DESCONTO DIRETO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR: 896,21(OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO 01/03/2020 ATÉ 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001-Câmara Municipal de Matupá

Cód. Geral: 01.001.031.2000 - Manutenção do Legislativo.

0045.21240(45)- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVEL - R$ 611.809,55

WâNIA GONSALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020

***CICERO PEREIRA FILHO*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeada para a função de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Paranatinga-MT a Senhora Dr. ª ***SILVANA GREGORIO LIMA – OAB-9539***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 13 de março de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020

***CICERO PEREIRA FILHO*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica EXONERA da função de Assessor de Imprensa o Senhor ***GERALDO BORGES DE OLIVEIRA.***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 14 de abril de 2020

Gabinete do Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2.020

PORTARIA Nº. 011/2.020

Poxoréu (MT), 23 de março de 2020.

Estabelece, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Aguinaldo Alves da Silva,** no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde, do Governo Federal e Estadual, além do disposto nos Decretos n.º 016, de 17 de março de 2020, 018, de 20 de março de 2020 e 019, de 22 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de segunda-feira, dia 23 de março de 2020, até dia 05 de abril de 2020, serão realizados quando necessários em “home office” (teletrabalho) pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal.

§1º - Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelo servidor na sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

§2º - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 3º - Fica suspenso também excepcionalmente o atendimento ao público no prédio administrativo da Câmara Municipal de Poxoréu.

Art. 4º - Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

Parágrafo único. Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se accessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 23 de março de 2020.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 23 de março de 2020.

Wallerson Pedro da Silva Ferreira

Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **CONTROLADORA INTERNA**, referente ao qüinqüênio de 18/05/2010 a 17/05/2015, a ser usufruída de 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 31 DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA EUNIDE PEDRO DA SILVA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo **AGENTE DE LIMPEZA**, referente ao qüinqüênio de 10/04/2015 a 04/04/2020, a ser usufruída de 06/04/2020 à 20/05/2020.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a seis de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 30 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA LARISSA ALVES ARAÚJO.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LARISSA ALVES ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3067024 SSP/MT e CPF nº 076.329.721-61, para o Cargo Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de abril de 2020.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 32 , DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIAS AO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a progressão de duas referência ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo **ADMINISTRADOR LEGISLATIVO**, **classe C-05**, para **Classe C-07,** conforme estabelece **o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 12/4/2019 a 12/4/2020, e apresentação dos cursos Procurador jurídico online 270 horas, reforma da previdência e o servidor Publico 3 horas e Tribunal de contas: Organização, funcionamento, polemicas e jurisprudências 12 horas, totalizando 285 horas de curso, atualmente o servidor esta designado para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Geral.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 33 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada à cessão do Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.497. 006-8 SSP/PR e CPF nº 479.242.769-04, Cargo Vigia – 40 horas, nomeado em 26/01/1995, através da Portaria nº 017/GP/95, para a Secretária Municipal de Administração deste município, sem ônus para o cedente.

.

Art. 2º - A prorrogação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 30 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA LARISSA ALVES ARAÚJO.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LARISSA ALVES ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3067024 SSP/MT e CPF nº 076.329.721-61, para o Cargo Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de abril de 2020.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **CONTROLADORA INTERNA**, referente ao qüinqüênio de 18/05/2010 a 17/05/2015, a ser usufruída de 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 44/2020 CMVG

"Altera a Portaria nº 41/2020 da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO **o teor do Decreto Municipal nº 25 de 07 de abril de 2020 do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.**

RESOLVE**:**

Art. 1º Os Gabinetes dos Vereadores deverão funcionar em regime de escala mínima semanal de trabalho de modo a permitir o atendimento ao público e as demandas inerentes as funções dos parlamentares.

§ 1º A escala dos Gabinetes dos Vereadores será fixada pela Mesa Diretora e a escala dos servidores dos Gabinetes dos Vereadores será fixada pelo próprio Vereador.

§ 2º Cada Gabinete de Vereador deverá receber apenas 01 (um) munícipe por vez para evitar aglomerações, cabendo ao setor de vigilância e de recepção organizarem a entrada e saída dos visitantes e aferirem o uso adequado de equipamentos de prevenção.

Art. 2º O Setor Administrativo deverá funcionar em regime de escala de no máximo 50% (cinquenta porcento) de servidores do setor específico, cabendo ao chefe do setor a definição, quantificação, organização e o escalonamento dos servidores efetivos e comissionados, de modo a propiciar a realização do serviço, de maneira limitada, mas efetiva, possibilitando o cumprimento das obrigações e dos prazos.

Parágrafo único. Durante o atendimento no conjunto do setor administrativo somente poderão adentrar no recinto 03 (três) pessoas por vez cabendo a recepção direcionar apenas 01 (uma) pessoa para cada setor específico, devendo estes permanecerem no máximo por 15 (quinze) minutos.

Art. 3º Os servidores e prestadores de serviços com cardiopatia grave, diabetes, hipertensão, doenças imunodepressoras e problemas respiratórios, tais como asma e **doença pulmonar obstrutiva crônica** ou que tiverem dependentes em sua residência que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19, bem como as gestantes, lactantes e aqueles com idade superior a 60 (sessenta) anos deverão continuar em regime de Home Office e Teletrabalho.

Art. 4º Fixar o horário de expediente na Câmara Municipal das 08 (oito) às 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira até o dia 30/04/2020, a exemplo do artigo 6º do Decreto nº 20/2020 do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os Vereadores, servidores, prestadores de serviços e munícipes deverão respeitar a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas dentro do prédio da Câmara Municipal, ficando obrigatório o uso "*full time*" de máscaras de proteção por todos no prédio da Câmara, bem como pela adoção das demais medidas de ordem sanitária de combate a proliferação do Covid-19.

Art. 6º Os servidores, efetivos e comissionados, tanto do Gabinete quanto do Setor Administrativo, quando estiverem fora do regime de escala, deverão cumprir as demais obrigações previstas na Portaria nº 41/2020 da Câmara Municipal.

Art. 7º As sessões legislativas poderão ser realizadas com até 50% (cinquenta por cento) de Vereadores no modelo presencial e o restante deles no modelo virtual.

Art. 8º Esta Portaria não revoga as demais medidas adotadas nas Portarias nº 36, 39 e 41/2020 da Câmara Municipal no que não forem conflitantes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 13 de abril de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN GISELE APARECIDA DE BARROS

Presidente 1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 013/2020

PORTARIA N° 013/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Edson Vieira Nóia,*** funcionário efetivo na função de Assessor Jurídico;

Período de aquisição 29/04/2018 a 27/05/2019.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/04/2020 com término em 01/05/2020;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 014/2020

PORTARIA N° 014/2020 EM 01 DE ABRIL DE 2020

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, a ***Sra Juscileide Gomes da Cruz,*** funcionária efetiva na função de Contadora;

Período de aquisição: 02/04/2019 a 30/04/2020.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/04/2020 com término em 01/05/2020;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/2019 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **20/04/2020 à 19/04/2021** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: *www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downloads/Co...*

e por e-mail: cismnorte@terra.com.br

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 08 de Abril de 2020.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA

Presidente Comissão de Licitação

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 14/06/2020.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 016/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 016/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA CIRENE DA MATA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0042"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** nos dias 06 a 09 DE ABRIL DE 2020, às 08:00 horas, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em **06 de abril de 2020, as 08:00 horas**, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: As empresas **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04**,** sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R$ 523.784,90** (Quinhentos e Vinte Três Mil, Setecentos e Oitocentos e Quatro Reais e Noventa Centavos); **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**, inscrita no CNPJ n° 01.571.702/0001-98**,** sagrou se vencedora no valor global de **R$615.985,00** (Seiscentos e Quinze mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais); **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ n° 33.255.787/0001-91**,** sagrou se vencedora no valor global de **R$ 205.073,50**(Duzentos e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, sagrou se vencedora no valor global de **R$ 43.389,18** (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Dezoito Centavos); **J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.175.769/0001-06, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R$ 151.379,00** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99, sagrou se vencedor no valor global de **R$ 321.181,00** (Trezentos e Vinte Um Mil,

Cento e Oitenta e Um Reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00, sagrou se vencedora dos itens no valor Global de **R$ 1.263.340,52** (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.895.525/0001-56, sagrou se vencedor no valor global de **R$ 328.040,60** (Trezentos e Vinte Oito Mil, e Quarenta Reais); **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, sagrou se vencedor no valor global de **R$ 429.147,30** (Quatrocentos e Vinte Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos); **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R$ 526.974,44** (Quinhentos e Vinte Seis Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos); **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R$ 802.452,56** (Oitocentos e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos); e os itens 800 e 1062, 1317, 2342, 2343 foram declarados como **Desertos** e os itens 197, 210, 248, 249, 252, 274, 277, 299, 300, 301, 302, 744, 745, 749, 800, 823, 840, 934, 1062, 1064, 1292, 1317, 2342, 2343, 2371, 2374, 2530, 2531, 3133, 3707, 3781, 3792, 4220, 4241, 4244, 4245, 4247, 4303, 4318 foram declarados como **Fracassados** as propostas apresentadas que estavam com os valores muito superiores ao nosso balizamento. Totalizando o Certame no valor Global de **R$ 5.210.748,00** (Cinco Milhões, Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais). Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489 e no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de abril de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**" **com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 10:00 horas do dia 15/04/2020 até as 08:00 horas do dia 04/05/2020. Inicio da disputa: Dia 04/05/2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 14 de abril de 2020

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 020/2020

PORTARIA Nº. 020/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. AECIO PINTO DE LIMA CPF Nº. 016.781.581-43,** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 27 de março de 2020, enunciado por Walter de Freitas Junior;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **WALTER DE FREITAS JUNIOR**, portador do RG: 4426057 SPTC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.219.141-09, do Médico/40h, Efetivo, matricula nº 7208.1, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 27/03/2020,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE ABRIL DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração Protocolado em 31/03/2020, sob nº 327/2020, 15:51, enunciado por Gilnei Macari;

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERAR **GILNEI MACARI**, portador do RG nº 0659080-2 SESP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 452.990.801-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 31/03/2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 31 DE MARÇO DE 2020*.*

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERAR **ISAQUE SILVA COELHO**, portador do RG nº 4369468 DGPC/GO devidamente inscrito no CPF sob nº 702.505.371-68, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE FROTA**, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 31/03/2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 31 DE MARÇO DE 2020*.*

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia Chefe de Gabinete o Sr. ***ISAQUE SILVA COELHO***, Portador do RG: 4369468 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 702.505.371-68, a partir de ***01/04/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 01/04/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE ABRIL DE 2020*.*

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais para construção.

REALIZAÇÃO: 30/04/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de abril de 2020.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 053/2020

PROCESSO: 053/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COSTA E OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de itens para cesta básica alimentícia de caráter emergencial as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social, durante o período de quarentena conforme Decreto Estadual e Municipal.

TOTAL: R$ 16.191,00 (Dezesseis mil e Cento e noventa e um reais).

DATA: 14 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 052/2020

PROCESSO: 051/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CORONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos de postos de transformação e iluminação pública na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, Avenidas Planalto e Universitária e posto de transformação para readequação da UPA.

Item	Descrição	Valor
1	Projeto das instalações elétricas de iluminação com postes ornamentais - Avenida Planalto (Extensão 1500 m).	8. 000,00
2	Projeto das instalações elétricas de iluminação com postes ornamentais - Avenida Universitária (Extensão 1900 m).	10. 500,00
3	Projeto instalações elétricas 3 (três) postos de transformação da Orla Lacustre da lagoa dos Buritis.	7. 500,00
4	Projeto das instalações elétricas 1(um) posto de transformação para readequação da antiga UPA.	4. 000,00

TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/08/2020

DATA: 14 de Abril de 2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1183/2013;

CONSIDERANDO, o *Atestado Médico (anexo) 03/04/2020;*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora ***FERNANDA MATILDES DE CARVALHO***, portadora do RG nº 1791736-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 023.692.561-09 matrícula nº 6882.6, contratada atreves de Processo Seletivo, para o cargo Professora/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de ***27/03/2020*** à ***22/09/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE ABRIL DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI N. º 1.158/2019

Cria o serviço de inspeção municipal – sim no município de Alto Garças/MT e dá outras providências.

Wilson Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o **Projeto de Lei Municipal n.º 021/2019, de autoria do Poder Executivo, e sua Emenda Modificativa n.º 004/2019, do Poder Legislativo**, foram aprovados por unanimidade e enviadas para a sanção do Prefeito em data de 04/11/2019, via ofício n.º 0190/2019; **Considerando que**, o prefeito Municipal encaminhou o Veto n.º 002 de 13 de novembro de 2019 – a Emenda 004, ao Projeto de Lei n.º 021/2019; **Considerando que,** o veto n.º 002/2019, não foi mantido, por maioria absoluta de votos, sendo 2 (dois) votos a favor do veto, e 06 (seis) votos contra o veto; foi encaminhada novamente via ofício n.º 0208/2019: cópia da Emenda n.º 004/2019 ao Projeto de Lei n.º 021/2019 e do referido Projeto de Lei; para que o Prefeito faça a sua promulgação das alterações, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, a referida EMENDA 004/2019 ao Projeto de Lei n.º 021/2019, que originou a Lei Municipal n.º 1.158/2019; **considerando que**, que nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992),*"o silêncio do Prefeito importará em sanção";* ***assim,*** com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e §º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei n.º 1.158/2019 com as alterações pertinente da Emenda 004/2019 :**

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., com jurisdição em todo o território Municipal em consonância com a Leis Federais nº 1. 283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889/89 de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue para abate ou industrialização;

c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização.

Art. 5º É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1283/50.

Art. 6º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5741/06, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, salvo se tiver aderido ao SISBI/SUASA/SIF, os quais autorizam a comercialização a nível Estadual e Federal.

Art. 7º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, lotado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Parágrafo primeiro No caso de licença por qualquer motivo do Médico Veterinário Lotado no SIM, esta será suprida via contrato emergencial, a critério da administração pública.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatória a inspeção sanitária e industrial permanente sob a responsabilidade do Médico veterinário, a fim de acompanhar a inspeção *ante-mortem*, *pos-mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 9º Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal a inspeção se dará em caráter periódico e deverá atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 10 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 11 O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência do responsável pela Inspeção Municipal, especificamente de um médico veterinário.

Art. 12 Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado a Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, fazer cumprir esta lei, as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 dias, encaminhará um Projeto de Lei a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para normatizar as exigências documentais para aprovação do projeto e registro do estabelecimento, bem como, as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, procedimentos de abate, taxas, multas, exames laboratoriais, localização do estabelecimento e demais dispositivos necessários para organização, estruturação e funcionamento da inspeção sanitária municipal**. (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 004/2019 – De autoria do Vereador Marcos Martins de Souza)**

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor, quando o Poder Executivo municipal construir e colocar em funcionamento com seus recursos próprios ou licitar a concessão de Matadouro Municipal para abates de suínos e bovinos, bem como, quando providenciar o transporte dos animais abatidos destinados a açougues e mercados locais, em veículos dotados de câmaras frias. **. (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 004/2019 – De autoria do Vereador Marcos Martins de Souza)**

Art. 16 Fica Revogada a Lei Municipal 0734/2007 de 23 de outubro de 2007.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de abril de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA Nº02/2020

ATA Nº02/2020

Aos oito dias do ano de dois mil e vinte, ás 17h00 horas na sala dos Conselhos de Assistência Social com todos os cuidados necessários devido ao covid 19, com distanciamento de 1 metro de cada membro, uso de álcool em gel e máscaras junto a seu Presidente, Senhor Silvio Kiyoshi Tiyoda e demais membros para fins de apreciação da documentação da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referênte ao ano de 2019. Foi apresentada além da planilha com resumo dos gastos todas as notas fiscais de serviços pagos com os recursos FEAS e extratos bancários referentes ao mesmo. Em sequência segue o conteúdo da planilha: valor reprogramado do ano de 2018 R$ 21.473,09 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos). Valor do Recurso Recebido no ano de 2019 R$ 29.148,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais. Valor de rendimento de aplicação financeira R$ 570,17 (quinhentos e setenta reais e dezessete centavos). Receita durante o ano de 2019 R$ 51.191,26 (cinquenta e um mil cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Valores gastos no Bloco da Proteção Básica R$ 21.193,52 (vinte e um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Saldo total para reprogramar os recursos do FEAS para serem utilizados no ano de 2020 é de R$ 29.997,74 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). Na sequência foi apresentado o Plano de Ação do Coofinanciamento do Recurso Estadual FEAS 2020, ficando previsto o valor R$37.892,40 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e assinalando as opções de custeios necessários para o gasto com o recurso, após apreciação de toda documentação . Sendo assim todos aprovados por unanimidade encerra-se a presente ata assinada por mim e demais membros. Alto Garças, 08 de Abril de 2020. Carini Santos Anicésio, Fernanda Mendonça, Silvio kiyoshi Tiyoda, Arlan Pedro Catulé, Maria Eliane Lopes, Rosane Terezinha Trentini, Joaquim Miguel Dourado, Ivone Hoffer, Gisele Denise Lima Singolano.

Obs: Esta Ata é cópia fiel do livro de registro de atas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2019 – LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 08.371.036/0001-93 e Inscrição Estadual sob o n. 13.327.534-5, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 495A.80F6.FDB4.D9B0, estabelecida à Rua Barão de Melgaço nº 2.333, Centro Sul, CEP 78.020-800, município de Cuiabá - MT, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr. **LUIS**

AFONSO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 0856927-4 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 537.721.131-68,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2019, originada do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, conforme requerido pela Empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI** e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando à alta dos preços de custos no mercado interno, promovidas pelo Estado de Mato Grosso no que diz respeito a cobrança e arrecadação de imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação (ICMS), o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado, desta forma, alega evitar maiores prejuízos ao licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
39	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 500FLS	RESMA	15,84	22,54%	19,41

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 016/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT,13 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO	**LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI CNPJ nº 08.371.036/0001-93**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**Detentora da Ata**

PORTARIA N° 099 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal EDI BATISTA R DE MIRANDA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 184845611-2 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **EDI BATISTA R DE MIRANDA**, lotada no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do Registro Geral n° 0501233-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 425.408.101-44, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI Nº 2.005 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES DO ANEXO I, DO QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vagas do anexo I, do Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo, dos cargos abaixo relacionados, instituído pela Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que: "Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências".

CARGO	VAGAS
Enfermeiro 30 horas	De 03 atuais para 04 vagas
Enfermeiro 40 horas	De 03 atuais para 04 vagas

Parágrafo Único - Quanto as atribuições e requisitos para provimento, vencimento/remuneração e demais normas, mantêm-se os já estabelecidos pela Lei Municipal nº 874/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios consignados no Orçamento Vigente, com suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial, na forma da lei.

Art. 3º - Em cumprimento ao artigo 16, e incisos da Lei Complementar 101/2000, segue como anexo único, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 14 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

RESOLUÇÃO 002/2020

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COOFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a aprovação do Plano de Ação do Coofinanciamento do Recurso Estadual FEAS 2020.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 08 de Abril de 2020.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 001/2020

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL – FEAS 2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual FEAS 2019.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 08 de Abril de 2020.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO Nº 023/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2.020

DECRETO Nº 023/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E EMERGÊNCIAIS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhora ***DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES*****,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 425/2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão liminar, oriunda do Mandado de Segurança Cível nº 1007834-59.2020.811.0000 em trâmite pelo Tribunal de Justiça, impetrado pelo Município de Cuiabá/MT contra o Governador do Estado de Mato Grosso, na qual ficou determinada a suspensão parcial do Decreto Estadual nº 425/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º- Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - balneários públicos e privados;

II - rios e cachoeiras;

III - casas de shows e boates;

IV - eventos e reuniões de qualquer natureza;

V - festas;

VI - feiras;

VII - missas, cultos, eventos religiosos, casamentos, batizados, aniversários e celebrações similares;

VIII - ginásios esportivos, quadras, campos de futebol e centros esportivos;

X - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º- Fica suspenso a emissão de alvará para vendas de ambulantes e os alvarás que estiver em vigência fica suspenso.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, pequeno varejo alimentício, não permitido o consumo no local;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de água e gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, correios e cartórios, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - laboratórios, e demais serviços de assistência à saúde humana;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - segurança privada;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, pneus, materiais elétricos e de construção;

XIV - postos de combustíveis, fora do horário do toque de recolher (das 4h às 21h);

XV - serviços de instalação e manutenção de produtos de refrigeração, assim como, a comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios correlatos;

XVI - concessionárias de energia elétrica, e suas terceirizadas, desde que a prestação de serviço esteja relacionado às atividades daquelas;

XVII - de coleta de lixo e limpeza urbana;

XVIII - dedetização, prevenção, controle e erradicação de pragas;

XIX - serviços de limpeza de fossas;

XX - serviços fúnebres, permitido o velório com até 05 (cinco) pessoas, seja na funerária ou em qualquer outro local;

XXI - oficinas mecânicas;

XXII - transporte e circulação de mercadorias e cargas vivas;

XXIII - telecomunicação e internet;

XXIV - iluminação pública;

XXV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVI - hotelaria, sendo suspenso o ingresso de novos hóspedes;

XXVII - serviços agropecuários;

XXVIII - transporte de numerário;

XXIX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XL - serviços veterinários;

XLI - atividades médicos-periciais;

XLII - serviços de construção civil;

XLIII - comercialização de roupas, calçados, perfumes, importados e congêneres, limitado o atendimento presencial a 02 (duas) pessoas por vez;

XLIV - atividades de ambulantes com domicílio no Município de Alto Paraguai/MT, limitado o atendimento a 02 (duas) pessoas por vez;

XLV - autônomos em geral, com atendimento marcado e individual;

XLVI - serviços de *pet shop,* com atendimento marcado e individual;

XLVII - academias particulares, limitado o uso por apenas 5 (cinco) pessoas por vez, acompanhado (a) pelo personal trainer;

XLIX – demais atividades comerciais, prestação de serviços ou congêneres, sem atendimento ao público de forma presencial, ficando permitida a entrega a domicílio ou realização do serviço em domicílio;

- atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam o presente artigo.

§2º No que couber, as permissões listadas no art. 3º deste Decreto, ficam condicionadas ao cumprimento conjunto das seguintes medidas de prevenção:

a) adoção de todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação do coronavírus, nos termos dispostos pelos órgãos de saúde;

b) disponibilização de álcool gel 70% para uso dos clientes e/ou usuários, e funcionários;

c) em caso de falta do produto da alínea anterior, garantir a condução de clientes e funcionários a local adequado para higienização das mãos por meio de sabonete líquido e papel toalha descartável;

d) higienização de toda a estrutura física onde haja maior circulação de pessoas, com álcool 70% ou água sanitária;

e) manutenção dos ambientes com ventilação adequada;

f) manutenção de controle de entrada para diminuir o fluxo de pessoas e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão;

g) fornecimento de EPI's aos funcionários, ao menos máscara, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos;

h) manter pano umedecido com água sanitária na entrada do estabelecimento, para assepsia do calçado.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Saúde realizará reuniões para educação em saúde dos segmentos praticantes das atividades listadas no art. 3º deste Decreto, visando a orientar acerca das precauções que devem ser adotadas para a prevenção do novo coronavírus.

Parágrafo Único. Todos relacionados no art. 3º deste Decreto deverão participar das reuniões citadas no caput, que serão realizadas separadamente por ramo de atividade.

Art. 6º- Fica determinado toque de recolher até o dia 28 de abril de 2020, das 21 horas às 4 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Alto Paraguai/MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Parágrafo Único. Para serviços de entrega (*delivery*), o toque de recolher será das 23 horas às 4 horas do dia seguinte.

Art. 7º Compete à vigilância sanitária e aos fiscais de tributos promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto e, em caso de necessidade, com o apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. A população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via OUVIDORIA DO COMITÊ MUNICIPAL: (65)99360-8670.

Art. 8º Fica proibida a prática de valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 9º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 10º Fica recomendada, como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticas, hipertensas, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou

outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

Parágrafo Único. A recomendação acima não abrange os servidores públicos municipal enquadrados no grupo de risco, que desenvolverão suas atividades por trabalho remoto, sob orientações de sua chefia imediata, somente no caso de confirmação de ao menos um caso positivo para o novo coronavírus no Município de Alto Paraguai, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 15/2020.

Art. 11 Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua unidade de saúde, através dos fones listados no ANEXO ÚNICO, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal, via telefone (65) 99286-1992.

Art. 12- Fica estabelecida a instalação de barreiras sanitárias em locais estratégicos definidos pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

§1º.- Na barreira sanitária os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas, sobre o controle do COVID-19.

§2º.-Todas as pessoas que apresentarem sintomas serão encaminhadas à equipe de saúde para monitoramento.

Art. 13- Os servidores municipais será convocado para recrutamento e treinamento para trabalho em campo ao combate ao COVID-19 no município de Alto Paraguai.

Parágrafo Único. O Comitê de Enfrentamento convocará através de publicação em diário oficial.

Art. 14-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22/2020 de 13 de abril de 2.020.

Alto Paraguai-MT, em 14 de abril de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

Telefone: (65) 99286-1992

ESF JOÃO ALVES

Enfermeira: ELZINHA

Telefone: (65) 99346-4193

ESF HÉLIO CORREIA

Enfermeira: RHAYANE

Telefone: (65) 99354-6849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1126/2020

"Autoriza a Consignação em folha de pagamento, mediante celebração de Convênio entre o município de Alto Taquari e Instituições Financeiras ou Cooperativas de Créditos autorizadas pelo Banco Central, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Município de Alto Taquari (MT) autorizado a descontar em folha de pagamento de seus servidores públicos ativos e agentes políticos, desde que expressamente autorizado, os valores devidos, com base em Convênios firmados entre o município e Instituições Financeiras e Cooperativas de Créditos.

Art.2º - A autorização para desconto em folha de pagamento, deverá ser feita em duas vias de igual teor, ficando uma arquivada junto ao Departamento de Recursos Humanos e outra para a instituição financeira.

Art.3º - O desconto previsto nesta lei limita-se ao percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do servidor ou agente político, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a qual será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 14 abril de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 013/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, informa que foi realizada a **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 013/2020, para **Aquisição de gêneros alimentícios e polpa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública municipal de Alto Taquari.** Apresentaram projetos o agricultor **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**, para fornecimento de BANANA MAÇÃ no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), num total de **3.479 kg,** e a COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS, para o fornecimento de **2.320kg de** POLPAS DE FRUTAS variadas no valor total de **R$ 34.988,00 (**Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 14 de Abril de 2020. Josieli Froes Briancini – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** CUIABÁ EPI EIRELI, CNPJ: 34.614.301/0001-27, no valor total de **R$ 9. 170,00 (Nove mil cento e setenta reais)**, para contratação aquisição de 1.400 unidades de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE TNT, 15 unidades de MACACÃO DE SEGURANÇA, 15 unidades de ÓCULOS HOSPITALAR DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, 25 PROTEROR FACIAL INCOLOR PARA O ROSTO TODO para o Município de Alto Taquari - MT. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas. Alto Taquari - MT, 14 de Abril de 2020. **Fábio Mauri Garbugio** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 003/2020.

EMPRESA CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA -ME

CNPJ- 18.849.143/0001-38

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE** MATERIAIS DE LABORATÓRIO ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA **- MAX CEL 500D.**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	13-01-1400	CONTROLE HEMATOLOGICO 3 NIVEIS	Kit	15,00	1.000,00	15.000,00
2	13-02-0567	DILUENTE PARA HEMATOLOGICA MAX CEL 500 D 20 LTS	UN	35,00	350,00	12.250,00
3	13-02-0569	LISANTE PARA HEMATOLOGICA LYC-1 MAX CEL 500 D COM 200 ML	UN	15,00	280,00	4.200,00
4	13-02-0570	LISANTE PARA HEMATOLOGICA LYC-2 MAX CEL 500 D COM 200 ML	UN	15,00	650,00	9.750,00
5	13-02-0568	SOLUCAO DE LIMPEZA MAX CEL 500D COM 50 ML	UN	15,00	140,00	2.100,00
						43.300,00

VALOR TOTAL: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 14 de abril de 2020

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 004/2020

PORTARIA Nº. 004/2020

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 001/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **LINDALVA EVANGELISTA ROCHA,** brasileira, viúva, portadora do RG: 333817 SSP/MT, CPF nº. 005.993.331-38, residente e domiciliada na Rua Canoinhas, 11, Bom Jesus, nesta cidade de Apiacás, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia),** em virtude do falecimento do seu cônjuge, o servidor-inativo (aposentado) **PEDRO ROCHA CASTRO**, matrícula nº 00121, Fiscal de Tributos – Perfil Profissional Fiscal de Tributos – Classe A – Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, falecido no dia **12 de Dezembro de 2019**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso I, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I, Art. 29,inciso I e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na mesma data e índice do servidor ativo, mantendo a paridade, forma do Art.15, §1º da Lei 909/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2009**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de MARÇO de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação

Do Cofinanciamento Estadual do FEAS

Fundo Estadual de Assistência Social

Referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2020, resolve:

Artigo. 1º- Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do FEAS de 2020.

Artigo. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 14 de Abril de 2020.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2020

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 036/2020

OBJETO – TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E AUMENTO DO QUANTITATIVO

OBRA DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

VALOR - R$ 16.694,86 (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043 ATÉ 051/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA CO 30 HORA/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°44/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CRISTIANE IZIDIO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATÉ **23/12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ONOFRE DO CARMO FERREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATÉ 31**/12/2020**.

VALOR MENSA : R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARICELIA LUZIA DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATÉ 23**/12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO COM 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATORIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATÉ **31/12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NELCIR LEVINA DE BONFIM

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO COM 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATORIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATÉ **31/12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.434,36 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LAUDICEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$:1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS))

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA CO 30 HORA/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/03/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2020 ATÉ 02/07/2020

VALOR GLOBAL:R$ 300.876,01

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2020.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

Súmula:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A INCLUIR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **ADIR VIEIRA FERREIRA**, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a incluir o tempo de serviço prestado como concursado em outros órgãos públicos do Município, devidamente comprovado por documento oficial fornecido pelo órgão, para efeito de Progressão Vertical, conforme §1º do Art. 22 da Lei Complementar nº 067/2012.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.856/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 13.382,62 (treze mil trezentos e oitenta e dois mil e sessenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados a funcional programática:

07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 13.382,62 (treze mil trezentos e oitenta e dois mil e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos de superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados, proveniente de repasse vindouro do órgão concedente Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob fonte de recursos 03.01 - Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 042/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Educação.

O crédito em questão, compreende aditivo ao Termo de Convênio nº 98230/2017, destinado a "Construção de 04 (quatro) salas de aula no CEI Albertina Felício dos Santos", sendo o objeto principal no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob o aditivo ao contrato 215/2015, vinculado a serviços complementares (padrão e rede elétrica), perfazendo o valor de R$ 13.382,62 (treze mil trezentos oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), não previstos na planilha inicial da obra.

Assim, por estar pendente de execução e observada a anulação do empenho 7983/2019, conforme extrato de empenho em anexo, no encerramento do exercício por vinculação do aditivo ao objeto principal que fora anulado por indisponibilidade financeira, entendendo o objeto dentro do contexto de "obra", sendo definida como em liquidação pela continuidade dos serviços que se consolidam mediante medição técnica de sua execução, se faz necessário o reempenho da despesa legalmente constituída.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, com utilização parcial dos recursos da conta 13.096-6, agência do Banco do Brasil 1471-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela obrigação contratual, vinculada a execução do objeto principal, e ainda, pela disponibilidade financeira a título de superávit e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

PL 033 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.855/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 32.365. 30 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 32.365,30 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente de repasse vindouro do órgão concedente Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, sob fonte de recursos 01.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 041/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Educação.

O crédito aberto se constitui o Termo de Convênio nº 98230/2017, tendo com objeto a "Construção de 04 (quatro) salas de aula no CEI Albertina Felício dos Santos", sendo o objeto empenhado em 2019 em seu valor global de R$ 300.000,00 sob a nota de empenho número 2758/2019, com anulação no encerramento do exercício referente a parte ainda não executada compreendendo R$ 32.365,30 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), por indisponibilidade financeira , por não repasse financeiro da parcela remanescente até o encerramento do exercício pelo órgão concedente, conforme extrato de empenho em anexo.

No pertinente a necessária anulação no encerramento do exercício e consequentemente reempenho da despesa, a Lei n. 4.320/64 que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2019, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pág. 121.

Assim, para assegurar ao fornecedor de bens/serviços que vem cumprindo com a obrigação de fazer, caracterizando assim uma obrigação em liquidação, característica em se tratando de obras.

A abertura de crédito objeto desta lei está, ainda, vinculada ao processo licitatório TP nº 002/2018, com contrato vigente e apto ao reempenho da despesa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo convênio vigente, com repasse vindouro pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Plano de Ações Articuladas (PAR) -, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

PL 032 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.854/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 181.570,44 (cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 176.770,44 (cento e setenta e seis mil setecentos e setenta mil e quarenta e quatro centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.17 - Recursos de Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 040/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito se refere a disponibilidade de saldo financeiro em conta oriundo de receita recebida no exercício anterior, sob fonte de Recursos de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, nas ações de manutenção dos serviços de iluminação pública, com destinação a aquisição de material de reposição e equipamento para estruturação dos controles vinculados a ação, conforme plano de trabalho 002/2020 – SINFRA, em anexo.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta 11.835-4.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, assim figurando contabilmente como superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

PL 031 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.853/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 547.289,22 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2027 – Manutenção do PDDE

3390.3000 – Material de Consumo R$ 2.893,70 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar- Fundamental

3390.3000 – Material de Consumo R$ 26.617,70 (vinte e seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente – R$ 219.360,32 (duzentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 5.615,91 (cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos).

07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil –Creche

3390.3000 – Material de Consumo R$ 81.984,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica - R$ 175.681,59 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um mil e cinquenta e nove centavos);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente – R$ 35.136,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.15 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal

n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 039/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito é composto pelo saldo financeiro em conta oriundo de receitas recebidas no exercício anterior, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para desenvolvimento de ações, constantes do plano de trabalho 011/2020 da SEMEC (anexo).

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, com disponibilidade na agência do Banco do Brasil 1471-0, tendo como conta bancária, com especificação da vinculação:

1. 5.481-X – PDDE – R$ 2.893,70;

2. 17.585-4 – PNAE – R$ 34,08;

3. 9.654-7 – PNAE – R$ 128,93;

4. 20.711-X – PNAE – R$ 26.454,69;

5. 10.732-8 – FSE – R$ 219.360,32;

6. 10.934-7 – PNAT – R$ 5.615,91;

7. 32.463-9 – Man. Educ. Infantil – R$ 292.801,59.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, assim sendo superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

PL 030 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.852/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no parágrafo III do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)

Art. 2º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º se vinculam a fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de dotação orçamentária, sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

07.002.12.361.0009.1010 – Implantação do Núcleo de Tecnologia Educacional

3390.4000 – Serviços de Tecnologia Para Implantação de Pessoa Jurídica R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária em observação ao parágrafo III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito especial em novo elemento de despesas se faz necessário para cobrir despesas efetivadas no exercício anterior.

O crédito solicitado possibilitará a regularização junto a fornecedores, onde se tem por objeto a aquisição trata-se de bens e combustível, que foram adquiridos em processo licitatório hábil, requisitados e entregues devidamente, considerando, fato adverso de extravio de documento fiscal, e o necessário pagamento ao fornecedor, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

PL 0029- MAT

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº. 1.851/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 106.513,83 (cento e seis mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 106.513,83 (cento e seis mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.30 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habilitação - FETHAB.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 037/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito se refere a disponibilidade de saldo financeiro em conta oriundo de receita recebida no exercício anterior, sob fonte de Recursos do Fundo de Transporte e Habilitação – FETHAB, e visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ações de manutenção do transporte rodoviário.

A aplicação dos recursos se efetivará conforme planos de trabalho 001/2020, em anexo.

A abertura dos créditos adicionais vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta 28.474-2.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

PL 028 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2020

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CRIAR TABELA – ANEXO X PARA O CARGO DE ADVOGADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **ADIR VIEIRA FERREIRA**, Prefeito Interino do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a criar tabela – **Anexo X**, para o cargo de **ADVOGADO** na Lei Complementar nº 067/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR DE "ADVOGADO"

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.950,00	6.842,50	8.211,00	10.263,75	13.342,88
2	6.098,75	7.013,56	8.416,28	10.520,34	13.676,45
3	6.251,22	7.188,90	8.626,68	10.783,35	14.018,36
4	6.407,50	7.368,62	8.842,35	11.052,94	14.368,82
5	6.567,69	7.552,84	9.063,41	11.329,26	14.728,04
6	6.731,88	7.741,66	9.289,99	11.612,49	15.096,24
7	6.900,18	7.935,20	9.522,24	11.902,80	15.473,65
8	7.072,68	8.133,58	9.760,30	12.200,37	15.860,49
9	7.249,50	8.336,92	10.004,30	12.505,38	16.257,00
10	7.430,74	8.545,34	10.254,41	12.818,02	16.663,43
11	4.616,50	8.758,98	10.510,77	13.138,47	17.080,00
12	7.806,92	8.977,95	10.773,54	13.466,93	17.507,01
13	8.002,09	9.202,40	11.042,88	13.803,60	17.944,69
14	8.202,14	9.432,46	11.318,95	14.148,69	18.393,31
15	8.407,20	9.668,27	11.601,93	14.502,41	18.853,14
16	8.617,38	9.909,98	11.891,98	14.864,97	19.324,47
17	8.832,81	10.157,73	12.189,28	15.236,59	19.807,58
18	9.053,63	10.411,67	12.494,00	15.617,51	20.302,77
19	9.279,97	10.671,96	12.806,36	16.007,95	20.810,34
20	9.511,97	10.938,76	13.126,52	16.408,15	21.330,60
21	9.749,77	11.212,23	13.454,68	16.818,35	21.863,86
22	9.993,51	11.492,54	13.791,05	17.238,80	22.410,46
23	10.243,35	11.779,85	14.135,82	17.669,78	22.970,72
24	10.499,43	12.074,35	14.489,22	18.111,52	23.544,99
25	10.761,92	12.376,20	14.851,45	18.564,31	24.133,61

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ **230,40**; VIGENCIA: 13/04/2020 À 31/05/2020.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 044/2020

AO CONTRATO Nº 552/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR. CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA), SENDO 6.371,09M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 785573/2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA 14/04/2020 A 13/07/2020; RETOMADA DA EXECUÇÃO POR 90 DIAS 14/04/2020 a 13/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.858/2020.

Vereador autor: Valdecy Vieira.

SÚMULA:

"PROIBE O USO DE "NARGUILE" EM LOCAIS PUBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso do "Narguilé" em locais públicos, abertos ou fechados.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, Calçadas, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º Fica Permitido o uso do "Narguilé" por indivíduos maiores de idade em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes.

Art. 2º O responsável pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário mediante auxílio de força Policial.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3º A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes: Conselho do Menor, Policia Civil e Policia Militar.

Art. 4º Os estabelecimentos que comercializam o "Narguilé" deverão fixar aviso, em local de fácil visualização, quanto a proibição do uso nos locais que dispõe esta lei bem como da proibição de venda para crianças e adolescentes, observando sempre o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor e artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O descumprimento desta lei implicará em multa de 25 VRM (vinte e cinco VRM), dobrada em caso de reincidência.

§ 1º Os valores provenientes da aplicação de penalidades previstas nesta lei poderão ser, parcial ou integralmente, revertidos em ações e campanhas educativas.

§ 2º Além da multa os infratores serão enquadrados no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor e no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do Narguilé, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo único. Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/04/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.857/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "NOVA JERUSALÉM", DE INTERESSE SOCIAL, EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOTES, CONSTRUÇÃO, INFRAESTRUTURA E MORADIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Interino de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltada para a população de baixa renda para fins de moradia, localizado no Lote 62, Matricula 1304, com área de 99.142,00², na Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS do perímetro urbano do município, avaliada em R$ 620.632,05 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº 3.531/2019.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Loteamento Habitacional utilizando recursos de arrecadação advinda da alienação autorizada na presente Lei, bem como de recursos próprios, estaduais, federais, e, ainda, a aderir a programas habitacionais.

a) Deverá constar no ato de regulamento desta Lei a possibilidade de quitação antecipada das parcelas, sendo que a quitação da ultima parcela não poderá ocorrer antes dos 24 meses.

§ 2º O loteamento que trata a presente lei será destinado para fins residenciais, sendo permitida somente a instalação de serviços de baixo impacto juntamente com a função de habitação, que não causem riscos às edificações, observadas as demais leis municipais.

§ 3º As características do Loteamento Habitacional atenderão às exigências da Lei Complementar nº 052/2011, que institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano – Plano Diretor de Aripuanã.

§ 4º A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento é a pasta competente para dirimir as questões afetas ao Loteamento, sendo que poderá haver requisição de apoio de outras pastas, órgãos e entidades.

Art. 2º Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Loteamento Popular: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a famílias de baixa renda;

II – Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar bruta seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, conforme artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.639/2018, considerando a somatória da renda de todos os membros da família coabitantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o Lote 62, Matricula 1304, com área de 99.706,392 m², em Lotes urbanos com no mínimo **240,00 m², 12x20,** dotado de área verde, área institucional e arruamento.

Art. 4º Os lotes serão disponibilizados apenas na forma de alienação, conforme o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 5º O detalhamento de medidas e localização serão definidos no projeto de parcelamento de solo, nos termos do Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano – Plano Diretor de Aripuanã, devidamente aprovado por Ato do Poder Executivo.

Art. 6º A titulo de alienação do imóvel o valor a ser estabelecido por metro quadrado será definido no Edital de Chamamento, conforme avaliação mercadológica nos bairros adjacentes, a ser realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis **nomeada pelo Poder Legislativo, Assistente Social, Jurídico e Sociedade organizada** para este fim.

§ 1º O parâmetro utilizado no *caput* deve-se às características semelhantes e proximidade dos bairros.

§ 2º O valor da parcela e o número de parcelas serão estabelecidos e fixados no Edital de Chamamento, levando-se em consideração a finalidade social do programa e a capacidade econômica dos interessados.

Art. 7º O projeto de loteamento deverá contemplar a infraestrutura básica de rede de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, de escoamento das águas pluviais, meio fio, sarjeta, vias de circulação pavimentada ou não e solução para o esgoto sanitário, podendo ser rede coletora ou fossa séptica e sumidouro.

Art. 8º A implementação da infraestrutura nos loteamentos populares será realizada de acordo com a captação de recursos públicos.

Art. 9º O Poder Executivo, através do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, disponibilizará uma planta padrão nos moldes de casa popular, conforme projetos pré-estabelecido, sendo que os beneficiários que a utilizarem ficarão isentos de pagamento de taxas de exame, aprovação e licenciamento, bem como pela expedição do "habite-se", salvo o pagamento da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro equivalente.

SEÇÃO ÚNICA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 10 O presente Loteamento Habitacional será denominado Conjunto Habitacional Nova Jerusalém.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO SOCIAL

Art. 11. A população de baixa renda interessada deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O Cadastro Social será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá ter o auxilio de outras Secretarias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO legível, **TÍTULO DE ELEITOR de Aripuanã**)**:**

II - comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

III - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;

IV - cópia da matrícula escolar dos filhos;

V - cópia da certidão de nascimento dos filhos;

VI - se casado, certidão de casamento e averbação da separação/divórcio ou, em caso de união estável, declaração de convivência marital;

VII - se solteiro, certidão de nascimento;

VIII - número do CADÚNICO do Governo Federal;

§ 1º A renda ou desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio ou qualquer outro meio legal que possibilite a verificação.

§ 2º Os dias, horários e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender diligências, juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos.

Art. 14. O fornecimento das informações inverídicas ou documento falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer beneficio do Poder Público Municipal, além das sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 15. Os interessados na aquisição dos lotes deverão realizar o cadastro mencionado no Capítulo anterior.

§ 1º Caso o número de inscritos seja maior que o número de lotes disponíveis será procedido à realização de sorteio, em praça pública, com total transparência e acompanhamento do **Legislativo Municipal,** de autoridades convidadas e cidadãos idôneos e de reputação ilibada.

§ "2º O Edital de Chamamento será amplamente divulgado **através das Rádios, TV e Redes Sociais, durante o período de 15 (quinze) dias".**

Art. 16. Os cidadãos interessados a participarem do sorteio deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter renda familiar bruta igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos considerando a somatória da renda de todos os membros da família, coabitantes;

II - inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura de Aripuanã/MT e no CADÚNICO do Governo Federal;

III - não ter sido beneficiado em qualquer programa habitacional ou doações do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

IV - não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóvel em seu próprio nome e em nome de cônjuge/companheiro;

V - regularidade dos demais documentos pessoais; e

VI - comprovar estar residindo em Aripuanã/Mato Grosso há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A comprovação da residência poderá ser através de contrato de aluguel vigente, recibos ou conta de luz e água em nome do interessado ou qualquer outro meio legal que possibilidade a verificação.

Art. 17. O cidadão sorteado firmará Contrato com a Prefeitura de Aripuanã, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições de pagamento e demais condições estabelecidas na presente lei e no Edital de Chamamento.

§ 1º O Edital de Chamamento e o Contrato deverão estipular o prazo máximo para início das obras de edificação da moradia, a partir da conclusão da infraestrutura básica pela Prefeitura, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

§ 2º O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato e na presente lei.

Art. 18. O adquirente não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido enquanto não quitadas todas as obrigações assumidas na alienação.

§ 1º A violação ao *caput* deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público sem qualquer direito a devolução ou indenização, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social no Município de Aripuanã, além de sua responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 2º O imóvel advindo da alienação pode ser fornecido pelo donatário em garantia para financiamento habitacional junto a instituições bancárias, públicas ou privadas, após a quitação do valor total da alienação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Lei será regulamenta por Decreto do Poder Executivo com sua eficácia após a devida publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "NOVA JERUSALÉM", DE INTERESSE SOCIAL, EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOTES, CONSTRUÇÃO, INFRAESTRUTURA E MORADIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O artigo 225, inciso III, da Lei Orgânica de Aripuanã, preconiza que compete ao Município, com a colaboração da sociedade, promover e executar programas de interesse social, que visem, prioritariamente, a solução de déficit habitacional e dos problemas da sub-habitação.

Desta feita, o presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a implantação de mais um loteamento popular em nossa cidade, visando com isso possibilitar o acesso à casa própria por um número cada vez maior de pessoas, favorecendo sobremaneira aquelas de menor poder aquisitivo.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), em seu art. 4o, elenca os principais institutos a serem utilizados na implementação da política urbana por todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), respeitadas as esferas de atuação de cada um e suas limitações políticas e administrativas. Está dentre os institutos jurídicos e políticos, previstos no inc. V, do art. 4o, do Estatuto da Cidade, a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conceituadas por Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito de Construir. 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013) como *"aquelas onde as circunstâncias de fato autorizam ou determinam* ***tratamento diferenciado, mais simples, menos elitista****, dos índices urbanísticos, de maneira a assegurar o direito à moradia, inserido no art. 6º da Constituição Federal pela EC 26, de 14.2.2000." (g.n.).*

O Conjunto Habitacional Nova Jerusalém será implantando em área já designada como Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) pelo Plano Diretor de Aripuanã.

Por fim, consignamos que seguem em anexo a cópia da matrícula da área do futuro loteamento popular, plantas de situação e localização do imóvel, memorial descritivo e laudo de avaliação.

Feita esta exposição de motivos, a presente proposta se justifica, pois visa a apoiar programas voltados à promoção da moradia digna à população de baixa renda e, portanto, observa o princípio da função social da propriedade, bem como os princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, motivos pelos quais encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de abril de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 39/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 017/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos em atendimento as necessidades das Secretariais Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Turismo, Ind., e Comércio deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **J F ORMOND** inscrita no **CNPJ Nº. 01.423.656/0001-80**, Inscrição Estadual Nº. 13.024.501-1, Inscrição Municipal Nº. 156412, com sede na Avenida Urubu Rei, nº. 02, Bairro: CPA IV, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.058-054 Telefone: (065) 3025-4142, e-mail: solo.projetosconsultoria@gmail.com representada por seu proprietário **Sr. Joari Ferreira Ormond**, portador do RG nº 0821379-8 SSP/MT e CPF nº 034.504.648-09, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 017/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos em atendimento as necessidades das Secretariais Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Turismo, Ind., e Comércio deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 017/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	703750	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO EM ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA: SONDAGENS NAS JAZIDAS COM UM MINIMO DE 09(NOVE) FUROS.BOLETIM DE SONDAGENS. CROQUIS DE LOCALIZACAO DE JAZIDA, PEDREIRA E AREAL. ESTUDOS ESTATISTICOS. QUADRO RESUMO DE SONDAGENS. ENSAIO DE JAZIDA: ANALISE GRANULOMETRICA - DNER - DPT ME 80-64; ABNT - NBR 7191/2016. LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016. LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER - DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016. COMPACTACAO - DNER - DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016. CBR - INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - ABNT NBR - 9895/2016. IMPLANTACAO/LOCALIZACAO DOS FUROS.	UN	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00

2	703751	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO EM ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL: SONDAGENS SPT (A PERCUSSAO), A CADA 250,0M², CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO. COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMIDEFORMADAS DE METRO A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZACAO TACTIL VISUAL EM LABORATORIO, ATRAVES DOBARRILETE AMOSTRADOR PADRAO; PERFIL GEOTECNICODO LOCAL INVESTIGADO; PROFUNDIDADE DE OCORRENCIA DO LENCOL FREATICO (NIVEL D'AGUA DO SUBSOLO); DETERMINACAO DA RESISTENCIA DO SOLO ATRAVES DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NUMERO DE GOLPES NECESSARIOS PARA A CRAVACAO DOS ULTIMOS 30CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; FORNECER INFORMACOES SOBRE A CONSISTENCIA E COMPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; DEMAIS FATORES PERTINENTES.	M	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
3	703749	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO EM ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: SONDAGENS DE SUBLEITO A CADA 100,00M, CONFORME LOCALIZACAO DE FURO NA IMPLANTACAO, COM PROFUNDIDADE DE 1,00M ABAIXO DO GREIDE. BOLETIM DE SONDAGENS. ESTUDOS ESTATISTICOS. QUADRO RESUMO DE SONDAGENS. ENSAIO DE SUBLEITO : ANALISE GRANULOMETRICA - DNER - DPT ME 80-64; ABNT - NBR 7191/2016. LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016. LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER - DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016. COMPACTACAO - DNER - DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016. CBR - INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - ABNT NBR - 9895/2016. IMPLANTACAO/LOCALIZACAO DOS FUROS.	UN	400	R$ 530,00	R$ 212.000,00
Total geral						**R$ 261.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **15 (quinze)** dias, sempre que solicitado.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11. Apresentação dos resultados;

5.2.11.1. Os resultados serão registrados no CREA através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e apresentados da seguinte maneira; 5.2.11.2. Descrição dos materiais existentes e parecer técnico mostrando se os mesmos se enquadram nas especificações técnicas sendo subleito, jazidas ou construção civil; 5.2.11.3. Planilhas com os resultados obtidos em laboratório; 5.2.11.4. Anexo fotográfico das sondagens.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020** e a proposta da empresa **J F ORMOND** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 14 de abril de 2020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal Interino

J F ORMOND

CNPJ Nº. 01.423.656/0001-80

Joari Ferreira Ormond

CPF Nº. 034.504.648-09

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 17/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/04/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **J F ORMOND** inscrita no CNPJ Nº. 01.423.656/0001-80 **totalizando R$ 261.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 009/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E PRODUTOS SIMILARES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa:

GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ – 02.330.299/00001-78 sagrou-se vencedora dos itens 2, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de 76.050,50.

LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ -12.309.536/0001-72 sagrou-se vencedora dos itens 3, 4, 8 e 10 no valor de 25.918,00.

LILIAN LIMA PRADO – CNPJ – 33.628.668/0001-37 sagrou-se vencedora dos itens 1, 11, 12 e 27 no valor total de R$ 32.390,50.

Ficando negociado o valor total de R$ 134.359,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Abril 2020.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
Processo de Licitação: 018/2020 Data do Processo: 09/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 018/2020

b) Licitação nº: 009/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 09/04/2020

e) Data Adjudicação: 09/04/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E PRODUTOS SIMILARES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

g) Fornecedores Vencedores:

GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ – 02.330.299/00001-78 sagrou-se vencedora dos itens 2, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de 76.050,50.

LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ -12.309.536/0001-72 sagrou-se vencedora dos itens 3, 4, 8 e 10 no valor de 25.918,00.

LILIAN LIMA PRADO – CNPJ – 33.628.668/0001-37 sagrou-se vencedora dos itens 1, 11, 12 e 27 no valor total de R$ 32.390,50.

Ficando negociado o valor total de R$ 134.359,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais)

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de Abril de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 32 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **TATIANE SOUZA ARAUJO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vitória Régia acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 28/02/2020 a 09/03/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 17de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 125 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº345** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Madre Maria Estevão de **20horas/semanais** no período 04/05/2020 a 09/10/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 04 de Abril de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 63 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Erenice Simão Alvarenga acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 12/03/2020 a 09/06/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 19 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ERRATA - CONTRATO 031/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 031/2020 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março de 2020 e término em 31 de Março de 2021.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2020 e término em 07 de Abril de 2021.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2020.

_____

REGINA AVILA MIRANDA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 63 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Erenice Simão Alvarenga acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 12/03/2020 a 09/06/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 19 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDERLEX LARA LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Samuel Redes, nº 272, Bairro: Centro no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2242409-1 SSP-MT e CPF n.º062.400.741-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDERLEX LARA LEITE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 6°ao 9° ano do Ensino Fundamental com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, sendo 16 Horas aulas de Matemática e 04 Horas Aulas de Artes, considerando o redimensionamento da Escola Estadual Mario Duílio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Março de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PORTARIA Nº. 218 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 11.762, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 06 de abril de 2020, a servidora **PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA SOUTO**– Enfermeira – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 101 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LUCILEIA CORREA DE CARVALHO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na Em Santo Antônio do Caramujo acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 12/02/2020 a 09/04/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 25 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº 182 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12206, de 03 de abril de 2020,

R E S O L V EM:

Art.1º Nomear a servidora **PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA** para responder pela **Gerência de Fomento de Indústria e Comércio** da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico em substituição a titular **GISLAINE FÁTIMA NEVES** que encontra se

de Licença Maternidade, pelo período de 01 de abril a 04 de setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 75 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 136** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA,** Licenciado em Educação Física na E. M união de **02horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 34 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Irene acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 03/03/2020 a 04/03/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 17 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 34 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Irene acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 03/03/2020 a 04/03/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 17 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 118 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº275** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA** Licenciado(a) em Letras na E.M Raquel Ramão da Silva acréscimo de **09horas/semanais** no período 06/03/2020 a 23/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 34 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Irene acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 03/03/2020 a 04/03/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 17 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 221 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda institui o Selo de Desburocratização e Simplificação no âmbito federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 113, de 27 de fevereiro de 2019, que instituiu a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 675, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos, na forma que indica;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 8.539, de 8 de outubro de 2015, estabelece o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a implantação pela atual Administração, de Software de Gestão Municipal que contempla a tramitação de processos digitais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 131 de 14 de Março de 2020, que dispões sobre a Instituição do Processo Administrativo Eletrônico – PAE, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 13.035, de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Comitê Gestor do PAE- Processo Administrativo eletrônico, composto por:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Leliane Barros da Silva

Suplente: Ivanilde Barbosa de Melo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Ronaldo de Lima

Suplente: Nycollas Fernandes de Almeida

ASSESSORIA TÉCNICA I

Titular: Neviton Trindade Jesus dos Santos

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Titular: Wellington José da Silva Santos

Suplente: Renan Patrick Medeiros de Oliveira

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

Titular: Vanessa Ferreira da Silva

Suplente: Paula Balduína Rocha dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Flávia Cintia Bassan Antelo Gutierrez

Suplente: Roseli Senatore da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Jesuína Benedita de Almeida

Suplente: Aneluize de Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Suplente: Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Luzia Silva da Penha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Suplente: Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Roseli Martins Cardozo

Suplente: Roseane Martins Cardozo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Wendell Torquato

Suplente: Valdinéia dos Santos Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Mateus Gonçalves de Sá

Suplente: Lucivânia de Oliveira Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular: Renan Tomaz Salomão

Suplente: Glauber Figueiredo Romero

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Douglas Silva Marcacini

Suplente: Gilmar Penteado de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Titular: Jesenia Lopes Parabá

Suplente: Enoque Ramos Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Titular: Leliane Barros da Silva

Suplente: Ivanilde Barbosa de Melo

Art.2º O Comitê Gestor do PAE- Processo Administrativo Eletrônico será Presidido pela Coordenadora do APLIC senhora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA.**

Art.3º Fica designado ao Comitê supra para cumprimento do Capítulo III do Decreto nº 131 de 24 de Março de 2020;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0014/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 14 de abril de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Batista dos Santos Ramos	557. 917. 788-72	101000300278001	R. Modesto Castrillon - Q:3 - L:18 - Joaquim Murtinho
Batista dos Santos Ramos	557. 917. 788-72	101000300290001	R. Modesto Castrillon - Q:3 - L:17 - Joaquim Murtinho
Carlos Augusto Rangel	361. 875. 501-53	101000300254001	R. Modesto Castrillon - Q:3 - L:20 - Joaquim Murtinho
Espolio de Joao Antônio Ferreira Souto	034. 261. 901-25	100100090135001	R. Tabatingueira - Nº 0 - Q;08 - L:10 - Cavalhada I
Joaquim Rodrigues Fontes	336. 858. 947-49	900100340370001	R. Rodrigues Alves - Q:31 -L:01 - Jardim Cidade Nova
Joelson Rodrigues Cebalho	354. 104. 851-49	100600150228001	R. dos Kury - Q:02 - L:11 - Cohab Nova
Genisia Ferreira da Cruz	177. 963. 341-68	100600320054001	R. dos Silva - Q:16 - L:13 - Cohab Nova
José Marcos Auréllio Ramos da Silva	429. 017. 317-91	100600240208001	R. dos Dias - Q:11 -:L:11 - Cohab Nova
Ismael de Miranda	045. 345. 571-91	100600230176001	R. dos Dias - Q:10 - l:22 - Cahab Nova
Aline da Silva Rodrigues	033. 084. 521-70	100600310318001	R. das Mangueiras - Q:15 - L:02 - Cohab Nova

Às providencias.

Cáceres, MT, 14 de abril de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 326/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, s/n°, Qd 14, Cs 25, Bairro Vitória Régia, no município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1379635-6 SESP-MT e CPF n.923386231-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, na turma Creche III, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em Vaga Livre não contemplado no último concurso, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Março de 2020 e término em 16 de Maio de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado,obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 11-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico (PAM) e Coordenação das Unidades de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora:

GL OXIGENIO EIRELI – CNPJ: 12.520.836/0001-04 – Valor Total R$ 60. 480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de abril de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 126 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº093** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **MARCIA APARECIDA DE SOUZA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Erenice simão Alvarenga de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 20/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 09 de Abril de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015 E 009/2016.

Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015/SMA, instaurado inquérito pela Portaria nº 364/2015; Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016/SMA, instaurado inquérito pela Portaria nº 133/2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres, para Apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada da Servidora: Jonésia Pouso Gracioli.

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, não existindo vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, pois, foi proporcionado a mais ampla defesa e o contraditório a servidora e ao advogado constituído, com intimações pessoais de todos os atos praticados no decorrer da instrução do presente PAD, respostas através de despachos aos questionamentos, preliminares e arguições apresentadas por parte da defesa. Motivo pelo qual apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento pelo Chefe do Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

1. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar **nº. 027/2015,** instaurado Inquérito por meio da **Portaria nº. 364 de 30 de julho de 2015** e Processo Administrativo Disciplinar sob **nº. 009/2016** instaurado Inquérito por meio da **Portaria nº 133/2016 de 04 de abril de 2016**, determinando a esta Comissão Processante apurar a existência de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada a remuneração da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 924.470.311- 49; Carteira de Registro Geral sob nº 453116 SSP/MT, Ficha Cadastral nº 333, com atividades na Secretaria Municipal de Finanças inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo,

O Inquérito Administrativo Disciplinar nº 027/2015 veio instruído com o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância instaurado por meio Portaria nº 205 de 13/07/2010 em desfavor da servidora Jonésia Pouso Gracioli, tendo como objeto suposta irregularidade na incorporação de função gratificada à sua remuneração.

1.1 O Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015 veio instruído com os seguintes documentos.

a) Portaria nº 205/2010; 222/2010; **b)** Decretos nº 076/2009; nº 105/2009; nº 242/2009**;** nº244/2009; nº 2013/2008; nº 133/2008; nº 432/2000; **c)** Notificação a servidora; Memorando nº 37/2009-Controladoria; **d)** Relatório do Recursos Humanos-tempo de serviço com função gratificada; **e)** Relatório Técnico do TCE (específico à situação da servidora); **f)** Ficha funcional da servidora; **g)** Requerimento de incorporação; **h)** Parecer Jurídico nº 269/2007-PGM; **i)** Despachos; **j)** Parecer da Assessoria Geral de Gabinete Homologado pelo EXMO. Senhor Prefeito Francis Maris Cruz;

1.1.2 O Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016 veio instruído com os seguintes documentos.

a) Relatório do Conselheiro, senhor Antônio Joaquim; **b)** Decisão Administrativa nº 03/2007; **c)** Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007; **d)** Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007; **e)** Representação Interna nº 35/2012; **f)** Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, com apontamentos e decisões; **g)**Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, tendo como assunto *REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA*.

Na análise do presente inquérito, foi proporcionado as partes (Acusada e Defesa Técnica) o amplo direito de defesa e o contraditório, livre acesso aos autos com recebimento de todas as intimações/notificações dos atos praticados nos presentes autos, desde a expedição da Carta Citatória (fls. 127/129) onde a acusada recebeu cópia na íntegra dos Processos Administrativos Disciplinares nº 027/2015 e 009/2016. Para melhor acompanhamento das ações realizadas, relacionaremos em *litteris:*

a) Ata de Reuniões/CPIAD, (fls. 39.v, 40/41.v,237,242,243,246,543,544,577); **b)** Ata de abertura da análise do PAD. nº 004/2016/CPIAD, (fls.113/126.v); **c)** Carta de Citação Administrativa Disciplinar, (fls.127/129); **d)** Cópia das publicações dos atos na AMM/MT; (fls.131/135); **e)** Defesa Prévia e Procuração Ad Judicia; (fls.137/143); **f)** Despacho em defesa prévia, (fls.164/170.v); **g)** Despachos diversos, (fls.225.v, 231.v, 251.v, 259.v, 576.v,579/581 **h)** Intimações; (fls.171/172,173,174,175,214,219,226,236,258,273,274,546,589,590); **i)** Intimações por Correio com AR e comprovantes (fls.238,239,240,275,591/592 **j)** Carga de Processo (fls.185); **k)** Atestados de bons antecedentes (fls.209); **l)** Certificações(fls.130,271,218.v, 232,233,234,235,244,245,252/257,260/272,582/587) **m)** Notificação, (fls. 178); **n)** Requerimentos da defesa técnica com juntada de documentos (fls.186/208,215,220/222,227/230, 547,574); **o)** Requerimento da servidora (176); **p)** Atas de Oitivas de testemunhas (fls.179/183/v); **q)** Atestado Médico, (fls.216,223); **r)** Substabelecimento, (fls.241,548, 575); **s)** Memorandos enviado a SMA e ao Assessor Especial (fls.144, 281); **t)** Memorandos recebido da SMA, do Assessor Especial e anexos (fls.145/163,210/213,276/280/542); **u)** Manifestação da defesa com pedido de redesignação de data, (fls.254); **v)** Despacho para alegações finais **w)** Realização de carga do Processo **x)** Apresentação das Alegações Finais e anexos

2.DA AMPLA DEFESA:

A Advogado constituído em **defesa prévia** manifestou com os seguintes argumentos:

(...) A acusada refuta e impugna qualquer alegação de ilegalidade ou irregularidade no que tange à incorporação de gratificação, haja vista que, de um lado, não há nenhum fato punível e imputável a Acusada porque ela não é signatária de qualquer ato de incorporação, a despeito de ter formulado requerimento em pleno exercício constitucional do direito de petição e, de outro, não são verazes os fatos como descritos em todo o processado, tendentes a demonstrar a existência de eventual transgressão disciplinar cometida, mesmo porque tal ação disciplinar estaria. Em última análise, violando o princípio da imediaticidade, razão pela qual reserva-se, assim, o direito de analisar todo o apurado em alegações finais. **2.1 Da impossibilidade jurídica de apenar quem não mantém vínculo jurídico-funcional com a administração pública.**

A defesa "frisa que a presente ação disciplinar não prospera, não tem fundamento legal para subsistir em face da Acusada, pois, a mesma não está mais sujeita ao regime disciplinar por estar fora do cargo/empregado em razão de ter sido aposentada (...)".

2.1.1 Da Prescrição. "(...) Considerando que a Lei estabelece que o prazo de prescrição começa desde a data em que o suposto ilícito tenha sido praticado ou do momento em que se tornou conhecido, constata-se que, em uma análise perfunctória, a pretensão punitiva da Administração Pública, no caso, realmente está prescrita, pois, seja, considerando a data de edição dos atos administrativos (Decreto nº 432 de 08/12/2000 e Decreto nº 133 de 04/03/2008) que concederam a incorporação de gratificação ou a data em que foi determinada a instauração de processo administrativo disciplinar (Portaria nº 205 de 13/07/2010), a qual revela que aquela época a Administração Pública já tinha plena ciência sobre as supostas irregularidades (...) Portanto, inegável estar totalmente prescrita eventual preten-

são punitiva da Administração Pública mesmo considerando o reinício do prazo de cinco anos a partir da interrupção dele com a instauração do processo disciplinar, motivo pelo qual, desde já, requer seja declarada extinta eventual punibilidade. Ao final, **REQUER:** a) sejam acolhidas as questões prévias arguidas, no que tange à impossibilidade jurídica e à prescrição da pretensão punitiva, com a finalidade de extinguir a presente ação disciplinar, determinando-se seu consequente arquivamento; b) seja deferida a produção de prova testemunhal, inclusive procedendo-se a intimação das pessoas arroladas, conforme o rol abaixo apresentado; c) seja juntado aos autos a ficha de antecedentes funcionais da Acusada, para os fins do art. 194, da LC 25/1997. **2.1 Das oitivas das testemunhas:** Perante a Comissão Processante as testemunhas arroladas pela Defesa Técnica ao serem indagadas pela mesma, não trouxeram fatos alusivos ao mérito, vejamos em *litteris:* **a)** Aldo César da Silva Ortiz:

Neste período que você trabalhou na Prefeitura teve conhecimento se a dona Jonésia sofreu penalidade disciplinar? "Não, ***nenhuma****". Durante esse tempo você teve conhecimento de algum fato desabonador da conduta dela? "****Não, muito pelo contrário, o que houve era muita dedicação para a administração pública****".*

b) Daniel da Silva Moraes: *Durante esse período o senhor tem conhecimento se ela exerceu cargo de confiança e, em que período? "****Tenho conhecimento que ela exerceu cargo de confiança, por mais de dez (10) anos"****.* **c)** Joaquim Francisco da Costa Neto

*O senhor tem conhecimento se a dona Jonésia ocupou função de confiança? "****Sim, pelo tempo estimado de 12 anos, pelo que sei, ela, nesse período era responsável pela contabilidade".*** *O senhor sabe quanto tempo ela ocupou função de confiança? "****Não sei exatamente".*** *Durante esse tempo ela sempre foi responsável pelo setor em que trabalhava? "****Sim, por mais de 12 anos". (...)****. Durante esse período sabe se ela sofreu pena disciplinar? "****Não nunca ouvi falar".***

d) Julieta de Faria Monteiro Pires:

*Durante esse tempo você tem conhecimento que a dona Jonésia ocupou função de confiança? "****Não sei falar, pois não tinha contato com ela nesse sentido".*** *Durante esse tempo você tem conhecimento se ela sofreu pena disciplinar? "****Não, de jeito nenhum".***

e) Vânia da Costa Sacramento:

*Nesse período em que você ocupou essas funções a dona Jonésia também ocupou funções? "****Sim, nessas duas gestões do prefeito Túlio Fontes e de outros prefeitos também".*** *Você tem conhecimento se a dona Jonésia ocupou cargo de confiança por mais de dez anos? "****Sim".*** *Durante todo esse tempo de convívio profissional com a dona Jonésia você tem conhecimento se ela sofreu pena disciplinar? "****Não"***

2.2 Das Alegações Finais. Em alegações finais, a defesa técnica manifesta quanto ao: **2.3.1 Cerceamento ao direto de defesa.** Inicialmente, a Acusada pugna pela anulação dos atos que denegaram o direito à produção da prova pericial médica, com a finalidade de atestar o estado de saúde e, em consequência, a impossibilidade de comparecimento da Acusada ao interrogatório. É o que se requer. **2.3.2 Inovação processual – ilegalidade- fatos e documentos colhidos que não tem similitude com a imputação descrita no ato citatório (fls. 119/127).** Compulsando-se os autos, e considerando todos fatos, provas e ocorrências processuais, a Acusada impugna todos os fatos imputados a sua pessoa, pois, não são verdadeiros e, ademais, é manifesta nos autos a inovação ilegal ocorrida no curso do processo, à medida que, conforme o ato citatório (fls.127), à Acusada foram imputados fatos relacionados à suposta ilegalidade de incorporação de função gratificada à remuneração e, no curso do processo, percebe-se nitidamente que a Comissão Processante mudou o foco, i. e., alterou o objeto do processo administrativo disciplinar unilateralmente de investigação de fatos relacionados à incorporação de função gratificada à remuneração, acrescendo suposta ilegalidade no pagamento de férias e na concessão de aposentadoria, em total discrepância aos supostos fatos ilícitos descritos e mencionados no ato citatório, situação esta que denota absoluta ilegalidade, sobretudo por violar o direito à ampla defesa e ao contraditório, já que tais fatos não constam do ato acusatório Registramos que das preliminares: **2.3.3 REFUTAÇÃO DOS FATOS;2.3.4 DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE APENAR QUEM NÃO MANTÉM VÍNCULO JURÍDICO-FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E; 2.3.5 DA PRESCRIÇÃO**, tratam-se de matérias reproduzidas, que já foram postuladas em ocasião de Defesa Prévia, as quais foram analisadas e despachadas (fls.178), com decisão desta CPIAD (fls.164/170.v), e que, o Douto Causídico, a servidora, quedaram-se diante das respostas, deixando transcorrer *in albis* os prazos. Dessa maneira, decidimos não analisar novamente as matérias reproduzidas, pelo fato de mantermos a decisão proferida no mencionado despacho. Ao final a Defesa requer "***a anulação/revogação da decisão denegatória que indeferiu a produção de prova pericial por caracterizar tolhimento do direito à ampla defesa e ao contraditório, pugna pelo desentranhamento dos autos dos documentos acima referidos, que não dizem respeito ao objeto do presente processo administrativo disciplinar, sejam acolhidas as questões prévias arguidas, no que tange a impossibilidade jurídica e à prescrição da pretensão punitiva, com a finalidade de extinguir a presente ação disciplinar, determinando-se seu consequente arquivamento, pugnando-se pela absolvição da Acusada.***

2.4. Do contraditório.

Em homenagem a ampla defesa e o contraditório, esta Comissão no uso de suas atribuições, trabalhou incansavelmente para que a servidora exercesse o direito de contraditar as acusações imputadas em seu desfavor nestes Processos Administrativos Disciplinares, estando acostados aos autos as inúmeras tentativas para a realização do interrogatório da senhora Jonésia Pouso Gracioli, porém, nossos esforços foram frustrados diante das ausências da acusada.

Para ilustração dos fatos descritos acima, pontuaremos as diligências realizadas e as justificativas apresentadas pela Defesa Técnica, vejamos *in verbis:*

2.4.1 Das diligências para intimar a defesa e a acusada para o interrogatório e das ausências nas datas designadas.

1ª (primeira) data;

O interrogatóriofoi designado para o dia **11 de outubro de 2016,** a Comissão Processanteintimou (fls.214) a servidora e a Defesa Técnica os quais não compareceram, mais, foi recebido na mesma data nesta CPIAD o pedido da defesa técnica (fls.215) de adiamento da audiência em decorrência de **problema de saúde da acusada**.

2ª (segunda) data;

O interrogatóriofoi designado para o dia **24 de outubro de 2016,** intimados (fls.219) a servidora e a defesa técnica, os quais não compareceram, **mais, nessa mesma data foi recebido na CPIAD o pedido da Defesa Técnica** (fls.220) de adiamento da audiência em decorrência de **problema de saúde da acusada, e também pelo motivo de ter audiência no mesmo horário e data em outra Comarca**.

3ª (terceira) data;

Intimados (fls.226) a acusada e a defesa técnica para o interrogatório na data de **16 de novembro de 2016,** os quais não compareceram, **mais, foi recebido na mesma data nesta CPIAD o pedido da Defesa Técnica** (fls. 227) de adiamento da audiência em decorrência de **problema de saúde da acusada, e, também pelo motivo de ter audiência no mesmo horário e data em outra Comarca**.

Vale enfatizar que na 4ª diligência; na 5ª diligência; na 6ª diligência; na 7ª diligência, na 8ª diligência, e na 9ª diligência, com redesignação de interrogatório da acusada,não foi possível intimá-la, pelo fato de sua residência estar sempre fechada, salienta-se que por 01 (uma) vez saiu do

interior da casa o esposo da acusada, informando que a mesma estava viajando, não sabendo do seu retorno.

Devido as circunstancias, utilizamos dos serviços do Correios e Telégrafos por meio de SEDEX com AR para intimar a acusada, ocorrendo da seguinte forma *in verbis:*

a) Postado na data de 06 de dezembro de 2016 (fls.238), devolvido nessa Comissão Processante na data de 08/12/2016, **com registro de RECUSADO o recebimento, (fls.239/240).**

b) Postado na data de 11/05/2017, (fls.591) **devolvido** nessa Comissão Processante na data de 16/05/2017 (fls.597/598), com registro de **ausência, após 03 (três), tentativas de entrega, sendo feitas nas seguintes datas e horários: a) 12/05/2017 às 8h40min. b) 15/05/2017 às 8h33min. c) 16/05/2017 às 9h.**

c) Postado na data de 26/05/2017, **devolvido o envelope com AR nesta Comissão Processante na data de 26/06/2017(fls.624), com justificativa de ausência,** sendo diligenciado pelo correio nos dias: 1º) 29/05/2017 às 10hs. 2º) 30/05/2017 às 9:27min.; 3º) 31/05/2017 às 14:30min.

Prosseguindo com o relato de diligência à Defesa Prévia, examinemos em *litteris:*

4ª (quarta) data;

Intimado a defesa técnica (fls.236) para o interrogatório da acusada designado para o dia **09 de dezembro de 2016.** Na data aprazada foi substabelecido aos autos outro Causídico com reservas de poderes somente para o ato específico da realização da audiência, porém, a acusada não compareceu.

5ª (quinta) data;

Como consta registrado em Ata nº 041 (fls.243), ficou designado o dia **14 de dezembro 2016** para o interrogatório da acusada, intimando a Defesa Técnica por meio do advogado substabelecido. Na data aprazada não compareceu o advogado e nem a servidora, como consta registrado em Ata nº 042/2016/CPIAD (fls.246), porém, o Advogado informou a Comissão Processante via telefone que a servidora não iria comparecer na audiência, por motivo de se encontrar hospitalizada na cidade de Cuiabá, informando ainda que estaria trazendo o comprovante da internação da acusada.

6ª (sexta) data;

Não foram intimados (fls.258) as partes para o interrogatório designado para o dia **17 de janeiro de 2017**, pelo fato do advogado não ser localizado em seu escritório, e, a acusada não ser localizada em sua residência.

7ª (sétima) data;

Do interrogatório designado para o dia **16 de fevereiro de 2017**, data decidida no Despacho juntado (fls.259.v), constata-se nas certificações (fls. 260/272), as diligências realizadas no escritório daDefesa Técnica e na casa da acusada. Finalmente na data de 09/02/2017 (fls.274) conseguimos intimar a Defesa Técnica, pelo **Correios e Telégrafos, usando os serviços de SEDEX com AR,** postado na data de 07/02/2017, recebido na data de 08/02/2017(fls.275). Na data aprazada o Advogado constituído não compareceu, enviando outro Advogado para representá-lo, o qual pediu 05 (cinco) dias para trazer o substabelecimento, porém, a acusada não compareceu.

8ª (oitava) data;

Após inúmeras diligências ao escritório daDefesa Técnica e a residência da acusada, constatadas nas certidões aos autos (fls.549/552), finalmente no dia 03/03/2017, intimamos (fls.546) a Defesa Técnica para o interrogatório da acusada designado para o dia **09 de março de 2017.** Na data aprazada compareceu outro Advogado apresentando substabelecimento com reservas de poderes somente para o ato específico da realização da audiência desse dia, porém, a acusada não compareceu.

9ª (nona) data;

O interrogatório da acusada foi designado para o dia **07 de junho de 2017,** após diligências frustradas ao escritório daDefesa Técnica e a residência da acusada, (fls.609/910), foi despachado (fls.611) intimá-los por Correios e Telégrafos, usando serviço de SEDEX com AR (fls.618), por publicações no Site da Prefeitura de Cáceres e Pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (fls.613/621). Na data aprazada compareceu outro Advogado apresentando substabelecimento com reservas de poderes somente para o ato específico da realização da audiência desse dia, porém, a acusada não compareceu.

Esses são os registros dos trabalhos da Comissão Processante para que ocorresse o contraditório da acusada, bem como, como restaram frustradas pela sua ausência. Por todo o exposto, entendemos que o prosseguimento do feito não cerceou a defesa e nem ao contraditório, pois não houve prejuízo as partes, ressaltando ainda que acusada optou em não exercer o contraditório.

2.4.2 Das intimações recebidas por Advogado não constituídos nos autos

Registra-se que após a 4ª (quarta) redesignação de data para o interrogatório da acusada, enfrentamos grandes dificuldades para intimar a Defesa Técnica constituída, nas diligencias ao seu escritório, tanto no período matutino como no período vespertino a secretária informava que o mesmo não se encontrava. Enfatiza-se que por 3 (três) vezes a secretária informou a membra desta Comissão que o Advogado se encontrava, porém, não iria atendê-la pessoalmente por motivo de muito trabalho. Nesse contexto, a pedido da membra, a secretária do advogado levou as intimações para que fossem recebidas por ele em seu gabinete.

Em análise aos autos, preocupou-nos o fato dos prazos estabelecidos nas intimações recebidas no gabinete do Advogado transcorrerem *in albis*, desse feito, a **Comissão Processante em análise criteriosa aos autos, constatou que as assinaturas perpetradas nessas intimações (fls. 273, 274 e 546), não são do advogado constituído, e sim, de seu colega de trabalho, o qual por algumas vezes foi substabelecido aos autos para acompanhar o interrogatório da acusada, porém, nas datas em que recebeu as intimações não estava autorizado.**

Para ilustração, descreveremos as intimações recebidas pelo advogado não constituído nos autos, e que tiveram os prazos prescritos, vejamos, *in verbis*:

1ª- (FLS. 273) *INTIMAÇÃO*

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598 de 16/12/2015 no uso de suas atribuições, intima a defesa técnica para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias comprovante de internação da funcionária aposentada Jonésia Pouso Gracioli conforme noticiado pelo mesmo na data de 14 de dezembro 2016 às 14h e 05 min, por meio de ligação telefônica data essa prevista para o interrogatório da referida funcionaria. Encaminha para conhecimento cópia da Ata Deliberativa nº 042/2016 – CPIAD. Cáceres, 20 de dezembro de 2016.

2ª- (FLS. 274)

INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598 de 16/12/2015 no uso de suas atribuições, intima a defesa técnica para que manifeste no prazo de 05 (cinco) dias quanto o interesse do exercício no direito do contraditório, conforme decidido em Despacho, que essencialmente segue cópia anexo a esta intimação, para conhecimento e providencias necessárias. Cáceres, 18 de janeiro de 2017.

Mesmo assim, homenageando a ampla defesa, esta Comissão Processante decidiu intimar novamente o Douto Causídico nos mesmos termos das intimações anteriores, proporcionando-lhe novos prazos para manifes-

tações (fls.579/581; 589;590/592), e, pela grande dificuldade de encontra-lo em seu escritório, utilizamos do Correios e Telégrafos usando do serviço de SEDEX com AR (591/592) para intimá-lo.

3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO PROCESSANTE NA DEFESA PRÉVIA.

3.1 Da manifestação que não há nenhum fato punível e imputável a Acusada porque ela não é signatária de qualquer ato de incorporação.

Trazemos o entendimento conforme o Dicionário da Língua Portuguesa sobrea palavra signatária, sendo essa derivada de signatário, um adjetivo a um indivíduo que assina ou subscreve um documento qualquer, podendo ser uma carta, um bilhete ou mesmo um manifesto. No entendimento simples da palavra signatário, subentende-se que a servidora foi signatária dos requerimentos que solicitou aos Prefeitos às épocas as referidas incorporações das funções gratificadas aos seus vencimentos, podendo ser constatada a sua assinatura no requerimento acostados às fls. 28 dos autos, protocolizado sob nº. 20508 de 21/12/2006, fazendo-o nos seguintes termos in verbis:

"REQUERIMENTO"

"Eu Jonesia Pouso Gracioli, brasileira, casada portadora da Carteira de Identidade nº 453116 SSP/MT e CPF nº 924.470.311-49 exercendo o cargo de Controladora Municipal; vem respeitosamente requerer a revisão da incorporação aos seus salários, tendo em vista que o valor da incorporação refere ao cargo menor, considerando já haver vários casos semelhantes em que foi feita esta revisão".

JONESIA POUSO GRACIOLI

CONTROLADORA

Conseguinte o Prefeito Ricardo Luiz Henry, no próprio requerimento descrito acima, de punho, realizou e assinou dois (02) despachos, em litteris: a) "P/ SA/PGM, P/ INSTRUIR", em 08/01/07 b) "AUTORIZO INCORPORAÇÃO", em 29/02/08. Continuando o rito processual administrativo no pleito da servidora, o "REQUERIMENTO" em 01/08/07, também obteve despacho à punho do Secretário Municipal de Administração,senhor Hamilton de Gurjão Brito que pediu ao RH para "instruir e encaminhar a PGM", assinando-o. Nesse sentido, às fls. 29/30 dos autos, encontra-se Parecer Jurídico de nº 269/2007-PGM, datado de 18 de dezembro de 2007, tendo como signatária a senhora Izabel Cristina C. Gattass, que dentre os seus entendimentos, afirmou em seu parecer:

"(...)"

"Ora, a servidora logrou êxito no pedido de sua incorporação, concedida no ano de 2000, justamente por ter cumprido o prazo determinado em lei para concessão de tal direito, ou seja, exerceu ininterruptamente cargo de confiança por prazo superior a 05 (cinco) anos". "De outra parte, o § 1º do artigo supra citado estabelece que "o servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e se esta, se maior, durante a sua permanência no cargo (...)". "(...), entendemos perfeitamente possível a concessão da revisão da revisão de tal direito, por não ferir de maneira alguma a legislação pertinente. "De outra parte, este fato serve ainda de incentivo aos demais servidores, que galgam a ascensão profissional, dentro da Administração Pública". "Por todos estes motivos, entendemos que a solicitação poderá ser deferida, se assim entender Vossa Senhoria, incorporando-se a remuneração da servidora os valores correspondentes ao exercício da função MAIS ALTA, ou seja, a do cargo de Controladora Municipal, informando ainda que o índice de gasto com pessoal não será alterado com o deferimento do pedido (...)". Dos documentos citados acima, verifica-se que várias autoridades à época foram signatárias de documentos incitados pelo "REQUERIMENTO" que teve como signatária a servidora ora acusada. Finalizando sobre a questão arguida pela defesa, e, em análise aos documentos acostados aos autos, que oportunamente foram mencionados acima, entendemos que, tanto as autoridades quanto a servidora, todos foram signatários dos documentos que instruíram o seu pedido de incorporação.

Dessa forma, analisamos o arguido pela defesa referente a manifestação que não há nenhum fato punível e imputável a Acusada porque ela não é signatária de qualquer ato de incorporação, e decidimos por NÃO RECONHECER da presente preliminar, pois os argumentos apresentados não são capazes de modificar, extinguir ou impedir-o-prosseguindo do presente PAD, que trata-se de um poder discricionário da administração pública municipal, qual seja, rever os atos administrativos que não atentaram ao princípio da legalidade.

3.2 Do pleno exercício constitucional do direito de petição e, de outro, não são verazes os fatos como descritos em todo o processado. Para melhor entendimento, pontuaremos esta manifestação utilizando de dois momentos, que serão indicados por meio das vogais "a" e "b", abaixo descrito.

a) Do direito de petição.

Até o presente momento esta Comissão Processante não pontuou sobre o peticionamento da servidora junto a administração pública municipal, onde a mesma requereu incorporações de funções gratificadas aos seus vencimentos, e nem se esses peticionamentos tiveram força de infração ou não. O que foi explanado até presente momento neste PAD, é se, as incorporações das funções gratificadas ao salário da servidora cumpriram com a legalidade e regularidade preceituados na Lei nº 25/1997.

Entendemos que as incorporações aos vencimentos da servidora foram impulsionadas pelas suas "petições", o que deu causa a um rito processual administrativo, culminando nos Decretos que determinaram as incorporações, as quais estão sendo analisadas neste PAD.

Ressalta-se o fato da servidora ora acusada ter realizado "**duas petições**" alusivos à incorporação de função gratificada, e, que a petição realizada pela servidora é um exercício do pleno direito constitucional, vale discorrer no seguinte sentido:

A petição é o meio pelo qual se pleiteia direitos, para tanto, é necessário que a petição possua elementos apropriados para provocar a reação jurisdicional, como a **descrição dos fatos e**os **fundamentos legais** para aquilo que se espera perante a instituição, após a entrega da petição ao órgão adequado, caberá a autoridade competente proferir sua deliberação.

O direito,nessa linha de discussão,refere-se à capacidade de todos em exigir um determinado procedimento alheio em defesa do direito, ou seja, daquilo que é legal.

Nesse entendimento, a petição é o instrumento em que se pleiteia um direito, e o direito está munido da legalidade, o qual pode ser representado também contra a ilegalidade e ao abuso de poder, conforme preceitua a Constituição Federal.

Ressaltamos que neste Procedimento Administrativo Disciplinar, está sendo proporcionado à servidora o direito da ampla defesa e o contraditório para que no uso de seus direitos apresente nos autos, a legalidade de sua petição, bem como a legalidade e a regularidade das incorporações gratificadas aos seus vencimentos, pois, **pedir é um direito Constitucional, e, o direito deve estar munido da legalidade.**

b) Não são verazes os fatos como descritos em todo o processado.

Diante de tais alegações realizadas pela defesa, devemos esclarecer que o PAD nº 027/2010, quando instaurado sindicância por meio da Portaria nº 205 datado de 13/07/2010, dentre as pontuações considerou que:

"(...)"

"consta na Notificação nº 616/2010, referente ao processo nº 71420/2010-do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas anuais de gestão".

"Considerando o apontamento feito no Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que há irregularidades na incorporação da servidora Jonésia

Pouso Gracioli relativo ao cargo de Secretária (Decreto nº 133 de 04/03/2008), sob alegações de que a servidora não desempenhou tal função por pelo menos 05 anos como

estabelece o art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/97, e incorporação de vencimentos de cargos comissionados em desacordo ao disposto no § 1º da Lei Complementar nº 25/97".

"(...)".

Do PAD nº 009/2016, trata-se de Representação de Natureza Interna contra os Gestores do Executivo Municipal, senhores: Ricardo Luiz Henri; Túlio Aurélio Fontes e Francis Maris Cruz, que dentre as imputações abalizam que:

"(...)"

"Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidades nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT";

"Que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres /MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada – FGI), há mais de cinco anos";

"(...)"

Pela síntese dos apontamentos do TCE/MT em desfavor do Município de Cáceres, descritos acima, não há que se falar em inverdade nos documentos acostados aos autos, muito menos em tendência para demonstrar irregularidades em desfavor da servidora, pois, os presentes PADs, oriundos de Representações Internas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT, apontam as irregularidades e ilegalidades em incorporações de funções gratificadas aos vencimentos de servidores públicos municipais, e, cobram dos seus gestores providências. Nesse sentido é de responsabilidade da Administração Pública apurá-las por meio de Processos Administrativos Disciplinares, conforme dispõe da Lei Municipal nº 25/97, *in verbis*:

Art. 209 – *"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".*

Pelo todo exposto, de ofício **ANALISAMOS as manifestações** argumentado pela defesa **do pleno exercício constitucional do direito de petição e, NÃO A RECONHECEMOS,**e consequentemente damosprosseguindo ao feito.

3.3 Da impossibilidade jurídica de apenar quem não mantém vínculo jurídico-funcional com a administração pública.

Nesta manifestação, dentre outras a defesa afirma "*que a presente ação disciplinar não prospera, não tem fundamento legal para subsistir em face da acusada, pois a mesma não está mais sujeita ao regime disciplinar por estar fora do cargo/empregado em razão de ter sido aposentada. (...)".*

Pois bem,

Para melhor esclarecimento do fato, citaremos em parte o entendimento do TCE/MT, às (fls.105/106) dos autos, em *litteris:*

"DA INCORPORAÇÃO DO EVENTO 31 (FUNÇÃO GRATIFICADA INTEGRALIZADA/FG) –EVENTO 210 (ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATS) SOBRE A PRÓPRIA GRATIFICAÇÃO INTEGRALIADA- FG".

"(...)"

"Destarte, baseado no disposto do artigo 37, XIV, da CF/88 e artigo 17 do ADCT, que dispõe que os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título".

Conseguinte às (fls. 106) o TCE aponta que:

"INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES".

"Nessa senda, tal proibição alcança, inclusive os proventos da aposentadoria, como definiu o Superior Tribunal de Justiça ao decidir que a Constituição em vigor veda o repicão, isto é, que uma mesma vantagem seja repetidamente computada, alcançando a proibição os proventos da aposentadoria". Em consonância com a alteração proposta pela EC nº 19/98".

"Em reforço a essa tese, de que as vantagens pecuniárias não devem incidir "em cascata" (cumulativamente, uma sobre a outras) quiçá incorporação do cargo/função que não preenche os requisitos dispostos "in casu", na própria Lei Complementar nº 25, inciso I, é em respeito a própria Constituição Federal de 1988, consoante dispõe o artigo 193, que determina que a Ordem Social, da qual faz parte a seguridade Social, tem por base o primado do trabalho, e o bem-estar e a justiça sociais como objetivo a fim de que a Seguridade Social possa funcionar de forma correta e eficientemente, visando a uma boa assistência aos que dela dependem".

"Portanto, restou evidente "data vênia", o DESCOMPASSO DE IEGALIDADES IRREGULARIDADES, perpetradas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, em face das referidas INCORPORAÇÕES do evento 31 (Função Gratificada Integralizada – FG) Evento 210 (Adicional por Tempo de Serviço – ATS) sobre a própria gratificação *integralizada – FG, que naturalmente, ONERA inclusive o próprio Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT".*

Dessa forma, diante dos apontamentos já assinalados pelo Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, entendemos que não há o que ser falado por esta Comissão Processante quanto ao arguido pela defesa, pois, já ficou esclarecido que todos os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, uma vez constatado a irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação da função gratificada, devem imediatamente serem corrigidos pela Administração Pública e, posteriormente ressarcimento ao cofre público.

Pois conforme já expendido, a administração pública pode rever os seus atos desde que exista indícios de irregularidade no ato que deu causa a incorporação. Tratando de matéria sumulada pelo STF, *litteris*:

STF: SÚMULA - 473: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*.

Pelo todo exposto, de ofício **ANALISAMOS as manifestações da impossibilidade jurídica de apenar quem não mantém vínculo jurídico-funcional com a administração pública** argumentado pela defesa e, **NÃO RECONHECEMOS;**

3.4 Da Prescrição

Afirma a defesa "*que está prescrita eventual pretensão punitiva da Administração Pública (...), verificar-se-á que está prescrita eventual pretensão punitiva da administração pública (...)".*

Quanto a essa manifestação feita pela defesa, esta CPIAD posiciona em concordância com a Controladoria Geral da União (CGU), que por meio de Treinamento sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD), esclarece sobre o tema prescrição, sendo *imperioso distinguir em um Processo Administrativo Disciplinar/PAD, a* ***diferença entre prescrição de penali-***

dades e, apuração dos fatos imputados ao servidor público, *vejamos abaixo:*

a) Prescrição de penalidades: *No regime administrativo disciplinar, o estabelecimento da prescrição ocasiona a extinção da punibilidade, ou seja, aplicação da pena, que é procedente do julgamento do PAD pela autoridade competente.*

Nesse sentido, a Lei nº 8.112/90 dispõe em *litteris:*

Art. 142. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1o O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2o Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3o A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4o Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

No caso do PAD nº 027/2015 a autoridade competente tomou conhecimento da suposta irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada da servidora pública ora inquirida, por meio do Processo nº 71420/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual foi cientificado por meio da Notificação nº 616/2010, e conseguinte instaurado sindicância através da Portaria nº 205 de 13 de julho de 2010.

Por outro lado, a Comissão Processante de Sindicância não finalizou os trabalhos, situação que levou o Executivo Municipal reexaminar o presente PAD na data de 21 de julho de 2015, e, posteriormente instaurou inquérito por meio da Portaria nº 364 de 30/07/2015.

Ao contemplar o § 3º do artigo 142 da Lei nº 8.112/90 já citado, subentende-se que na instauração da sindicância foi interrompida a prescrição, permanecendo até a apreciação do Prefeito em 21/07/2015, e consecutivamente com a instauração do presente inquérito.

b) ***apuração dos fatos imputados ao servidor público;***

Quanto ao manifestado pela defesa técnica, que o "*já está superado, e muito, sob qualquer ângulo de análise, o tempo de cinco anos concedido legalmente para aplicação de eventual sanção disciplinar.* (grifos nosso) Utilizaremos do entendimento da CGU, sobre o comento, da seguinte forma:

"Se a prescrição extinguisse a apuração, se configuraria pré-julgamento de culpa, como se o processo somente se justificasse como instrumento para aplicação de pena. Ademais, é direito e interesse do bom servidor a conclusão da apuração que declare sua inocência ".

Nesse sentido, ***não cabe a administração pública municipal realizar pré-julgamentos,*** *e sim, de finalizar o presente PAD, interesse esse que subentendemos ser também da servidora inquirida. Dessa forma, não podemos aceitar o pedido de prescrição na linha de entendimento trazido pela defesa, pois, se assim o fizéssemos, estaríamos pré-julgando a servidora, como se o PAD fosse passível de aplicação da pena de "demissão".*

Pelo todo exposto, de ofício **ANALISAMOS as** manifestações de **PRESCRIÇÃO** realizado pela defesa e, **NÃO A RECONHECEMOS,** dando prosseguindo ao presente PAD;

Diante do exposto, deliberamos conforme segue:

DAR IMPROVIMENTO *ao pedido* ***referente a manifestação que não há nenhum fato punível e imputável a Acusada porque ela não é signatária de qualquer ato de incorporação, dando continuidade aos trabalhos; DAR IMPROVIMENTO*** *ao pedido* ***do pleno exercício constitucional do direito de petição e, de outro, não são verazes os fatos como descritos em todo o processado. DAR IMPROVIMENTO****ao pedido* ***da impossibilidade jurídica de apenar quem não mantém vínculo jurídico-funcional com a administração pública. DAR IMPROVIMENTO*** *ao pedido de* ***prescrição.***

DEFERIR os meios de provas em Direito Admitidos.

DEFERIR o rol de testemunhas arroladas (...)

4. DA ANÁLISE DA COMISSÃO PROCESSANTE NAS ALEGAÇÕES FINAIS.

Das preliminares apresentadas em Defesa Prévia e reproduzidas pelo Douto Causídico em fase de Alegações Finais por memoriais, mantemos decisão proferida no Despacho às (fls.164/170.v). Das demais preliminares, passaremos a analisar conforme segue:

4.1 ***Cerceamento ao direto de defesa***

A defesa pugna pela anulação dos atos que denegaram o direito a produção da prova pericial médica, e que, tal fato caracteriza tolhimento do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Dado a manifestação, faz-se necessário trazer a lembrança todas as ações realizadas por esta Comissão Processante para que a acusada exercesse o direito ao contraditório, e como restaram frustradas, ações elencadas neste relatório no item "DO CONTRADITÓRIO" e, não seremos extremamente redundantes repeti-los aqui, porém, ponderaremos quanto aos "atestados médicos e relatórios médicos", anexos as manifestações da Defesa Técnica, os quais utilizou como justificativas para as ausências da acusada nas datas redesignada para o seu interrogatório.

Enfatiza-se que, todas as manifestações da Defesa Técnica foram recebidas e juntadas aos autos, conseguinte analisadas, despachadas e posteriormente intimado o Douto Causídico com cópia de todos os atos e decisões realizadas por esta Comissão Processante.

Para visualização das manifestações da Defesa Técnica e dos Despachos realizados por esta CPIAD, pontuaremos em *litteris:*

4.1.1 Da 1ª (primeira) Manifestação da Defesa Técnica (fls.215)

Encaminhado a esta Comissão Processante na data de 11/10/2016 com pedido de adiamento do interrogatório, trazendo anexo cópia de atestado médico, vejamos *in verbis*:

"(...) ***JONÉSIA POUSO GRACIOLI,*** *já qualificada nos autos do processo em referência, por intermédio do advogado signatário, vem, à vossa presença, requerer* ***o adiamento da audiência de interrogatório, designada para o dia 11/10/2016 às 14h00,*** *tendo em vista que a Acusada está impossibilitada de comparecer ao aludido ato em decorrência de problema de saúde que a obsta neste momento e está tendo de manter-se em repouso por determinação médica para recuperação de saúde própria conforme demonstra Atestado Médico anexo. (...) O atestado médico (fls.216) trouxe as seguintes informações:* ***"Atesto para os devidos fins que Jonésia Pouso Gracioli Deverá permanecer em repouso por 10 (dez) dias (..)".*** *grifo nosso. Da manifestação descrita acima, a Comissão Processante, despachou (fls.215) nos seguintes termos, in verbis:* ***DESPACHO Defiro o pedido e redesigno a nova data do interrogatório para o dia 25/10/2016.*** *"*

4.1.2 Da 2ª (segunda)Manifestação da Defesa Técnica (fls.220)

Juntada às (fls.220/223) na data de **24/10/2016** pedido de adiamento do interrogatório, anexo cópia de atestado médico, nos seguintes termos:

"(...) ***JONÉSIA POUSO GRACIOLI,*** *já qualificada nos autos do processo em referência, por intermédio do advogado signatário, vem, à vossa presença, requerer* ***o adiamento da audiência de interrogatório, designa-***

da para o dia 24/10/2016 às 14h00, *por dois motivos. 1) o advogado signatário já tem outra audiência para a mesma data e horário acima mencionado perante o Juizado Especial Cível desta comarca, para a qual foi intimado a comparecer a ela antes da audiência destes autos, motivo pelo qual fica impossibilitado de comparecer em locais distintos ao mesmo tempo; e 2) a Acusada está impossibilitada de comparecer ao aludido ato em decorrência de problema de saúde que a obsta neste momento e está tendo de manter-se em repouso por determinação médica para recuperação de saúde própria conforme demonstra Atestado Médico anexo. (...).” O atestado médico (fls.223) trouxe as seguintes informações: “(...) Atesto para os devidos fins que Jonésia Pouso Gracioli sob meus cuidados com CID (640.2). (640.3) necessita de 30 (trinta) dias de repouso a partir desta data. (..)”. Da manifestação descrita acima, a Comissão Processante, despachou (fls.225, v) nos seguintes termos, in verbis:*

DESPACHO

DA SÍNTESE:

Esta Comissão notificou a parte inquirida e sua defesa - pessoalmente para comparecem na audiência para fins de interrogatório da servidora com data aprazada para a data de 11/10/2016, no período vespertino, com início às 14horas na sede da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Todavia, a defesa da servidora apresentou atestado médico CID: G40.9, onde atestava a necessidade de repouso da servidora por 10 (dez) dias, conforme anexo às fls. 216, dos autos.

Sendo assim, com base nas informações prestadas pelo profissional médico, esta Comissão DEFERIU o pedido da defesa e Redesignou uma nova audiência para ouvir a servidora indigitada.

Entretanto, na data aprazada (24/10/2016) para ouvir a servidora, ou seja, segunda audiência, a defesa da servidora mais uma vez apresentou justificativas por meio de atestado médico, que atestou que a senhora Jonésia Pouso Gracioli é portadora das seguintes patologias: CID: G40.2 e G40.3.

Síntese necessária para deliberarmos.

DELIBERAÇÃO:

A servidora vem apresentando atestados médicos que afirma ser a mesma portadora de Epilepsia e síndromes epilépticas generalizadas idiopáticas (G40.2 e G40.3), porém, o referido atestado não apresenta nenhum tipo de relatório capaz de se concluir que a servidora indigitada não pode comparecer à audiência.

No que diz respeito ainda à alegada incapacidade da parte indigitada em comparecer à audiência, destacamos que o expert não atestou expressamente que não há incapacidade nesse sentido, pois, a patologia apresentada CID:G40– Trata-se de Epilepsia que possui tratamento médico e, além do mais, não existem informações psiquiátricas e neurológicas aos autos capazes de demonstrar qualquer nexo de causalidade entre a moléstia e a capacidade mental (discernimento da servidora) para os atos da vida civil, ou seja, não existe objeções para depor perante esta Comissão.

*Torna-se imperioso destacar que a servidora não encontra desenvolvendo nenhum tipo de atividade laborativa, pois já se encontra aposentada, bem como não existe em suas manifestações quaisquer informações mínimas acerca da data de início da patologia (**epilepsia**).*

Diante do exposto, não resta configurado cerceamento de defesa o não acatamento do pedido de redesignação de audiência pois é de interesse da administração pública apurar os supostos atos irregulares bem como da servidora em exercer a sua auto defesa.

*Desse modo, **DENEGAMOS** o pedido da defesa que por meio de atestado médico, insiste em redesignar a audiência de interrogatório, e, DECIDIMOS:*

***INDEFERIR** o pedido da defesa de redesignação de audiência de interrogatório da servidora para posterior a data prevista no atestado médico.*

*Sendo assim, damos prosseguimento ao presente feito, para que seja a servidora e seu advogado intimados para comparecerem a audiência de interrogatório pessoal a se realizar na data de **16/11/2016, às 14 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres.*

(...)

Em ato contínuo na data de 09/11/2016, foi intimado (fls. 226) o advogado e a acusada com cópia do Despacho descrito acima.

4.1.3 Da 3ª (terceira) Manifestação da Defesa (fls.227)

Na data de 16/11/2016, a defesa técnica manifestou aos autos, encaminhando cópia de atestado e relatório médico (229;230), nos seguintes termos em *litteris*:

*“(...) **JONÉSIA POUSO GRACIOLI,** já qualificada nos autos do processo em referência, por intermédio do advogado signatário, vem, à vossa presença, requerer **o adiamento da audiência de interrogatório, designada para o dia 16/11/2016 às 14h00,** por dois motivos. 1) o advogado signatário já tem outra audiência para a mesma data e horário acima mencionado na cidade de Cuiabá, para qual foi intimado via Diário de Justiça (edição 2098 de 04/11/2016) a comparecer a ela antes da audiência destes autos, motivo pelo qual fica impossibilitado de comparecer aos dois atos, em locais distintos e distantes ao mesmo tempo; e 2) a Acusada está impossibilitada de comparecer ao aludido ato em decorrência de problema de saúde a que está sob tratamento, que obsta neste momento e está tendo de manter-se em repouso por determinação médica para recuperação de saúde própria conforme demonstra Atestado Médico anexo já inserto nos autos e apresentado a esta Comissão por meio de petição e que, agora junta o Relatório Médico correspondente ao atestado aludido, que evidencia que a acusada está com sua capacidade cognitiva comprometida.” (...).” Pois bem. A cópia do atestado médico anexo a petição descrita acima (fls.229), trata-se de cópia juntado anteriormente às (fls.223) dos autos, porém, dessa vez a Defesa anexou também em sua petição um “Relatório Médico” com as seguintes informações: “(...) Jonésia Pouso Gracioli Paciente acima sob meus cuidados há 30 anos, com quadro de doença neurológica crônica em uso continuado de medicação, apresenta quadro de ictoeis esporádicos que demanda físico e psíquico devendo evitar situações de stress com comprometimento de sua capacidade cognitiva temporária. G40.2 G40.9 (..)”.*

Da manifestação e do relatório médico descritos acima, a Comissão Processante às (fls. 231.v) despachou nos seguintes termos, *in verbis:*

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação da defesa apresentada na data de 16 de novembro do corrente ano, o qual requer mais uma vez a redesignação da audiência, utilizando dos seguintes argumentos:

1) O advogado signatário já tem outra audiência para a mesma data e horário acima mencionado na Cidade de Cuiabá, para qual foi intimado via Diário da Justiça (Edição 2098 de 04/11/2016) a comparecer a ela antes da audiência destes autos, motivo pelo qual fica impossibilitado de comparecer aos dois atos em locais distintos e distantes ao mesmo tempo; e 2) a Acusada está impossibilitada de comparecer ao aludido ato em decorrência de problemas de saúde, a que está sob tratamento, que a obsta neste momento e conforme demonstra o Atestado Médico já inserto nos autos e apresentado a esta Comissão por meio de petição e que, agora, junta o Relatório Médico correspondente ao atestado aludido, que evidencia que a acusada está com sua capacidade cognitiva comprometida. Antes de adentrarmos no mérito do pedido feito pela defesa da servidora indigitada, torna-se necessário fazer alguns apontamentos: Primeiramente, alertamos a defesa que as petições com pedido de redesignação de audiência, deve ser protocolizada com no mínimo 02 dias de antecedência, para que esta Comissão tenha o tempo hábil de intimar as partes e decidir sobre o pedido formulado, sob pena de indeferimento e prejuízo a servidora que pode sofrer sanções administrativas pelo não cumprimento das intimações, bem como, informado ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advoga-

dos do Brasil – Seccional de Mato Grosso, para que apure possível falta Ética Disciplinar do Advogado. Feitas essas considerações, e tendo em vista a publicação apresentada pelo Advogado constituído demonstrando este ter compromisso na data aprazada, qual seja, 16/11/2016, ***DEFERIMOS*** *o pedido de redesignação de audiência apresentado por estes fatos. Quanto ao segundo fato apresentado, qual seja, a impossibilidade da inquirida em comparecer a esta Comissão por problemas de saúde,* ***INDEFERIMOS*** *o pedido supra, por se tratar de matéria que já foi posicionada por esta Comissão nos presentes autos, precisamente às fls. 225/v, sob pena de configurar tentativa de procrastinação por parte da defesa, que não se propõe em realizar a sua auto defesa, que trata de um direito previsto em nossa Carta Magna.*

Pelo exposto, damos prosseguimento ao presente feito, para que seja a servidora e seu advogado intimados do presente despacho, bem como para que sejam intimados a comparecerem a audiência de interrogatório pessoal a se realizar na data de 09 de dezembro de 2016, às 15h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Prosseguindo, na data de 29/11/2016 (fls.236), foi intimada a Defesa Técnica com cópia do despacho descrito acima, porém, não foi possível a intimação pessoal da servidora, dado o fato de não ser mais encontrada em sua residência, ocorrências registradas nas certidões e na Ata nº 038/2016/CPIAD juntadas aos autos (fls.232/235,237). Circunstância que levou esta CPIAD intimá-la por meio do Correios e Telégrafos, utilizando do serviço de FAX com AR (fls.238), a acusada por sua vez, recusou receber a correspondência, podendo ser aferido no envelope devolvido pela Empresa (fls.240) dos autos.

Do interrogatório redesignado para o dia 09/12/2016, compareceu perante esta Comissão Processante outro patrono com substabelecimento específico para aquele ato, porém, a acusada não apareceu, restando fracassado mais uma vez o interrogatório, situação registrado em Ata nº. 041/2016/CPIAD (fls.243), ocasião em que foi deliberado a redesignação do interrogatório para a data de 14/12/2016 às 14 horas.

Na data de 14/12/2016, precisamente às 14 horas e 05 minutos, a Comissão Processante por meio de seu secretário, foi chamado para atender uma ligação telefônica na linha fixa da Secretaria Municipal de Governo do Advogado de Defesa, o qual informou que a acusada se encontrava hospitalizada em Cuiabá, motivo pelo qual não compareceria ao interrogatório.

O fato descrito acima, encontra-se registrado em Ata nº 042/2016/CPIAD, ocasião em que foi deliberado conceder ao advogado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o comprovante de internação da acusada conforme noticiado pelo mesmo, e, redesignado a data de 17/01/2017 para o interrogatório da acusada.

Prosseguindo ao feito, retornamos novamente as diligências onde não foi possível intimar as partes, conforme certificações (fls.252/257) dos autos, pelo óbice em localizar o advogado em seu escritório, e a acusada em sua residência, restando mais uma vez frustrado a data para o interrogatório.

Desse feito, a Comissão Processante Despachou às (fls. 259.v) nos seguintes termos em *litteris:*

DESPACHO

Das diversas tentativas para realização do interrogatório da senhora Jonésia Pouso Gracioli, (fls.214,219,225v,231v,237/243,246), pontuamos que estava redesignado para a dia 17/01/2017 às 15 horas o seu interrogatório, que mais uma vez não realizou, pelo fato da servidora e, sua defesa técnica não serem intimados, como consta registrado nas certificações às fls. (252/257) dos autos.

Registra-se, as inúmeras tentativas da Comissão Processante em realizar o interrogatório da senhora Jonésia Pouso Gracioli, pois, sabemos que é um direito da acusada contraditar as imputações realizadas pela administração pública Municipal em seu desfavor, e, dever desta CPIAD, velar para que os seus direitos sejam respeitados e praticados.

Em análise aos documentos aos autos, verifica-se os empecilhos demonstrados pela defesa e pela servidora em exercer o contraditório, e, diante da gravidade exposta, entendemos que o presente Processo Administrativo Disciplinar não pode ficar à mercê do interesse pessoal da servidora e de sua defesa, que visivelmente buscam procrastinar este PAD.

*Continuando a análise, às (fls.143) dos autos, consta a Procuração da senhora Jonésia Pouso Gracioli, outorgando ao senhor Milton Chaves Lira, Advogado-OAB/MT 6330, "****plenos e gerais poderes, com os poderes da cláusulas "ad judicia", "ad negotia" e "extra judicia", para representação perante o Foro em geral, qualquer órgão jurisdicional e, também, perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito privado ou de direito público, inclusive ficando conferido, ademais, os poderes especiais do artigo 105 do Código de Processo Civil, pelo que pode o outorgado, conforme o caso concreto, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação com exceção de receber intimação citatória e/ou citação inicial, bem como requerer a gratuidade de justiça, sob as penas da lei, e prestar as primeiras e últimas declarações conforme o art. 618, inciso III do Código de Processo Civil; enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso".***

Nesse sentido, pelos poderes conferidos ao advogado Milton Chaves Lira, aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar, DESPACHO para que o mesmo manifeste no prazo de 05 cinco dias, quanto ao interesse do exercício do direito do contraditório, sob pena de preclusão.

*Decidindo pelo exercício do direito do contraditório****, fica redesignado o INTERROGATÓRIO da senhora Jonésia Pouso Gracioli, para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 14 horas, ficando ainda a defesa, responsável pelo comparecimento da servidora na referida data.***

Intima-se a defesa com urgência,

Após, volte os autos conclusos para prosseguimento.

Cáceres – MT, 18 de janeiro de 2017.

Obtivemos êxito em intimar a Defesa Técnica na data de 09/02/2017, porém na data aprazada a acusada não compareceu, salienta-se que outras datas foram redesignadas, e, por essas mesmas razões restaram frustradas.

Do agravante de outro advogado não substabelecido nos autos receber intimações direcionados a Defesa Técnica (fl.273/274, 546), e que, as 2 (duas) primeiras estabeleciam prazos para manifestações, os quais transcorreram *in albis,* estaComissão Processantedeliberou conceder a Defesa Técnica novo prazo para manifestações, intimando-o pelo serviço de Correios e Telégrafos por meio de SEDEX com AR, (fls.591/592).

Conseguinte a Defesa Técnica na data de 19/05/2017, às fls. (600/601), manifestou nos seguintes termos:

"(...)informar que tem interesse no prosseguimento do processo até sua conclusão, inclusive na realização da /audiência de interrogatório da acusada e, outrossim, informa que também está encontrando as mesmas dificuldades de contatar sua constituinte, motivo pelo qual não há meios de muito cooperar, reiterando tudo quanto dito que sua constituinte está em tratamento conforme demonstra o atestado em anexo, cuja capacidade cognitiva está comprometida. "

Do relatório médico mencionado na manifestação descrita acima, enfatiza-se que se trata do mesmo relatório médico usado pela Defesa Técnica quando justificou a ausência da acusada na data de 16/11/2016 (fls. 227;230) redesignado para o seu interrogatório, após tal constatação, esta Comissão Processante despachou na manifestação do Douto Causídico com seguintes termos em *litteris:*

DESPACHO

Quanto a manifestação da defesa juntado às (fls.600), em resposta ao despacho proferido por esta Comissão Processante (fls.579/581), manifestando que tem interesse na realização da audiência de interrogatório da acusada, e que encontra dificuldades em contatar sua constituinte, motivo pelo qual não há meios de muito cooperar (...), reitera que a constituinte está em tratamento médico, cuja capacidade cognitiva está comprometida.

Analisamos e decidimos,

Já registrado aos autos a imensa dificuldade em intimar a Defesa Técnica e a servidora acusada, que, outro caminho não houve, a não ser encaminhar as intimações e outros documentos, por meio de Correios e Telégrafos por SEDEX-AR.

Que a Defesa Técnica deixou transcorrer in albis, todos os prazos para apresentação do comprovante de internação da acusada, informado por ele através de telefone na data de 14 de dezembro de 2016, precisamente às 14 horas e 05 minutos, data prevista para o interrogatório da servidora.

Já indeferido aos autos, a justificativa da ausência da acusada por meio de atestado médico, conforme consta as (fls.225.v; 231.v), tratando-se de matéria analisada e decidida por esta Comissão Processante, com ciência da Defesa Técnica.

Assim, entendemos que a insistência em matéria já decidida por esta Comissão Processante, bem como, a grande dificuldade em contatar o Advogado e a servidora acusada, trata-se de técnica da defesa em tentar procrastinar o presente Processo Administrativo Disciplinar, dessa forma, nos mesmos termos anteriores já proferidos por esta CPIAD, INDEFERIMOS O MANIFESTADO PELA DEFESA QUANTO A AUSÊNCIA DA ACUSADA POR MOTIVO DE DOENÇA.

Enfatizamos que o Processo Administrativo Disciplinar não pode ficar à mercê do interesse da Defesa Técnica e da servidora acusada, nessa conjuntura prosseguimos com o feito ***homenageando mais uma vez a ampla defesa e ao contraditório, intimando a servidora e seu Patrono, para a audiência do interrogatório no dia 07 de junho de 2017, às 15 horas,*** *na sala da Comissão de Inquérito, localizada na Prefeitura de Cáceres/COC, Secretaria de Governo, na avenida Getúlio Vargas.*

Caso não seja encontrado a servidora e o Advogado para recebimento da intimação, PUBLIQUE-SE no meio de comunicação local.

Cumpra-se;

Intime-se com cópia deste Despacho;

Publica-se a intimação;

Junta-se aos autos.

Cáceres-MT, 25 de maio de 2017.

Como consta às (fls.609/610), não conseguimos localizar a Defesa e a acusada para intimá-los, conseguinte foi despachado (fls.611) intimá-los utilizando dos serviços de Correios e Telégrafos por SEDEX com AR, por publicação de Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura de Cáceres (fls.612/621).

Na data de 07 de maio de 2017, em Ata de nº 007/2017/CPIAD, foi registrado a ausência da acusada Jonésia Pouso Graciolli, comparecendo perante esta Comissão Processante no horário aprazado para audiência, outro patrono com substabelecimento somente para o ato do interrogatório, na oportunidade requereu perícia médica com a finalidade de provar em conformidade com os atestados médicos (Síndrome Convulsiva + Neurocistecercose) a capacidade cognitiva da acusada. Requerimento esse despachado às (fls. 625/626.v) com os seguintes termos, vejamos *in verbis:*

DESPACHO

Consta aos autos as intimações realizadas por esta Comissão Processante à Defesa Técnica e a senhora Jonésia Pouso Gracioli, para audiência do seu interrogatório no dia 07/06/2017, pelos seguintes meios de comunicação:

a)Site da Prefeitura de Cáceres nas datas de 29-30 e 31 de maio de 2017 (fls.615/617); b)Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nas datas de 29 de maio; 05 e 06 de junho de 2017 (fls.614,620/621);

c) Correios e Telégrafos, postado na data de 26 de maio de 2017 (fls.613).

Registrou-se em Ata de nº 007/2017/CPIAD (fls.622), a ausência da acusada na data (07/06/2017) designada para o seu interrogatório, registrado também, a presença do senhor Felipe Teles Tourounoglou, advogado com OAB MT 20.738/B, que apresentou Substabelecimento de Mandato do advogado Milton Chaves Lira, com reservas de poderes somente para o ato específico da realização da audiência de interrogatório.

O advogado substabelecido informou que a senhora Jonésia não compareceria à audiência e solicitou que registrasse na Ata a sua petição, a qual a fez nos seguintes termos:

"requer a perícia médica com a finalidade de provar em conformidade com os atestados médicos (Síndrome Convulsiva + Neurocistecercose) a capacidade cognitiva da acusada."

É o que merece registro, despachamos.

Quanto a petição da Defesa Técnica para que a Comissão Processante viabilize perícia médica afim de provar a capacidade cognitiva da acusada, faz-se necessário realizarmos as seguintes ponderações em conformidade com as Leis vigentes, objetivando desta vez, ser entendida pelo Douto Causídico, que insistentemente nas datas previstas para o interrogatório da senhora Jonésia, apresenta "ATESTADOS MÉDICOS" como justificativa da incapacidade da mesma em comparecer perante esta Comissão Processante para o exercício do contraditório.

Ressalta-se que a matéria (atestado médico) postulado pela defesa, já foi muito debatido neste Processo, e, o mesmo quedou-se em todas respostas exaradas por esta Comissão Processante. Implica neste momento o seu requerimento para realização de perícia médica, a fim de comprovar a capacidade cognitiva da acusada.

Data vênia a insistência da Defesa técnica, analisemos o fato à luz da Lei Complementar nº 25/1997, que assim leciona, in verbis:

Art. *226 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.*

Parágrafo único - ***O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial****.*

O Dispositivo Legal citado acima, orienta quanto o procedimento a ser adotado nos casos de dúvidas da sanidade mental do servidor (a) acusado (a), porém, não é o caso em questão, pois, não existem documentos aos autos, capazes de trazer dúvidas a esta Comissão Processante quanto a sanidade mental da acusada.

O que se analisa às (fls.277) dos autos, é uma manifestação da Defesa Técnica com os seguintes argumentos; ***"QUE A ACUSADA ESTÁ COM A SUA CAPACIDADE COGNITIVA COMPROMETIDA****", encaminhando como documento comprobatório de sua arguição, um atestado médico com as seguintes informações, vejamos in verbis:*

"Atesto para os devidos fins que sra. Jonésia Pouso Gracioli sob meus cuidados com CID (G40.2), (G40.3) necessita de 30 (trinta) dias de repouso a partir desta data."

O mencionado atestado médico juntado às (fls.229), informa que a acusada é portadora de Epilepsia e síndromes epilépticas generalizadas idiopáticas (G40.2 e G40.3), onde entendemos que a patologia descrita, trata-se de Epilepsia que possui tratamento médico, além do mais, não existem informações psiquiátricas e neurológicas aos autos capazes de demonstrar qualquer nexo de causalidade entre a moléstia e a capacidade mental (discernimento da servidora) para os atos da vida civil, ou seja, a defesa não

apresentou nenhum tipo de relatório capaz de se concluir que a servidora esteja com a sanidade mental comprometida. Desse contexto, não existe objeções para que a senhora Jonésia Pouso Gracioli compareça perante esta Comissão Processante para o seu interrogatório.

Enfatiza-se que a lei prevê a nomeação de curador especial para os casos de alienação mental "grave" - (incapacidade para os atos da vida civil), o que não foi demonstrado até o presente momento. *Além do mais, no caso sob exame, qualquer tipo de arguição de incapacidade da parte inquirida,* ***deve ser requerido e analisado em apartado (apenso) aos autos, não podendo ser dentro do procedimento.***

Nesse sentido, dispõe o Código de Processo Penal, in verbis:

Art. 153. ***O incidente da insanidade mental processar-se-á em auto apartado****, que só depois da apresentação do laudo, será apenso ao processo principal.*

Diante do exposto, ***não restou demonstrado aos autos a incapacidade "mental" da servidora, e, caso houvesse, não seria este o meio adequado de se apurar a sua incapacidade, e sim, de forma apartada conforme disposto nos termos do § único do art. 226, da Lei nº. 25/1997****, outro caminho não há, se não* ***DENEGAR*** *a ordem, dando prosseguimento ao presente feito.*

DECIDIMOS:

INDEFERIR *o requerimento da defesa para realização de "perícia médica com a finalidade de provar em conformidade com os atestados médicos (Síndrome Convulsiva + Neurocistecercose) a capacidade cognitiva da acusada. "*

PROSSEGUIR *com o presente feito, o qual analisado observa-se que os autos se encontra devidamente instruído, uma vez que a defesa e a servidora, tomaram ciência e participaram de todos os atos praticados por esta Comissão.*

*Nesses termos, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar certifica que não existem vícios de procedimento passíveis de nulidade ou correção, bem como a defesa não manifestou pela produção de novas provas, encontrando os presentes autos saneados****, e, com fulcro nos termos do artigo 240 da Lei nº. 25/1997, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para a defesa realizar vista dos autos e, 10 (dez) dias após a vista, APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS.***

Nada mais requerido.

Junta-se aos autos,

Cumpra-se;

Intima-se.

Cáceres-MT, 23 de junho de 2017.

Vejam bem, o relatório médico e atestado médico utilizados pelo Douto Causídico nas alegações finais pugnando para anulação do feito, trata-se de matéria já debatida e decidida nos autos, sendo a defesa e a acusada intimados (fls.226) com cópia do Despacho (fls.225.v).

Agora, em alegações finais, a Defesa Técnica atua como se estivesse alheio aos Despachos proferidos por esta Comissão Processante, pugnando para anulação dos atos, utilizando dos mesmos documentos com as mesmas justificativas já decididas anteriormente, e que o mesmo quedou-se diante das respostas desta CPIAD, deixando os prazos transcorrerem *in albis.*

Temos firmeza da decisão tomada, sopesando ainda a resposta da Secretaria Municipal de Administração (fls.250) quanto ao solicitado no memorando nº 093/2016-CPIAD, contendo as seguintes informações, vejamos em *litteris:*

"Informo que a referida servidora não possui atestado médico em sua pasta. "

Diante da resposta descrita acima, não restou dúvidas para esta Comissão Processante, que a manifestação da defesa trata-se de subterfúgio para tentar procrastinar este PAD. Considera-se ainda que a senhora Jonésia Pouso Gracioli foi contratada na Prefeitura de Cáceres na data de **24/05/1982** permanecendo até **27/02/2013,** data da homologação de sua aposentadoria voluntária, percorrendo mais **de 30 (trinta) anos, repita-se, mais de 30 (trinta) anos** trabalhado nesta Prefeitura sem nunca ter apresentado quaisquer atestados médicos, não tem registros em sua pasta funcional de relatórios ou atestados médicos acusando doenças.

Como reconhecido por esta Comissão Processante por meio dos documentos acostados aos autos, a servidora trabalhou por mais de 20 (vinte) anos em funções gratificadas e em cargos comissionados nesta Prefeitura, caso a moléstia comprometa sua capacidade cognitiva, como quer demonstrar a Defesa Técnica, indagamos do porque não haver nenhum registro desse fato em sua pasta funcional.

A servidora esteve atuante em toda sua vida funcional, exercendo vários cargos comissionados, tanto é fato que esta Comissão Processante analisa neste PAD se a servidora fazia jus ao benefício incorporado.

Diante **da inexistência de atestado médico na pasta funcional da acusada,** cai por terra a manifestação da Defesa Técnica de que a servidora não compareceu para o seu interrogatório por motivo de doença que vem sendo tratada a mais de 30 (trinta) anos.

Da perícia médica requerida pelo Douto Causídico, caso esta Comissão Processante tivesse dúvidas sobre a sanidade mental da acusada, agiria em conformidade com a Lei Complementar nº 25/1997, artigo 226 e parágrafo único, entendimento já Despachado a Defesa e transcrito neste relatório, desnecessário descrevê-los novamente. Porém, não é o caso em questão, pois, pelas CIDs (G40.2), (G40.3)descritas no atestado e no relatório médico apresentado pela Defesa Técnica, trata-se de enfermidade tratada que não torna a pessoa incapaz de responder pelos seus atos e nem de levá-la à marginalidade da sociedade.

Prosseguindo, com supedâneo na Lei Complementar nº 25/1997, artigo 237 que assim leciona, in verbis:

Art. 237 O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Esta Comissão Processante **NÃO RECONHECE** ***a ação da Defesa Técnica para anulação dos atos que denegaram o direito a produção da prova pericial médica,*** **e, DENEGA** o pedido, convicta que tal decisão não caracteriza cerceamento de defesa e nem ao contraditório, como já demonstrado, pois, a Defesa Técnica acompanhou todas as ações desta CPIAD, teve livre acesso aos autos, bem como, realizou as cargas que entendeu necessárias, obteve respostas de todas as suas manifestações, com todos os prazos legais. Quanto a acusada, subentende que opinou em não exercer o contraditório, não podendo a Comissão Processante obrigá-la a fazê-lo.

Prosseguimos com a análise nas Alegações Finais.

4.1.2 Inovação processual – ilegalidade - fatos e documentos colhidos que não tem similitude com a imputação descrita no ato citatório (fls. 119/127);

Alega a Defesa que esta Comissão Processante no curso do processo mudou o objeto investigatório, acrescendo suposta ilegalidade no pagamento de férias e na concessão de aposentadoria, em total discrepância aos supostos fatos ilícitos descritos e mencionados no ato citatório, denotando absoluta ilegalidade, sobretudo, por violar o direito à ampla defesa e ao contraditório, já que tais fatos não constam do ato acusatório.

Muito bem.

Foi deliberado em Ata de nº 042/2016/CPIAD, (fls.246) **datado de 14/12/2016,** realizar as seguintes ações: **a)** conceder 05 dias de prazo para o advogado apresentar o comprovante de internação da funcionária conforme

noticiado pelo mesmo; **b)** expedir memorando para Secretaria Municipal de Administração solicitando atestados médicos arquivados na pasta funcional da funcionária Jonésia Pouso Graciolli, quanto a CID: G40.2 e G40. 3, bem como de doença neurológica crônica. **c)** expedir memorando para Secretaria Municipal de Administração solicitando informações sobre licença prêmio e férias gozadas pela senhora Jonésia Pouso Graciolli quanto funcionária pública **d)** intima-se a defesa com cópia desta Ata.

Cópia da Ata deliberativa descrita acima, foi encaminhada por intimação pessoal à Defesa Técnica e também por correspondência com AR, as quais foram recebidas em seu escritório na data de 09/02/2017, acostados às (fls.273,274 e 275) dos autos.

Consta no Processo Administrativo nº 009/2016, instaurado inquérito por meio da Portaria nº 133 de 04/04/2015 em desfavor da Senhora Jonésia Pouso Gracioli, pontuações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso demonstrando detalhamento de cálculos com pessoal da Prefeitura de Municipal de Cáceres, dentre os nomes encontra-se o da senhora Jonésia Pouso Gracioli que, precisamente às (fls.112) referente ao pagamento da folha do mês de fevereiro de 2013, recebeu o valor de R$ 190. 102,30 (cento e noventa mil, cento e dois reais e trinta centavos).

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, utilizando de amostragem os quadros dos meses de março, abril, maio, julho, agosto, novembro, dezembro de 2013 e fevereiro 2013 (fls.108/112) referentes as despesas realizadas com pessoal, ponderou nos seguintes termos *in verbis:*

"(...) Desta feita, inegável, diante desses inúmeros gravames, data máxima vênia, a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, reúne os pressupostos delineados no art. 297 da Resolução nº 14, de 02/10/2007 c/ c o art. 473 do CPC MEDIDA CAUTELAR, uma vez que há provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa causar perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação ao erário."

Dado a data de aposentadoria da senhora Jonésia Pouso Gracioli, esta Comissão Processante subentende que o valor pago a mesma no mês de fevereiro de 2016 pela Administração Pública Municipal, tratou-se de acertos trabalhistas, razões que deliberou diligenciar os documentos demonstrativos de férias e licenças prêmios gozadas e não gozadas até a data do acerto, esperando corporificar as causas do valor exorbitante pagos no mencionado mês.

O objetivo desta CPIAD foi frustrado diante do Memorando nº 262 datado de 28/06/2017 (fls.629) da Coordenação de Recursos Humanos, informando nos seguintes termos: **(...)*"não localizamos o documento de rescisão da Sra. Jonésia Pouso Gracioli, saliento que foi enviado memorando à Secretaria de Finanças – Coordenação contábil para darem busca em seus arquivos em virtude de localizar o referido documento, porém não obtiveram êxito (...). "*** Dessa feita, não conseguimos constatar o que foi pago a servidora no mês de fevereiro de 2013, pois, não existe no arquivo Administrativo desta Prefeitura de Cáceres o seu processo de rescisão contratual, e, nos documentos demonstrando as férias e as licenças prêmio não gozadas até a data da rescisão, por si só não esclarecem o fato abordado.

Diante do ponderado acima, esclarecemos que ao diligenciar a relação de períodos aquisitivos de férias e licenças prêmios da acusada, não houve desvio de objeto dos presentes PADs, pois, não estamos analisando se a servidora obteve direitos nas férias ou nas licenças prêmios, buscamos mostrar apenas o que se foi pago a acusada no mês de fevereiro/2013, fato apontado pelo TCE/MT aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016 que a acusada hora responde, dessa maneira não é alheio a Defesa.

Da juntada do processo de aposentadoria aos autos, cabe informar que essa ação foi impulsionada pelo Douto Causídico quando em defesa prévia manifestou "*que a presente ação disciplinar não prospera, não tem fundamento legal para subsistir em face da acusada, pois a mesma não está mais sujeita ao regime disciplinar por estar fora do cargo/empregado em razão de ter sido aposentada. (...)".*

Pois bem, a Matéria descrita acima, não foi reconhecida por esta CPIAD nos termos arguidos pela Defesa Técnica, porém, levou-nos analisar o lecionado no artigo 249 da Lei Complementar nº 25/1997 que assim dispõe: "***O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada. "***.

Análise essa, dado ao fato da Portaria nº 205 de 13 de julho de 2010 que instaurou sindicância administrativa disciplinar em desfavor da senhora Jonésia Pouso Gracioli, tratar-se de processo sumário ao PAD nº 027/2015 que hora a servidora responde, ou seja, na ocasião da homologação do processo de aposentadoria da servidora, existia um PAD instaurado em seu desfavor e que não havia sido finalizado.

De posse dessas informações, esta Comissão Processante não teve outro caminho, senão o de levar ao conhecimento de autoridades competentes, tratando se de cumprimento de deveres, regulado na Lei Complementar nº 25/1997, que assim leciona *em litteris:*

Art. *178 São deveres do servidor:*

(...)

VI - ***levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;***

(...)

XII - ***representar contra a ilegalidade****, omissão ou abuso de poder.*

Dessa feita, a Comissão Processante agiu no cumprimento do dever, e, em nenhum momento fez menção de análise ao processo de aposentadoria da acusada, sabedora que não é de sua competência, porém, ao constatar irregularidade no referido processo juntado aos autos, operou em conformidade com o Princípio da Legalidade.

Assim sendo, não reconhecemos a arguição da defesa **de Inovação processual – ilegalidade - fatos e documentos colhidos que não tem similitude com a imputação descrita no ato citatório (fls. 119/127),** pois, não existi tal desvio e nem inovação de objeto aos autos como manifestado, além de que, as diligências realizadas foram necessárias para esclarecimentos dos fatos que são objetos destes inquéritos.

5. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE

De todo o analisado aos autos, ponderamos da seguinte forma:

A senhora Jonésia Pouso Gracioli, foi contratada no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em 24 de janeiro de 1982, para desenvolver as atividades referentes as funções de Auxiliar Administrativo nível I, na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura de Cáceres

A servidora não fez concurso público municipal, não sendo admitida sob o Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres, que dispõe no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 25/1997, nos seguintes termos, *in verbis:*

I-"O servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público; "

Entendendo melhor sobre **cargo público**, o mesmo Diploma Legal no caput do artigo 4º e no & 1º, dispõe da seguinte forma, *litteris:*

Art. 4º " Os ***CARGOS E FUNÇÕES*** *públicas são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei,* ***e são de provimento EFETIVO ou em comissão. "***

§ 1º "Os cargos de provimento EFETIVO serão organizados e providos em carreira. "

Nessa conjuntura, considera-se **servidor no cargo público** municipal, o cidadão (ã) admitido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, preenchido esse requisito, o servidor adquiri os direitos de carrei-

ra resguardado conforme disposto no inciso III, IV, & 1º e & 2º do artigo 3 º da Lei 25/1997, *in verbis:*

III - Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

IV - Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município.

§ 1º As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.

§ 2º As carreiras compreendem classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso.

Alinhado ao dispositivo legal citado acima, pontuamos que os benefícios da carreira pública municipal são direitos do servidor de cargo efetivo, que não é o caso da servidora Jonésia Pouso Gracioli no serviço público na Prefeitura de Cáceres, pois, a mesma não é detentora de cargo efetivo na rede pública municipal.

Afirmativa baseada nos registros aos autos onde consta que a servidora não foi admitida no cargo efetivo de assistente administrativo, e sim, admitida para desenvolver as atividades inerentes as funções desse cargo, a qual permaneceu até o início do ano de 2013, onde afastou-se do trabalho por motivo do processo de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição (fls.554/573).

A contratação da servidora Jonésia Pouso Gracioli ocorreu na data de 24 de janeiro de 1982, sendo estável no serviço público por força da **Promulgação da Constituição Federal em 1988, que por meio do Art. 19– do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT foi assegurado o direito da seguinte forma:** "*Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da* promulgação da Constituição, há pelo menos 5 *anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no* art. 37 da Constituição *são considerados estáveis no serviço público*.

5.1 Dos registros na ficha Funcional da servidora quanto plano de carreira.

Esta Comissão Processante em análise a ficha funcional da acusada, deparou com registros **concedendo-lhe benefícios** que **não vislumbram legalidade e regularidade,** constatemos, *in verbis.*

a) Adicional de 8% (oito por cento), a partir de 01.10.88, Portaria nº 299 de 30/09/88, (fls.603);

b) Adicional por Tempo de Serviço de 16% (dezesseis por cento), a partir de 05.04.90, Portaria nº 103 de 20/04/90, (fls.603);

c) Enquadramento Técnico Nível Médio referência H, nível 01, Decreto nº 113 de 22.09.87, (fls.604);

d) Enquadrar no cargo de Técnico Nível Médio referência H, nível 03, Decreto nº 123 de 07.07.89, (fls.604);

e) Elevação de Nível Técnico Nível Médio referência H, nível 04, Decreto nº 089, (fls.604); f

) Elevar de Nível H/04 para H/05, Decreto nº 186 de 28.05.96, (fls.604);

g) Plano de Carreira anexo I Téc. Em Contabilidade-Estável Classe H, Decreto nº 135/04, (fls.604);

h) Elevar de Classe a servidora Téc. Em Contabilidade Classe D para E, Decreto nº 110 de 17.02.2003, (fls.604.v);

i) Elevar de Classe a servidora de H p/ I - I, Decreto nº 314 de 26.06. 2006, (fls.604.v);

Verifica-se que a servidora foi beneficiada com **Adicional de Tempo de Serviço/ATS e com elevação de nível e classe**, e, pelo disposto na Lei Especial vigente, esses direitos são desfrutados por servidores de cargo efetivo do quadro permanente do município, fato que ocorre mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, situação que não condiz com o da servidora, pois, a mesma não detêm de efetividade no cargo público.

Alarma-se ainda o fato de enquadrarem a servidora em cargo de Técnico Nível Médio e, posterior em cargo de Técnico em Contabilidade-Estável, (nível superior) pelos seguintes fatos, observemos em litteris:

a) A servidora foi contratada no ano de 1982, para as atividades inerentes ao cargo de Assistente Administrativo; b) A servidora ficou estável no serviço público pelo advento da Promulgação da Constituição Federal de 1988; c) Não consta registro na ficha funcional da servidora em que tenha sido admitida por meio de concurso público. d) O plano de carreira contempla apenas servidor admitido por meio de concurso público. e) A servidora não detem de efetividade;

De todo o assentado na ficha funcional da senhora Jonésia Pouso Gracioli, constata-se a ofensa à Constituição Federal, no caput do artigo 37 e no inciso II que dispõe da seguinte forma, em *litteris:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ***obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade****, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

(...)

II - ***a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,*** *ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

(...). Grifo nosso

Ficou comprovado nos autos que servidora não detêm de cargo efetivo, **NESSE CONTEXTO, AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS CONCEDENDO A SERVIDORA BENEFÍCIOS INERENTES A SERVIDORES EFETIVOS EM CARGOS PÚBLICOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, FEREM DE MORTE AS LEIS VIGENTES, VIOLANDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.**

5.2 Dos registros na ficha Funcional da servidora quanto as incorporações das funções gratificadas.

Existem dois registros de atos administrativos determinando incorporação de função gratificada a remuneração da servidora Jonésia Pouso Gracioli,vejamos *in verbis:*

a) 1º Ato: DECRETO nº 432 de 08/12/2000-Resolve: Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora JONÉSIA POUSO GRACIOLI, das vantagens referentes a diferença concernente ao exercício das funções de Coordenadora Geral Contábil, ao salário de Técnica Nível Médio, Classe D, Nível III, a partir desta data b) 2º Ato: DECRETOnº 133 de 04/03/08 - Resolve: Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora das vantagens referentes a diferença concernente ao exercício da função de Secretária Municipal, a partir de 01. 03.2008. Retificado pelo Decreto nº 244 de 08/07/2009 com seguintes dizeres: "onde se lê: função de Secretária Municipal, leia-se função de Controladora Municipal.

Pois bem,

Para incorporação de função gratificada à remuneração de servidor público municipal na Prefeitura de Cáceres, aplicava-se a Lei Complementar nº 27/1997, artigo 160 que leciona nos seguintes termos, em *litteris:*

Art.** 160 O servidor público municipal ocupante **de cargo efetivo** do quadro permanente do município que **durante 05 (cinco) anos consecutivos** ou 10 (dez) alternados**, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo,

para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

*I - a incorporação far-se-á com base **nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;***

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

5.2.1 Da 1ª (primeira) incorporação de função gratificada.

No caput do artigo descrito acima, para incorporar função gratificada a remuneração, ***o servidor deveria ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município,* exigência que não foi preenchida pela servidora, pois, a mesma não é ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município, dessa forma, não atendeu ao primeiro requisito.**

Prosseguindo, no inciso I dispõe que a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, **desempenhada pelo menos durante 05 (cinco) anos,** e, a servidora ao incorporar função gratificada de Coordenadora Geral Contábil a sua remuneração, não havia permanecido nessa função por pelo menos 5 (cinco) anos consecutivos, vejam o quadro abaixo discriminando o período trabalhado:

CARGO	PORTARIA	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
Coordenadora Geral Contábil	199 de 15/07/97	23/06/1997 08/12/2000	03 anos 05 meses e 15 dias.
DECRETO nº 432 de 08/12/2000-Resolve: DETERMINAR A INCORPORAÇÃO aos vencimentos da servidora JONÉSIA POUSO GRACIOLI, das vantagens referentes a diferença concernente ao exercício das FUNÇÕES DE COORDENADORA GERAL CONTÁBIL, ao salário de Técnica Nível Médio, Classe D, Nível III, a partir desta data.			

Ficou demonstrado no quadro acima, que em 08/12/2000, data da incorporação do cargo comissionado de coordenadora geral contábil a remuneração da acusada, a mesma esteve no exercício desse cargo, pelo período de 03 (três) anos 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias. Constata-se então que não foi preenchido também o requisito exigido no inciso I, do artigo 160 da Lei 25/1997, onde dispõe que a ***incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;***

5.2.1 Da 2ª (segunda) incorporação de função gratificada.

A servidora foi nomeada por meio da Portaria nº 006/2006 de 12.01.2006 para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral do Gabinete do Prefeito, onde permaneceu por 2 (dois) anos e 02 (dois) meses, e, após esse período por meio do Decreto nº 133 de 04/03/2008, foi determinado "*a incorporação das vantagens referentes ao exercício da função de Secretária Municipal"* a sua remuneração. Sendo esse Decreto retificado pelo Decreto nº 244 de 08/07/2009, por motivo de erro material.

Consta-se que o Decreto nº 133 de 04/03/08 determinando partir de 01.03.2008, incorporação do cargo de Controladora Municipal aos vencimentos da servidora, trata-se do segundo ato administrativo de incorporação a sua remuneração.

Do Decreto nº 006 de 12.01.2006 que designou a servidora ao cargo de Controladora Geral do Gabinete do Prefeito, para o Decreto nº 133 de 04/03/2008 que determinou incorporação do cargo de Controladora a remuneração da servidora, compreendeu um período de 2 (dois) anos, 01 (mês) e 17 (dezessete) dias, conforme demonstraremos no quadro abaixo:

CARGO	PORTARIA
Controladora Geral do Município	006 de 12.01.2006
DECRETO nº 133 de 04/03/08 - Resolve: DETERMINAR A INCORPORAÇÃO aos vencimentos da servidora a partir de **01.03.2008** da função de Controladora Municipal.	

Em análise ao quadro acima, caso a servidora fosse efetiva no cargo público, não poderia também incorporar a função gratificada de controladora geral, pois, na data do Decreto nº 133/2008, não preenchia o requisito disposto no inciso I, no § 1º e 4º do artigo 160, que assim dispõe *in verbis:*

*I- "a incorporação far-se-á com base **nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;***

§- 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo; §- 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro. "

Do lecionado no dispositivo legal acima, ficou comprovado:

a uma: que a servidora não detem de efetividade, pois, é estável por força da **Promulgação da Constituição Federal de 1988, por meio do Art. 19– do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/ADCT**;

a duas: que a servidora não preencheu os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997 para obter êxito nas incorporações pleiteadas;

a três: mesmo que tivesse preenchido os requisitos exigidos no Dispositivo Legal, a servidora não é contemplada com o plano de carreira para usufruir dos benefícios inerentes ao servidor efetivo do quadro permanente do município.

5.3- Da Estabilidade da servidora:

Para uma melhor análise do posicionamento desta Comissão Processante ao fato da estabilidade relacionado a situação da servidora em questão, relembramos que com a promulgação da Constituição Federal em 1988, por força do Art. 19 – do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi assegurado os direitos nos seguintes termos:

"*Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos 5 anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição são considerados estáveis no serviço público. "*

Assim, os servidores públicos que prestavam serviços (cinco) anos sucessivo antes da Promulgação da Constituição, adquiriram estabilidade no serviço público, e, alinhado a Carta Magna, o município por meio do DECRETO nº 529 de 02 de dezembro de 2004 reconhece a estabilidade do Servidor Público Municipal de Cáceres, referente ao mesmo fato, já se posicionou a EXMA. Juíza de Direito, Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva, *litteris*:

Mandado de segurança do Processo nº 91/2003.

Impetrante Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo.

Impetrado o Secretário Municipal de Administração.

"(...) primeiramente se faz necessário discorrer sobre a diferença entre estabilidade e efetividade do servidor público. A estabilidade se refere ao direito do servidor de se manter no serviço público após aprovação em concurso público e a transposição do estágio probatório de 03 anos; já a efetividades diz respeito à forma de provimento do cargo, declarado no decreto de nomeação do servidor, em virtude de concurso público".

"Assim a efetividade é uma característica da nomeação e estabilidade é o atributo do ocupante do cargo, adquirido após aprovação em concurso público e o estágio probatório".

"A estabilidade constitucional, outorgada pelo artigo 19 dos adct aos servidores públicos há pelo menos 05 anos em exercício até a pro-

mulgação da cf/88 é um instituto anômalo, eis que prescindi do pressuposto efetividade". (grifos nosso)

Alinhamos também ao entendimento do Excelentíssimo Juiz José Pedro Dias, proferido nos Processo 0000514-10.2011.5.23.0031, que foi juntado nestes autos (fls.282/541), especificamente às fls.445 posicionou nos seguintes termos, *in verbis:*

"(...)

Isso quer dizer que vantagens, inclusive econômicas, legalmente destinadas aos ocupantes de cargos públicos, não se estendem a autora, que tem direito tão somente a remuneração inerente ao cargo no qual foi estabilizada, visto que, até então, como já mencionado, a submissão e aprovação em concurso público não era obrigatória.

(...)

Destarte, daqui em diante, a autora terá direito apenas aos reajustes gerais concedidos pelo Município de Cáceres, e não aqueles específicos como ocorreu com a entrada em vigor da Lei complementar nº 48, de 5.8. 2003. (...)"

Diante de todo o analisado, opinamos.

6. A COMISSÃO OPINA.

Pelo cumprimento da Legalidade, esta **Comissão Processante entende que os 02 (dois) atos administrativos que determinaram incorporação de função gratificada a remuneração da servidora, SÃO IRREGULARES e SÃO ILEGAIS,** pelos seguintes fatos:

a) A servidora não foi admitida por meio de concurso público, dessa forma não detêm de efetividade; b) A servidora é estável no emprego público por meio da Promulgação da Constituição Federal; c) As incorporações de funções gratificadas a remuneração da servidora não atendeu ao disposto no artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997; d) A servidora não conseguiu demonstrar na instrução do presente PAD a legalidade e regularidade das incorporações das funções gratificadas a sua remuneração.

Constatamos aos autos, que o Executivo Municipal signatário do **DECRETO nº 432 datado de 08 de dezembro de 2000, que DETERMINOU A INCORPORAÇÃO** a remuneração da servidora JONÉSIA POUSO GRACIOLI, referente a função de coordenadora geral contábil, e, o Executivo Municipal signatário do **DECRETO nº 133 datado de 04 de março de 2008, que DETERMINOU A INCORPORAÇÃO** a remuneração da servidora JONÉSIA POUSO GRACIOLI, das vantagens referente função de Controladora Municipal, **infracionaram a Constituição Federal em seu artigo 39, bem como, a Lei Complementar nº 25/1997, artigo 160 que dispunha sobre a legalidade da incorporação.**

Sendo assim, entendemos que a ILEGALIDADE ACARRETA NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, IMPEDINDO-O DE GERAR EFEITOS, OU SEJA, UM ATO ILEGAL NÃO PROCEDE RESULTADOS LEGAIS.

Por essas razões, **pelo cumprimento da Legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta Comissão Processante OPINA PELA REVOGAÇÃO COM RECONHECIMENTO DA ILEGALIDADE E IRREGULARIDADE DO DECRETO Nº 432 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000 E DO DECRETO Nº 133 DE 04 DE MARÇO DE 2008.**

Opinamos com supedâneo nas Leis vigentes e pela análise as evidencias, pois, ao requerer perante a administração pública municipal vantagens salariais indevidas, a servidora deu causa a atos irregulares (incorporações) que demonstraram serem passíveis de revisão e revogação, ficou comprovado que a servidora Jonésia Pouso Gracioli, não preenchia e, não preenche os requisitos legais ensejadores do benefício.

Diante disso, chega-se à conclusão que o fato gerador que deu causa ao recebimento de verbas indevidas, trata-se de notória má-fé e deslealdade da servidora para com o órgão público municipal que a remunera desde do ano de 1982, e que, sua conduta ética ao pleitear incorporações com o nítido propósito de receber verbas indevidas é passível de penalidade administrativa disciplinar, pois, restou comprovado que o seu pedido trouxe danos ao erário público municipal, assim como, não demonstrou na fase de instrução dos presentes PADs que as incorporações recebidas são devidas. Assim, esta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar por unanimidade, com fulcro nos termos do art. 179, inciso XII, c/c art. 189, da Lei Municipal nº. 25/1997, ("Ao servidor público é proibido: (...)XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública"; e "A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros"), entende que a conduta da senhora Jonésia Pouso Gracioli, seria passível DA PENA DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA, com fulcro nos dispositivos legais abaixo transcritos, litteris: Art. 179 Ao servidor público é proibido: (...) XII - VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA; Art. 189 - A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros. Art. 193 São penalidades disciplinares: (...) IV - CASSAÇÃO de disponibilidade ou DE APOSENTADORIA Entendemos ainda que a penalidade suscitada não atende ao princípio da PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE, pois aplicar a risca e de forma drástica os termos da lei, sem atentar a vida pregressa da servidora no emprego público, seria o mesmo que desconsiderar sua vida pública e os anos enquanto prestadora de serviço público, bem como, os relevantes serviços prestados ao Município. Fazemos tais apontamentos pessoais, com base no assento constante na ficha funcional da servidora, pois por longos anos exerceu funções gratificadas e cargos comissionados, motivos suficientes para reconhecer a conduta profissional da servidora como idônea e conveniente para o serviço público. Torna-se imperioso reconhecer que, os servidores públicos, os agentes políticos e eletivos (Procuradores da PGM-Gestores e Prefeitos) que tiveram conhecimento dos processos de incorporação, que produziram pareceres favoráveis ao pleito irregular e ilegal da servidora, ocasionando as incorporações a sua remuneração, são responsáveis também pelos danos ao erário público municipal. Pois, no pleno poder de decisão, CONTRIBUÍRAM PARA CONCRETIZAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES, EXISTINDO ASSIM, CULPA CONCORRENTE ENTRE OS MESMOS, razão pela qual OPINAMOS para que a penalidade de Cassação de Aposentadoria seja convertida em regularização dos Atos Administrativos, adequando a servidora nos direitos trabalhistas concernente a de servidora estável por meio da Promulgação da Constituição Federal de 1988.

Opinamos pela atenuação da pena considerando as seguintes situações abaixo:

6.1 Das atenuantes:

Trata-se de servidora ingressada ao emprego público municipal, por meio de contrato regido pelo Regime Geral da Previdenciário/CLT, na data de 24 de maio de 1982, tornou-se estável com a Promulgação da Constituição de 1988, e, no decorrer da vida pública no município, exerceu inúmeras funções de confiança.

6.2 Das agravantes:

Ao analisarmos as circunstâncias agravantes, entendemos que a servidora ao realizar 02 (duas) petições requerendo incorporação de função gratificada a sua remuneração sem a devida obtenção de direito, agiu em desacordo com o artigo art. 178 incisos II; III e, art. 179 incisos XII, todos da Lei Complementar nº 25/1997,

6.3 Dos antecedentes funcionais:

Não existem registros na ficha funcional da servidora que desabone sua conduta profissional.

Prosseguindo.

Opinamos ainda, para que seja encaminhado cópia na íntegra deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ao Ministério Público Estadual para providencias que entender necessárias quanto a Improbidade Administrativa e devolução dos numerários por parte dos envolvidos ao erário público Municipal.

Do prejuízo ao cofre público municipal, entendemos que precisa ser apurado pela autoridade competente, pois, atos administrativos que concederam a incorporação a remuneração da servidora em questão, ocasionaram e ainda ocasionam prejuízos ao erário público municipal.

Nesse sentido, é dever da Administração Pública diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuído de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual, e, no caso em análise, encaminhar ao órgão competente para que se apure os responsáveis pelos danos ao cofre público municipal em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal nº 25/1997, que assim dispõe:

Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

Finalmente.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos os presentes Processos Administrativos Disciplinares ao Chefe do Executivo Municipal, para análise e julgamento do presente relatório para fins de homologação.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres - MT, 08 de agosto de 2017.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro suplente da CPIAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016/CPIAD

Processos de Origem nº. 027/2015 e 009/2016.

Portarias de instauração nº. 364 de 30 de julho de 2015 e133 de 04 de abril de 2016.

Objeto: Apuração de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada à remuneração da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI**

Os termos do artigo 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, vieram conclusos os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015,** instaurado Inquérito por força da **Portaria nº. 364 de 30 de julho de 2015 e Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016,** instaurado Inquérito por força da **Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016,** para apuração da existência de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada à remuneração da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI.**

Com subsídio na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 245, § 1º e § 2º, a vista dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar, recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar, evidenciando o seguinte:

a) Não há existência de vícios nos autos;

b) Foi proporcionado à servidora a ampla defesa e o contraditório, com todos os meios de prova em direito admitidos;

c) Que na fase de instrução, a servidora não conseguiu demonstrar a legalidade e regularidade da função gratificada, incorporada a sua remuneração;

d) Que a servidora não é efetiva e não contempla os benefícios do estatuto do servidor (do então revogado artigo 160 da Lei nº 25/1997) e

e) Ficou demonstrado que a referida incorporação é totalmente irregular e ilegal, onerando mensalmente o cofre público municipal;

DECIDO.

A apuração da legalidade dos atos administrativos insere-se na prerrogativa da Administração de autotutela dos seus próprios atos, sempre que se manifestarem ilegais ou inconvenientes.

Nesse sentido, eis o que diz a **Súmula 473 do STF**: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornaram ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ".

No bojo do presente processo, ficou demonstrado de forma cristalina que as incorporações recebidas pela servidora investigada são **inconstitucionais e ilegais. Aceitar a tese defensiva da servidora seria o mesmo que reconhecer a legalidade de um ato administrativo eivado de vícios e irregularidades, que vem ocasionando prejuízos a Administração Pública Municipal de Cáceres por anos. No caso específico, oriundas das ações da servidora, dos agentes políticos e eletivos, onerando mensalmente o cofre público municipal.**

Conforme apurado pela CPIAD, a servidora investigada não ingressou e nem se manteve no serviço público municipal por meio de concurso público de provas e títulos. Mas sim por meio do regime celetista, sendo posteriormente agraciada pela estabilidade constitucional do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Em consequência disso, não detêm os direitos estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos servidores efetivos do município de Cáceres, ou seja, não é contemplada pela Lei Complementar nº 25/1997.

Vale registro que um dos requisitos exigidos para obtenção do benefício de incorporação da função gratificada à remuneração é o de ser servidor público efetivo do quadro permanente do município, conforme preceitua o art. 160 da Lei Complementar nº 25/1997, *in verbis:*

"Art. 160. **O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município** que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I – a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II – o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência voluntária.

§ 2º Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.

§ 3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o art. 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

§ 4º É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.".

No presente feito, ficou demonstrado que as incorporações à remuneração da servidora investigada carecem de amparo legal. Nesse ponto, incumbe-

nos considerar a questão invocada pela servidora no tocante à alegada prescrição do direito da administração de punir.

O que nos cabe ponderar é que no caso de anulação do ato administrativo não se trata de punição e, portanto, não se está cuidando de aplicar penalidade à servidora e o prazo que a Administração tem para isso. Cuida-se de restaurar a constitucionalidade e legalidade violadas pelos Decretos nº 432 de 08/12/2000 e 133 de 04 de março de 2008.

E nesse passo, necessário pontuar que o instituto a ser aplicado ao referido caso concreto é o da decadência, ou seja, questão ligada ao direito material e que constitui a perda do direito em si.

Em suma: no caso de desfazimento ou anulação de ato administrativo aplica-se o instituto da decadência, cujo prazo, segundo os princípios da analogia, isonomia e reciprocidade, em não existindo disposição legal municipal específica, aplica-se o da lei federal, que é de cinco anos, já que esse é o prazo de prescrição em favor da Administração.

O art. 54 da Lei federal 9.784/99 estabelece que:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada máfé.

Como é sabido, a regra geral da prerrogativa de a Administração desfazer ou anular os atos administrativos cede passo em certas circunstâncias especiais, que poderão surgir, e que acabem por conduzir a Administração a manter o ato inválido. Essas circunstâncias constituem verdadeiras limitações ao dever de invalidação dos atos e podem apresentar-se sob dois aspectos: o decurso do tempo e a consolidação dos efeitos produzidos.

Mas, considerando-se o ato sob apreciação – incorporações de função gratificada à remuneração sem amparo legal -, será que o decurso do tempo ou o fato de a servidora estar recebendo há longo tempo o benefício, pode-se dizer que se operou a decadência, ou seja, a Administração está impedida de rever tal ato?

A resposta vem do posicionamento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que **não é aplicável o prazo decadencial em situações flagrantemente inconstitucionais**. É o que deflui da decisão proferida no MS 28. 729/DF, Pleno, Min. Rel. Ellen Gracie, p. 16/12/2010, em que foi afastada a decadência administrativa por se tratar de ato manifestamente inconstitucional. Debateu-se, na ocasião, a circunstância da ausência de concurso público para provimento de cargos públicos (art. 37, II).

Na mesma direção, as decisões proferidas pela Suprema Corte nos MS 28.283/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 15.03.2012; MS 26.860/DF, Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, p. 23.09.2014.

Ora, no caso em tela, a servidora investigada nunca foi servidora efetiva. As incorporações de função gratificada a sua remuneração, conforme acima explanado, era para servidor público efetivo, conforme constava no do então revogado artigo 160 da Lei nº 25/1997. **Assim, além de ilegal, os atos que determinaram a incorporação à função gratificada também sofrem de inconstitucionalidade**, por expressa violação ao Princípio da Legalidade, disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Logo, cabe a anulação do Decreto nº 432, de 08 de dezembro de 2000, que determinou a incorporação à remuneração referente ao cargo de Coordenadora Geral Contábil e Decreto n º 133, de 04 de março de 2008, que determinou a incorporação à remuneração referente a função de Controladora Municipal, revogando seus efeitos, por estarem maculados com o vício da inconstitucionalidade e ilegalidade.

De se dizer que para a anulação de atos administrativos que interferem nos direitos e interesses de terceiros, precede a citação/intimação do interessado, em homenagem ao devido processo legal, com os corolários da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º.LV, CF) e nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 594.296, reconhecida a repercussão geral do tema (tema 138), no sentido de que ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados, porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo (Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, p. 21.09.2011).

Entretanto, observa-se ao longo da tramitação do processo administrativo que a servidora se manifestou expressamente e ofertou todas as razões que entendeu pertinentes, pugnando pela regularidade dos mencionados Decretos.

Assim, em atenção ao princípio de economia processual, é de se conhecer as razões de defesa, **convalidando-se todos os atos processuais feitos**, e, para, no mérito, rejeitá-las.

Quanto a tese de prescrição da pretensão punitiva, entendo que melhor sorte não assiste a defesa.

O art. 207, da Lei Complementar nº 25/97, estabelece que:

“Art. 207. A ação disciplinar prescreverá:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento em oitenta) dias, quanto

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.”.

O Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que o prazo prescricional se inicia a partir do momento em que a autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular. Nesse sentido, cita-se:

AGRAVO REGIMENTAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TRANCAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. DATA EM QUE A AUTORIDADE COMPETENTE TOMOU CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. ART. 142, I, DA LEI 8.112/90. OCORRÊNCIA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE.

SÚMULA 7/STJ. 1. **O prazo prescricional para a aplicação de penalidade administrativa inicia-se quando a autoridade competente tomou conhecimento das irregularidades a serem apuradas.** 2. Alterar as conclusões do Tribunal de origem sobre o conhecimento das irregularidades pela autoridade competente demanda necessária a incursão na seara fático probatória, o que atrai o óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ – AgRg no REsp: 647416 AL 2004/0015247-2, Relator: Ministra ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/PE), Data de Julgamento: 04/06/2013, T6 – SEXTA TURMA, Data da Publicação: DJe 13/06/2013)

Portanto, a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente. Deste feita, com a instauração do processo disciplinar, o prazo prescricional fica interrompido e só volta a correr com a decisão da autoridade julgadora.

No presente caso, o então prefeito municipal tomou conhecimento da irregularidade a ser apurada apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 71.420/2010, sendo que após tomar conhecimento das irregularidades, ato contínuo, determinou a instauração do presente proces-

so administrativo, por meio das Portarias nº 364 de 30 de junho de 2015 e 133 de 04 de abril de 2016.

Assim, não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva, haja vista que o prazo prescricional está suspenso desde a instauração de sindicância administrativa

Quanto a penalidade, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar opinou para que fosse aplicada a pena de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA**, nos moldes do artigo 179, XII c/c artigo 193, IV da Lei Complementar nº 25/1997.

Pois bem, consoante dito alhures, ficou demonstrado que as incorporações à remuneração da senhora Jonésia Pouso Gracioli não têm amparo legal.

Consta também nos autos que a servidora investigada demandou contra o Município de Cáceres numa ação trabalhista. Soma-se ao agravante em receber todos os benefícios de estatutária, receber incorporação, tratado como **efeito "repicão"** pelo TCE-MT e, mesmo assim, recorrer à Justiça do Trabalho para obter vantagens inconciliáveis com o estatuto do servido público de Cáceres-MT, é uma demonstração de absoluta **má-fé.**

A servidora conquistou as incorporações de forma ilícita. Era sabedora que não era servidora efetiva e mesmo assim peticionou à Administração Pública requerendo incorporações. Assim, tem enriquecido a sua folha de pagamento durante o exercício de atividades, galgando aposentadoria com proventos que não lhe é de direito, onerando permanentemente o cofre municipal.

Em outras palavras, os requerimentos da servidora investigada solicitando incorporações de funções gratificadas a sua remuneração trouxeram danos ao erário público municipal, **tratando-se de notória má-fé e deslealdade com o órgão municipal que a remunera, pelos conhecimentos técnicos adquiridos em razão dos cargos ocupados na Prefeitura de Cáceres, não podendo alegar desconhecimento de sua situação funcional.**

Do disposto em Lei, a concessão do benefício (incorporação) realizadas pelas autoridades a época infringiram de morte as Leis vigentes, ações descritas nos seguintes termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 75, *in verbis*.

"São crimes de responsabilidade os atos praticados pelo Prefeito Municipal, que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, esta Lei Orgânica e, (...).'

Não podendo deixar de mencionar a Constituição Federal no artigo 37, inciso XIV, que assim dispõe sobre a remuneração de cargos comissionados.

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores; "

A servidora por meio de sua petição (requerimento), e aqueles que concederam a incorporação a sua remuneração, infringiram a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 25/1997, em seus artigos. 179, inciso XII, artigo 180 e artigo 198, inciso X, com penalidades prevista no artigo. 193, inciso III.

Ora, é incontestável que a servidora descumpriu o dever de lealdade ao requerer algo (incorporação) que não possuía direito, não respeitando às leis.

Hely Lopes Meirelles[1] alude que:

"5.1.1 *Dever de lealdade* – O *dever de lealdade*, também denominado *dever de fidelidade*, exige de todo o servidor a maior dedicação ao serviço e o integral respeito às leis e às instituições constitucionais, identificando-o com os superiores interesses do Estado. Tal dever impede que o servidor atue contra os fins e os objetivos legítimos da Administração, pois que, se assim agisse, incorreria em infidelidade funcional, ensejadora da mais grave penalidade, que é a demissão, vale dizer, o desligamento compulsório do serviço público." (g.n.)

Sabedores que ilegalidade acarreta nulidade do ato administrativo, impedindo-o de gerar efeitos legais, amparado nas normativas elencadas abaixo:

"A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade. " (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 135).

"As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias". (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 192).

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. " (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 209).

De outro giro, compulsando os autos, nota-se que foi apurado pelo CPIAD que a servidora investigada tinha solicitado aposentadoria voluntária na época que respondia a sindicância administrativa, o que contraria o disposto no artigo 249 da Lei Complementar de Cáceres nº 25/1997, que proíbe a aposentadoria voluntária enquanto pendente processo administrativo. **Este fato está sendo analisado em processo de inquérito disciplinar em apartado.**

No entanto, além da expressa violação do artigo 249 da LC Municipal 25/1997 acima relatado, por ter se valido de petições para pleitear à Administração Pública Municipal incorporações à remuneração indevidas, a servidora investigada se quadra no disposto no artigo 179, VII da LC Municipal 25/1997, que assim dispõe:

Art. 179. Ao servidor público é proibido:

(...)

XII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Os atos da servidora investigada de solicitar incorporações indevidas também se enquadram no que consta tipificado no artigo 189, da LC nº 25/1997, senão vejamos:

Art. 189. A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

Em razão, disso, considerando que servidora se encontra aposentada, é cabível ao presente caso a cassação de aposentadoria, nos moldes do artigo 193, IV da LC nº 25/1997, *in verbis:*

Art. 193. São penalidades disciplinares:

(...)

IV – CASSAÇÃO de disponibilidade ou de aposentadoria.

Isto posto, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Imparcialidade, pelas infrações cometidas pela servidora.

DECIDO:

a) Pela decretação da ilegalidade e irregularidade do Decreto nº432, datado de 08 de dezembro de 2000, que determinou a incorporação a remuneração da servidora JONÉSIA POUSO GRACIOLI, referente a função de coordenadora geral contábil, revogando seus efeitos;

b) Pela decretação da ilegalidade e irregularidade do Decreto nº 133, de 04 de março de 2008, que determinou a incorporação a remuneração da

servidora JOSNÉSIA POUSO GRACIOLI, das vantagens referente a função de Controladora Municipal, revogando seus efeitos;

c) Pelo levantamento de todos os Atos Administrativos ilegais (Portarias e Decretos) que enquadraram e levaram a remuneração da servidora como de cargo de carreira, por meio, preliminarmente, de Sindicância Administrativa;

d) Pela cassação da aposentadoria da Sra. JONÉSIA POUSO GRACIOLI;

e) Pela adequação a servidora ao cargo de origem, de regime celetista com estabilidade constitucional, com a atualização da remuneração com todos os direitos celetistas desde a sua contratação na prefeitura de Cáceres-MT;

f) Pelo levantamento das despesas ocorridas no cofre público, decorrente dos Atos Administrativos ilegais (Portarias e Decretos), em favor da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI,** atribuindo os valores encontrados ao período e aos nomes dos gestores;

g) Revogação de todos os Atos Administrativos que enquadraram e elevaram a remuneração da servidora;

h) Determino que a Secretaria Municipal de Administração a realização das ações dos itens "a" e "c" com urgência; **i)** Apurados os valores pagos indevidamente à servidora investigada, que seja intimada a devolver ao cofre público municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 67, da LC Municipal nº 25/1997;

j) Após juntada no presente feito dos documentos solicitados nos itens "c", "e" e "f", encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual, para providencias quanto a improbidade administrativas de agentes públicos, de agentes políticos e eletivos que também são responsáveis por essas irregularidades e ilegalidades que onerou e onera o cofre público municipal da Prefeitura de Cáceres.

É a decisão.

Em atendimento ao princípio Constitucional da Publicidade, publique-se.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 09 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame para atender as Secretarias Municipais de Cáceres - MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.401.442/0001-38 – Valor total de R$ 102.512,70 (cento e dois mil quinhentos e doze reais e setenta centavos)

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de abril de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 32/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 /2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Nº 48 de 05 de setembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevada a Classe da Servidora **Marluce Miranda de Faria,** cargo de Agente de Consumo, matricula 08, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, passando a configurar na **Classe C- Nível 01.**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/01/2019.

Cáceres/MT, 14 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 364/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a) **ELIANNE ARRUDA PIRES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Opalas nº 32, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:59956148-8 SSP/MT e CPF N:º800. 734.171-49, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **ELIANNE ARRUDA PIRES**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, Vaga livre até que seja convocado, classificado do último concurso público,(matutino/vespertino)

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Abril de 2020 ao término em 17 de Abril de 2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** g) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade , através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20068**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077063**

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Cáceres-MT, 17 de Abril de 2020

_____

CONTRATADO(A)

_____Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº _____

CPF _____

NOME_____

RG Nº_____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.332 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.332 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o cancelamento de Eventos Públicos em face da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação epidemiológica internacional PANDEMIA declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando que a pandemia ocasionada pelo COVID-19 e sua propagação e contágio se dá através de contatos por proximidade e aglomerações;

Considerando as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020 a qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre as quais se encontram o isolamento social;

Considerando as medidas preventivas já adotadas no Decreto Municipal n° 3.329/2020;

DECRETA

Art.1º. O **CANCELAMENTO** do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, previsto para início deste mês;

Art. 2º. O **CANCELAMENTO** do evento inerente à comemoração ao Dia do Índio, prevista para o dia 19.04.2020.

Art. 3º. O **CANCELAMENTO** do evento inerente à comemoração ao Dia das Mães, prevista para o 2º (segundo) domingo de maio.

Art. 4º. O **CANCELAMENTO** do evento inerente à comemoração do **34º (trigésimo quarto) Aniversário da cidade de Campinápolis e Expocamp/2020**, previsto para os dias: 07, 08, 09 e 10 de maio de 2020, o qual contava com a seguinte programação:

a) Show com Pedro Paulo e Alex,

b) Show com Mato Grosso e Matias;

c) Show com Barões da Pisadinha;

d) Rodeio e Show com a Banda Santa Efigênia, todas as noites;

e) Apresentação do humorista: Geovani Braz ("Bebim da Praça é Nossa");

f) Show Flestyle com Joaninha;

g) Mini maratona e corrida de bicicleta;

h) Motocross;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6 º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 14 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.331 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.331 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 21 de abril será Feriado Nacional - em homenagem a Tiradentes;

Considerando que neste ano, o dia 20 de abril, é segunda-feira;

Considerando que o dia útil de trabalho que antecedente a feriado é improdutivo;

Considerando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art.1º. No dia 20 de abril de 2020 será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 14 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020.

Contratante: Município de Campinápolis, CNPJ/MF sob o nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 17.796.451/0001-80.

Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se à disseminação do novo Coronavírus ainda em grau ascendente, além do ente público se ver diante de verdadeiro estado de calamidade, também experimentar imenso grau de incerteza quanto à realização de eventos futuros, frente à necessidade de evitar aglomerações, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Assina: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE.

SETOR DE LICITAÇÕES
E XTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019.

Contratante: Município de Campinápolis, CNPJ/MF sob o nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: L 2 PRESTACIONAL LTDA, CNPJ nº 08.960.041/0001-31.

Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se à disseminação do novo Coronavírus ainda em grau ascendente, além do ente público se ver

diante de verdadeiro estado de calamidade, também experimentar imenso grau de incerteza quanto à realização de eventos futuros, frente à necessidade de evitar aglomerações, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Assina: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 14 DE ABRIL DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Campinápolis – PREVI-CAMP em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e, dá outras providências"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Campinápolis, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-CAMP serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-CAMP e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-CAMP já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-CAMP, a realizarem-se **anualmente.**

Art. 12-B. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 12-A desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 82 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012***..(Emenda de suprimir, autoria do Plenário de nº 04/2020)***

Art. 27. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput*será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 31 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 30. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-CAMP, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-CAMP.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 33. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 38-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 39. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e

os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-CAMP), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 43......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 6,88% (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,12% (sete inteiros e doze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 53......
.....

Parágrafo Único. Os recursos do PREVI-CAMP poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Campinápolis. Deve ser remetido ao Poder Legislativo para apreciação dos termos da adesão a regulamentação da concessão dos consignados. ***(Emenda modificativa, de autoria do Plenário de nº 03/2020)***

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-CAMP fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previsto no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32 os §§ 1º e 2º do art. 43, § 3º do art. 44; art. 49, inciso II do parágrafo único do art. 54, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. *653, de 18 de fevereiro de 2004, devidamente atualizada*.

Art. 7º Fica o PREVI-CAMP autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I a IV do art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até o prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias, fundações e órgãos municipais e a contribuição descontada dos segurados vigente anteriormente.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o PREVI-CAMP continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. *653, de 18 de fevereiro de 2004*, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Campinápolis deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doen-

ça), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Respeitado o disposto no artigo anterior, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as dispostas na LC nº 01/1993

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	7,12%
2021	7,55%
2022	7,99%
2023	8,43%
2024	8,86%
2025	9,30%
2026	9,74%
2027	10,17%
2028	10,61%
2029	12,22%
2030	13,83%
2031	15,44%
2032	17,05%
2033	18,66%
2034	20,27%
2035	21,88%
2036	23,50%
2037	25,11%
2038	26,72%
2039	28,33%
2040	29,94%
2041	31,55%
2042	33,16%
2043	34,77%

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 005/2020

Autuado: GREEN LINE ENGENHARIALTDA **CNPJ:** 19.927.439/0001-92

Endereço: Quadra 30 lote 08 **Bairro :** Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:10, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº 118/2020 referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Art. 4º. *O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 43/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **TITANIUM ENGENHARIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.103.907.0001/93.

Objeto: *Adita-se a o prazo de execução da obra, constante na* "Cláusula Segunda".

Prorroga o prazo de execução da obra por 30 (trinta) dias, com início em 08 de abril de 2020 e término em 08 de maio de 2020.

Data: 09/04/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 284, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **GISLEI PEREIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA A SENHORA **JOSELMA MARIA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 006/2020

Autuado: LEOCIR MEZZOMO **CPF: 936.295.401-04**

Endereço: Quadra 18 lote 15 **Bairro :** Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:20, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº 118/2020 referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em de-

sacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Art. *4º. O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 007/2020

Autuado: TECIDOS CAMPO NOVO LTDA CNPJ: 04.685.901/0001-15

Endereço: Quadra 80 lote 14 Bairro : Centro

Município: Campo Novo do Parecis - MT CEP: 78360-000

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:30, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº 118/2020 referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 20 (vinte) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002, visto que o mesmo imóvel/proprietário é reincidente pela segunda vez. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 003/2020

Autuado: GLOBALMAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA **CNPJ:** 07.958.647/0001-70

Endereço: Rua Bahia, quadra 17, lote 03 **Bairro :** Centro

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:00, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº 118/2020 referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 20 (vinte) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002, visto que o mesmo imóvel/proprietário é reincidente pela segunda vez. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Art. *4º. O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 002/2020

JUSTIFICATIVA DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 49/2020, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A LEI 8666/93,ARTIGO 24, INCISO II.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro - Campo Novo do Parecis – MT.

DO CONTRATADO: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o Nº 22.803.038/0001-35 estabelecida, 11D/SETOR GARAVELO/APARECIDA DE GOIANIA/GO/CEP 74.930-210

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa de Licitação visando adquirir material de proteção individual das equipes de saúde que atendem pacientes com suspeita de infecção com Coronavírus, uma vez que esses itens são de extrema importância para a segurança dos funcionários e a fim de evitar contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Considerando a publicação do Decreto Executivo n.º 49, de 18 de março de 2020, que dispôs sobre adoção no âmbito da Administração Pública e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus(COVID-19) e instituiu o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus e de outras providências, considerando a necessidade do fortalecimento das medidas de prevenção e de orientação para a população.

VALOR: 10.040,00 (dez mil e quarenta reais)

ELEMENTO: Dispensa 3.3.90.3O

Subelemento:28

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

DO PRAZO: IMEDIATO A ENTREGA

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de março de 2020.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Diretora do Departamento de Compras

Portaria nº 1.018/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 004/2020

Autuado: GREEN LINE ENGENHARIALTDA **CNPJ:** 19.927.439/0001-92

Endereço: Quadra 30 lote 07 **Bairro :** Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14:10, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº 118/2020 referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Art. 4º*. O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 12.313.826/0001-90, modalidade **DISPENSA Nº 008/2020** - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG, Processo nº 1185/2020, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 14 de abril de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

PROCESSO N° 2673/2019

PREGÃO N° 099/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os lotes 02, 04, 19 e 36 do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 27 de setembro de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços papel.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.115.096/0001-15, com endereço à Rodovia Palmiro Paes de Barros, 325 – Parque Georgia, CEP 78085-417, Cuiabá – MT, telefone (65) 3044-6000, E-mail graficaexatacba@hotmail.com, neste ato representada por procuração pelo senhor EVANDRO JOSÉ RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00143471850 DETRAN – MT, onde consta o CPF 654.961.911-49 e o Documento de Identidade 900582 SSP/MT.

LOTE 02

ITEM	PRODUTOS
06	ROA- REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL - 21X30 CM - COR 1X0 - BLOCO COM 50X1- OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL

LOTE 04

ITEM	PRODUTOS
13	RECEITUARIO B (AZUL) – 10X21 CM—BLOCO COM 100 X1- INCLUSO PROVA DIGITAL GRAFICA REGISTRADA PELA ANVISA.
14	RECEITUÁRIO MÉDICO 01 VIA- 10X21 – COR 1X0 EM OFFSET 56 GRAMAS.
15	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C– 15X21 CM—(DUAS VIAS) BLOCO COM 50X2- EXTRACOPY INCLUSO PROVA DIGITAL.

LOTE 19

ITEM	PRODUTOS
43	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA 180 GR C/ FURO – BRANCA.

LOTE 36

ITEM	PRODUTOS
78	FORMULARIO AUTO TERMO 21X30 CM PAPEL OFFSET 75 G BLOCO 50X3 AUTOCOPIATIVO E NUMERADO

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 13 de abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOSÉ RODRIGUES

E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 08 de abril de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – M. FERNANDES DA SILVA & CIA. LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa M. FERNANDES DA SILVA & CIA. LTDA. no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 171/2019, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD) (presentes neste processo, e elencadas na notificação enviada à empresa) para a entrega dos produtos e execução dos serviços, a licitante deixou de fazê-lo.

O fiscal do contrato informa que a empresa, além de não prestar os serviços quando solicitada, quando executa, o fez de forma incompleta e também em desconformidade com o orçamento. E que deixou diversas Secretarias aguardando por dias a execução dos serviços. Afirma também, que a empresa não responde as ligações e e-mails encaminhados

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR/EXECUTAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e tampouco executou os serviços. Também não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) **multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no montante de R$ 6.077,00 (seis mil e setenta e sete reais), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo;** b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 10.2, "c", do ajuste administrativo.**

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 08 de abril de 2020.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 098/2019 e 187/2019, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de-

claração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) **multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total das atas de registro de preços, no montante de R$ 7.628,73 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", dos ajustes administrativos;** b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

PROCESSO N° 2248/2019

PREGÃO N° 086/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os Itens 72 e 73 do Lote 33, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e o município ter negado o reequilíbrio solicitado, uma vez que não conseguiu comprovar o aumento através de notas fiscais.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, com endereço à Avenida das Laranjeiras, s/n, Qd. 45, Lt. 06E, Galpão 03 – bairro Parque Primavera, munícipio Aparecida de Goiânia, CEP 74913-122, telefone (62) 3416-8300, licitacao1@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04313458999 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 032.868.041-93 e o RG nº 5040142 SPTC-GO.

LOTE 33

ITEM	PRODUTOS
72	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML.
73	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 4%, SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1LITRO.

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 14 de abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 015/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/04/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para manutenção da iluminação públicapara atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas**: ELETRO ZAGONEL LTDA CNPJ/MF nº 81.365.223/0001-54**, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R$ 628.251,00 (seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 99, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO), DE FORMA COMPULSÓRIA A SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO que as servidores integram o grupo de risco;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade do ato administrativo, em virtude da redução do ritmo dos trabalhos nos órgãos da administração

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) às servidoras abaixo nominados, pelo prazo de três meses, a contar das datas especificadas, com todos os direitos e vantagens do cargo:

NOME	PERÍODO	GOZO
EDENIR HELENA DE SOUZA	02/3/2014 a 01/3/2019	15/4/2020
SIRLEI FÁTIMA RIBEIRO	02/02/2014 a 01/02/2019	01/5/2020

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000012/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 04.04 - Depatarmento de Tesouraria	15 000 00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
Total Suplementação:	25. 000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.04 - Depatarmento de Tesouraria

(125) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00

Art. 3° -

Total Anulação: 25.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 100, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA, DE OFÍCIO OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a crise econômica mundial resultante da pandemia de COVID-19 culminou no fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, reduzindo ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços*** *em todos os municípios;*

CONSIDERANDOque os efeitos diretos da crise no Brasil impactará por consequente na queda de arrecadação da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados;

CONSIDERANDO que a iminente queda de receita impõe a adoção de medidas de ajuste das contas públicas e readequação do orçamento municipal à nova realidade;

CONSIDERANDO que as medidas de suspensão de pagamento de horas extras, bem como a redução da jornada laboral dos servidores e de funcionamento dos órgãos da administração de serviços considerados não essenciais estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 36/2020 não serão suficientes ao ajuste fiscal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, os servidores abaixo nominados dos cargos em comissão que menciona:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
INGRID RIBEIRO BATISTA	Coordenador de Centro de Processamento de Dados	21, de 02/01/2017
MARIANA APARECIDA RODRIGUES DE ALECRIM	Coordenador de Centro de Processamento de Dados	22, de 02/01/2017
JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	Coordenador de Centro de Processamento de Dados	106, de 01/02/2017

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas portarias especificadas na tabela constante do artigo primeiro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 017/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 017/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/04/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes de ofici-**

na mecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Pública e Serviços Urbanos e demais Departamentos", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **R. P FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 29.309.583/0001-19**, vencedora dos itens (08, 09, 10, 13, 14, 34, 36 e 40), com valor total de R$ 28.529,63 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos e **GF COMERCIAL EIRELI-EPP**, **CNPJ/MF nº 13.174.490/0001-94**, vencedora do item (38), com valor total de R$ 12.357,25 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Os itens (01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41 e 42) foram declarados **"DESERTOS"**. O item (18) foi declarado **"FRACASSADO".**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 009/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza de Arquitetura e Urbanismo para o município de Canabrava do Norte-MT, e/ou outro serviço que necessite desse profissional, com uma carga horária de 16 horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração, onde a Empresa: **FRANCYS G. SCHIRMANN - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.974/0001-42 venceu o item licitado com um valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 14 de Abril de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2020/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2020/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0748082-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 486.994.031-00, com e-mail luizfalcao342cbn@gmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº278/2020

Portaria nº278/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Oliveira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº279/2020

Portaria nº279/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Oliveira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2020 a 04 de outubro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2020

Portaria nº 283/2020

De 08 de abril de 2020.

Nomeia Servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juliana Grassiette Moreira Ricardo**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto n. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.502 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Lei Municipal nº 1.502 de 14 de abril de 2020

(Projeto de Lei nº031/2020 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com o **Município de Ribeirão Cascalheira para a oferta** de Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil em EAD, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, para a finalidade de receber a "OFERTA DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM EAD, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**,** para atendimento a 29 **(vinte e nove)** cursistas deste Município.

Parágrafo Único: O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nos termos e condições estabelecidas no termo em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art.2º Fica o Município autorizado a repassar para o Município de Ribeirão Cascalheira, para atender aos compromissos do respectivo convênio, a contribuição financeira no valor de R$ 126.374,75 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), divididos em quatro parcelas, sendo a primeira parcela com 40% do valor total, no caso em R$ 50.549,90 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos) no momento de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, e mais três parcelas no valor de R$ 25. 274,95 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos termos do convênio.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art.4° - Os cursistas beneficiários do presente Convênio deverão assinar termo de compromisso com o município.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art.6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 14 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE COMPROMISSO N.º /2020/SME/PMRC

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E O MUNICÍPIO DE CANARANA PARA ATENDER A *OFERTA DE CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM EAD",* POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, POLO SEDE DA OFERTA DO CURSO QUE FIRMA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA. PROCESSO Nº 23188.005096.2018-94.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de direito público situado na Avenida Padre João Bosco, 2067-Centro, CEP 78675-000–Ribeirão Cascalheira– MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.113/0001-73, por intermédio da **Prefeita Municipal,** Srª Luzia Nunes Brandão, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cuiabá s/n, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, portadora do RG 1059383-7 SSP/MT e CPF 904.195.101-68, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **Osmarina Vieira dos Santos,** Brasileira, portadorado RG n.º 1728808 SSP/GO e CPF n.º 456.000.401-30,denominado simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**,** e de outro lado a Prefeitura Municipal de Canarana, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr Fábio Marcos Pereira de Faria, o Secretário Municipal de Educação Senhor Eduardo Ferreira da Silva, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiro do Projeto intitulado, *"Oferta de Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil em EaD"***,** autorizado pela Lei Municipal n. _____/2020,**celebram** o presente termo de compromisso e responsabilidade de recebimento, dos repasses financeiros do **PROJETO,** observadas as cláusulas e condições a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro do Projeto intitulado *"Oferta de Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil em EaD"*, curso ofertado por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, do município de Canarana – MT.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao MUNICÍPIO:

2.1.1 Repassar os recursos financeiros a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**,** no valor de **R$ 126.374,75 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), divididos em quatro parcelas, sendo a primeira parcela com 40% do valor total R$ 50.549,90 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos) ao assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, mais três parcelas no valor de R$ 25.274,95 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), sendo:**

ü 2ª parcela no valor de R$ 25.274,95 correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso após a integralização de 1/3 (um terço) das disciplinas do curso;

ü 3ª parcela no valor de R$25.274,95, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso após a integralização de 1/2 (um meio) das disciplinas do curso;

ü 4ª parcela no valor de R$25.274,95, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso após a integralização de 2/3 (dois terços) das disciplinas do curso.

De acordo com a Lei autorizativa nº 0814/2018 e Convênio nº **001/PMRC/2020**, para atendimento de 29 **(vinte e nove)** cursistas.

2.1.2 As despesas oriundas de transporte para a aula inaugural e as aulas presenciais durante todo o curso serão por conta Município de destino do Cursista.

2.1.3 Os recursos oriundos deste termo será depositado em conta específica na Agência n.º ____, do Banco _____, na **Conta Corrente n.º _____.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de vinte e quatro [24] meses, a partir da data de sua assinatura e, eficácia legal após publicação de extrato em Diário Oficial da União podendo ser prorrogado, observado o disposto na Lei **8.666/93.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As parcelas não deverão sofrer atrasos porque está condicionada a parcela única para do Convenio nº001/SME/PMR com IFMT e Uniselva.

4.1.2 A inadimplência ou irregularidade no envio das parcelas implicará suspensão imediata dos cursistas, bem como a aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao **Ministério Público.**

4.1.3 Os gestores municipais atuais e os que o sucederem durante o período de vigência deste Termo, responderão solidariamente para com a termino do projeto.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sansões aos responsáveis (Gestor Municipal) pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

ü Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

ü Lei Municipal n.º 446/2006 (Lei de Gestão Democrática);

ü Lei n.º 604/2011;

ü Lei n.º 0814/2018;

ü Convênio nº 001/2018.

Demais legislações pertinentes.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para fins de eficácia do presente Termo ficará responsável por administrar o recurso.

6.CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, assinando 02 (duas) testemunhas, para produzir efeitos legais.

Canarana – MT, ____ de _____de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita de Ribeirão Cascalheira

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

Osmarina Vieira dos Santos

Secretária de Educação

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Testemunhas:

Isabel Fernandes Santos Castro Adirma Rosa Guimarães Koester

LEI MUNICIPAL Nº 1.503 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Lei Municipal nº 1.503 de 14 de abril de 2020

(Projeto de Lei nº032/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, Lei Municipal 1.461/19. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (46): R$ 1.200.000,00

TOTAL R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 14 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2020

Portaria nº 282/2020

De 08 de abril de 2020.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Stella Kalkmann**, para exercer o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ATO DE SUSPENSÃO Nº 001/2020

Fica **SUSPENSA** a empresa **JAIR LOPES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.485.762/0001-90, estabelecida na Rua Ijui, nº 294 – Loja 04, Bairro Centro, Canarana-MT, **de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Município de Canarana-MT**, **pelo prazo de 02 (dois) anos** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019, Processo Administrativo nº 057/2019 e contrato nº 108/2019**, conforme ata de julgamento de propostas. A mesma não cumpriu até a presente data o que estabelece edital e contrato acima mencionados, não executando e fornecendo as próteses solicitadas no prazo estipulado e não cumprindo as cláusulas contratuais e mesmo após ser devidamente NOTIFICADA nos termos da Lei Federal 8. 666/93 ainda permanece com pendencia de fornecimento. Tal atitude por parte da empresa vem ocasionando transtornos à Prefeitura Municipal de Canarana-MT. Tal ato de Suspensão está fundamentado no Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Canarana-MT, 13 de abril de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

OBS: ESTA SUSPENSÃO ABRANGE SOMENTE O MUNICIPIO DE CANARANA-MT

PORTARIA Nº281/2020

Portaria nº281/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Giselda Terezinha Conte e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Giselda Terezinha Conte** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2018 a 21/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2020

Portaria nº 280/2020

De 08 de abril de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Reginaldo Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**. Matricula n°3553 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, relativo ao quinquênio de 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 108-2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA JAIR LOPES DOS SANTOS-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **JAIR LOPES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.485.762/0001-90, estabelecida na Rua Ijui, nº 294 – Loja 04, Bairro Centro, Canarana-MT, representada por Jair Lopes dos Santos, portador do RG nº 1.285.376 SSP/DF e CPF nº 552.013.421-91461-87, doravante denominada **DISTRATADA,** resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o **contrato nº 108/2019**, firmado em 06 de Junho de 2019, que tinha por objeto a **confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares**, para atendimento a população do Município de Canarana,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços**, na forma descrita no Termo de Refe-**

rência - Anexo I, de acordo com o termo de referencia constante da **Pregão Presencial nº 017/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.4, alínea "b" do **Contrato nº 108/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme documentos acostados aos autos, a empresa foi notificada no dia 04/03/2020 por não cumprir a execução dos serviços e fornecimentos contratados, pelo fato da empresa ser constatada como fechada, dentre outros fatores constantes na notificação anexada dos autos, descumprindo assim o que determina o contrato e até a presente data a empresa não cumpriu com os fornecimentos das próteses, causando sérios transtornos à administração Municipal e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 – A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 13 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

AMANDA DEZONTINI

PORTARIA Nº 243 de 26/04/2019

fiscal do contrato

DISTRATADA: JAIR LOPES DOS SANTOS-ME.

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PORTARIA Nº276/2020

Portaria nº276/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal ***Reginaldo Oliveira da Silva*** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 07 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº277/2020

Portaria nº277/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Oliveira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 07 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº275/2020

Portaria nº275/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de maio de 2020 a 06 de junho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº274/2020

Portaria nº274/2020

De 08 de abril de 2020.

Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva,** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de abril de 2020 a 07 de maio de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2014 a 31/01/2015.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 08 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: CANDIDO DAVID PERES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: **R$ 4.266,56** (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020

EMENTA: "Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao Exercício Financeiro de 2018, sob a gestão da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Francisco Robério Gomes Alencar, Presidente do Legislativo Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º- Fica, conforme o Parecer nº. 015/2020, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Carlinda, bem como o Parecer Prévio nº 70/2019 TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do município de Carlinda, referente ao Exercício Financeiro de 2018, sob a gestão da Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda-MT, 14 de abril de 2020.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 27 de Maio de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 25 de Julho de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 073/2020/GAB;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 036/2020/DRH;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 035/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos narrados no Ofício n.º 036/2020/DRH.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 122 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** matricula nº 1294, cargo de Vigia, na data 13 de Abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de Abril de 2020 ao dia 06 de Abril de 2020, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 121 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIRSA PEREIRA DA SILVA** matricula nº 3592, cargo de Cozinheira, na data 07 de Abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de abril de 2020 ao dia 09 de abril de 2020 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 123 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base em declaração e atestado apresentado pela servidora **LÚCELIA DA SILVA VECCHIA** matricula nº 4488, cargo de Auxiliar Administrativo, na data 13 de Abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 13 de Abril de 2020 ao dia 14 de Abril de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUCAS MALESKI 05159064176**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **23.437.331/0001-99**

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Torno, Solda, Freza e Corte/Elétrico para Maquinas Pesadas e Caminhões para atender as Necessidades DAS DIVERSAS SECRETARIAS pertencente ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

VIGÊNCIA:07.04.2020 a 07.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 **/** INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ERNANE LEITNER PAZ 03448519154**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.589.540/0001-34.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 080/2020, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚ-

BLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de correções e readequações do Termo de Referência (TR) e em atendimento recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve **CANCELAR** o Pregão Presencial: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS (INTERNAS E EXTERNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**", maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: *prefeituracastanheira@gmail.com*; e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 14 de abril de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Designada

Comissão de Licitação

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BASILIO SERRANO FECHIO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **09.591.164/0001-05**

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Torno, Solda, Freza e Corte/Elétrico para Maquinas Pesadas e Caminhões para atender as Necessidades DAS DIVERSAS SECRETARIAS pertencente ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:07.04.2020 a 07.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **36.034.297/0001-53.**

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Torno, Solda, Freza e Corte/Elétrico para Maquinas Pesadas e Caminhões para atender as Necessidades DAS DIVERSAS SECRETARIAS pertencente ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

VALOR: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA:07.04.2020 a 07.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 **/** INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 **/** INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.678.966/0001-20.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 / INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LETICIA FURTADO FERREIRA 03526838135,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.672.795/0001-21.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 / INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.609.423/0001-50.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR:R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 / INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 / INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01.04.2020 a 01.04.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Abril de 2020 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Pactuação Interfederativa – MT, 2020 com as Diretrizes, Objetivos, Metas E Indicadores – Digisus 2020, Ano:2020, Região: Teles Pires Município Cláudia-MT ERS Sinop/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

Isaias Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia – MT

Cláudia MT, 14 de Abril de 2020.

ANEXO 01

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – MT, 2020

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DIGISUS 2020

ANO:2020

REGIÃO: TELES PIRES MUNICÍPIO: CLÁUDIA-MT ERS: SINOP-MT

PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES - 2020				
Nº	TIPO	INDICADOR	UNIDADE	META
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	N.ABSOLUTO 100.000	11
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	95
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	95
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	75
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	70
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	82
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N.ABSOLUTO	02
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.ABSOLUTO	00
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.ABSOLUTO	00
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	80
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,60
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,30
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	40
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	19
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.ABSOLUTO	01
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.ABSOLUTO	00
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	100
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	80
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	100
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	100
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	NSA
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.ABSOLUTO	04
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	100
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	75
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	100
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADA	%	NSA
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	%	NSA

CMS- Cláudia, MT em 14 de Abril de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 14 de Abril de 2020 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1 **Aprovar** os valores alcançados na Pactuação Interfederativa dos Indicadores do ano de 2019, bem como, metas para melhoria dos indicadores de 2020

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3 Revogam-se as disposições em Contrário.

CMS- Cláudia, MT em 14 de Abril de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 005/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N.º 005/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. José Moacir Lobo de Castro.**"

A Prefeita do Município de Cocalinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 504 de 17/10/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho; da **Lei Complementar nº 006 de 18/11/2014, que** dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho/MT, e dá outras providências, e Anexo I da Lei nº 864 de 27/06/2019, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. José Moacir Lobo de Castro,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 459.773 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 178.282.791-91, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Manutenção de Veículos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 145, contando com 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVICOCALINHO, **n.º 2020.02.00001P**, a partirde **02/04/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 13 de abril de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3116/2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr**. NOBORU TOMIYOSHI,** PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a Obras de Expansão da rede de Iluminação Pública deste município, no âmbito do programa de financiamento FINISA

Artigo 2º - Ficam os Poderes autorizados a acrescentarem em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Sec. Mun. De Infraestrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS		
Programa: 0047 – Iluminação Pública Eficiente.		
Projeto: 10810 – Expansão da rede de Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 0.1.90.00	R$	2.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.500.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º -A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), correrão à conta do PVL02.000324/2020-80 - no âmbito do programa de financiamento FINISA, modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em DESPESAS de Capital nos termos da resolução CMN nº 4589, de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, destinados a Obras de Expansão da rede de Iluminação Pública deste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - Nos termos do §2º do artigo 12 da LCP 101/2000 de 04/05/2000 - LRF, fica reestimada a receita no orçamento programa anual para o exercício de 2020, na seguinte natureza:

2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Fonte de Recursos 0.1.90.000000 – Operações de Crédito Internas R$ 2.500.000,00

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PRINCIPALMENTE AS CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 121, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando que o dia 21 de abril (terça-feira), é feriado nacional de Tiradentes;

Considerando que todas as esferas governamentais estenderão a paralisação à partir do dia 20 de abril (segunda-feira);

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colíder Estado de Mato Grosso, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder /MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3117/2020

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 106/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **S**r. **NOBORU TOMIYOSHI,** PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.812.500,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais), destinado a Pavimentação, drenagem e obras complementares em vias públicas deste município, no âmbito do programa de financiamento FINISA

Artigo 2º - Ficam os Poderes autorizados a acrescentarem em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Sec. Mun. De Infraestrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa: 0032 – Segurança e Fluidez Viária.		
Projeto: 10800 – Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 0.1. 90.00	R$	2.812. 500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.812.500,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º -A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R$ 2.812.500,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais), correrão à conta do PVL02.000323/2020-35 - no âmbito do programa de financiamento FINISA, modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em DESPESAS de Capital nos termos da resolução CMN nº 4589, de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, destinados a Pavimentação Asfáltica de logradouros neste Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Artigo 4º - Nos termos do §2º do artigo 12 da LCP 101/2000 de 04/05/2000 - LRF, fica reestimada a receita no orçamento programa anual para o exercício de 2020, na seguinte natureza:

2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Fonte de Recursos 0.1.90.000000 – Operações de Crédito Internas R$ 2.812.500,00

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ***M. S. DIAGNÓSTICA LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, objetivando a contratação da empresa para realização de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento Analisador Cobas C111 da Marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 300.339,80 (trezentos mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada prestar assistência técnica e a distribuir dos produtos e reagentes de equipamentos da marca ROCHE no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.*

Colider/MT, 14 de Abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3119/2020 "INCLUI E RENUMERA PARÁGRAFOS À LEI Nº 3085/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº. 108/2020

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - **Acrescenta** parágrafos ao art. 3º da Lei 3.085, de 25 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no parágrafo anterior, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 5º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida."

Art. 2º - Inclui o art. 5º na Lei 3.085, de 25 de outubro de 2019, e renumera o seguinte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 12 AO EDITAL N. 001/2020 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de Colíder Sr. Noboru Tomiyoshi, por meio da Comissão

Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 12 do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

Art. Único - Divulga-se o novo cronograma, conforme **ANEXO ÚNICO** deste, com as datas de publicações e prazos que foram alterados novamente em razão da atual situação de quarentena proveniente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), impedindo que a equipe se reúna para concluir com mais rapidez a conferência dos cartões respostas da prova objetiva. Todas as datas constantes no novo cronograma ainda são passíveis de futuras alterações, feitas via Edital Complementar, e informadas via e-mail, para melhor ciência dos candidatos.

Este Edital Complementar integra o Edital nº 001/2020 para todos os efeitos legais.

Colíder – MT, 13 de abril de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	Até 15/04/2020
Resultado preliminar da prova objetiva	Até 15/04/2020
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, Resultado final da prova objetiva, lista dos candidatos aptos para envio dos títulos, bem como o período e informações do envio dos títulos.	Até 20/04/2020
Resultado da contagem dos títulos e Resultado Final do Concurso Público	Até 27/04/2020

Todas as datas são passíveis de alteração.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PRINCIPALMENTE AS CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 121, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando que o dia 21 de abril (terça-feira), é feriado nacional de Tiradentes;

Considerando que todas as esferas governamentais estenderão a paralisação à partir do dia 20 de abril (segunda-feira);

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colíder Estado de Mato Grosso, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder /MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3118/2020 "INCLUI E RENUMERA PARÁGRAFOS À LEI Nº 3084/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº. 107/2020

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei 3.084, de 25 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no parágrafo anterior, fica a Caixa Econômica Federal autorizada

a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 5º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida."

§ 6º O valor a ser cobrado do contribuinte beneficiário das obras de que trata o caput não poderá ser superior a R$ 56,27(Cinquenta e Seis e Vinte e Sete Centavos) por metros quadrados, no pagamento à vista.

Art. 2º - Inclui o art. 5º na Lei 3.084, de 25 de outubro de 2019, e renumera o seguinte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT, em 14 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 067/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

SUMULA: Prorroga a validade de Alvarás de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitários.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 043/GP/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020)

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, referentes ao exercício 2019/2020, para a data do dia 30 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Para aqueles alvarás de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário que apresentarem validade posterior a 30 de agosto de 2020, fica mantida a data de vencimento previamente estabelecida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GP/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº135/GP/2020, DE 14 DEABRIL DE 2020.

SÚMULA: regulamentarohorário e Disciplinar as regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

OComitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19; criado a partir do Decreto nº 043/GP/2020 de 18 de março de 2020 e o Prefeito Municipal de Colniza – MT, **CELSO LEITE GARCIA,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

ART. 1º - Regulamenta o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importancia internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavirus "COVID-19":

I- Supermercados, mercados, mercearias e congêneres, tais como padarias e açougues, fica estabelecido o horário de funcionamento das 06h00-min até às 18h00min de segunda a sábado, devendo ficar fechado aos domingos e feriados;

II- Conveniências, distribuidoras de bebidas, bares e congêneres devem permanecer fechados com atendimento apenas por entrega em domicílio, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas e alimentos para consumo em suas dependências;

III- As empresas/estabelecimentos dos demais ramos deveram funcionar de segunda a sexta-feira até às 18h00min e aos sábados até às 12h00min, devendo ficar fechado aos domingos e feriados.

ART. 2º - Disciplina as regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importancia internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavirus "COVID-19":

a) seja realizado o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI por todos funcionários e clientes que adentrarem nas dependências dos referidos estabelecimentos;

b) realizar a higienização constante de superfícies (balcões, carrinhos, cestas, bancadas, máquinas de cartão de crédito/débito,

c) realizar a higienização constante do estabelecimento, principalmente locais de uso coletivo, como banheiros.

d) sinalizar tanto no interior do estabelecimento, quanto na parte externa quando for o caso, distanciamento de 2 metros entre clientes aguardando atendimento, e afixar placas orientando os clientes quanto a este espaçamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

e) manter 1(um) funcionário aplicando álcool 70% (setenta por cento), liquido ou gel, nas mãos dos clientes na entrada do estabelecimento;

f) disponibilizar sabonete líquido nas pias disponíveis;

g) permitir a entrada de pessoas em quantidade máxima igual a multiplicação do número de caixas em efetivo funcionamento por 5 (cinco);

ART. 3º - Os estabelecimentos comerciaisdeverão seguir as normas e determinações contidas nesta portaria e o não cumprimento acarretará em sanções previstas em lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VANDERLEI NUNES FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO CAMPOS SILVA

Diretor do Departamento de Atenção Primária

Girlene Silva Lima Lopes

Diretora de Vigilância em saúde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GP/202

PORTARIA Nº134/GP/2020, DE 13 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o estado de emergencia de saúde pública de importancia internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavirus "COVID-19":

ADRIANO SILVA DELFINO

ADEILDO ALVES PAIXÃO

ADILSON BRUSTOLON MOREIRA

GEDEIR GONCALVES CAMPOS

JAILTON ANTONIO DA CRUZ

LUTERIO DOS SANTOS LEOPOLDINO

VALDINEI FERREIRA BATISTA

WENDER RICARDO DE ARRUDA

THIAGO NOGUEIRA PONTE

MAICLA RAFAELA DA SILVA

LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES

ELIZANGELA DA SILVA GONÇALVES

WUESLEI CATANOSSI

ELIZEU DA SILVA DE SOUZA

JOSE SIDNEY LEITE DA SILVA

IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS

JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

MOACIR DOS SANTOS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 042/2020 DE 14/04/2020

PORTARIA Nº 042/2020 DE 14/04/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do servidor interessado e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração do servidor **ELISSON SANCHES DE LIMA**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 251/2020 DE: 08.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **08. 04.2020** a servidora efetiva **ADRIANA MOREIRA DA SIVLA – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 3270,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 08 de abril de 2020**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 043/2020 DE 14/04/2020

PORTARIA Nº 043/2020 DE 14/04/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Feriado Nacional de Tiradentes na próxima terça-feira, dia 21 de abril.

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar *PONTO FACULTATIVO* nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, SEGUNDA-FEIRA.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 041/2020 DE 14/04/2020

PORTARIA Nº 041/2020 DE 14/04/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 89/2020 ADM DE 10 DE ABRIL 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61, com Fiscal **SUPLENTE**, em substituição ao servidor público municipal **WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA** CPF: 0700.014.371-19, nos seguintes documentos:

ATAS: 61/2019 E 152/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº146/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº219/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº146/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº146/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, FAZENDO ASSIM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

C.P. LIMA -ME

CNPJ:28.026.737/0001-00

END: RUA JOSE BONIFACIO , 1248 CENTRO

CIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA- PA

CEP: 68.570-000

FONE: 94- 99218-1202

Email: clinstrumentos01@gmail.com

Representante: CLAUDIANE PEREIRA LIMA

Vencedora de todos os itens do certame, no valor global de **R$ 77.910,55** (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 14 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL- Nº 020/2020

PROCESSO Nº 90/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 020/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO MASCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DEVIDO PANDEMIA COVID-19, CONFORME A LEI N° 13.979 DE 06/02/2020. DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,

CONTRATADA:

ROSANA MARIA JUVILESCHI 90034937153-MEI

CNPJ:29.538+762/0001-28

END: RUA AYRTON SENNA

CONFRESA-MT, CEP:78.652-000.

AG: 3989-6

C/C: 34286-6

BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 020/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de abril de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 27, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N. 27, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Legislativo n°. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6.357 Distrito Federal, *in verbis:*

"(...). Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, *caput, in fine* e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados

ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...)".

CONSIDERANDO, a significativa diminuição das receitas as que estarão adstritos os municípios no corrente ano, por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores de CONFRESA, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa -MT, em 14 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 87/2020 ADM DE 14 DE ABRIL 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como FISCAL DE CONTRATO**, JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	25/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP**	07.470.270/0001-05	R$ 230.574,39
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, NUM TOTAL DE 358,00 METROS QUADRADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	150 DIAS - 14/04/2020 A 11/09/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº036/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº036/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº036/2020**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E GEORREFERENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE FUTUROS PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA COMO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E LEVANTAMENTO DAS BACIAS HIDROGRAFICAS NO PERIMETRO URBANO NA CIDADE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA-ME

CNPJ: 24.846.562/0001-19

END: AV. AYRTON SENNA Nº24

CONFRESA/MT. CEP:78.352-000

FONE 66-3564-3392

Email: valesat@valesatengenharia.com.br

Representante: BRUNO SANTOS

Vencedora dos itens:**01,02,** do certame, no valor global de **R$ 239.604,85**-(Duzentos Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 14 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 90/2020 ADM DE 14 DE ABRIL 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **RAFAEL SCHIO** CPF: 025.479.041-01, em substituição ao Servidor Público Municipal **EDIVALDO SOARES SILVA** CPF: 535.566.071-15 no seguinte documento:

ATAS: 165/2019, 20/2020, 028/2020, 029/2020, 41/2020, 43/2020 e 44/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 88/2020 ADM DE 10 DE ABRIL 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA, PARA SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61**,** com Fiscal **SUPLENTE**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA** CPF: 0700.014.371-19**,** nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 274/2017, 66/2018, 43/2019, 132/2019, 134/2019, 135/2019, 138/2019, 145/2019, 146/2019 e 147/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

OBJETO:. CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NUM TOTAL DE 358,00 METROS QUADRADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**

DO VALOR GLOBAL: R$ 230.574,39 (Duzentos Trinta Mil Quinhentos Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 150 DIAS -14/04/2020 a 11/09/2020.

DATA: Confresa, 14 de Abril de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: SCHUSSLER E LEITE LTDA CNPJ:07.470.270/0001-05**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº048/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que considerando a atualização no **sistema Betha Compras** e que o modulo de algoritmo ao qual precisamos acessar está implicitamente ligado ao database do sistema (local onde é lançado todas as informações referente aos Processos Licitatórios), sendo assim o acesso ao sistema está indisponível até que realizem as devidas correções. Considerando que para o envio dessas informações para o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT** há a necessidade de que o sistema esteja em pleno funcionamento; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** do credenciamento e a entrega dos envelopes de abertura do certame marcado para o dia 08 de Abril de 2020 as 08:00 hrs do **PROCESSO LICITATÓRIO nº064/2020**, **Pregão Presencial – SRP nº 048/2020**, que tem por objeto: **PREGAO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A TENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa/MT, 08 de Abril de 2020.

CARINA MAGINOSO

Pregoeira Municipal

PORTARIA Nº073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o chamamento público nº 001/2020, tendo como objeto a Seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, conforme disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital, cuja abertura está designada para o dia 20 de maio de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. Mais informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis através do telefone: (065) 3265-1000 ou através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 14 de abril de 2020.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente CPL

Portaria 051/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Processo Administrativo nº 405 /2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresas abaixo com os respectivos valores, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PARTE II: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.640.617/0001-10, com o valor total de R$ 6.913,00 (seis mil novecentos e treze reais); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 03.250.803/0001-92, com o valor total de R$ 2.643,50 (Dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, **com o valor total de** R$ 2.236,25 (Dois mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Conquista D'Oeste, 14 de abril de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Processo Administrativo nº 410/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA (LABORATÓRIO SÃO MATHEUS), CNPJ 18.213.735/0003-20, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PESQUISA POR RT-PCR DE SARS NCOV2. O valor a ser contratado será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por exames, totalizando o valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) por uma estimativa de 20 exames a ser utilizado.

Conquista D'Oeste, 14 de abril de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2020 PROCESSO Nº 42/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 24/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME CNPJ: 13.498.051/0001-37, foi vencedora da licitação do item: 54, 73, 86. Como valor global de R$ 1.052,71.

A empresa: NEY PEGO DE OLIVEIRA 87028093115 CNPJ: 32.375.218/0001-17 foi vencedora da licitação do item: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 62, 70, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 94, 97, 98, 101 . Como valor global de R$ 40.253,55.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA - ME 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação do item: 1, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 76, 77, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100. Como valor global de R$ 149.645,80.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 42/2020

b) Licitação Nrº: 24/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 14/04/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº03/2020 PROCESSO Nº 08/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico - SRP

nº 03/2020, objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO MUNICÍPIO/DISTRITOS E SUPORTE PARA ENCAMINHAMENTOS DE URGÊNCIA PARA A CAPITAL".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.774.957/0001-70**, foi vencedora da licitação do item:2. Como valor global de **R$ 138.500,00.**

A empresa: **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ: 15.723.680/0001-49** foi vencedora da licitação do item:1. Como valor global de **R$ 158.000,00.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 08/2020

b) Licitação Nrº: 03/2020

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 14/04/2020.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAS JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020.

DISPENSA Nº. 003/2020.

Assunto: Processo Licitatório nº. 015/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 030/2020.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - DISPENSA Nº. 003/2020.

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda ter cumprido os requisitos básicos e necessários deste certame, uma vez que nenhum ato dos órgãos de fiscalização e controle foi emitido desabonando as ações da gestão municipal;

CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

Nesse sentido, no exercício da autotela administrativa, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, na qualidade de contratante resolve **ANULAR** o Processo nº. 015/2020 e Dispensa nº. 003/2020, com KELE BRASIL DE SOUZA,com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Curvelândia/MT, 14 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2019

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	683.957,19
CONTRIBUIÇÕES	696.575,50
RECEITA PATRIMONIAL	114.674,72
RECEITA DE SERVIÇOS	81.713,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.790.740,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.788,91
CONTRIBUIÇÕES	714.441,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-8.480,53
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.172.126,90
SUB TOTAL	**16.952.284,45**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT DE CAPITAL	1.574.675,22
SUB TOTAL	**1.574.675,22**
TOTAL	**18.526.959,67**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.439.089,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.963,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.537.554,73
SUPERAVIT CORRENTE	1.958.676,37
SUB TOTAL	**16.952.284,45**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.563.166,50
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	11.508,72
SUB TOTAL	**1.574.675,22**
TOTAL	**18.526.959,67**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			18.418.450,61
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		683.957,19	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		569.677,10	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		225.221,79	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	225.221,79		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	225.221,79		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	225.221,79		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		344.455,31	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	178.204,73		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	122.189,90		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	89.781,99		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	176,80		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	27.175,99		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.055,12		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	56.014,83		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	56.014,83		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS			
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA			
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	166.250,58		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	166.250,58		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	159.956,77		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.114,49		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	3.562,88		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	616,44		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		114.280,09	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		113.846,55	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	113.846,55		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	113.846,55		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	107.409,09		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	62,95		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.060,12		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	2.314,39		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		433,54	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	433,54		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	433,54		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	108,25		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	93,09		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	147,26		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	84,94		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		696.575,50	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		474.853,97	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		474.853,97	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	474.853,97		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	474.853,97		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	474.853,97		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		221.721,53	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	221.721,53		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	221.721,53		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		114.674,72	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		114.674,72	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		114.674,72	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	114.020,61		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	114.020,61		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	654,11		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	654,11		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		81.713,89	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		21.700,00	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	21.700,00		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	21.700,00		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	21.700,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		60.013,89	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.013,89		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.013,89		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	40.500,94		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.693,59		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	11.444,29		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.375,07		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.790.740,40	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.363.466,72	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		9.363.466,72	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.671.183,95		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.005.159,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	7.005.159,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	309.127,31		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	309.127,31		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	297.706,50		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	297.706,50		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	58.683,72		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	58.683,72		
1718.01.8.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	506,45		
1718.01.8.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	506,45		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	108.077,81		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	108.077,81		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	108.077,81		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	785.709,85		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	682.689,66		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	BÁSICA-PRINCIPAL	682.689,66		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	11.236,20		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	11.236,20		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	63.321,98		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	63.321,98		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	28.462,01		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	28.462,01		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	251.691,60		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	195.387,81		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	195.387,81		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	53.762,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	53.762,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.855,18		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	1.855,18		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	686,61		
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	686,61		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.08.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS			
1718.08.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS			
1718.08.1.1.00.00.00.00	TRANSF.ADVINDAS EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS-PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	180.540,80		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	180.540,80		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	180.540,80		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	366.262,71		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		5.208.271,79	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		5.208.271,79	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.803.079,02		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.458.259,66		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.458.259,66		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	338.536,50		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	338.536,50		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	17.821,25		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	17.821,25		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	598.454,32		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	598.454,32		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	390.007,29		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	390.007,29		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	147.368,46		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	147.368,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	147.368,46		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	40.000,00		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	40.000,00		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	217.824,31		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	217.824,31		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	217.824,31		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.219.001,89	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		2.219.001,89	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.219.001,89		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.219.001,89		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	2.219.001,89		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.788,91	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		18.088,83	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		18.088,83	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.088,83		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.088,83		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	18.088,83		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		32.700,08	
1990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL			
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL			
1990.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	327,68		
1990.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	327,68		
1990.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	327,68		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	32.372,40		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	32.372,40		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	32.372,40		
1990.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS			
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
1990.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC			
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2418.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
2418.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS OUTROS PROG.FINANC.-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2418.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA			
2418.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA			
2418.12.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -PRINCIPAL			
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			714.441,27
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		714.441,27	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		714.441,27	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		714.441,27	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	714.441,27		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	714.441,27		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	714.441,27		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
7990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-2.180.607,43
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-8.119,07	
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-8.119,07	
91118.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ		-8.119,07	
91118.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF	-6.599,57		
91118.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-6.599,57		
91118.01.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-6.599,57		
91118.02.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MER	-1.519,50		
91118.02.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	-1.519,50		
91118.02.3.3.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	-903,06		
91118.02.3.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	-616,44		
91600.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS		-361,46	
91690.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS		-361,46	
91690.99.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS	-361,46		
91690.99.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS	-361,46		
91690.99.1.3.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	-361,46		
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.172.126,90	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.412.768,36	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.412.768,36	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA	-1.412.768,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	UNIÃO			
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.401.031,69		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.401.031,69		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-11.736,67		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-11.736,67		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-759.358,54	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-759.358,54	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-759.358,54		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-691.651,67		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-691.651,67		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-67.706,87		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-67.706,87		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	16.952.284,45

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNCIPAL					
01 01	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					802.590,00
3	DESPESAS CORRENTES					774.859,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				387.471,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			369.920,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		316.631,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	115.120,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.212,47				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.097,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	175.200,00				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	16.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.750,48			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	39.750,48				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.538,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	13.538,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.550,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.550,90			
3.1.91.13.03	RPPS	17.550,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				387.388,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			387.388,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.904,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	11.779,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.022,07				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.452,11				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	738,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	620,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.143,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.489,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	97,66				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	869,77				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.690,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		184.784,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	40.590,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.611,79				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.055,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	22.385,13				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	105.950,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	470,01				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.020,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		58.800,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	14.400,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	44.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	110.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.730,44
4.4	INVESTIMENTOS				27.730,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.730,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.730,44			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	556,77				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.306,39				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	465,45				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	950,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.233,99				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.217,84				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					226.323,04
3	DESPESAS CORRENTES					226.323,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				176.396,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			173.592,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.702,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	15.832,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.546,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	814,17				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.376,38				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	878,87				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	44,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	209,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.189,89			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	27.189,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.700,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.700,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.804,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.804,37			
3.1.91.13.03	RPPS	2.804,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.926,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.926,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.262,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.399,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	237,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	626,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		27.463,52			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.873,25				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	200,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	142,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	355,98				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	6.507,17				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.676,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.708,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	CONTROLADORIA INTERNA					100.507,63
3	DESPESAS CORRENTES					100.507,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.622,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			84.956,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.956,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	76.497,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.376,96				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.081,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.666,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.666,10			
3.1.91.13.03	RPPS	13.666,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.885,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.885,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.885,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.885,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	ASSESSORIA JURIDICA					74.415,14
3	DESPESAS CORRENTES					74.415,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				74.115,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			74.115,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.750,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	56.077,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.673,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.364,97			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	13.364,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 – NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					2.142.228,22
3	DESPESAS CORRENTES					2.122.019,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.097.111,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			978.431,05		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.593,67			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	22.593,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		759.140,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	493.408,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	179.668,53				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.800,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	1.892,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.753,78				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.901,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.686,03				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.649,28				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.811,28				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	917,92				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.651,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.099,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	65.099,39				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.794,59			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	6.794,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		124.802,51			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	124.802,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			118.680,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118.680,36			
3.1.91.13.03	RPPS	118.680,36				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				16.963,50	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			16.963,50		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.963,50			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	16.963,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.007.944,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.007.944,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.485,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.485,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.555,61			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	295,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.955,72				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	117,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	107,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.773,73				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.777,23				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	75,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	415,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.983,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	9.096,54				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	708,14				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	32,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	76,96				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	140,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		108.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	108.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.477,93			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	41.617,93				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	1.000,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	8.750,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	110,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		326.086,36			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.098,28				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	550,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	41,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	40.586,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.515,45				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	517,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	43.073,45				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.399,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	960,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.637,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS					2.142.228,22
3	DESPESAS CORRENTES					2.122.019,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.007.944,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.007.944,85		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		326.086,36			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	3.850,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.970,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	3.950,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	23.029,34				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	410,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	797,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	117.241,10				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	42.952,19				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.507,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		232.701,72			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	92.952,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	56.640,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.940,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.569,72				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	75.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		81.305,24			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	81.305,24				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		162.478,43			
3.3.90.47.01	PASEP	162.478,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		854,56			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	854,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.208,46
4.4	INVESTIMENTOS				8.699,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.699,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.699,74			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	599,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	538,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.278,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.447,64				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.837,10				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				11.508,72	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			11.508,72		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		11.508,72			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	11.508,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO					47.580,00
3	DESPESAS CORRENTES					47.580,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				47.580,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			47.580,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	36.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.580,00			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	8.580,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO					2.307.519,71
3	DESPESAS CORRENTES					2.016.331,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				855.034,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			766.481,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.596,18			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.482,25				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	12.921,03				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	2.192,90				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.525,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	522.286,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	13.628,60				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.297,31				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	25.101,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.081,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.019,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	35.110,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.049,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	8.049,39				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.275,69			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	32.275,69				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		43.703,59			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	43.703,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.330,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.330,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			88.553,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.553,09			
3.1.91.13.03	RPPS	88.553,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.161.297,29	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			70.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		70.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	70.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.091.297,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		418.345,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	130.629,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.952,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.946,87				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.200,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	965,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.943,84				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	45,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.708,96				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.999,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.089,18				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	40.425,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.074,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.194,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.031,56				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100.548,38				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	145,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	445,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.300,00			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	24.300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		601.563,58			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	132.198,04				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.085,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	2.111,51				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	95.595,71				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.305,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.394,58				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.785,55				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHAD(	4.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	72.328,98				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.595,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.901,30				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	586,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	59.258,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO					2.307.519,71
3	DESPESAS CORRENTES					2.016.331,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.161.297,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.091.297,29		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		601.563,58			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.804,38				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	186.514,52				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		45.000,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	45.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		138,67			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	138,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					291.188,22
4.4	INVESTIMENTOS				291.188,22	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			291.188,22		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		240.467,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	107.911,59				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	132.555,64				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.500,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	47.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.220,99			
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.220,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02 04 03	FUNDEB					2.242.084,38
3	DESPESAS CORRENTES					2.242.084,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.242.084,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.977.977,39		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		128.452,42			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	36.946,67				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	59,76				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	90.419,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.026,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.811.391,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.582.089,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.433,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	829,24				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	46.696,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.209,52				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	124.841,20				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	34.727,46				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	4.564,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.259,17			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	27.259,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.874,10			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	10.874,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			264.106,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264.106,99			
3.1.91.13.03	RPPS	264.106,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
02 04 05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER					143.811,26
3	DESPESAS CORRENTES					70.858,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.411,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.411,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.910,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.686,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.223,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500,38			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	3.500,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.446,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			51.446,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		39.775,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	147,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.920,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.225,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	20,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	462,81				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		7.200,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.421,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	210,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	85,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	925,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.953,20
4.4	INVESTIMENTOS				72.953,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.863,20		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.173,20			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	14.173,20				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.690,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	29.430,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.260,00				
4.4.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.090,00		
4.4.91.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.090,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.982.440,43
3	DESPESAS CORRENTES					3.591.878,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.758.012,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			21.908,90		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		21.908,90			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	21.908,90				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.585.353,46		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		279.724,27			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	108.458,03				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	171.266,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.175.878,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	823.627,97				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	143.081,34				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	788,36				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10.092,05				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	51.550,03				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	998,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.040,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	87.002,24				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.886,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	30.955,16				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	55,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.526,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	4.274,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.196,89			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	70.196,89				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.587,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	19.587,05				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		14.018,54			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	14.018,54				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.947,83			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24.466,57				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	1.481,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			150.749,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.749,68			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.447,35				
3.1.91.13.03	RPPS	140.302,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.833.866,70	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			36.735,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		29.388,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	26.939,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.449,00				
3.3.70.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.347,00			
3.3.70.92.41	CONTRIBUIÇÕES	7.347,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			958.719,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		958.719,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	958.719,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			838.412,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.385,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.385,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		452.456,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	110.689,28				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.157,36				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	34.387,30				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	102.385,81				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.610,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	54,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	467,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	79,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.248,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	416,48				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.100,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.020,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	18.326,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.929,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	26.035,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	394,39				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	67,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.982.440,43
3	DESPESAS CORRENTES					3.591.878,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.833.866,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			838.412,55		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		452.456,19			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	124,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.192,84				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	72.195,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	45.564,69				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		8.888,54			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	8.888,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		263.324,03			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	1.206,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.275,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.505,87				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.129,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5.218,32				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.081,95				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.085,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	117.358,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.774,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	9.275,16				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.845,82				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.266,15				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	10.340,33				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.692,26				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.062,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.840,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.099,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	30,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	240,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		67.702,78			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	65.252,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	2.450,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		416,01			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	416,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.240,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	10.620,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.620,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					390.561,69
4.4	INVESTIMENTOS				390.561,69	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.185,95		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.185,95			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.185,95				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			388.375,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		388.375,74			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	619,99				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	131.304,55				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.566,52				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.471,12				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	47.777,37				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.396,19				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.240,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	185.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					2.256.855,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.613.098,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				633.308,31	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			34.460,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		34.460,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	34.460,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			558.660,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		116.035,47			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	113.292,18				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	2.743,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		385.742,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	239.506,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	49.521,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.165,67				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.592,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.185,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.498,50				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RF	365,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.814,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.633,95				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.969,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.444,10				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	44,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.496,17			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	36.496,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.997,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	16.997,72				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.389,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.389,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.187,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.187,55			
3.1.91.13.03	RPPS	40.187,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				979.789,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			35.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		35.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	35.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			944.389,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.360,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.360,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		466.512,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	193.227,46				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	98,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	821,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	539,09				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.078,05				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	84,91				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	53,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.695,44				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	150.713,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	747,32				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	35.256,01				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.101,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	77.670,34				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	658,82				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	1.767,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		476.517,33			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	85,96				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	67.624,24				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.806,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.381,02				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.010,90				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.640,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	2.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.277,07				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	280,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	839,33				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	964,27				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	88,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	256.670,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					2.256.855,52
3	DESPESAS CORRENTES					1.613.098,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				979.789,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			944.389,95		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		476.517,33			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	116.848,97				
4	DESPESAS DE CAPITAL					643.757,26
4.4	INVESTIMENTOS				643.757,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			643.757,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		297.743,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	297.743,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		346.013,45			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.160,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	3.890,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.022,58				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	127,85				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	813,02				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	334.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 06 03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					253.765,10
3	DESPESAS CORRENTES					253.765,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				253.765,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			253.765,10		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.226,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	820,66				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	52.110,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	349,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	249,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.384,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	713,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.802,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.120,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	677,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.800,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	22.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.738,29			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.636,66				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	44,89				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	960,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.533,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	14.279,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	124.283,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	2.600,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	1.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	70,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	210,32				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	280,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.240,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
02 07 01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					343.565,94
3	DESPESAS CORRENTES					217.371,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.665,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			51.412,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.175,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.421,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.443,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.566,23				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.750,00				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	700,77				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	44,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.248,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.237,04			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	8.237,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252,91			
3.1.91.13.03	RPPS	252,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.706,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			165.706,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.805,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.805,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.397,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	0,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	97,85				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	14.500,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	21,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	741,85				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	216,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.930,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	223,48				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	331,74				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	46,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	287,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		144.503,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	450,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	137.458,34				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	692,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	449,51				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	198,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	176,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	380,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					126.194,21
4.4	INVESTIMENTOS				126.194,21	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			126.194,21		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.522,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	28.522,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.672,21			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	97.672,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					502.270,86
3	DESPESAS CORRENTES					502.270,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				358.237,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			331.512,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.013,94			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	6.013,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.867,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	150.585,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	118.947,33				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	748,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.531,28				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.922,33				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	132,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.631,05			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	29.631,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			26.725,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.725,03			
3.1.91.13.03	RPPS	26.725,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				144.033,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			144.033,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.870,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.870,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.832,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.478,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	966,42				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.901,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.494,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	407,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	467,18				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	582,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.203,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.745,39				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.335,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.186,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.065,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.234,63			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.234,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.344,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	200,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	490,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.654,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		68.752,82			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.661,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	575,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.367,67				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	480,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	352,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	490,05				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.649,16				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.452,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.094,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.032,16				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	711,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.036,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	142,21				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	269,09				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	176,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.354,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					55.620,30
3	DESPESAS CORRENTES					55.620,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.620,30	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			55.355,04		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		55.355,04			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	55.355,04				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			265,26		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		123,05			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	45,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	77,45				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		142,21			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	142,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
02 08 05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					136.146,03
3	DESPESAS CORRENTES					136.146,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.290,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			110.290,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.305,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	84.213,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.678,93				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	413,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.985,38			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	19.985,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.855,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.855,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.283,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.809,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	616,62				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	570,44				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	135,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	152,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.539,32			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.219,32				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	320,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.032,10			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	80,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	123,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	142,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.531,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	573,94				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	220,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.519,97				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	480,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.825,46				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.061,52				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	475,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
02 09 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					414.948,67
3	DESPESAS CORRENTES					413.033,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.472,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			75.472,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.475,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	58.027,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.447,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.996,70			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	12.996,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				337.561,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			337.561,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.330,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.330,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		167.025,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	105.263,30				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	289,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.906,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	536,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	460,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	450,03				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	317,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	838,67				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.314,18				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.886,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.169,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	169,62				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	45.929,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	493,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		169.206,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	450,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	59.895,35				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.390,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	352,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.696,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.705,15				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	453,63				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	99.227,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.914,97
4.4	INVESTIMENTOS				1.914,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.914,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.914,97			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	599,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	490,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	825,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA PROPRIA					
03 10	PREVIDENCIA					
03 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE					535.611,07
3	DESPESAS CORRENTES					535.444,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				454.277,59	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			55,59		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		55,59			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	55,59				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			454.222,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		173.289,36			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	8.129,82				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	105.786,67				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	54.129,50				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	5.243,37				
3.1.90.03	PENSÕES		77.436,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	71.830,32				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.606,53				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		203.495,79			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	407,34				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	194.685,36				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	7.739,77				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	663,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.166,71	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			285,14		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		285,14			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	285,14				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			80.881,57		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		80.881,57			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	513,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	80.368,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					166,77
4.4	INVESTIMENTOS				166,77	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			166,77		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		166,77			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	166,77				
				TOTAL GERAL		16.568.283,30

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNCIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	802.590,00	802.590,00
031	Ação Legislativa	0,00	802.590,00	802.590,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	802.590,00	802.590,00
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		774.109,56	774.109,56
2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		750,00	750,00
2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA		27.730,44	27.730,44
	TOTAL	0,00	802.590,00	802.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	401.245,81	401.245,81
122	Administração Geral	0,00	401.245,81	401.245,81
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	401.245,81	401.245,81
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O PREFEITO		205.107,86	205.107,86
2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXEC UTIVO		21.215,18	21.215,18
2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE I NTERNO		100.507,63	100.507,63
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		74.415,14	74.415,14
	TOTAL	0,00	401.245,81	401.245,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	40.474,74	2.101.753,48	2.142.228,22
122	Administração Geral	40.474,74	2.101.753,48	2.142.228,22
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.474,74	2.101.753,48	2.142.228,22
1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTEN SILIOS	8.699,74		8.699,74
1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SE LETIVO	31.775,00		31.775,00
2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FIN ANCAS		1.904.008,24	1.904.008,24
2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		6.794,59	6.794,59
2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		162.478,43	162.478,43
2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRA TADA		28.472,22	28.472,22
	TOTAL	40.474,74	2.101.753,48	2.142.228,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	250.411,59	4.346.772,50	4.597.184,09
122	Administração Geral	0,00	47.580,00	47.580,00
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	47.580,00	47.580,00
2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		47.580,00	47.580,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	88.620,11	88.620,11
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	41.910,53	41.910,53
2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL		41.910,53	41.910,53
0041	ENSINO INFANTIL	0,00	46.709,58	46.709,58
2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA		21.423,48	21.423,48
2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE		25.286,10	25.286,10
361	Ensino Fundamental	250.411,59	3.021.877,86	3.272.289,45
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	250.411,59	1.497.505,85	1.747.917,44
1029.0000	AMPLIACAO/REFORMA GERAL DOS PREDIOS ESCOLARES	202.911,59		202.911,59
1202.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO	47.500,00		47.500,00
2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO		116.827,24	116.827,24
2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO		888.493,56	888.493,56
2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE PROFESSORES		100,00	100,00
2027.0000	KIT ESCOLAR		6.590,24	6.590,24
2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		485.494,81	485.494,81
0042	EDUCACAO BASICA	0,00	1.524.372,01	1.524.372,01
2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		1.125.091,27	1.125.091,27
2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%		399.280,74	399.280,74
364	Ensino Superior	0,00	202.198,04	202.198,04
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	202.198,04	202.198,04
2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		202.198,04	202.198,04
365	Educação Infantil	0,00	986.496,49	986.496,49
0041	ENSINO INFANTIL	0,00	268.784,12	268.784,12
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL		268.784,12	268.784,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	250.411,59	4.346.772,50	4.597.184,09
365	Educação Infantil	0,00	986.496,49	986.496,49
0042	EDUCACAO BASICA	0,00	717.712,37	717.712,37
2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%		546.479,23	546.479,23
2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%		171.233,14	171.233,14
27	Desporto e Lazer	54.690,00	89.121,26	143.811,26
812	Desporto Comunitário	54.690,00	89.121,26	143.811,26
0046	DESPORTO E LAZER	54.690,00	89.121,26	143.811,26
1132.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	54.690,00		54.690,00
2138.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIES PORTIVAS		14.173,20	14.173,20
2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENT O DE DESPORTO E LAZER		74.948,06	74.948,06
	TOTAL	305.101,59	4.435.893,76	4.740.995,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	215.068,34	3.767.372,09	3.982.440,43
301	Atenção Básica	206.338,34	2.553.427,09	2.759.765,43
0075	SAUDE	206.338,34	2.553.427,09	2.759.765,43
1150.0000	MANUTENÇÃO DO COMBATE A DIABETE	21.338,34		21.338,34
1203.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - AMBULANCIA	185.000,00		185.000,00
2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GER		177.113,71	177.113,71
2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		48.880,00	48.880,00
2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO		648.795,28	648.795,28
2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL		1.065.751,55	1.065.751,55
2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		198.772,72	198.772,72
2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		320.810,70	320.810,70
2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		32.633,60	32.633,60
2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS		50.076,84	50.076,84
2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		10.592,69	10.592,69
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.730,00	1.037.588,92	1.046.318,92
0075	SAUDE	8.730,00	1.037.588,92	1.046.318,92
1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA	8.730,00		8.730,00
2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		929.661,00	929.661,00
2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO		9.945,00	9.945,00
2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		97.982,92	97.982,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	35.489,15	35.489,15
0075	SAUDE	0,00	35.489,15	35.489,15
2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		35.489,15	35.489,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	71.107,95	71.107,95
0075	SAUDE	0,00	71.107,95	71.107,95
2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		71.107,95	71.107,95
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	69.758,98	69.758,98
0075	SAUDE	0,00	69.758,98	69.758,98
2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD		69.758,98	69.758,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	215.068,34	3.767.372,09	3.982.440,43
	TOTAL	215.068,34	3.767.372,09	3.982.440,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	12.013,45	1.296.374,30	1.308.387,75
122	Administração Geral	12.013,45	1.296.374,30	1.308.387,75
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.013,45	1.296.374,30	1.308.387,75
1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE	12.013,45		12.013,45
2123.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESEN V.ECON.S.AMB.TURISTIC		58.760,00	58.760,00
2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBR AS PUBLICAS E VIACAO		1.226.394,30	1.226.394,30
2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		120,00	120,00
2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO		11.100,00	11.100,00
15	Urbanismo	297.743,81	0,00	297.743,81
451	Infra-Estrutura Urbana	297.743,81	0,00	297.743,81
0015	URBANISMO	297.743,81	0,00	297.743,81
1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	297.743,81		297.743,81
17	Saneamento	0,00	253.765,10	253.765,10
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	253.765,10	253.765,10
0076	SANEAMENTO	0,00	253.765,10	253.765,10
2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		253.765,10	253.765,10
25	Energia	0,00	53.785,95	53.785,95
752	Energia Elétrica	0,00	53.785,95	53.785,95
0015	URBANISMO	0,00	53.785,95	53.785,95
2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		53.785,95	53.785,95
26	Transporte	334.000,00	262.938,01	596.938,01
782	Transporte Rodoviário	334.000,00	262.938,01	596.938,01
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	334.000,00	262.938,01	596.938,01
1009.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FETHAB	334.000,00		334.000,00
2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS		80.266,41	80.266,41
2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICIN AIS		182.671,60	182.671,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	334.000,00	262.938,01	596.938,01
	TOTAL	643.757,26	1.866.863,36	2.510.620,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	28.522,00	217.371,73	245.893,73
122	Administração Geral	28.522,00	217.371,73	245.893,73
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.522,00	217.371,73	245.893,73
1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.522,00		28.522,00
2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB		60.713,39	60.713,39
2095.0000	REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS		156.658,34	156.658,34
23	Comércio e Serviços	97.672,21	0,00	97.672,21
695	Turismo	97.672,21	0,00	97.672,21
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.672,21	0,00	97.672,21
1129.0000	CONTR./AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VISITANTE MON. CAVERNA	97.672,21		97.672,21
	TOTAL	126.194,21	217.371,73	343.565,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	694.037,19	694.037,19
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.766,33	191.766,33
0081	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	191.766,33	191.766,33
2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		136.146,03	136.146,03
2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE		265,26	265,26
2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		55.355,04	55.355,04
244	Assistência Comunitária	0,00	502.270,86	502.270,86
0081	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	502.270,86	502.270,86
2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		3.948,68	3.948,68
2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILI A - PAIF		9.216,99	9.216,99
2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD		980,00	980,00
2130.0000	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRE TÁRIO DE AÇÃO SOCIAL		40.400,00	40.400,00
2164.0000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTO S PARTILHADOS-FUPIS		1.855,08	1.855,08
2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIS T. SOCIAL		374.067,08	374.067,08
2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMEN TO		29.377,65	29.377,65
2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV		42.425,38	42.425,38
	TOTAL	0,00	694.037,19	694.037,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.914,97	413.033,70	414.948,67
606	Extensão Rural	1.914,97	413.033,70	414.948,67
0004	AGRICULTURA	1.914,97	413.033,70	414.948,67
1020.0000	INSTALAÇÃO DE MISTURADOR DE RAÇÃO NA CO MUNIDADE SATURNINO	1.914,97		1.914,97
2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PE CUARIA		413.033,70	413.033,70
	TOTAL	1.914,97	413.033,70	414.948,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 03 PREVIDENCIA PROPRIA

Unidade Orcamentaria: 10 PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	535.611,07	535.611,07
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	535.611,07	535.611,07
0082	PREVIDENCIA	0,00	535.611,07	535.611,07
2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		250.726,21	250.726,21
2016.0000	MANUTENCAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		203.495,79	203.495,79
2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		81.389,07	81.389,07
	TOTAL	0,00	535.611,07	535.611,07
	TOTAL GERAL	1.332.511,11	15.235.772,19	16.568.283,30

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
928.708.218-91	593.949.271-15	007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	802.590,00	802.590,00
031	Ação Legislativa	0,00	802.590,00	802.590,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	802.590,00	802.590,00
04	Administração	81.130,19	4.016.625,32	4.097.755,51
122	Administração Geral	81.130,19	4.016.625,32	4.097.755,51
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.130,19	4.016.625,32	4.097.755,51
08	Assistência Social	0,00	694.037,19	694.037,19
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.766,33	191.766,33
0081	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	191.766,33	191.766,33
244	Assistência Comunitária	0,00	502.270,86	502.270,86
0081	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	502.270,86	502.270,86
09	Previdência Social	0,00	535.611,07	535.611,07
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	535.611,07	535.611,07
0082	PREVIDENCIA	0,00	535.611,07	535.611,07
10	Saúde	215.068,34	3.767.372,09	3.982.440,43
301	Atenção Básica	206.338,34	2.553.427,09	2.759.765,43
0075	SAUDE	206.338,34	2.553.427,09	2.759.765,43
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.730,00	1.037.588,92	1.046.318,92
0075	SAUDE	8.730,00	1.037.588,92	1.046.318,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	35.489,15	35.489,15
0075	SAUDE	0,00	35.489,15	35.489,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	71.107,95	71.107,95
0075	SAUDE	0,00	71.107,95	71.107,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	215.068,34	3.767.372,09	3.982.440,43
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	69.758,98	69.758,98
0075	SAUDE	0,00	69.758,98	69.758,98
12	Educação	250.411,59	4.346.772,50	4.597.184,09
122	Administração Geral	0,00	47.580,00	47.580,00
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	47.580,00	47.580,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	88.620,11	88.620,11
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	41.910,53	41.910,53
0041	ENSINO INFANTIL	0,00	46.709,58	46.709,58
361	Ensino Fundamental	250.411,59	3.021.877,86	3.272.289,45
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	250.411,59	1.497.505,85	1.747.917,44
0042	EDUCACAO BASICA	0,00	1.524.372,01	1.524.372,01
364	Ensino Superior	0,00	202.198,04	202.198,04
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	202.198,04	202.198,04
365	Educação Infantil	0,00	986.496,49	986.496,49
0041	ENSINO INFANTIL	0,00	268.784,12	268.784,12
0042	EDUCACAO BASICA	0,00	717.712,37	717.712,37
15	Urbanismo	297.743,81	0,00	297.743,81
451	Infra-Estrutura Urbana	297.743,81	0,00	297.743,81
0015	URBANISMO	297.743,81	0,00	297.743,81
17	Saneamento	0,00	253.765,10	253.765,10
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	253.765,10	253.765,10
0076	SANEAMENTO	0,00	253.765,10	253.765,10
20	Agricultura	1.914,97	413.033,70	414.948,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.914,97	413.033,70	414.948,67
606	Extensão Rural	1.914,97	413.033,70	414.948,67
0004	AGRICULTURA	1.914,97	413.033,70	414.948,67
23	Comércio e Serviços	97.672,21	0,00	97.672,21
695	Turismo	97.672,21	0,00	97.672,21
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.672,21	0,00	97.672,21
25	Energia	0,00	53.785,95	53.785,95
752	Energia Elétrica	0,00	53.785,95	53.785,95
0015	URBANISMO	0,00	53.785,95	53.785,95
26	Transporte	334.000,00	262.938,01	596.938,01
782	Transporte Rodoviário	334.000,00	262.938,01	596.938,01
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	334.000,00	262.938,01	596.938,01
27	Desporto e Lazer	54.690,00	89.121,26	143.811,26
812	Desporto Comunitário	54.690,00	89.121,26	143.811,26
0046	DESPORTO E LAZER	54.690,00	89.121,26	143.811,26
	TOTAL	1.332.631,11	15.235.652,19	16.568.283,30

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	802.590,00	0,00	802.590,00
01 031	Ação Legislativa	802.590,00	0,00	802.590,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	802.590,00		802.590,00
04	Administração	4.047.755,51	50.000,00	4.097.755,51
04 122	Administração Geral	4.047.755,51	50.000,00	4.097.755,51
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.047.755,51	50.000,00	4.097.755,51
08	Assistência Social	606.233,41	87.803,78	694.037,19
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	191.766,33	0,00	191.766,33
08 243 0081	ASSISTENCIA SOCIAL	191.766,33		191.766,33
08 244	Assistência Comunitária	414.467,08	87.803,78	502.270,86
08 244 0081	ASSISTENCIA SOCIAL	414.467,08	87.803,78	502.270,86
09	Previdência Social	0,00	535.611,07	535.611,07
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	535.611,07	535.611,07
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	535.611,07	535.611,07
10	Saúde	2.231.596,57	1.750.843,86	3.982.440,43
10 301	Atenção Básica	1.328.725,57	1.431.039,86	2.759.765,43
10 301 0075	SAUDE	1.328.725,57	1.431.039,86	2.759.765,43
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	902.871,00	143.447,92	1.046.318,92
10 302 0075	SAUDE	902.871,00	143.447,92	1.046.318,92
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	35.489,15	35.489,15
10 303 0075	SAUDE	0,00	35.489,15	35.489,15
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	71.107,95	71.107,95
10 304 0075	SAUDE	0,00	71.107,95	71.107,95
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	69.758,98	69.758,98
10 305 0075	SAUDE	0,00	69.758,98	69.758,98
12	Educação	1.490.946,71	3.106.237,38	4.597.184,09
12 122	Administração Geral	47.580,00	0,00	47.580,00
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	47.580,00		47.580,00
12 306	Alimentação e Nutrição	28.726,94	59.893,17	88.620,11
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.501,84	25.408,69	41.910,53
12 306 0041	ENSINO INFANTIL	12.225,10	34.484,48	46.709,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361	Ensino Fundamental	943.657,61	2.328.631,84	3.272.289,45
12 361 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	943.657,61	804.259,83	1.747.917,44
12 361 0042	EDUCACAO BASICA	0,00	1.524.372,01	1.524.372,01
12 364	Ensino Superior	202.198,04	0,00	202.198,04
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	202.198,04		202.198,04
12 365	Educação Infantil	268.784,12	717.712,37	986.496,49
12 365 0041	ENSINO INFANTIL	268.784,12		268.784,12
12 365 0042	EDUCACAO BASICA	0,00	717.712,37	717.712,37
13	Cultura	0,00	0,00	0,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA			
15	Urbanismo	0,00	297.743,81	297.743,81
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	297.743,81	297.743,81
15 451 0015	URBANISMO	0,00	297.743,81	297.743,81
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
16 244 0057	HABITACAO			
17	Saneamento	253.765,10	0,00	253.765,10
17 512	Saneamento Básico Urbano	253.765,10	0,00	253.765,10
17 512 0076	SANEAMENTO	253.765,10		253.765,10
20	Agricultura	414.948,67	0,00	414.948,67
20 606	Extensão Rural	414.948,67	0,00	414.948,67
20 606 0004	AGRICULTURA	414.948,67		414.948,67
23	Comércio e Serviços	0,00	97.672,21	97.672,21
23 695	Turismo	0,00	97.672,21	97.672,21
23 695 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	97.672,21	97.672,21
25	Energia	53.785,95	0,00	53.785,95
25 752	Energia Elétrica	53.785,95	0,00	53.785,95
25 752 0015	URBANISMO	53.785,95		53.785,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	80.266,41	516.671,60	596.938,01
26 782	Transporte Rodoviário	80.266,41	516.671,60	596.938,01
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	80.266,41	516.671,60	596.938,01
27	Desporto e Lazer	143.811,26	0,00	143.811,26
27 812	Desporto Comunitário	143.811,26	0,00	143.811,26
27 812 0046	DESPORTO E LAZER	143.811,26		143.811,26
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
	TOTAL	10.125.699,59	6.442.583,71	16.568.283,30

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
928.708.218-91	593.949.271-15	007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	CAMARA MUNCIPAL		802.590,00
01 01	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA		802.590,00
	01	Legislativa	802.590,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL		15.230.082,23
02 02	GABINETE DO PREFEITO		401.245,81
	04	Administração	401.245,81
02 03	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS		2.142.228,22
	04	Administração	2.142.228,22
02 04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		4.740.995,35
	12	Educação	4.597.184,09
	27	Desporto e Lazer	143.811,26
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.982.440,43
	10	Saúde	3.982.440,43
02 06	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.510.620,62
	04	Administração	1.308.387,75
	15	Urbanismo	297.743,81
	17	Saneamento	253.765,10
	25	Energia	53.785,95
	26	Transporte	596.938,01
02 07	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		343.565,94
	04	Administração	245.893,73
	23	Comércio e Serviços	97.672,21
02 08	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		694.037,19
	08	Assistência Social	694.037,19
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		414.948,67
	20	Agricultura	414.948,67
03	PREVIDENCIA PROPRIA		535.611,07
03 10	PREVIDENCIA		535.611,07
	09	Previdência Social	535.611,07
T O T A L G E R A L			16.568.283,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 928.708.218-91	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES CONTADORA 593.949.271-15	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS 007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	17.542.100,00	18.418.450,61	876.350,61	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	611.400,00	683.957,19	72.557,19	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	507.400,00	569.677,10	62.277,10	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	190.000,00	225.221,79	35.221,79	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	190.000,00	225.221,79	35.221,79	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	185.000,00	225.221,79	40.221,79	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	185.000,00	225.221,79	40.221,79	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00			5.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00			5.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	317.400,00	344.455,31	27.055,31	
1118.01.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	200.300,00	178.204,73		22.095,27
1118.01.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	95.500,00	122.189,90	26.689,90	
1118.01.1.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	35.500,00	89.781,99	54.281,99	
1118.01.1.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	4.000,00	176,80		3.823,20
1118.01.1.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	47.000,00	27.175,99		19.824,01
1118.01.1.4.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.000,00	5.055,12		3.944,88
1118.01.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	104.800,00	56.014,83		48.785,17
1118.01.4.1.00.00.00.0	ITBI - PRINCIPAL	101.000,00	56.014,83		44.985,17
1118.01.4.2.00.00.00.0	ITBI - MULTAS E JUROS	400,00			400,00
1118.01.4.3.00.00.00.0	ITBI - DIVIDA ATIVA	3.000,00			3.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	400,00			400,00
1118.02.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	117.100,00	166.250,58	49.150,58	
1118.02.3.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	117.100,00	166.250,58	49.150,58	
1118.02.3.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	109.000,00	159.956,77	50.956,77	
1118.02.3.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	400,00	2.114,49	1.714,49	
1118.02.3.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	7.000,00	3.562,88		3.437,12
1118.02.3.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	700,00	616,44		83,56
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS				
1119.01.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS				
1119.01.1.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS				
1119.01.1.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA				
1119.01.1.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	104.000,00	114.280,09	10.280,09	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	92.000,00	113.846,55	21.846,55	
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	92.000,00	113.846,55	21.846,55	
1121.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	92.000,00	113.846,55	21.846,55	
1121.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	81.000,00	107.409,09	26.409,09	
1121.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00	62,95		437,05
1121.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	4.060,12		5.939,88
1121.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	500,00	2.314,39	1.814,39	
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00	433,54		11.566,46
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00	433,54		11.566,46
1122.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00	433,54		11.566,46
1122.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	12.000,00	108,25		11.891,75
1122.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		93,09	93,09	
1122.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		147,26	147,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS		84,94	84,94	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	590.600,00	696.575,50	105.975,50	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	450.600,00	474.853,97	24.253,97	
1218.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	450.600,00	474.853,97	24.253,97	
1218.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	450.600,00	474.853,97	24.253,97	
1218.01.1.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	450.600,00	474.853,97	24.253,97	
1218.01.1.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	450.500,00	474.853,97	24.353,97	
1218.01.1.2.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	221.721,53	81.721,53	
1240.00.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	221.721,53	81.721,53	
1240.00.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	140.000,00	221.721,53	81.721,53	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	37.600,00	114.674,72	77.074,72	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	37.600,00	114.674,72	77.074,72	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	37.600,00	114.674,72	77.074,72	
1321.00.1.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	35.600,00	114.020,61	78.420,61	
1321.00.1.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	35.600,00	114.020,61	78.420,61	
1321.00.4.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.000,00	654,11		1.345,89
1321.00.4.1.00.00.00.0	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	2.000,00	654,11		1.345,89
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	81.713,89	41.713,89	
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	21.700,00	1.700,00	
1610.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00			5.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00			5.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1610.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00	21.700,00	6.700,00	
1610.02.1.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00	21.700,00	6.700,00	
1610.02.1.1.00.00.00.0	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	15.000,00	21.700,00	6.700,00	
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	60.013,89	40.013,89	
1690.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	60.013,89	40.013,89	
1690.99.1.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	60.013,89	40.013,89	
1690.99.1.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	40.500,94	20.500,94	
1690.99.1.2.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		5.693,59	5.693,59	
1690.99.1.3.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		11.444,29	11.444,29	
1690.99.1.4.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.375,07	2.375,07	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.261.100,00	16.790.740,40	529.640,40	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.974.500,00	9.363.466,72	388.966,72	
1718.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	8.974.500,00	9.363.466,72	388.966,72	
1718.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.204.500,00	7.671.183,95	466.683,95	
1718.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	6.500.000,00	7.005.159,97	505.159,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	6.500.000,00	7.005.159,97	505.159,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	350.000,00	309.127,31		40.872,69
1718.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	350.000,00	309.127,31		40.872,69
1718.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	297.706,50		52.293,50
1718.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	350.000,00	297.706,50		52.293,50
1718.01.5.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.500,00	58.683,72	54.183,72	
1718.01.5.1.00.00.00.0	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		4.500,00	58.683,72	54.183,72	
1718.01.8.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S		506,45	506,45	
1718.01.8.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE IMPOSTO - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL		506,45	506,45	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	80.000,00	108.077,81	28.077,81	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	80.000,00	108.077,81	28.077,81	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	80.000,00	108.077,81	28.077,81	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	749.000,00	785.709,85	36.709,85	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	540.000,00	682.689,66	142.689,66	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	540.000,00	682.689,66	142.689,66	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	12.000,00	11.236,20		763,80
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	12.000,00	11.236,20		763,80
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	49.000,00	63.321,98	14.321,98	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	49.000,00	63.321,98	14.321,98	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	30.000,00	28.462,01		1.537,99
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	30.000,00	28.462,01		1.537,99
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	118.000,00			118.000,00
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	118.000,00			118.000,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	258.000,00	251.691,60		6.308,40
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	195.387,81	55.387,81	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	140.000,00	195.387,81	55.387,81	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.000,00	53.762,00		6.238,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	60.000,00	53.762,00		6.238,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	58.000,00	1.855,18		56.144,82
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	58.000,00	1.855,18		56.144,82
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		686,61	686,61	
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL		686,61	686,61	
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	16.000,00			16.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	16.000,00			16.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	16.000,00			16.000,00
1718.08.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS	409.000,00			409.000,00
1718.08.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS	409.000,00			409.000,00
1718.08.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.ADVINDAS EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS-PRINCIPAL	409.000,00			409.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	258.000,00	180.540,80		77.459,20
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	258.000,00	180.540,80		77.459,20
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	258.000,00	180.540,80		77.459,20
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		366.262,71	366.262,71	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		366.262,71	366.262,71	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		366.262,71	366.262,71	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.979.800,00	5.208.271,79	228.471,79	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	4.979.800,00	5.208.271,79	228.471,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.335.000,00	4.803.079,02	468.079,02	
1728.01.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	2.950.000,00	3.458.259,66	508.259,66	
1728.01.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.950.000,00	3.458.259,66	508.259,66	
1728.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	290.000,00	338.536,50	48.536,50	
1728.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	290.000,00	338.536,50	48.536,50	
1728.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.000,00			12.000,00
1728.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	12.000,00			12.000,00
1728.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	42.000,00	17.821,25		24.178,75
1728.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	42.000,00	17.821,25		24.178,75
1728.01.5.0.00.00.00.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	825.000,00	598.454,32		226.545,68
1728.01.5.1.00.00.00.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	825.000,00	598.454,32		226.545,68
1728.01.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	216.000,00	390.007,29	174.007,29	
1728.01.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	216.000,00	390.007,29	174.007,29	
1728.03.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	141.800,00	147.368,46	5.568,46	
1728.03.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	141.800,00	147.368,46	5.568,46	
1728.03.1.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	141.800,00	147.368,46	5.568,46	
1728.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	40.000,00	
1728.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
1728.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		40.000,00	40.000,00	
1728.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	503.000,00	217.824,31		285.175,69
1728.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	503.000,00	217.824,31		285.175,69
1728.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	503.000,00	217.824,31		285.175,69
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.306.800,00	2.219.001,89		87.798,11
1758.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	2.306.800,00	2.219.001,89		87.798,11
1758.01.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.306.800,00	2.219.001,89		87.798,11
1758.01.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.306.800,00	2.219.001,89		87.798,11
1758.01.1.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	2.306.800,00	2.219.001,89		87.798,11
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	50.788,91	49.388,91	
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	18.088,83	16.988,83	
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	100,00	18.088,83	17.988,83	
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	18.088,83	17.988,83	
1922.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	18.088,83	17.988,83	
1922.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	18.088,83	17.988,83	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300,00	32.700,08	32.400,08	
1990.01.0.0.00.00.00.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	200,00			200,00
1990.01.1.0.00.00.00.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	200,00			200,00
1990.01.1.1.00.00.00.0	APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	200,00			200,00
1990.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1990.03.1.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1990.03.1.1.00.00.00.0	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1990.12.0.0.00.00.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		327,68	327,68	
1990.12.2.0.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		327,68	327,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		327,68	327,68	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		32.372,40	32.372,40	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		32.372,40	32.372,40	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		32.372,40	32.372,40	
1990.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS				
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
1990.99.1.4.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.257.000,00			2.257.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.257.000,00			2.257.000,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.190.000,00			1.190.000,00
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.190.000,00			1.190.000,00
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	260.000,00			260.000,00
2418.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	260.000,00			260.000,00
2418.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS OUTROS PROG.FINANC.-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	260.000,00			260.000,00
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	520.000,00			520.000,00
2418.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	520.000,00			520.000,00
2418.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	520.000,00			520.000,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	360.000,00			360.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	360.000,00			360.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	360.000,00			360.000,00
2418.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	50.000,00			50.000,00
2418.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	50.000,00			50.000,00
2418.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC.FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.067.000,00			1.067.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	1.067.000,00			1.067.000,00
2428.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	90.000,00			90.000,00
2428.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	90.000,00			90.000,00
2428.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -PRINCIPAL	90.000,00			90.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	977.000,00			977.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	977.000,00			977.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	977.000,00			977.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	655.400,00	714.441,27	59.041,27	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	563.100,00	714.441,27	151.341,27	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	563.100,00	714.441,27	151.341,27	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	563.100,00	714.441,27	151.341,27	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	563.100,00	714.441,27	151.341,27	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	563.100,00	714.441,27	151.341,27	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	563.000,00	714.441,27	151.441,27	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.300,00			92.300,00
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	92.300,00			92.300,00
7990.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	92.300,00			92.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523

04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7990.01.1.0.00.00.00.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	92.300,00			92.300,00
7990.01.1.1.00.00.00.0	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	92.300,00			92.300,00
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-1.954.500,00	-2.180.607,43		226.107,43
91100.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-8.119,07		8.119,07
91110.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-8.119,07		8.119,07
91118.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍ		-8.119,07		8.119,07
91118.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF		-6.599,57		6.599,57
91118.01.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT		-6.599,57		6.599,57
91118.01.1.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-6.599,57		6.599,57
91118.02.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MER		-1.519,50		1.519,50
91118.02.3.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		-1.519,50		1.519,50
91118.02.3.3.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		-903,06		903,06
91118.02.3.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		-616,44		616,44
91600.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS		-361,46		361,46
91690.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS		-361,46		361,46
91690.99.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS		-361,46		361,46
91690.99.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS		-361,46		361,46
91690.99.1.3.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		-361,46		361,46
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.954.500,00	-2.172.126,90		217.626,90
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.304.100,00	-1.412.768,36		108.668,36
91718.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.304.100,00	-1.412.768,36		108.668,36
91718.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.300.900,00	-1.412.768,36		111.868,36
91718.01.2.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.300.000,00	-1.401.031,69		101.031,69
91718.01.2.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.300.000,00	-1.401.031,69		101.031,69
91718.01.5.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-900,00	-11.736,67		10.836,67
91718.01.5.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-900,00	-11.736,67		10.836,67
91718.06.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-3.200,00		3.200,00	
91718.06.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-3.200,00		3.200,00	
91718.06.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-3.200,00		3.200,00	
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-650.400,00	-759.358,54		108.958,54
91728.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-650.400,00	-759.358,54		108.958,54
91728.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-650.400,00	-759.358,54		108.958,54
91728.01.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-590.000,00	-691.651,67		101.651,67
91728.01.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-590.000,00	-691.651,67		101.651,67
91728.01.2.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-58.000,00	-67.706,87		9.706,87
91728.01.2.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-58.000,00	-67.706,87		9.706,87
91728.01.3.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.400,00		2.400,00	
91728.01.3.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-2.400,00		2.400,00	
TOTAL GERAL		18.500.000,00	16.952.284,45		1.547.715,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 928.708.218-91	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES CONTADORA 593.949.271-15	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS 007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.631,33	0,00	0,00	316.631,33	316.631,33	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.750,48	0,00	0,00	39.750,48	39.750,48	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.538,33	0,00	0,00	13.538,33	13.538,33	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.550,90	0,00	0,00	17.550,90	17.550,90	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	31.904,38	0,00	0,00	31.904,38	31.904,38	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.784,14	0,00	0,00	184.784,14	184.784,14	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	58.800,00	0,00	0,00	58.800,00	58.800,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	110.500,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	27.730,44	0,00	0,00	27.730,44	27.730,44	0,00
T O T A L D O ORGAO	802.590,00	0,00	0,00	802.590,00	802.590,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	290.855,76	0,00	-300,00	290.555,76	288.409,03	2.146,73
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	42.672,33	0,00	-1.200,00	41.472,33	40.554,86	917,47
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	1.000,00	0,00	-800,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	1.969,24	0,00	2.300,00	4.269,24	3.700,00	569,24
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	16.470,47	0,00	0,00	16.470,47	16.470,47	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	18.228,01	0,00	-357,00	17.871,01	15.385,00	2.486,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	9.071,87	0,00	1.001,00	10.072,87	9.262,93	809,94
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	490,00	0,00	-420,00	70,00	0,00	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	27.538,75	0,00	259,00	27.797,75	27.463,52	334,23
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	500,00	0,00	-483,00	17,00	0,00	17,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	38,78	0,00	0,00	38,78	0,00	38,78
T O T A L D O ORGAO	408.835,21	0,00	0,00	408.835,21	401.245,81	7.589,40
0203 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	21.911,82	8.674,69	-7.992,84	22.593,67	22.593,67	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	636.875,34	137.906,37	-15.454,53	759.327,18	759.140,89	186,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	61.696,00	0,00	4.515,39	66.211,39	65.099,39	1.112,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	6.794,59	0,00	0,00	6.794,59	6.794,59	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	83.970,53	21.900,00	18.931,98	124.802,51	124.802,51	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	104.738,95	13.941,41	0,00	118.680,36	118.680,36	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	16.963,50	1.036,50
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	59,23	0,00	0,00	59,23	0,00	59,23
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.050,00	0,00	-564,13	7.485,87	7.485,00	0,87
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	32.122,99	0,00	6.038,10	38.161,09	37.555,61	605,48
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	450,00	0,00	-406,50	43,50	0,00	43,50
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	48.469,00	0,00	3.009,42	51.478,42	51.477,93	0,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	371.590,82	0,00	-37.214,29	334.376,53	326.086,36	8.290,17
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	258.234,23	0,00	-8.175,71	250.058,52	232.701,72	17.356,80
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	38.650,24	0,00	43.000,00	81.650,24	81.305,24	345,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	173.524,40	0,00	0,00	173.524,40	162.478,43	11.045,97
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.159,28	0,00	0,00	1.159,28	0,00	1.159,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.150,00	0,00	-1.150,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	5.484,90	0,00	-4.536,89	948,01	854,56	93,45
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	8.872,88	0,00	0,00	8.872,88	8.699,74	173,14
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	11.508,72	6.491,28
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.007.905,20	182.422,47	0,00	2.190.327,67	2.142.228,22	48.099,45
0204 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	160.371,65	0,00	-7.814,96	152.556,69	149.048,60	3.508,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.585.006,80	55.232,32	6.703,38	2.646.942,50	2.526.828,00	120.114,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	49.266,16	0,00	-1.003,59	48.262,57	47.388,94	873,63
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	35.407,60	0,00	7.742,19	43.149,79	43.149,79	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	43.703,59	0,00	43.703,59	43.703,59	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	7.167,80	0,00	-5.627,02	1.540,78	1.330,66	210,12
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	357.273,34	0,00	0,00	357.273,34	352.660,08	4.613,26
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.026,41	0,00	-2.098,00	2.928,41	2.000,00	928,41
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	620.295,74	169.716,24	-12.817,85	777.194,13	458.120,80	319.073,33
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	7.200,00	1.300,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.879,18	0,00	9.217,62	30.096,80	24.300,00	5.796,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	548.308,06	350.188,95	9.390,22	907.887,23	605.984,80	301.902,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	46.914,04	0,00	-1.905,66	45.008,38	45.000,00	8,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	925,00	0,00	-786,33	138,67	138,67	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	686.011,79	221.252,86	0,00	907.264,65	254.640,43	652.624,22
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	360.921,42	102.190,00	0,00	463.111,42	102.190,00	360.921,42
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.220,99	0,00	0,00	3.220,99	3.220,99	0,00
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.090,00	0,00	0,00	4.090,00	4.090,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.571.585,98	942.283,96	0,00	6.513.869,94	4.740.995,35	1.772.874,59
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	21.908,90	0,00	0,00	21.908,90	21.908,90	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	384.180,13	0,00	-76.278,47	307.901,66	279.724,27	28.177,39
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	642.240,69	575.220,59	59.026,49	1.276.487,77	1.175.878,88	100.608,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	85.499,86	0,00	-13.416,57	72.083,29	70.196,89	1.886,40
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	7.809,40	0,00	11.786,65	19.596,05	19.587,05	9,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	14.018,54	0,00	14.018,54	14.018,54	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	7.065,93	0,00	18.881,90	25.947,83	25.947,83	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	80.854,32	79.476,78	0,00	160.331,10	150.749,68	9.581,42
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	29.388,00	0,00	0,00	29.388,00	29.388,00	0,00
3.3.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	14.694,00	0,00	0,00	14.694,00	7.347,00	7.347,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	950.554,79	159.520,00	0,00	1.110.074,79	958.719,15	151.355,64
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.399,00	0,00	-1.399,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.150,00	0,00	435,00	15.585,00	15.385,00	200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	339.153,94	152.900,36	-102,00	491.952,30	452.456,19	39.496,11
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	7.984,36	3.945,87	0,00	11.930,23	8.888,54	3.041,69
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.486,60	0,00	-304,00	9.182,60	9.000,00	182,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	310.237,83	83.119,04	-33.042,40	360.314,47	263.324,03	96.990,44
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	35.076,39	0,00	32.626,39	67.702,78	67.702,78	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	416,01	516,01	416,01	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	19.870,00	0,00	1.370,00	21.240,00	21.240,00	0,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.185,95	0,00	0,00	2.185,95	2.185,95	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	90.000,00	15.317,43	0,00	105.317,43	0,00	105.317,43
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	277.328,62	474.526,65	0,00	751.855,27	388.375,74	363.479,53
T O T A L D O ORGAO	3.332.168,71	1.558.045,26	0,00	4.890.213,97	3.982.440,43	907.773,54
0206 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	34.460,00	0,00	0,00	34.460,00	34.460,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	79.733,87	37.787,11	-1.485,51	116.035,47	116.035,47	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	337.831,08	57.472,71	0,00	395.303,79	385.742,32	9.561,47
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	33.246,00	9.479,28	-4.579,39	38.145,89	36.496,17	1.649,72
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	9.004,36	0,00	7.993,36	16.997,72	16.997,72	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	7.275,58	0,00	-1.928,46	5.347,12	3.389,08	1.958,04
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.000,00	4.835,64	0,00	44.835,64	40.187,55	4.648,09
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	36.100,00	0,00	0,00	36.100,00	35.400,00	700,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.454,89	0,00	-83,52	2.371,37	1.360,00	1.011,37
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	541.673,68	123.368,67	55.369,18	720.411,53	541.739,43	178.672,10
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	34.750,00	0,00	-10.960,20	23.789,80	22.800,00	989,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	746.022,92	68.781,52	-38.409,90	776.394,54	632.255,62	144.138,92
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.971,20	0,00	-5.915,56	55,64	0,00	55,64
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	607.317,69	420.000,00	0,00	1.027.317,69	297.743,81	729.573,88
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	346.013,45	69.000,00	0,00	415.013,45	346.013,45	69.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.061.854,72	790.724,93	0,00	3.852.579,65	2.510.620,62	1.341.959,03
0207 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	35.665,62	7.509,73	0,00	43.175,35	43.175,35	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	6.584,91	1.652,13	0,00	8.237,04	8.237,04	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	777,60	0,00	0,00	777,60	252,91	524,69
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.249,80	0,00	0,00	2.249,80	1.805,00	444,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	31.218,00	0,00	-10.203,00	21.015,00	19.397,58	1.617,42
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1.071,00	0,00	-797,00	274,00	0,00	274,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	242.250,00	0,00	11.000,00	253.250,00	144.503,85	108.746,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	28.522,00	0,00	0,00	28.522,00	28.522,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	97.672,21	0,00	97.672,21	97.672,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	348.338,93	106.834,07	0,00	455.173,00	343.565,94	111.607,06
0208 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	61.013,94	0,00	-55.000,00	6.013,94	6.013,94	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	320.305,35	64.303,06	56.564,10	441.172,51	386.172,51	55.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	69.652,38	0,00	-1.564,10	68.088,28	49.616,43	18.471,85
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,49	0,00	0,00	0,49	0,00	0,49
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	30.338,85	5.000,00	0,00	35.338,85	26.725,03	8.613,82
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.355,04	0,00	0,00	55.355,04	55.355,04	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.142,42	5.000,00	0,00	17.142,42	5.870,00	11.272,42
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	135.763,10	67.647,19	3.183,33	206.593,62	56.239,16	150.354,46
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	2.234,63	14.765,37
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.225,60	0,00	-2.007,00	218,60	0,00	218,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	60.575,50	16.674,00	-3.463,00	73.786,50	26.883,32	46.903,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	120.768,44	47.657,00	2.296,67	170.722,11	78.927,13	91.794,98
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	801,65	0,00	-10,00	791,65	0,00	791,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	135.130,68	210.035,11	0,00	345.165,79	0,00	345.165,79
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	12.340,00	8.920,00	0,00	21.260,00	0,00	21.260,00
T O T A L D O ORGAO	1.017.413,44	442.236,36	0,00	1.459.649,80	694.037,19	765.612,61
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	49.171,94	17.000,00	0,00	66.171,94	62.475,53	3.696,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	10.069,91	3.000,00	0,00	13.069,91	12.996,70	73,21
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.830,00	0,00	-1.500,00	1.330,00	1.330,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	167.084,32	0,00	264,97	167.349,29	167.025,12	324,17
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	9.800,00	0,00	-9.743,59	56,41	0,00	56,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	161.506,05	0,00	10.978,62	172.484,67	169.206,35	3.278,32
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	281.914,97	30.000,00	0,00	311.914,97	1.914,97	310.000,00
T O T A L D O ORGAO	682.377,19	50.000,00	0,00	732.377,19	414.948,67	317.428,52
0310 PREVIDENCIA						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	55,59	1.944,41
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	173.289,36	26.710,64
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	77.436,85	12.563,15
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	203.495,79	146.504,21
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	285,14	2.214,86
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	80.881,57	39.118,43
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	166,77	1.833,23
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	300.900,00	0,00	0,00	300.900,00	0,00	300.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.108.400,00	0,00	0,00	1.108.400,00	535.611,07	572.788,93
TOTAL ORCAMENTARIO	18.341.469,38	4.072.547,05	0,00	22.414.016,43	16.568.283,30	5.845.733,13

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019

DEZEMBRO(31/12/2019)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.243.000,00	16.243.000,00	16.952.284,45	709.284,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.400,00	611.400,00	675.838,12	64.438,12
Impostos	507.400,00	507.400,00	561.558,03	54.158,03
Taxas	104.000,00	104.000,00	114.280,09	10.280,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.153.700,00	1.153.700,00	1.411.016,77	257.316,77
Contribuições Sociais	1.013.700,00	1.013.700,00	1.189.295,24	175.595,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	221.721,53	81.721,53
RECEITA PATRIMONIAL	37.600,00	37.600,00	114.674,72	77.074,72
Valores Mobiliários	37.600,00	37.600,00	114.674,72	77.074,72
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	81.352,43	41.352,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	21.700,00	1.700,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	59.652,43	39.652,43
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.306.600,00	14.306.600,00	14.618.613,50	312.013,50
Transferências da União e de suas Entidades	7.670.400,00	7.670.400,00	7.950.698,36	280.298,36
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.329.400,00	4.329.400,00	4.448.913,25	119.513,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.306.800,00	2.306.800,00	2.219.001,89	-87.798,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.700,00	93.700,00	50.788,91	-42.911,09
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	18.088,83	16.988,83
Demais Receitas Correntes	92.600,00	92.600,00	32.700,08	-59.899,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.257.000,00	2.257.000,00	0,00	-2.257.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	0,00	-2.257.000,00
Transferências da União e suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	-1.190.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	-1.067.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.500.000,00	18.500.000,00	16.952.284,45	-1.547.715,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.500.000,00	18.500.000,00	16.952.284,45	-1.547.715,55
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.500.000,00	18.500.000,00	16.952.284,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.914.016,43	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.914.016,43	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.005.060,00	17.367.562,51	14.993.608,08	14.828.960,24	14.386.841,53	2.373.954,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.546.560,00	9.011.324,48	8.439.089,85	8.439.089,85	8.347.092,15	572.234,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.000,00	18.000,00	16.963,50	16.963,50	16.963,50	1.036,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440.500,00	8.338.238,03	6.537.554,73	6.372.906,89	6.022.785,88	1.800.683,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.816.040,00	4.745.553,92	1.574.675,22	1.350.111,13	1.157.661,13	3.170.878,70
INVESTIMENTOS	3.798.040,00	4.727.553,92	1.563.166,50	1.338.602,41	1.146.152,41	3.164.387,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	11.508,72	11.508,72	11.508,72	6.491,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	678.900,00	300.900,00	0,00	0,00	0,00	300.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	18.500.000,00	22.414.016,43	16.568.283,30	16.179.071,37	15.544.502,66	5.845.733,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	18.500.000,00	22.414.016,43	16.568.283,30	16.179.071,37	15.544.502,66	5.845.733,13
SUPERÁVIT (XIV)			384.001,15			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	18.500.000,00	22.414.016,43	16.952.284,45	16.179.071,37	15.544.502,66	5.845.733,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	143.017,73	164.647,84	95.932,58	95.932,58	47.085,15	164.647,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.017,73	164.647,84	95.932,58	95.932,58	47.085,15	164.647,84
DESPESAS DE CAPITAL	15.371,94	224.564,09	15.371,94	15.371,94	0,00	224.564,09
INVESTIMENTOS	15.371,94	224.564,09	15.371,94	15.371,94	0,00	224.564,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	158.389,67	389.211,93	111.304,52	111.304,52	47.085,15	389.211,93

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	436.236,85	442.118,71	412.748,12	1.122,49	464.484,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.676,52	91.997,70	105.410,25	0,00	92.263,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.560,33	350.121,01	307.337,87	1.122,49	372.220,98
DESPESAS DE CAPITAL	30.028,99	192.450,00	22.797,59	0,00	199.681,40
INVESTIMENTOS	30.028,99	192.450,00	22.797,59	0,00	199.681,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	466.265,84	634.568,71	435.545,71	1.122,49	664.166,35

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	655.400,00	655.400,00	714.441,27	59.041,27
Receita de Contribuições	563.100,00	563.100,00	714.441,27	151.341,27
Outras Receitas Correntes	92.300,00	92.300,00	0,00	-92.300,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	572.000,00	756.348,26	727.366,98	727.366,98	663.743,92	28.981,28
DESPESAS CORRENTES	564.000,00	752.258,26	723.276,98	723.276,98	659.653,92	28.981,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.000,00	752.258,26	723.276,98	723.276,98	659.653,92	28.981,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Alteração Orçamentária

O Orçamento inicial em 2019 do município de Curvelandia – MT era de R$ 18.500.000,00, e não foi aberto créditos adicionais por excesso, mas houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R$ 3.914.016,43, correspondendo a um orçamento final de R$ 22.414.016,43

ORÇAMENTO INICIAL	SUPLEMENTAR			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			ORÇAMENTO FINAL
	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	
18.500.000,00	4.681.237,77	0,00	0,00	1.215.174,40	0	3.914.016,43	22.414.016,43

O total das despesas executadas no exercício de 2019 foi de R$ 16.568.283,30, sendo 82,46% por créditos inicial e suplementar, e 17,54% por crédito especial, não houve execução de despesa por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CREDITO	EMPENHADA	PERCETUAL %
CREDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	13.663.298,90	82,46%
CREDITO ESPECIAL	2.904.984,40	17,54%
CREDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00%
TOTAL	**16.568.283,30**	**100,00%**

Nota – Superávit Aberto por fonte de recursos

Os créditos adicionais abertos no exercício de 2019 com base no superávit financeiro por fonte de recursos, totalizaram o valor de R$ 3.914.016,43, conforme relação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO - FONTE	SUPERÁVIT ABERTO
00	Recursos Ordinários	578.600,57
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	50.000,00
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	50.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do FNDE	281.332,26
16	Contribuição de intervenção do domínio econômico – CIDE	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	69.768,10

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

18	Transferências do FUNDEB 60%	25.636,32
19	Transferências do FUNDEB 40%	29.596,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	51.954,66
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde	0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	307.707,32
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	144.904,66
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de FNAS	126.869,74
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	816.683,13
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	129.496,90
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistencia social	45.245,44
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	909.554,18
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	296.667,15
92	Alienção de bens	0,00
	TOTAL	**3.914.016,43**

Nota – Excesso de arrecadação Aberto por fonte de recursos

Não houve a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 4

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**16.952.284,45**	**16.983.979,33**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**16.568.283,30**	**15.439.897,24**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		16.952.284,45	16.983.979,33	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		13.791.359,52	13.720.044,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL		212.181,02	76.419,14	ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.157,41	11.148,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		4.057,54	6.474,25	EDUCAÇÃO		0,00	86.755,38
EDUCAÇÃO		686,61	122.971,43	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		1.645.934,18	1.502.098,70
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		1.643.222,37	1.493.841,57	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		540.917,88	782.753,06
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		575.779,52	790.404,96	EDUCAÇÃO INFANTIL		26.954,90	28.136,39
EDUCAÇÃO INFANTIL		33.242,00	33.900,00	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	98,73
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		23.671,63	17.560,27	ENSINO FUNDAMENTAL		360.513,10	269.776,07
ENSINO FUNDAMENTAL		793.954,37	761.464,61	GERAL		9.408.925,80	8.935.271,95
GERAL		10.576.773,16	9.692.229,85	GERAL TOTAL		530.804,65	1.047.163,16
GERAL TOTAL		860.175,85	1.388.703,07	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		535.611,07	414.403,19
ORDINARIO		19.221,28	0,00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	92,12
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.189.949,35	992.401,51	SAÚDE		724.540,53	642.346,62
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		59.203,02	97.665,96	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.776.923,78	1.719.853,19
SAÚDE		933.078,31	1.483.223,81	ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.646,37	203.210,60
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.088,42	26.718,90	EDUCAÇÃO		42.233,94	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**802.590,00**	**708.254,76**	EDUCAÇÃO-FUNDEF		0,00	289.414,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		802.590,00	708.254,76	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		25.636,32	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		802.590,00	708.254,76	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		29.596,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.294.961,32**	**2.525.589,20**	EDUCAÇÃO INFANTIL		7.529,58	922,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.023.780,64	439.877,59	ENSINO FUNDAMENTAL		426.921,48	38.058,28
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		389.211,93	94.717,73	GERAL		662.987,84	542.554,80
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		634.568,71	345.159,86	GERAL TOTAL		485.068,92	337.135,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.257.017,45	2.059.966,08	SAÚDE		1.026.303,33	308.556,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		159.130,29	176.616,08	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**802.590,00**	**708.254,76**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		9.604,40	8.461,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		802.590,00	708.254,76
ISS (F)		3.345,36	2.315,42	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		802.590,00	708.254,76
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		7.664,22	1.386.060,64	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.806.121,67**	**1.753.292,41**
PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.120,70	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		546.850,23	443.071,96
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		582.405,20	47.375,95	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		111.304,52	247.652,37
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.692,80	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		435.545,71	195.419,59
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	439.136,25	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.245.108,21	1.284.474,92
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		478.054,48	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		156.658,42	176.790,44
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.163,23	25.745,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		10.328,94	7.087,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		14.163,23	0,00	ISS (F)		3.345,36	2.315,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	8.785,48	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		47.340,95	421.195,62
				OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	222.328,03

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 of 4

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FAMÍLIA PAGO (F)				PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.120,70	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	2.281,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		538.004,89	47.375,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	10.865,29	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.547,80	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	3.813,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	407.382,45
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.991.796,53**	**9.675.417,65**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		472.761,15	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.805.593,46	3.986.860,87	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.163,23	25.745,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		500.874,33	265.828,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		14.163,23	0,00
CONTA ÚNICA (F)		4.304.719,13	3.721.032,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	8.785,48
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.186.203,07	5.688.556,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	2.281,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		7.186.203,07	5.688.556,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	10.865,29
TOTAL		**32.041.632,30**	**29.893.240,94**	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	3.813,28
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**12.864.637,33**	**11.991.796,53**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.075.780,15	4.805.593,46
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		368.752,18	550.654,61
				CONTA ÚNICA (F)		4.707.027,97	4.254.938,85
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.788.857,18	7.186.203,07
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		7.788.857,18	7.186.203,07
				TOTAL		**32.041.632,30**	**29.893.240,94**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Balanço Financeiro - Consolidado

No balanço do FUNDO **MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELANDIA/MT**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro**, conforme relação abaixo, está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

- (Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira R$ 1.495.956,86
- (Dispêndios) Perca de Investimentos ..... R$ 166.170,37
- (=) saldo do ganho da aplicação sem resgate.....R$ 1.329.786,49

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial**, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte registrado no (dispêndios) se encontra a menor no valor de R$ 1.329.786,49, com relação ao balanço da previdência.

Nota – Receitas de Dedução

Tivemos em 2019 As receitas de dedução para formação do FUNDEB que totalizou o valor de R$ 2.172.126,90 e outras deduções relativos a descontos concedidos que totalizou o valor de R$ 8.480,53, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 928.708.218-91	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES CONTADORA 593.949.271-15	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS 007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇAÕ DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	7.005.159,97	1.401.031,69	5.604.128,28?
RECEITA DO ITR	58.683,72	11.736,67	46.947,05
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	3.458.259,66	691.651,67	2.766.607,99?
RECEITA DO IPVA	338.536,50	67.706,87	270.829,63
TOTAL	**10.860.639,85?**	**2.172.126,90**	**8.688.512,95?**

OUTROS DESCONTOS CONCEDIDOS

DESCRIÇAÕ DAS RECEITAS	DEDUÇÕES
Multas e Juros Div. Ativa - IPTU	6.599,57
Div. Ativa ISSQN	903,06
Multa e Juros Div. Ativa – ISSQN	616,44
Outros Serviços – Div. Ativa	361,46
TOTAL	**8.480,53**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 de 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**19.132.891,88**	**2.180.607,43**	**16.952.284,45**	**19.007.581,67**	**2.023.602,34**	**16.983.979,33**
1	**ORDINARIO**	19.221,28	0,00	19.221,28	0,00	0,00	0,00
100	**GERAL TOTAL**	860.175,85	0,00	860.175,85	1.388.703,07	0,00	1.388.703,07
110	**GERAL**	12.757.380,59	2.180.607,43	10.576.773,16	11.715.832,19	2.023.602,34	9.692.229,85
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	59.203,02	0,00	59.203,02	97.665,96	0,00	97.665,96
200	**EDUCAÇÃO**	686,61	0,00	686,61	122.971,43	0,00	122.971,43
210	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	33.242,00	0,00	33.242,00	33.900,00	0,00	33.900,00
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	23.671,63	0,00	23.671,63	17.560,27	0,00	17.560,27
220	**ENSINO FUNDAMENTAL**	793.954,37	0,00	793.954,37	761.464,61	0,00	761.464,61
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO**	1.643.222,37	0,00	1.643.222,37	1.493.841,57	0,00	1.493.841,57
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS**	575.779,52	0,00	575.779,52	790.404,96	0,00	790.404,96
300	**SAÚDE**	933.078,31	0,00	933.078,31	1.483.223,81	0,00	1.483.223,81
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	27.088,42	0,00	27.088,42	26.718,90	0,00	26.718,90
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	212.181,02	0,00	212.181,02	76.419,14	0,00	76.419,14
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	4.057,54	0,00	4.057,54	6.474,25	0,00	6.474,25
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	1.189.949,35	0,00	1.189.949,35	992.401,51	0,00	992.401,51
TOTAL		**19.132.891,88**	**2.180.607,43**	**16.952.284,45**	**19.007.581,67**	**2.023.602,34**	**16.983.979,33**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 9

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**15.010.333,54**	**12.918.107,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.075.780,15**	**4.805.593,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.075.780,15**	**4.805.593,46**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.707.027,97	4.304.719,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	368.752,18	500.874,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**387.197,38**	**508.235,86**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**387.197,38**	**508.235,86**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	44.036,26	75.074,05
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	241.339,97	270.511,50
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	101.821,15	162.650,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**428.712,34**	**418.075,52**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**334.270,22**	**334.270,22**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**94.442,12**	**83.805,30**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	37.150,12	31.856,79
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	57.292,00	51.948,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**9.118.643,67**	**7.186.203,07**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**9.118.643,67**	**7.186.203,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	7.788.857,18	7.186.203,07
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	1.329.786,49	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.895.659,73**	**10.855.104,93**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**360.636,60**	**470.497,39**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**360.636,60**	**470.497,39**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	127.445,53	156.675,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	233.191,07	313.822,37
INVESTIMENTOS		**1.326.791,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.326.791,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.326.791,00	0,00
IMOBILIZADO		**11.208.232,13**	**10.384.607,54**
BENS MOVEIS		**9.782.683,05**	**8.698.040,93**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	21.000,00	21.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.228.657,66	4.228.657,66
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.934.622,49	1.481.921,10
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	306.783,69	290.385,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	630.558,82	589.987,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	23.692,89	15.221,77
VEÍCULOS (P)	P	2.637.367,50	2.070.867,50
BENS IMÓVEIS		**3.666.586,74**	**3.245.102,43**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.036.898,54**	**551.792,48**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**92.263,97**	**102.371,61**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**20.533,72**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	20.533,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**4.163,90**	**2.274,13**
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	4.163,90	2.274,13
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**88.100,07**	**79.563,76**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	60.743,92	55.053,62
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	27.356,15	24.510,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**556.240,26**	**328.365,65**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**556.240,26**	**328.365,65**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	556.240,26	328.365,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**5.465,20**	**15.806,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**5.465,20**	**15.806,76**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	5.465,20	15.806,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**382.929,11**	**105.248,46**
VALORES RESTITUÍVEIS		**97.247,19**	**84.158,64**
CONSIGNAÇÕES	F	60.097,07	52.583,46
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	37.150,12	31.575,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**285.681,92**	**21.089,82**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.770,00	1.110,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	2.449,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	4.612,92	9.397,82
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	1.365,00	10.582,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	275.485,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**7.225.245,35**	**6.009.373,53**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**24.610,93**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**24.610,93**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	0,00	24.610,93
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**7.225.245,35**	**5.984.762,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**7.225.245,35**	**5.984.762,60**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	1.763.226,49	1.542.041,44
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	5.811.109,56	5.644.255,76
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-1.348.015,77	-1.201.534,60
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	998.925,07	0,00
TOTAL PASSIVO		**8.262.143,89**	**6.561.166,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 of 9

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	136.394,67	136.394,67
INSTALAÇÕES (P)	P	65.894,93	65.894,93
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.725.875,83	1.725.875,83
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	11.893,20	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.726.528,11	1.316.937,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.241.037,66**	**-1.558.535,82**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.239.615,90	-1.558.535,82
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.421,76	0,00
TOTAL		**27.905.993,27**	**23.773.212,84**

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**19.643.849,38**	**17.212.046,83**
RESULTADOS ACUMULADOS		**19.643.849,38**	**17.212.046,83**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**19.643.849,38**	**17.212.046,83**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-8.038.990,21	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-30.760.977,56	-30.760.977,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.955,13	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.577.808,51	-1.577.808,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.323.326,56	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	29.830.864,66	29.830.864,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.255.146,78	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	19.783.936,92	19.783.936,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-114.635,71	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-63.968,68	-63.968,68
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.643.849,38**	**17.212.046,83**
TOTAL		**27.905.993,27**	**23.773.212,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	12.864.637,33	11.991.796,53	PASSIVO FINANCEIRO (761.413,54)+ Restos não Processado(389.211,93)	1.150.625,47	708.814,15
ATIVO PERMANENTE	15.041.355,94	11.781.416,31	PASSIVO PERMANENTE	7.500.730,35	6.009.373,53
			SALDO PATRIMONIAL	19.254.637,45	17.055.025,16

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**3.116.107,32**	**3.066.107,32**	**COMPENSAÇÕES**		**6.218.412,38**	**4.902.323,93**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.759.575,58	1.759.575,58	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		753.900,95	476.789,91
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.343.331,74	1.293.331,74	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.464.511,43	4.425.534,02
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		13.200,00	13.200,00	**TOTAL**		**6.218.412,38**	**4.902.323,93**
TOTAL		**3.116.107,32**	**3.066.107,32**				

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Investimentos

ENTIDADE: FIGUEIROPOLIS-PREVI

No balanço do FUNDO **MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELANDIA/MT,** o saldo dos ganhos de aplicações em títulos sem resgates foi contabilizado em conta contábil financeiro em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Na consolidação das contas anuais, consideramos apenas as **contas de natureza patrimonial** em atendimento a IPC-14, portanto o saldo do ganho sem resgate no valor de R$ 1.329.786,49, foi lançado em conta patrimonial

Nota – Créditos a receber

O saldo dos Créditos a Receber a curto prazo em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 387.197,38 (trezentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos, da entidade Prefeitura Municipal conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios .... R$238.465,09
- Convênio do Estado de Mato Grosso .....R$ 50.000,00
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias..R$51.821,15
- ITR – Imposto Territorial Rural .....R$ 2.874,88
- FUNDEB – Fundo Desenvolvimento da Educ. Básica. R$ 44.036,26

R$ 387.197,38

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
928.708.218-91	593.949.271-15	007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

E o saldo de Demais Créditos a Receber em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 428.712,34 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 94.442,12 da entidade Previdência municipal e o valor R$ 334.270,22 da entidade Prefeitura Municipal conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: CURVELANDIA-PREVI

- Contribuição Prev. Executivo – Parte Segurado...R$37.150,12
- Contribuição Prev. Executivo – Parte Patronal...R$50.377,97
- Contribuição Prev. Executivo – Custo Especial...R$ 6.914,03

94.442,12

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- Danos ao Patrimônio apurado em processo judicial (Desfalque no FUNDEF em xxxx..... R$334.270,22

Nota - Dívida Ativa Tributária

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 233.191,07 (duzentos e trinta e três mil e cento e noventa e um mil reais e sete centavos, conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- Saldo da Dívida Ativa Tributária IPTU ……..R$ 207.438,27
- Saldo da Dívida Ativa Tributária ITBI .....R$ 1.000,00
- Saldo da Dívida Ativa Tributária ISSQN ….....R$ 12.678,90
- Saldo da Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS.R$ 11.973,90

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
928.708.218-91	593.949.271-15	007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

R$ 233.191,07

Nota - Dívida Ativa Não Tributária

O saldo da Dívida Ativa Não Tributária em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 127.445,53 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

- Saldo da Dívida Ativa não Tributária Fornec.Agua R$ 127.445,53

Nota – Imobilizado

O saldo em 31/12/2019 do valor total do imobilizado do balanço geral das contas de Governo totalizou o valor de R$ 11.208.232,13 (onze milhões duzentos e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e treze centavos), sendo este valor pertinente as seguintes entidades:

BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	1.925.365,48	9.257,01	0,00
Bens de Informática	276.520,81	30.262,88	0,00
Móveis e utensílios	583.815,82	46.743,00	0,00
Materiais Culturais Educacionais	23.692,89	0,00	0,00
Veículos	2.560.867,50	76500,00	0,00
Bens móveis em almoxarifado	21.000,00	0,00	0,00
Demais Bens Moveis	4.228.657,66	0,00	0,00
TOTAL	**9.619.920,16**	**162.762,89**	**0,00**

BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens de uso especial		136.394,67	0,00
Bens de Uso comum do Povo	11.893,20	0,00	0,00
Bens Imóveis em Andamento	1.726.528,11	0,00	0,00
Instalações	65.894,93	0,00	0,00
Demais Bens Imóveis	1.725.875,83	0,00	0,00
TOTAL	**3.530.192,07**	**136.394,67**	**0,00**

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
(-) Depreciação - Bens Moveis	2.202.846,73	36.769,17	0,00
(-) Depreciação - Bens Imóveis	1.421,76	0,00	0,00
TOTAL	**2.204.268,49**	**36.769,17**	**0,00**

Nota – Passivo Circulante

Obrigações a Curto Prazo

Em 31/12/2019, O município de Curvelândia – MT, apresentou um saldo em aberto de R$ 1.036.898,54 (um milhão e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) relacionados com fornecedores e contas pagar.

A seguir, apresenta-se a tabela relacionando-se por Entidades:

Tabela – Fornecedores e Contas a Pagar – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Empenhos a pagar processados	660.002,45	0,00	4.163,90

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Consorcio a Pagar - conta Patrimonial	275.485,00	0,00	0,00
Consignações	96.497,97	0,00	749,22
TOTAL	**1.031.985,42?**	**0,00**	**4.913,12**

Nota – Patrimônio Liquido

O saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2019 do exercício atual totalizou o valor de R$ 19.643.849,38 (dezenove milhões e seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), no balanço geral das contas de Governo, sendo este valor pertinente as seguintes entidades:

Tabela – Saldo do Patrimônio Líquido – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Sado do Patrimônio Liquido	17.313.935,84	282.088,39	2.047.825,15

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.864.637,33**	**11.991.796,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**761.413,54**	**551.792,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**5.075.780,15**	**4.805.593,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**92.263,97**	**102.371,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**5.075.780,15**	**4.805.593,46**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**20.533,72**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	368.752,18	500.874,33	PESSOAL A PAGAR	0,00	20.533,72
CONTA ÚNICA (F)	4.707.027,97	4.304.719,13	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**4.163,90**	**2.274,13**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**7.788.857,18**	**7.186.203,07**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	4.163,90	2.274,13
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**7.788.857,18**	**7.186.203,07**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**88.100,07**	**79.563,76**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	7.788.857,18	7.186.203,07	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	60.743,92	55.053,62
TOTAL	**12.864.637,33**	**11.991.796,53**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	27.356,15	24.510,14
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**556.240,26**	**328.365,65**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**556.240,26**	**328.365,65**
			FORNECEDORES NACIONAIS	556.240,26	328.365,65
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**5.465,20**	**15.806,76**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**5.465,20**	**15.806,76**
			PIS/PASEP A RECOLHER	5.465,20	15.806,76
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**107.444,11**	**105.248,46**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**97.247,19**	**84.158,64**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	37.150,12	31.575,18
			CONSIGNAÇÕES	60.097,07	52.583,46
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**10.196,92**	**21.089,82**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.770,00	1.110,00
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	4.612,92	9.397,82
			CONSÓRCIOS A PAGAR	1.365,00	10.582,00
			TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	2.449,00	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**389.211,93**	**157.021,67**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**389.211,93**	**157.021,67**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**0,00**	**157.021,67**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	157.021,67
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**389.211,93**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	389.211,93	0,00
			TOTAL	**1.150.625,47**	**708.814,15**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.145.696,21**	**926.311,38**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**387.197,38**	**508.235,86**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**387.197,38**	**508.235,86**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		241.339,97	270.511,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME		44.036,26	75.074,05
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		101.821,15	162.650,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**428.712,34**	**418.075,52**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**334.270,22**	**334.270,22**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS J		334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**94.442,12**	**83.805,30**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		37.150,12	31.856,79
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		57.292,00	51.948,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**1.329.786,49**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**1.329.786,49**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		1.329.786,49	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.895.659,73**	**10.855.104,93**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**360.636,60**	**470.497,39**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**360.636,60**	**470.497,39**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		233.191,07	313.822,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		127.445,53	156.675,02
INVESTIMENTOS		**1.326.791,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.326.791,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.326.791,00	0,00
IMOBILIZADO		**11.208.232,13**	**10.384.607,54**
BENS MOVEIS		**9.782.683,05**	**8.698.040,93**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.934.622,49	1.481.921,10
BENS DE INFORMÁTICA (P)		306.783,69	290.385,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		630.558,82	589.987,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		23.692,89	15.221,77
VEÍCULOS (P)		2.637.367,50	2.070.867,50
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)		21.000,00	21.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.228.657,66	4.228.657,66
BENS IMÓVEIS		**3.666.586,74**	**3.245.102,43**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		136.394,67	136.394,67
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		11.893,20	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		1.726.528,11	1.316.937,00
INSTALAÇÕES (P)		65.894,93	65.894,93

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**275.485,00**	**0,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**275.485,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**275.485,00**	**0,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR		275.485,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**7.225.245,35**	**6.009.373,53**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**24.610,93**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**24.610,93**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		0,00	24.610,93
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**7.225.245,35**	**5.984.762,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**7.225.245,35**	**5.984.762,60**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		1.763.226,49	1.542.041,44
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		5.811.109,56	5.644.255,76
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		998.925,07	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-1.348.015,77	-1.201.534,60
TOTAL		**7.500.730,35**	**6.009.373,53**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**11.208.232,13**	**10.384.607,54**				
BENS IMÓVEIS		**3.666.586,74**	**3.245.102,43**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.725.875,83	1.725.875,83				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.241.037,66**	**-1.558.535,82**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-2.239.615,90	-1.558.535,82				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.421,76	0,00				
TOTAL		**15.041.355,94**	**11.781.416,31**				

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**824.274,41**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	824.274,41
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**13.928,35**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	13.928,35
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**13.270,05**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	13.270,05
1-14 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS - UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**1.202.022,56**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1.139.244,78
11000 Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		0,00	3.345,00
12000 Agentes Comunitários de Saúde - PACS		0,00	3.691,26
13000 Assistência Farmacêutica		0,00	3.643,44
16000 Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	26.050,39
17000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	26.017,69
8000 Atenção Básica		0,00	30,00
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D		**0,00**	**284.644,91**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	196.770,96
49000 Transferência do Salário Educação		0,00	81.823,28
50000 Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		0,00	802,52
51000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		0,00	5.248,15
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**0,00**	**81.919,07**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	81.919,07
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**25.636,32**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	25.636,32
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**3.827,06**	**42.650,80**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.827,06	43.275,80
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	-625,00
1-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**51.954,66**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	52.274,66
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	-320,00
1-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS		**-47.940,04**	**264.916,39**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-47.940,04	264.916,39
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**145.370,33**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	145.370,33

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-29 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO (**		**0,00**	**124.118,80**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	124.118,80
1-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**824.145,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	824.145,00
1-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**0,00**	**145.649,83**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	145.649,83
1-43 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**0,00**	**45.099,78**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	45.099,78
1-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.848.841,89**	**7.193.381,12**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.848.841,89	7.193.381,12
3-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**824.043,28**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		824.043,28	0,00
3-01 **RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE**		**8.014,93**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.014,93	0,00
3-02 **RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**130.982,36**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		130.982,36	0,00
3-15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D**		**126.643,44**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		125.840,92	0,00
50000 Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		802,52	0,00
3-17 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**220.598,15**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		220.598,15	0,00
3-19 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**51.569,28**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		51.569,28	0,00
3-22 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR**		**36.947,45**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		36.947,45	0,00
3-24 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS**		**210.044,18**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		210.044,18	0,00
3-25 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**322.348,71**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		322.348,71	0,00
3-29 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS**		**252.930,22**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		252.930,22	0,00
3-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**616.861,20**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		616.861,20	0,00
3-37 **TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIáO - ONEROSA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**366.262,71**	**0,00**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		366.262,71	0,00
3-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**62.360,70**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		62.360,70	0,00
3-43 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**47.444,53**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.444,53	0,00
3-46 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CU**		**517.146,10**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		517.146,10	0,00
3-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV**		**115.085,71**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.085,71	0,00
TOTAL		**11.714.011,86**	**11.282.982,38**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**730.619,97**	**855.613,35**
IMPOSTOS		609.764,61	715.112,56
TAXAS		120.855,36	140.500,79
CONTRIBUIÇÕES		**1.421.653,59**	**1.231.043,45**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.199.932,06	1.076.021,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		221.721,53	155.021,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.667.967,35**	**162.449,38**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.667.967,35	162.449,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.643.347,39**	**1.169.729,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19.613,60	35.032,49
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		13.102,21	51.259,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.610.631,58	1.076.393,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	7.044,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**14.009.619,33**	**17.665.833,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		802.590,00	721.754,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.207.029,33	16.864.054,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	80.024,76
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**256.520,49**	**26.488,76**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		255.398,00	23.220,22
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.122,49	3.268,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**418.673,15**	**520.313,65**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		418.673,15	520.313,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**22.148.401,27**	**21.631.471,96**
TOTAL		**22.148.401,27**	**21.631.471,96**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**7.929.106,68**	**7.962.358,08**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.657.471,06	6.829.678,55
ENCARGOS PATRONAIS		1.093.613,88	1.065.873,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		178.021,74	66.805,72
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**453.558,68**	**345.337,35**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		173.289,36	132.611,20
PENSÕES		77.436,85	70.467,80
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	8.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		202.832,47	134.258,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**5.596.471,77**	**4.736.198,31**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.779.944,70	1.760.299,28
SERVIÇOS		3.134.025,23	2.485.599,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		682.501,84	490.299,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**199.110,16**	**27.118,16**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		16.963,50	23.955,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.796,98	3.064,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		167.349,68	98,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.236.216,05**	**2.936.744,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		802.590,00	708.254,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.173.863,80	2.023.602,34
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		125.355,04	53.354,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		36.735,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		97.672,21	151.533,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**166.110,05**	**442.772,94**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	222.328,03
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		166.110,05	220.444,91
TRIBUTÁRIAS		**243.783,67**	**235.537,37**
CONTRIBUIÇÕES		243.783,67	235.537,37

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.892.241,66**	**1.607.334,50**
				PREMIAÇÕES		7.200,00	2.600,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		507,50	129.099,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.240.482,75	1.382.529,48
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		644.051,41	93.106,02
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**19.716.598,72**	**18.293.401,53**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.431.802,55**	**3.338.070,43**
				TOTAL		**22.148.401,27**	**21.631.471,96**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.353.974,35**	**2.262.195,33**
INVESTIMENTOS		1.353.974,35	2.262.195,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**11.508,72**	**17.263,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		11.508,72	17.263,08

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Variação Patrimonial - Consolidado

O Resultado das variações patrimoniais do balanço consolidado na coluna Exercício Atual de 2019, totalizou o valor de R$ 2.431.802,55 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo estes valores pertinente as seguintes entidades:

Tabela – Saldo das variações Patrimoniais – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Variações Patrimoniais	1.640.178,10	36.223,12	755.401,33

Entidade Prefeitura – A Prefeitura teve variação Patrimonial Aumentativa com as inscrições dos créditos a receber e variações patrimoniais diminutivas com as baixas dos créditos a receber inscrito em 2018, e teve sobra de recursos financeiros, onde originou uma variação patrimonial superavitária no valor de R$ 1.640.178,10.

Entidade Câmara – A câmara municipal teve uma variação superavitária no valor de R$ 36.223,72 no ano de 2019.

Entidade Previdência – Quanto a Previdência municipal teve uma variação superavitária no valor de 755.401,33 mesmo tendo uma variação patrimonial diminutiva das provisões matemáticas em 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2019

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	24.610,93	5.754,36	0,00	30.365,29	0,00
Sub-total	24.610,93	5.754,36	0,00	30.365,29	0,00
TOTAL	24.610,93	5.754,36	0,00	30.365,29	0,00

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	1.629,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629,41
EXERCÍCIO 2014	7.917,71	0,00	4.630,00	0,00	0,00	3.287,71
EXERCÍCIO 2015	8.627,88	0,00	6.750,00	0,00	0,00	1.877,88
EXERCÍCIO 2016	83.381,18	0,00	76.366,18	0,00	0,00	7.015,00
EXERCÍCIO 2017	19.549,80	0,00	15.337,16	0,00	0,00	4.212,64
EXERCÍCIO 2018	345.159,86	0,00	333.584,86	0,00	0,00	11.575,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	634.568,71	0,00	0,00	0,00	634.568,71
Sub-total	466.265,84	634.568,71	436.668,20	0,00	0,00	664.166,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	34.871,94	0,00	34.871,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	28.800,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	94.717,73	0,00	94.717,73	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	389.211,93	0,00	0,00	0,00	389.211,93
Sub-total	158.389,67	389.211,93	158.389,67	0,00	0,00	389.211,93
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	181.036,50	181.036,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	181.036,50	181.036,50	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	4.608,70	172.408,08	163.279,46	0,00	0,00	13.737,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.473,76	9.604,40	10.328,94	0,00	0,00	749,22
ISS (F)	0,00	3.345,36	3.345,36	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	15.120,70	15.120,70	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	1.692,80	1.547,80	0,00	0,00	145,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	583.487,64	538.546,11	0,00	0,00	44.941,53
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	46.501,00	7.664,22	53.641,22	0,00	0,00	524,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	31.575,18	480.183,47	474.608,53	0,00	0,00	37.150,12
Sub-total	84.158,64	1.273.506,67	1.260.418,12	0,00	0,00	97.247,19

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	708.814,15	2.478.323,81	2.036.512,49	0,00	0,00	1.150.625,47

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.026.055,13	35.548.015,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.333.670,95	3.294.051,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		675.838,12	1.494.167,06
Receita de Contribuições		1.411.016,77	1.303.047,60
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		81.352,43	183.258,06
Outras Receitas Originárias		50.788,91	16.739,60
Remuneração das Disponibilidades		114.674,72	296.838,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	14.618.613,50	27.839.623,58
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.073.770,68	4.414.340,59
Ingressos Extra-orçamentários		1.271.180,68	2.997.831,07
Transferências Financeiras Recebidas		802.590,00	1.416.509,52
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		16.961.473,67	29.014.404,72
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	13.999.691,52	24.196.310,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	16.963,50	47.910,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	882.957,21	1.361.477,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.061.861,44	3.408.706,81
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.259.271,44	1.992.197,29
Transferências Financeiras Concedidas		802.590,00	1.416.509,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.064.581,46	6.533.610,53

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.180.231,94	4.854.320,92
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.076.739,02	4.616.887,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		103.492,92	237.433,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.180.231,94	-4.854.320,92

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.841.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.841.280,00
DESEMBOLSOS		11.508,72	34.526,16
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		11.508,72	34.526,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-11.508,72	1.806.753,84

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.991.796,53	13.433.976,74

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
928.708.218-91	593.949.271-15	007.018.791-65

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		872.840,80	3.486.043,45
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.864.637,33	16.920.020,19

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		14.618.613,50	27.839.623,58
Intergovernamentais		12.399.611,61	23.271.130,52
da União		7.950.698,36	15.067.499,24
de Estados e Distrito Federal		4.448.913,25	8.203.631,28
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		2.219.001,89	4.568.493,06
Total das Transferências Recebidas		**14.618.613,50**	**27.839.623,58**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		882.957,21	1.361.477,30
Intergovernamentais		0,00	107.500,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	107.500,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		718.531,27	1.157.939,74
Outras transferências concedidas		164.425,94	96.037,56
Total das Transferências Concedidas		**882.957,21**	**1.361.477,30**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 3 de 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	10.300,00
LEGISLATIVA		737.608,66	1.377.756,48
ADMINISTRAÇÃO		3.774.522,64	6.835.782,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL		604.901,44	1.192.094,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL		560.548,38	391.638,23
SAÚDE		3.411.041,24	5.935.063,14
EDUCAÇÃO		3.881.744,48	6.963.151,98
SANEAMENTO		249.035,34	447.185,52
AGRICULTURA		400.181,23	413.022,78
ENERGIA		41.687,55	109.817,80
TRANSPORTE		283.868,05	447.729,60
DESPORTO E LAZER		54.552,51	72.768,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**13.999.691,52**	**24.196.310,57**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		16.963,50	47.910,04
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**16.963,50**	**47.910,04**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
928.708.218-91

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
007.018.791-65

Layout conforme IPC 08 - STN

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAS JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020.

DISPENSA Nº. 002/2020.

Assunto: Processo Licitatório nº. 014/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 030/2020.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - DISPENSA Nº. 002/2020.

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda ter cumprido os requisitos básicos e necessários deste certame, uma vez que nenhum ato dos órgãos de fiscalização e controle foi emitido desabonando as ações da gestão municipal;

CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

Nesse sentido, no exercício da autotela administrativa, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, na qualidade de contratante resolve **ANULAR** o Processo nº. 014/2020 e Dispensa nº. 002/2020, com WILZA SOARES DOS SANTOS TEIXEIRA,com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Curvelândia/MT, 14 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, vem tornar público que licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO JARDIM BOA ESPERANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. Com julgamento no dia 14/04/2020 às 08:00 horas, o mesmo foi DECLARADO integralmente como DESERTO, devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá a REPUBLICAÇÃO do mesmo, com abertura de nova sessão para o dia 06 de Maio de 2020 às 08:00 horas.

Denise/MT, 15 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.399. 617/0003-03, vencedora dos itens de nº 20761 e 46870, no valor total de R$ 1.080.180,00 (um milhão oitenta mil cento em oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 059/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA,** matrícula 1403-1, no cargo/função Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,no período de ***08 de Abril de 2020 a 04 de Outubro de 2020.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 08 de Abril de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 058/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6245-1 GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	800.517. 822-00	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03/04/ 2020

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Abril de 2020.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 057/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6046-1 - JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	068.252.881-13	TDI - CONTRATO	EDUCAÇÃO	03/04/2020

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Abril de 2020.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**

CNPJ nº: 08.399.617/0003-03

Valor total da ata: **R$ 1.080.180,00** (um milhão oitenta mil cento em oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 060/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SENHOR MAGNO GARCIA BARROSO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **MAGNO GARCIA BARROSO**, matricula nº 2339-1, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 07 de Abril de 2020 a 11 de Maio de 2020.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 87/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra.**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60, como Fiscal do Contrato **nº28/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de 02 equipamentos Ventiladores Pulmonar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 88/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Gabriel Luiz Magalhães Rupolo**, brasileiro, solteiro, agente administrativo, efetivo mat-6235-1, portador do CPF n.º 031. 403.841-81 e RG n.º 2420131-6 para exercer a função de Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 89/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ADRIANO CHINOTI,** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 76889406 SSP/MT e CPF N.º 891.017.901-53 como Fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 24/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de Diesel S10 para atender veículos da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E INSUMOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, que se deu no dia 14/04/2020, onde **sagrou-se vencedora dos Itens de nº 29959, 995, 37569 e 37565 a empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, perfazendo um valor total de R$ 6.373,00 (seis mil trezentos e setenta e três reais); a empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, sagrou-se vencedora dos Itens de nº 2009, 48990, 24940, 37567, M37568, 37566 e 37561, perfazendo um valor total de R$ 27.788,60 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, sagrou-se vencedora dos Itens de nº 3484, 24941, 24862, 37556, 24982 e 24995, perfazendo um valor total de R$ 40.713,40 (quarenta mil setecentos e treze reais e quarenta centavos) e a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, sagrou-se vencedora dos Itens de nº 24951, 24943, 24865, 24956, 37570, 37571, 37572, 37573, 37562, 37559, 37560, 37573, 25002, 48384, 37554, 37553, 37551, 37557, 37555, 24953, 37550, 24860, 24991, 24898, 25009, 1383, 24960 e 37564, perfazendo um valor total de R$ 47.894,31 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Os itens nº 37558, 48989, 37552, 47691, 47578, 1483 e 47690 foram FRACASSADOS. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 14 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 4º B inciso III da Lei 13.979/2020 e Decreto 022/2020, da situação de emergência no município de Dom Aquino e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, para atender a demanda do Departamento de água e Esgoto - DAE, no Assentamento Zumbi dos Palmares do município de Dom Aquino – MT, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia TAIPA, inscrita no CNPJ: 33.651.993/0001-10, com sede na **Rua ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, Nº 1.019,** Centro, no município de Rondonópolis - MT, CEP.: **78.700-150**, neste ato representada pelo Sr ALEXANDRO HILLESHEIM, inscrito no CPF. 785.002.491-53 - **Valor Global de R$ 33.632,60 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Dom Aquino – MT, 08 de abril de 2020.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI 041/2020

PORTARIA N.º 041/2020

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 020/2018 que dispõe Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 020/2018 que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA**,** brasileira, casada, residente na Rua Pinhalzinho - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 567930 SSP/MT, CPF: 524.709.899-49, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA CLASSE C– 20 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1007, tendo contribuído **9.135 (Nove mil cento e trinta cinco) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, 10 dias**, conforme Processo Administrativo 2017.09.00001A.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 6º, incisos I, II, III e IV as Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º,, "a" da Constituição Federal, Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 14 de Abril de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000024/2020

Modalidade Nr.: 00000004/2020

Data da Adjudicação: 14/04/20

Data da Homologação: 14/04/20

Objeto da licitação: REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA BRASIL COM ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42232995 - GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31580	REVITALIZAÇÃO CANTEIRO DA AVENIDA BRASIL COM ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT	un - unidade		1,0000	907.957,9000	**R$ 907.957,90**

Total Fornecedor: 907.957,9000

Total Geral: 907.957,9000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 14 de Abril de 2020

_____

DECISÃO FINAL – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº.03/2020

DECISÃO FINAL –SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº.03/2020

DOS FATOS

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para suposta conduta da professora Célia Aparecida Rodrigues Silva Cozer em face da aluna A. C. M. L.

O fato originou-se em detrimento das entrevistas realizadas pelo conselho tutelar no decorrer do dia 10 de março do presente ano. Na entrevista, a menor A.C.M.L relata que a professora Célia “deu um puxãozinho na orelha, só uma vez, bem de vagar”.

Diante de tal, o Conselho Tutelar enviou ofício 89/2020 ao Ministério Público Estadual da Comarca de Paranatinga, que por sua vez solicitou a adoção de providências, ensejando a presente Sindicância Administrativa.

Uma vez instaurada, buscou-se informações junto a Escola Municipal Bem Me Quer para identificar os pais da menor. Em resposta, a Escola Municipal retro asseverou que a menor não possui genitor, mas sim e tão somente genitora, sendo ela Eliane Martins Melo. Contudo, quem cuida da menor e encontra-se como responsável é a Sra Vilma Martins dos Santos (tia).

Esta Comissão Processante entendeu pertinente ouvir em primeiro momento a responsável da menor A. C. M.L, o diretor escolar que foi substituído pela coordenadora Carina, vez que encontrava-se no gozo da licença paternidade, a Sra Célia.

Após oitiva, constatou-se que a Sra Célia não é professora da aluna A. C. neste ano letivo de 2020, tendo sido no ano de 2019. Assim sendo, entendeu-se pertinente ouvir a ex-coordenadora e ex-diretora da Escola Bem Me Quer.

Frisa-se, que coincidentemente a ex-diretora, Sra Denise Prestes da Silva Call é a atual professora da aluna.

Eis a breve síntese dos fatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Objetivando a averiguação dos fatos, foi instaurada Sindicância Administrativa nº.03/2020, escudado na Lei Municipal 132/2001 (regimento estatutário dos servidores públicos municipais), senão vejamos:

Art. 206. *O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de dez dias úteis, relatório a respeito.*

§1°. *Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o servidor implicado, se houver.*

§2°. *Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.”*

Sumariado os fatos, esta Comissão abordou de forma concisa a suposta ocorrência. Ao interrogar a Sra Vilma, que é responsável pela menor, esta aduz:

“Que quando a filha da depoente veio para gaúcha, perguntou para Ana como tinha sido o ano, ela contou para a filha da depoente que a professora Célia havia puxado a orelha. Que a depoente perguntou porque Ana não tinha contado antes, ela disse que não queria que a Depoente ficasse brava. Que foi só uma puxadinha de orelha, mas que foi sem querer (...) Que a Ana falava que gostava muito da professora Célia.”

Estranhamente, o fato nunca foi levado para a direção da escola, conforme relatam a ex-coordenadora Cleonice e ex-diretora Denise:

Cleonice:

“que enquanto coordenadora nunca tinha ouvido falar sobre isso, que enquanto coordenadora nenhum pai reclamou, e nem na rua nunca ouviu nenhum comentário, que ficou sabendo agora com a abertura da sindicância administrativa (...) que nunca teve reclamação da Célia.”

Denise

"que enquanto ex-diretora nunca teve reclamação da professora Célia, que a professora Célia é tranquila, as vezes é necessário alterar a voz, mas ocorre diante da circunstância. Que a Ana nunca reclamou. Que a professora Célia é bem tranquila. Que inclusive, agora é professora dos alunos que a Célia deu aula ano passado, e que todos são bem alfabetizados. Que a Ana em sala é bem faladeira, que fica cobrando, mas é uma boa aluna, que já sabe ler bem, interpretação é muito boa, só é dispersa. Que quando ficou sabendo agora, ficou surpresa, que nunca teve problema com a professora Célia enquanto diretora à época. Que a professora Célia já chegou a levar alunos para direção por não fazerem as tarefas, etc, mas nada com relação a Ana. Que os pais nunca questionaram a conduta da professora Célia enquanto a depoente era diretora"

Por fim, o depoimento da professora Célia:

"que não se recorda da situação abordada, ficou surpresa em especial a aluna, que nunca levou a aluna na secretaria (...)Que já conversou com a mãe pois as vezes não queria fazer, mas nunca aconteceu. (...) Que nunca teve problema, que sempre teve contato com a dona Vilma, que a dona Vilma perguntava se ia ou não ter aula (...). Que quando mudou a turma, gerou até uma situação constrangedora pois os alunos, inclusive a Ana vem abraçar a depoente."

Consubstanciado nas ocorrências, há indícios que a professora Célia tenha concorrido na conduta discriminada pela aluna Ana. Contudo, nesta sindicância não foi possível identificar com precisão e certeza a ocorrência da mesma.

Nota-se que a professora é uma boa professora, tendo contato com os pais dos alunos possuindo um diálogo bem aberto, cobrando resultado dos alunos, ao passo que como relatado pela ex-diretora e atual professora da aluna Ana "que todos são bem alfabetizados".

Outrossim, se houvesse alguma agressão da professora Célia em face da aluna Ana, indubitavelmente esta não teria o afeto que possui com a professora, mesmo neste ano de 2020 ao qual não integra mais o quadro de alunos da mesma.

Se o fato tivesse ocorrido, muito provavelmente a aluna teria repulsas da professora, não a abraçaria e nem mesmo a responsável pela aluna teria dito: "A Ana falava que gostava muito da professora Célia". E mais, tanto a professora Célia, a ex-coordenadora Cleonice, ex-diretora e atual professora da aluna Ana relataram que é uma boa aluna, que em resumo já está alfabetizada, porém, de forma uníssona que a mesma é "conversadeira". Se a agressão houvesse ocorrido entende-se que haveria um bloqueio na aprendizagem.

Alhures, sendo a sala de aula composta por diversos alunos, os demais teriam levado de certa forma ao conhecimento dos pais ou terceiros a conduta da professora Célia. Contudo, nunca houve qualquer reclamação negativa da mesma.

Foi questionado a Senhora Vilma, quando o fato teria acontecido, a mesma não soube responder.

Não se pode olvidar, que em hipótese alguma a integridade física e psíquica dos menores/alunos deve ser resguardada. Relatar que a professora é brava não traduz ofensa as garantias dos alunos.

Dessume-se ainda, que a professora Célia está desenvolvendo a função de docente há 5 anos, e neste período nunca houve reclamação qualquer da mesma.

Como dito acima, mesma havendo possibilidades, evidencias da conduta ter ocorrido, não foi possível detectar nenhuma prova plausível a fim de responsabilizar a professora Célia.

Neste sentido, a jurisprudência:

"RECURSO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA - ARQUIVAMENTO - MANUTENÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Inexistindo elementos probatórios suficientes para embasar a instauração da sindicância e do processo administrativo disciplinar contra servidor por descumprimento de deveres e obrigações funcionais deve ser mantida a decisão que determinou o seu arquivamento. (TJ-MG - Recurso Administrativo: 10000170136493000 MG, Relator: Júlio César Lorens, Data de Julgamento: 04/09/2017, Conselho da Magistratura / CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação: 29/09/2017)."

"REPRESENTAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. ALEGAÇÃO DE ILÍCITO PENAL E ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO CONCLUSIVO PELO ARQUIVAMENTO. 1. Após sua regular instauração, a conclusão da Comissão Permanente de Sindicância pelo arquivamento do feito, nos termos do art. 145, I, da Lei nº 8.112/90, não contraria as provas existentes nos autos. 2. Ausente a comprovação de qualquer infração disciplinar ou ilícito penal praticado pelo representado no exercício de sua atividade laboral, coerente se mostra o entendimento exposto pela Comissão processante. 3. Representação julgada improcedente. (TRE-MA - RP: 5689 SÃO LUÍS - MA, Relator: RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, Data de Julgamento: 21/03/2017, Data de Publicação: DJ - Diário de justiça, Tomo 55, Data 28/03/2017, Página 7)"

"CONSELHO DA MAGISTRATURA - RECURSO ADMINISTRATIVO - ARQUIVAMENTO PARCIAL DE REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O MAGISTRADO. - As alegações do representado não estão acompanhadas de elementos probatórios mínimos necessários para que se possa instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o representado, devendo, portanto, ser mantida a decisão que determinou o arquivamento parcial da representação. (TJ-MG - Recurso Administrativo: 10000150522191000 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 07/03/2016, Conselho da Magistratura / CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação: 18/03/2016)."

De acordo com a venerada jurisprudência, bem como consubstanciado nos fatos, fundamentos e provas perquiridos na presente sindicância administrativa, esta Comissão Processante pugna pelo arquivamento da sindicância administrativa nos termos do artigo 207, III da Lei Municipal 132/2001.

Outrossim, apenas por caráter preventivo, orienta-se que sejam instaladas câmeras de segurança nas dependências das escolas municipais para garantir a segurança dos menores e dos próprios docentes.

É a decisão.

P.R.I.C.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de abril de 2020.

....

Ariel M. Magalhães Joceli Friedrich

Presidente Secretária

.....

Dani Luiz Guarienti

Membro

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **HEINEN & CIA LTDA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **HEINEN & CIA LTDA** , doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10. 341.150/0001-12, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita 176 D, centro, neste ato representada por Vanir Marcos Heinem, Carteira de identidade nº. 760.266 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pelo que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA PROVER ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE TODOS OS DEPARTAMENTOS LIGADO AO MUNICÍPIO, conforme abaixo:**

Item	Quant	Und.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Internet de 15 (quinze) mega full dedicados, a ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.	12.488,00	149. 856,00
02	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT, na EMEB Botuverá.	128,00	1.536,00
03	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT., no PSF Botuverá.	128,00	1.536,00
04	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT., na EMEB Nova Aliança.	128,00	1.536,00
05	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT, no PSF Nova Aliança.	128,00	1.536,00
VALOR GLOBAL			156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)		

CLAUSULA SEGUNDAS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

COD REDUZIDO: 39

SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

COD REDUZIDO: 96

OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

COD REDUZIDO: 376

FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

COD REDUZIDO: 395

EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

COD REDUZIDO: 511

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

COD REDUZIDO: 657

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo Originário do contrato nº026/2016 justifica-se em virtude da forma da **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA– "**O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93".

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme estabelecido na cláusula 06, inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Aditivo do contrato terá sua vigência **até 14 de abril de 2021.**

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de abril de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HEINEN & CIA LTDA-ME.

VANIR MARCOS HEINEN

CONTRATANTE

FISCAIS DO CONTRATO:

_____

Municipal de Educação

_____

Secretaria de Administração

_____

Secretaria de Finanças

_____

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:_____ _____

CPF: CPF:

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2020

Contrato nº. 110/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Daniela Gomes da Silva

CPF: 060.319.041-36

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 09/04/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL N° 147 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **MICHELE PANCOTTE**,brasileira, nascida em 30/05/1991, filha de MELANIA MARIGA PANCOTTE e ALCEU PANCOTTE, portadora do RG N°. 5269896 SESP/SC, CPF: 078.958.089-66, no cargo de PSICOLOGO SEC SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 07/04/2020 a 03/10/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com data prevista para retorno em 04/10/2020, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga pela PREVNORT.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07/04/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

Ata De Realização da Tomada de Preço Nº00000004/2020				
Abertura da Sessão 02/04/2020 07:30	Encerramento da Sessão 14/04/2020 07:30	Nº da Ata 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo Técnica e Preço Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT				Presidente NEILLA FELIZARDA DE SOUZA
Objeto REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA BRASIL COM ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT				

Aos dois dias do mês de abril de 2020 (02/04/2020) as 07:30 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT localizada na AVENIDA BRASIL 1200 - CENTRO - MT, reuniram-se o Presidente e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000941/2020 visando a realização da sessão pública do da Tomada de PreçoNº 00000004/2020, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993.

A empresa Construtora Modelar LTDA, solicita prazos com alegação de que a empresa Master Led possui restrição para executar o objeto licitado, conforme descrito na certidão do Crea MT.

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de habilitação e envelope(s) de propostas de preço, os mesmos foram vistados pela comissão permanente de licitação. Na sequência procederam a análise e julgamento dos elementos de licitação constantes nos domumentos das empresas interessadas a participar do processo licitatório conforme segue.

LICITANTE	Habilitação
10.788.243/0001-90 CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME	SIM
27.927.653/0001-77 GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO	SIM

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o Presidente examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Nos dias 14 de abril de 2020, as 07:30 da manhã a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 977/2020, após analisar o recurso da empresa Construtora Modelar e as Contrarrazões da empresa Master Led juntamente com o Parecer Jurídico do município, optou por habilitar as duas empresas participantes do certame uma vez que o recurso da empresa solicitante foi julgado improcedente. Vale salientar que na data do certame as duas empresas participantes decidiram em comum acordo deixar os envelopes da proposta rubricados por ambas as partes em poder da comissão da licitação. Portanto diante do descrito, após análise dos documentos a Comissão se reuniu e realização a abertura dos envelopes da proposta, onde foi consagrado vencedor do certame com menor valor a empresa Master Led. Após isto toda documentação incluindo as propostas serão anexadas no site oficial da prefeitura www.gauchadonorte.mt.gov.br como toda a documentação referente à esse processo.

Item Descrição

31580 REVITALIZAÇÃO CANTEIRO DA AVENIDA BRASIL COM ILUMINAÇÃO DE LED

CPF/CNPJ

Razão Social

Valor

27.927.653/0001-77 GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO 907.957,90 Vencedor

10.788.243/0001-90 CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME 938.820,70

Item Descrição

CPF/CNPJ Razão Social Vlr:

907.957,9000

Qtd:

1,00

Tot:

907.957,90

27.927.653/0001-77 GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO

GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO	Tot:	907.957,90
	Total da Licitação:	907.957,90
ENCERRAMENTO		

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada. Para constar NEILLA FELIZARDA DE SOUZA, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada. Encerra-se a sessão ao dia Aos quatorze dias do mês de abril de 2020 (14/04/2020) às 07:30 horas.

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Presidente



10.788.243/0001-90 - CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME

27.927.653/0001-77 - GOIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS E C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2020

DECRETO Nº.011/2020 De, 14 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação do candidato aprovado no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, abaixo citado para o respectivo cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO- Sec. de Adm.**

AGENTE ADMINISTRATIVO:

01	MARIÂNGELA ALMEIDA DOS SANTOS

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 14 de Abril de 2020.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA

CNPJ nº 07.360.460/0001-70

OBJETO: REFORMA DE PONTES DAS SEGUINTES PONTES DE MADEIRA: CABECEIRA DO CÓRREGO DA PEDRA, CÓRREGO MORTANDADE ENTRADA DA ALDEIA MARIA AUXILIADORA, CÓRREGO BORÁ II, PONTE DO MACACO, CÓRREGO DA PEDRA E ÁGUA EMENDADA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO

DATA: 30/03/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando as demais legislações pertinentes, FAZ SABER, que a partir desta data as Contas Anuais de GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO, do Município de Indiavaí/MT, relativo ao exercício de 2019, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura, e, na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Indiavaí/MT, 14 de Abril de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 040, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"Institui plantões presenciais das 18h às 21h a serem desempenhados nas barreiras sanitárias do município de Itiquira, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 034, de 06 de abril de 2020, que consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que estão sendo realizadas no âmbito do município de Itiquira barreiras sanitárias**,** nos horários das 6h às 18h;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020, a qual recomenda que os horários das barreiras sanitárias sejam estendidos até as 21h;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o plantão presencial a ser desempenhado nas barreiras sanitárias do município de Itiquira, em virtude das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

I – Os plantões de que trata o caput deste artigo poderão ser realizados todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e serão remunerados da seguinte forma:

a) Plantão de 03 horas, sendo das 18h às 21h - Valor de R$35,00.

Art. 2° Farão *jus* ao plantão, quando trabalharem neste regime os servidores:

I - titulares de cargos de provimento efetivo em qualquer área;

II - ocupantes dos cargos temporários, regidos pelo Regime Jurídico Administrativo;

III - prestadores de serviços contratados especificamente para prestarem plantões;

Art. 3° Os plantões serão pagos juntamente com o vencimento dos profissionais, ou por nota de empenho quando se tratar de prestadores de serviços.

Parágrafo Único. Os plantões deverão ser informados até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua efetivação.

Art. 4° A escala mensal (ou semanal) de plantões, com base na previsão de plantões, deve indicar os servidores que participarão de cada plantão por data e período**.**

I – Os serviços prestados por ocasião dos plantões instituídos neste decreto não serão objeto para o pagamento de horas extraordinárias ou adicional noturno, ficando expressamente proibido o registro dessas horas no ponto eletrônico.

Art. 5° A autorização do dirigente superior e a confirmação de que houve o cumprimento do plantão é condição para a inclusão na folha de pagamento pela unidade de gestão de pessoal competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 037/2020 DE: 08.04.2020

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1082/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210. 000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 **– Gestão Ambiental**

Sub-Função: 5**41 – Preservação e Conservação Ambiental**

Programa: 0077 – Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.129 **– Manutenção do Convênio com a Fundação UNISELVA/UFMT, de Projeto de Pesquisa** sobre Aterro Sanitário.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Valor: R$ 210.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 06 **–** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Admin., Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 **– Administração Geral**

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.0.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor:R$ 50.000,00

Órgão: 06 **–** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Admin., Planejamento e Desenvolvimento Urbano Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 **– Administração Geral**

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.0.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor:R$ 60.000,00

Órgão: 09 **–** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 **– Infraestrutura Urbana**

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor:R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 172, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUIZA MARIA DE OLIVEIRA PARREIRA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 01/05/2000, pelo período de **08/03/2020 à 05/06/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **06/06/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/03/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 170, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 07/03/2008, pelo período de **04/03/2020 à 30/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **31/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/03/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 038/2020 DE: 08.04.2020

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1083/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 02 **– GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.001 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 02 **– GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.002 **– Manutenção e Encargos com a Secretaria Chefe de Gabinete**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 02 **– GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.003 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 02 **– GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 **– Manutenção e Encargos com a Gerência do Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 03 **– PROCURADORIA JURÍDICA**

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.005 **– Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 03 **– PROCURADORIA JURÍDICA**

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.006 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Processo Legislativo e Assistência Processual**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 03 **– PROCURADORIA JURÍDICA**

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Procedimentos Administrativos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 04 **– CONTROLADORIA INTERNA**

Unidade: 01 – Controladoria Geral

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 124 – Controladoria Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.008 **– Manutenção e Encargos com a Controladoria Geral**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 04 **– CONTROLADORIA INTERNA**

Unidade: 02 – Ouvidoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.009 **– Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 05 **– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Unidade: 01 – Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0009 – Planejamento Governamental

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.010 **– Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 05 **– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Unidade: 02 – Assessoria Técnica de Topografia

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 **– Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Topografia**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 05 **– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Unidade: 03 – Assessoria Técnica Contábil

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.012 **– Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica Contábil**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 05 **– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Unidade: 04 – Assessoria Técnica de Licitação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.013 **– Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Licitação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 **– Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Planejamento Governamental

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 24 – Comunicações

Sub-Função: 131 – Comunicação Social

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.016 **– Manutenção e Encargos com a Gerência Administrativa de Comunicação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.017 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Cerimonial**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.018 **– Man. e Enc. com a Ger. de Controle e Guarda de Patrimônio**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0060 – Serviços de Utilidade Pública

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.019 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio às Ações de Segurança Pública**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.020 **– Manutenção e Encargos com a Gerência do ITIPREV**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.021 **– Manutenção e Encargos com a Gerência do Departamento de Cooperação Estadual e Federal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.022 **– Manutenção e Encargos com a Gerência da Guarda Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.023 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Pessoal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.026 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Registro de Ponto**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.027 **– Man. e Enc. com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.028 **– Man. e Encargos com a Gerência de Tecnologia da Informação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 **– Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0063 – Comércio

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.030 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 – Habitação

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.032 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Habitação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.033 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Defesa Civil**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.034 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Departamento de Água e Esgoto**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 **– Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.036 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Almoxarifado**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Conferência de Materiais**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.038 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.039 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.040 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.042 **– Man. e Enc. com a Coordenadoria de Execução Orçamentária**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 **– Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças e Fiscalização de Tributos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 **– SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 – Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.046 **– Man. e Encargos com a Gerência de Arrecadação de Tributos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.063 **– Man. e Encargos com o Gab. do Sec. Municipal de Educação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.065 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio Técnico Educacional**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.066 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência a Educação Infantil**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.067 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 – Ensino Supletivo

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.074 **– Manutenção e Encargos com a Educação de Jovens e Adultos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.080 **– Manutenção e Encargos com a Educação Infantil**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.081 **– Manutenção e Encargos com as Creches**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 2.184 **– Manutenção do Programa Brasil Carinhoso**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0049 – Educação Especial

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.202 **– Manutenção e Encargos com a Educação Especial**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 03 – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.068 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Planejamento Pedagógico**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.069 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transporte Escolar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério)

Projeto/Atividade: 2.090 **– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação em outras Despesas da Educação Básica)

Projeto/Atividade: 2.091 **– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério)

Projeto/Atividade: 2.092 **– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60% - Creche**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério)

Projeto/Atividade: 2.093 **– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60% - Pré Escolar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação em outras Despesas da Educação Básica)

Projeto/Atividade: 2.094 **– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 40% - Creche**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 300,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação em outras Despesas da Educação Básica)

Projeto/Atividade: 2.095 **– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 40% - Pré Escolar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 300,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 – Ensino Supletivo

Recurso: 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério)

Projeto/Atividade: 2.096 **– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério – FUNDEB 60% - EJA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **– Ensino Supletivo**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB – (Aplicação em outras Despesas da Educação Básica)

Projeto/Atividade: 2.097 **– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 40% - EJA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.098 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.099 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Trânsito**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.100 **– Manutenção e Encargos com a Gerência da Agência de Trânsito**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 1.200,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.101 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Frotas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.103 **– Man. e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.104 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção do Transporte Escolar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.105 **– Man. e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.106 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.107 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Vias Públicas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.108 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Paisagismo**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.109 **– Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.110 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.111 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.112 **– Man. e Enc. com a Ger. de Conservação de Prédios Públicos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0051 **– Energia Elétrica**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.113 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Iluminação Pública**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.115 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.116 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.117 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 **– Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.119 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.120 **– Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.121 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Sanitária**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.122 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Ambiental e Epidemiológica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.123 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.124 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Farmacêutica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.125 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.126 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Regulação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.127 **– Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.128 **– Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.129 **– Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.130 **– Manutenção do Programa Saúde Bucal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.131 **– Manutenção do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.133 **– Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ(RAB-PMAQ-SM)**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.135 **– Manutenção e Encargos da Academia da Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.136 **– Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.139 **– Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.143 **– Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.145 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.146 **– Manutenção e Encargos com Coordenadoria de Assistência Familiar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.147 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio ao Idoso**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.148 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 03 – Coordenadoria do Centro de Referências Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.149 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 04 – Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.150 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.151 **– Man. e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.152 **– Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.153 **– Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 07 – Fundo Municipal da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – IMLPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.203 **– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - IMLPI**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.161 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.162 **– Manutenção e Encargos com Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 **– Proteção ao Meio Ambiente**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.163 **– Manutenção e Encargos com a Gerência do Meio Ambiente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **– Promoção e Extensão Rural**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.164 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **– Promoção e Extensão Rural**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.165 **– Man. e Enc. com a Gerência de Apoio à Agricultura Familiar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 12 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **– Promoção e Extensão Rural**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.166 **– Manutenção e Encargos com a Gerência da Patrulha Agrícola**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.168 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 8**12 – Desporto Comunitário**

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.169 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 8**12 – Desporto Comunitário**

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.170 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 **– Turismo**

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.171 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Turismo**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 **– Turismo**

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.172 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Promoções e Eventos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 **– Difusão Cultural**

Programa: 0048 **– Cultura**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.173 **– Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Cultura**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 391 **– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

Programa: 0048 **– Cultura**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.175 **– Manutenção e Encargos com o Museu Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 13 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 **– Difusão Cultural**

Programa: 0048 **– Cultura**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.176 **– Manutenção e Encargos com a Banda Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 **– Administração Geral**

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.177 **– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 **– Serviços Urbanos**

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.178 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 **– Serviços Urbanos**

Programa: 0060 **– Serviços de Utilidade Pública**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.179 **– Man. Enc. com a Ger. de Limpeza Urbana Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 **– Infraestrutura Urbana**

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.180 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 **– Administração Geral**

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.181 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Gestão de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**

Unidade: 03 – Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 **– Administração Financeira**

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.182 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Órgão: 14 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**

Unidade: 03 – Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 **– Administração Financeira**

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.183 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Arrecadação de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.01.0000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R$ 100,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 05 **– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Unidade: 01 – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 **– Planejamento e Orçamento**

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.010 **– Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.0.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil

Valor:R$ 9.500,00

Órgão: 05 **– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Unidade: 01 – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 **– Planejamento e Orçamento**

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor:R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 039/2020 DE: 08.04.2020

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1084/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto/Atividade: 1.101 **– Aquisição de Veículos**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0029 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto/Atividade: 1.131 **– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com FNAS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0029 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto/Atividade: 2.207 **– Manutenção dos Programas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0029 – Material de Consumo **R$ 2.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 2.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 2.000,00**

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0043 – Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.130 **– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com FEAS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0043 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 **– Transporte Rodoviário**

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor:R$ 25.000,00

Órgão: 11 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.151 **– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 25.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- EDIÇÃO 3.438

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- EDIÇÃO 3.438

Texto:A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020 veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 3.438 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo. Procuradoria Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 14 de abril de 2020.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 171, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LEILA MARIA FERREIRA LEITE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 01/05/2000, pelo período de **12/03/2020 à 09/06/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **10/06/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 173, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VERA LUCIA FREDERICO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 29/02/2008, pelo período de **05/03/2020 à 02/07/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **03/07/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE - Nº 001/2020**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 22/04/2020

HORÁRIO: **09:00:00 horas**

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel (065) 3491-1514, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar possa, que realizará **às 09:00 horas, do dia 22 de Abril/2020,** Licitação na modalidade Convite (Convite Nº 001/2020), regida pela Lei 8666/93 (e alterações), Decreto Federal 9.412/2018 e Diretrizes constantes no Relatório Técnico 14/2020 do TCE-MT., para aquisição do objeto abaixo citado:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

Outras informações e o edital completo, poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br, Telefone(065) 3491-1514 (das 07 as 11:00 horas, de segunda sexta-feira), ou com a Comissão de Licitação, na sede da Câmara, no horário de expediente, no endereço supra citado.

Lucas Lima Santos
Presidente Comissão Licitação
Portaria 051/2020

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020.

Data da vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES

Objeto: Contrato Administrativo nº 520/2020 firmado entre as partes de 11/03/2020 a 11/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- OURO BRANCO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.536 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.536 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO 3535 DE 2020 O QUAL DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os eventuais casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020**, o qual trata da presente situação;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de Jaciara-MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no decorrer da pandemia no âmbito local

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do artigo 4 **º** do Decreto 3525 de 2020 , passará a ter seguinte redação:

*"**Art. 4º** Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Jaciara-MT, resolve:*

...

III – suspender as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins, excetuando os servidores que a Secretaria de Saúde julgar prescindíveis para o combate à Pandemia"

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto 3525 de 2020 passará ter a seguinte redação?

"*Art. 5º Caso seja confirmado ao menos um caso de cidadão com o novo coronavírus no Município de Jaciara-MT, os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações de sua chefia imediata.*

Parágrafo primeiro: Os casos que porventura não se enquadrem no sistema indicado no caput deste artigo deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Parágrafo segundo: Não se aplicará aos profissionais da saúde o previsto no caput do artigo 5º, podendo no entanto, à critério da chefia imediata, os servidores da saúde enquadrados como grupo de riscos, serem transferidos da unidade de saúde onde estejam pacientes em tratamento ao Covid-19".

Art. 3. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto 3525 de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 13 DE ABRIL DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 108/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 108/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 13 de Abril de 2020, conforme segue:

- SERGIO LUCIO DA SILVA – CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2019, de 23/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 109/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para o Cargo Comissionado, a partir do dia 13 de Abril de 2020, conforme segue:

- AUDYNEIA ROCHA A. FERREIRA – CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECISÕES QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDUL JABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,**

nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de ABRIL de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, as **DECISÕES QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 conforme abaixo:

ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Onde envio a foto da minha carteira de trabalho pra isenção?

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

No que se refere às Impugnações ao Edital, a matéria em questão não será tratada nesse momento.

ANA MARIA DE SOUZA

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Estou desempregada no momento

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

No que se refere as Impugnações ao Edital, este assunto não será tratado neste momento.

ESDRAS PAULO SILVA VASCONCELOS

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Eu Esdras Esto fazendo escricao preciso muito trabalha eu ajudo minha mãe casa não renda mensal eu ajuda de vc aí

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

No que se refere às Impugnações ao Edital, a matéria em questão não será tratada nesse momento.

ESDRAS PAULO SILVA VASCONCELOS

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Serviço mim

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

Argumentos insuficientes para análise de qualquer pleito.

ESDRAS PAULO SILVA VASCONCELOS

Data Pedido: 08/04/2020 Argumentos:

Serviço mim

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

Argumentos insuficientes para análise de qualquer pleito.

JANAINA NEVES DA SILVA

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Apoio administrativo educacional

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

Argumentos insuficientes para análise de qualquer pleito.

MARCELO DOS SANTOS LOPES

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Jaciara, 08 de abril de 2020 À Exmo. Sr. ABDUL JABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara\MT, e MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, empresa organizadora e executora do certame. Ref.: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020. Marcelo dos Santos Lopes, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 002.957.302-50, residido e domiciliado à Rua Carijós, 679 - Centro, na cidade de Jaciara, estado de Mato Grosso, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE PROCESSO SELETIVO os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte: FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO Os princípios que regem os concursos públicos vêm insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988. No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e informações que faltam no certame, podendo prejudicar os candidatos, conforme passa a demonstrar. Ao elaborar o concurso público, a Administração Pública objetiva a seleção do candidato mais apto a assumir o cargo, para tanto, as provas são elaboradas de forma a aferir o conhecimento. No entanto, uma irregularidade deve ser sanada: • No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, do referido Edital, no campo CARGOS – SUPERIOR COMPLETO – subitem ESPECÍFICA PARA

PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; FALTA ELENCAR, DE FORMA OBJETIVA, OS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS À PROFISSÃO PROFESSOR\HISTORIADOR QUE PODERÃO SER

ABORDADOS NAS QUESTÕES AVALIATIVAS DA PROVA. No item supra referido consta apenas conteúdos relativos à Educação (LDB, DCN, PCN, FUNDEB, etc.) mas falta os, de fato, pertinentes ao cargo. Assim, merece ser suspenso o certame, para que sejam revistas as referidas exigências, uma vez que, conforme já demonstrado, restringem a competitividade. Diante de todo o exposto, REQUER imediata revisão dos itens supra referidos, de modo a ser corrigida o item ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, do referido Edital, no campo CARGOS – SUPERIOR COMPLETO – subitem ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame. Nestes termos, pede Deferimento. MARCELO DOS SANTOS LOPES

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

Merece deferimento o pleito do candidato, no sentido de retificar o edital, no Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGOS – SUPERIOR COMPLETO – subitem ESPECÍFICA PARA

PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, incluindo as disciplinas que serão cobradas no Processo Seletivo. Insta salientar, que a referida retificação será feita por meio da PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 do Município de Jaciara/MT.

MARIA ROSILDA DOS SANTOS

Data Pedido: 07/04/2020

Argumentos:

Estou desempregada

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

No que se refere às Impugnações ao Edital, a matéria em questão não será tratada nesse momento.

THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA

Data Pedido: 08/04/2020

Argumentos:

Não possuo renda , desempregada.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 13/04/2020

Resposta:

No que se refere as Impugnações ao Edital, este assunto não será tratado neste momento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 13 de abril de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2019, de 13/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 056/2020

Dispõe sobre Exoneração do Servidor Daniel da Costa Silva.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **DANIEL DA COSTA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção, Secretaria Municipal Obras e Viação, a partir desta data 01 de abril de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 14 de abril de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2020

Dispõe sobre Nomeação da Servidora Maria da Cunha Almeida para o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a Senhora **MARIA DA CUNHA ALMEIDA**, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de abril, de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2020

Dispõe sobre Nomeação da Srº. Daniel da Costa Silva ao cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o senhor **DANIEL DA COSTA SILVA**, para o cargo em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete, a partir desta data 01 de abril de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 14 de abril de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidora Claudia Patrícia Francisco Rondon do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a Senhora **CLAUDIA PATRICIA FRANCISCO RONDON** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de abril, de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 053/2020

Dispõe sobre Retorno do afastamento da Servidora HERLILIAN REGINA GOMES DA SILVA MARTINS.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o retorno do afastamento da servidora **HERLILIAN REGINA GOMES DA SILVA MARTINS**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG 55001156 SSP/MT e CPF 378.858.801-25, a partir da data de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 31 de março de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atual, a Dispensa de Licitação nº. 017/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 27/03/2020. Contratação de serviços de consultoria Administrativa- especializado de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru MT, 14 de abril de 2019.

Gilson Souza de Araujo

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

CONSOLIDADO 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.001.204,32	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.408.466,95
CONTRIBUIÇÕES	1.380.413,88	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.796,49
RECEITA PATRIMONIAL	56.588,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.967.280,76
RECEITA DE SERVIÇOS	165.275,00	SUPERAVIT CORRENTE	3.163.389,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.143.152,91	**SUB TOTAL**	**33.542.933,68**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	529.423,02	**DESPESAS DE CAPITAL**	
CONTRIBUIÇÕES	1.842.303,20	INVESTIMENTOS	1.398.481,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	388.819,46
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	**SUB TOTAL**	**1.787.300,93**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.575.427,13	**TOTAL**	**35.330.234,61**
SUB TOTAL	**33.542.933,68**		
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.778,23		
DEFICIT DE CAPITAL	1.416.522,70		
SUB TOTAL	**1.787.300,93**		
TOTAL	**35.330.234,61**		

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.379.544,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.408.466,95	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			29.700,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		29.700,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	29.700,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.429.436,66		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.606.218,36			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	70.857,18				
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	123.654,85				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	231.450,28				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	336.745,14				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	432.336,12				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	60.430,64				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	350.744,15				
3.1.90.03	PENSÕES		356.560,99			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	329.193,04				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	27.367,95				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		730.975,53			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	186.799,05				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	544.176,48				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		230.809,87			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.604,77				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	174.912,14				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	39.062,01				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	14.230,95				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.311.171,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.253.712,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.601.805,54				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	24.750,40				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	22.543,34				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	230.316,17				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	199,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	12.341,67				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	333.461,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.281,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	169.781,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	248.728,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	715.139,62				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	14.831,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.072,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.064,19				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	421.831,27				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	204.311,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		634.748,19			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	605.346,67				
3.1.90.13.17	JUROS	5.741,97				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	23.659,55				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		54.426,44			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	29.452,43				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	24.943,92				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30,09				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		504.526,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	495.529,45				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	8.996,63				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.949.330,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.949.330,29			
3.1.91.13.03	RPPS	1.944.426,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.903,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				3.796,49	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.796,49		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.796,49			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	3.796,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.967.280,76	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			71.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		71.600,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	10.000,00				
3.3.50.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	61.600,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			62.766,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		62.766,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	62.766,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			133.020,96		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.379.544,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.967.280,76	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			133.020,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		133.020,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	133.020,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.699.893,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		117.810,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.410,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.210.652,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.247.057,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	30.870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	326.382,81				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	13.992,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	50.050,02				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.698,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.329,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	319.897,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.108,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.441,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.753,79				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33.025,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	80.782,75				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	79.230,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	128.932,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	8.257,18				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	141.511,86				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.781,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	100,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.200,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.623,84				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	111.906,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	564.291,41				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	221,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	425,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	35.782,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		258.360,70			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	20.210,02				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.999,96				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	234.150,72				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.870,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	720,00				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAO DE VEI	1.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		166.852,71			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	67.400,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.725,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	13.900,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	5.850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	66.177,71				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	9.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.379.544,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.967.280,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.699.893,80		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.054.337,40			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	100,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	168,46				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	610.896,87				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	16.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	48.769,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	273.713,39				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	66.187,93				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	378.649,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.156,83				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	249,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	65.960,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.712,18				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.584,72				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	29.217,03				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	90.394,71				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.900,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	344.186,11				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	770,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	93.194,61				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.350,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	15.350,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12,30				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	70.128,93				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.650,10				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	13.276,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	96.519,05				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	240,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	980,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.229,99				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	691,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10.743,30				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.714.293,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	11.803,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	62.924,09				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	28.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	1.246,92				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	160.238,16				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.819,32				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	49.630,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		464.838,38			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	427.778,18				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.000,20				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	33.060,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		97.508,08			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	92.868,08				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.640,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		324.116,07			
3.3.90.47.01	PASEP	320.216,07				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.900,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.787,36			
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	175.787,36				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.375,93			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	25.854,64				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	40.521,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		716.238,51			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	700.020,94				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.811,69				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.405,88				
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS		45.146,65			
3.3.90.98.01	COMPENSAÇÕES AO RGPS	45.146,65				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.787.300,93
4.4	INVESTIMENTOS				1.398.481,47	
4.4.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.000,00		
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000,00			
4.4.50.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	8.000,00				
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			379,53		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		379,53			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	379,53				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.101,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.787.300,93
4.4	INVESTIMENTOS				1.398.481,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.390.101,94		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		228.311,25			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	228.311,25				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		669.365,56			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	0,00				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	669.365,56				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		382.842,84			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	699,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	12.837,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	19.226,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	63.634,68				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.637,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.202,72				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	18.049,92				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	9.746,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.779,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	6.443,54				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	33.109,80				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	193.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246,25				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂI	230,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		109.582,29			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	109.582,29				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				388.819,46	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			388.819,46		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		388.819,46			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	388.819,46				
				TOTAL		32.166.845,13

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.339.188,64
3	DESPESAS CORRENTES					1.309.626,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				779.055,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			720.588,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.357,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	246.609,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	328.342,36				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	12.341,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.961,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.336,84				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	15.216,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.926,33				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.551,40				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.072,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.479,54			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	67.479,54				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.937,94			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.907,85				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	30,09				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.813,44			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.816,81				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	8.996,63				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.466,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.466,83			
3.1.91.13.03	RPPS	53.594,91				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.871,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.570,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			530.570,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.960,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.960,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.943,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	23.560,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.638,12				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	11.329,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.708,57				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	721,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12,99				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.101,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.397,75				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	722,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.659,22				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.954,31				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.301,99				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	425,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		151.867,00			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	100,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	16.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.970,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.102,67				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	17.372,93				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.156,83				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	249,54				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.653,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.775,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.800,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.900,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	770,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.919,49				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.550,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	196,30				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	980,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	449,45				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.339.188,64
3	DESPESAS CORRENTES					1.309.626,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.570,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			530.570,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		151.867,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.240,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	49.630,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		57.160,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	53.160,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	4.000,20				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.640,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.640,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		211.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	211.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.562,54
4.4	INVESTIMENTOS				29.562,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.562,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.562,54			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.440,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	390,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	450,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.999,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	6.443,54				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.610,00				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VI	230,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					1.350.984,19
3	DESPESAS CORRENTES					1.347.347,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.083.017,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.017.770,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		886.051,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	289.170,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	217.344,55				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	14.554,50				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.985,17				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	39.912,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.857,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.855,03				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.312,44				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	284.059,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.651,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	107.651,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.067,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24.067,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			65.246,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.246,77			
3.1.91.13.03	RPPS	65.246,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				264.330,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			264.330,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.850,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.693,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.667,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	640,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.385,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		160.655,32			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	78.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.565,68				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	29.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.148,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.757,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	41.383,85				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		67.731,13			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	67.731,13				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.637,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.637,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.637,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.637,00			
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.637,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES					1.857.276,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.851.998,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.040.218,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			951.431,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		803.215,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	396.931,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	267.142,18				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.195,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.572,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	42.044,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	967,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.632,26				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.625,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.942,09				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.888,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.258,89				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	13,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.959,15			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	58.771,05				
3.1.90.13.17	JUROS	188,10				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.468,81			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	2.933,28				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	535,53				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.788,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	85.788,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			88.786,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.786,28			
3.1.91.13.03	RPPS	88.786,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				811.780,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			811.780,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.514,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.883,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.751,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.369,40				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.660,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	73,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	348,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.656,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.771,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.500,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		587.201,55			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.785,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.670,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	217.517,51				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.775,03				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	80.284,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	30.680,48				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.280,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	48,45				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	226.913,10				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	596,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		130.833,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	113.433,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	17.400,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.301,06			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.301,27				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	15.999,79				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.480,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.480,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.278,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.278,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.278,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.278,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES**					**1.857.276,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.278,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.278,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.278,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.278,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.099,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.179,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL					2.449.268,69
3	DESPESAS CORRENTES					2.448.642,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.193.620,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.193.620,13		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.606.218,36			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	70.857,18				
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	123.654,85				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	231.450,28				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	336.745,14				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	432.336,12				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	60.430,64				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	350.744,15				
3.1.90.03	PENSÕES		356.560,99			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	329.193,04				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	27.367,95				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		230.809,87			
3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	2.604,77				
3.1.90.05.51	AUXILIO-DOENCA	174.912,14				
3.1.90.05.56	SALARIO-MATERNIDADE	39.062,01				
3.1.90.05.61	ABONO ANUAL - 13 SALARIO	14.230,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30,91			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	30,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.022,78	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			648,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		648,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	648,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			254.373,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.390,17			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.101,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	289,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		720,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	720,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.650,00			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	5.850,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	9.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		171.842,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	190,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.110,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12,30				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	411,62				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	873,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	6,42				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	160.238,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.625,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.625,00				
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS		45.146,65			
3.3.90.98.01	COMPENSAÇÕES AO RGPS	45.146,65				
4	DESPESAS DE CAPITAL					625,78
4.4	INVESTIMENTOS				625,78	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			379,53		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		379,53			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	379,53				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246,25			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 01	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES					865.299,41
3	DESPESAS CORRENTES					857.299,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				659.255,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			590.460,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.952,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	274.916,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.343,35				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.391,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.780,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	12.087,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	658,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.738,34				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.963,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.496,99				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	576,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.315,57			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	37.315,57				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.711,55			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.711,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.481,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	18.481,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			68.794,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.794,38			
3.1.91.13.03	RPPS	68.794,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.044,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			19.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		19.600,00			
3.3.50.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	19.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			178.444,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.906,26			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.402,88				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.569,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.493,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		3.999,96			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	3.999,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		138.848,19			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	286,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.950,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.413,32				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	13.276,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	48,45				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	240,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	575,30				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	110.819,12				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.240,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.240,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.240,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.000,00	
4.4.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.000,00		
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000,00			
4.4.50.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	8.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					479.071,05
3	DESPESAS CORRENTES					475.924,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.683,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			185.683,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.726,23			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.954,54				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	137.771,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.846,55			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	30.846,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.110,93			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	8.110,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.240,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.240,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.450,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		221.452,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	20.400,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	84.519,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.874,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.330,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	720,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	173,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.836,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.543,97				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	60.267,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.310,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.605,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.671,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		42.807,70			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.294,44				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.890,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.143,27				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.435,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.493,48				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	32,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	20.367,94				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.480,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.480,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.147,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.147,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.147,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.147,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	699,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.749,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	699,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					
02 04 03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**42.000,00**
3	DESPESAS CORRENTES					42.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.000,00			
3.3.50.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	42.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES					3.832.787,00
3	DESPESAS CORRENTES					3.374.297,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.344.172,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.191.052,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.072.710,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	692.799,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	167.267,50				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	15.478,13				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	72.046,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	38.664,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.641,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.237,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.575,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.772,33			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	39.772,33				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.492,31			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	15.492,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		63.077,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	63.077,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			153.119,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		153.119,89			
3.1.91.13.03	RPPS	153.119,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.030.124,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.030.124,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.064.273,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	543.785,40				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.600,89				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.496,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	55.466,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	132.274,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	262.777,18				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	35.782,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.925,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.925,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		930.029,11			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	107.908,91				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	332.684,35				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.631,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	426,82				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	458.377,91				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	28.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.001,37			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.001,37				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.645,88			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.240,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.405,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					458.489,90
4.4	INVESTIMENTOS				458.489,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			458.489,90		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		228.311,25			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	228.311,25				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		215.754,91			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	0,00				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	215.754,91				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.423,74			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	14.423,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					5.423.329,67
3	DESPESAS CORRENTES					4.901.090,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.493.591,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.138.712,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		89.513,85			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	89.513,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.878.570,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.504.894,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	84.754,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.582,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.774,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	82.359,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.333,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	43.001,61				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	123.642,38				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.126,56				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.984,79				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	5.115,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.851,16			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	55.851,16				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.803,07			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	8.803,07				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		105.973,57			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	105.973,57				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			354.879,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		354.879,20			
3.1.91.13.03	RPPS	354.879,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.407.499,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.407.499,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.027.880,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	387.113,87				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	14.700,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	149.466,65				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.128,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	93.199,11				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.678,90				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	290,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.770,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	42.238,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	18.240,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	65.822,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.490,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	508,55				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.580,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	232.432,11				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	221,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150,00			
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAO D	1.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.427,71			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	63.427,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.225.716,90			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	168,46				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	532.896,87				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.190,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	112.141,18				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	23.150,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	17.090,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.004,70				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	70.128,93				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	466,53				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	349.255,91				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.591,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.533,32				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		70.144,88			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.184,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.960,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					5.423.329,67
3	DESPESAS CORRENTES					4.901.090,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.407.499,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.407.499,54		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.180,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	9.180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					522.238,79
4.4	INVESTIMENTOS				522.238,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			522.238,79		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		453.610,65			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	453.610,65				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.859,92			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.530,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.599,92				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.450,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.680,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.768,22			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	8.768,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 02	FUNDEB					3.609.930,41
3	DESPESAS CORRENTES					3.609.930,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.609.930,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.011.456,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		97.285,20			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	97.285,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.786.346,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.391.151,35				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	598,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.395,20				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	90.767,36				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	67.091,97				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	215.317,18				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	19.024,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.461,38			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	27.461,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.716,08			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	17.716,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		82.647,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	82.647,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			598.473,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		598.473,53			
3.1.91.13.03	RPPS	598.441,82				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	31,71				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					1.987.465,61
3	DESPESAS CORRENTES					1.598.646,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				690.199,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			620.441,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		498.515,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	305.976,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	115.590,61				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.588,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	26.973,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.871,02				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	8.046,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.468,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.993,30			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	28.779,88				
3.1.90.13.17	JUROS	5.553,87				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	23.659,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		63.932,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	63.932,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.757,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.757,66			
3.1.91.13.03	RPPS	69.757,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				3.796,49	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.796,49		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.796,49			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	3.796,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				904.650,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			904.650,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.490,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	478,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.012,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		240.938,59			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	625,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.494,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	162.469,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	62.050,59				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		46.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	46.200,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		91.868,08			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	91.868,08				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		324.116,07			
3.3.90.47.01	PASEP	320.216,07				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.900,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.787,36			
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULG	175.787,36				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.100,38			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	14.288,69				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.811,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					388.819,46
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				388.819,46	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			388.819,46		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		388.819,46			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	388.819,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					426.323,87
3	DESPESAS CORRENTES					425.373,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				205.661,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			172.905,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.530,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.637,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.181,13				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.590,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.402,68				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.719,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		634,14			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	634,14				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.740,39			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.740,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.755,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.755,96			
3.1.91.13.03	RPPS	32.755,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				219.712,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.712,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.322,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.964,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	51,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	306,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		143.489,75			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	543,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.600,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	467,76				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.429,51				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	84,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	137.365,22				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		63.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					950,00
4.4	INVESTIMENTOS				950,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			950,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		950,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					513.371,83
3	DESPESAS CORRENTES					447.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				270.327,92	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			29.700,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		29.700,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	29.700,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			222.501,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		201.881,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	80.903,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.983,73				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.586,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	940,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.016,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.620,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.267,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.562,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.031,99			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	20.031,99				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		588,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	588,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			18.126,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.126,11			
3.1.91.13.03	RPPS	18.126,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				177.270,28	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	10.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			24.300,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		24.300,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.300,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			142.970,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.458,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	37.676,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.519,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	330,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	100,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	65,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	33,25				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.134,25				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.400,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	26.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.741,81			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	18.249,30				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.693,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.169,93				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	167,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	16.961,37				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.830,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	8.830,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.240,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.240,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					65.773,63
4.4	INVESTIMENTOS				65.773,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			65.773,63		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		65.773,63			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	65.773,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**					
02 09 01	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**					**620.003,55**
3	DESPESAS CORRENTES					599.386,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				198.207,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			186.207,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		148.787,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	51.752,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	83.192,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.996,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.121,22				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.681,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.044,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.254,37			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	19.254,37				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.165,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	18.165,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.000,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,35			
3.1.91.13.03	RPPS	12.000,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				401.178,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			401.178,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.051,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	281,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.770,34				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.800,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		382.527,47			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	129,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	362.599,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.019,32				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	905,73				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.661,92				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	6.212,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.616,70
4.4	INVESTIMENTOS				20.616,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.616,70		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.616,70			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	20.616,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.312.668,40
3	DESPESAS CORRENTES					7.032.506,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.599.750,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.170.827,01		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		544.176,48			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	544.176,48				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.510.197,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.872.969,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	23.946,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.982,00				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	7.065,21				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	105.575,08				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	199,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	22.479,68				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	691,51				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.009,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	61.335,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	158.590,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	952,04				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.820,51				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	179.580,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.599,70			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	103.599,70				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.296,68			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.296,68				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.556,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	11.556,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			428.923,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		428.923,33			
3.1.91.13.03	RPPS	428.923,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.432.755,93	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			62.766,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		62.766,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	62.766,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			108.072,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		108.072,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	108.072,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.261.917,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		675.275,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	215.246,73				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	11.170,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.691,58				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	13.992,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	50.050,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	160.620,94				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.203,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.868,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.384,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.529,51				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.107,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.397,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	201,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.623,84				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	111.906,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	44.282,32				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		254.360,74			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	20.210,02				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	234.150,72				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.750,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.837.672,01			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	38.769,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	21.706,94				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	22.650,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.600,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.312.668,40**
3	DESPESAS CORRENTES					7.032.506,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.432.755,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.261.917,93		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.837.672,01			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	344.186,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	23.694,79				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	15.350,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	173,30				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	95.244,43				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	205,24				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	691,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.043,30				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.187.857,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		93.420,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	88.200,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.220,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.243,50			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	17.552,00				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	15.691,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		332.996,12			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	332.996,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					280.162,13
4.4	INVESTIMENTOS				280.162,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			280.162,13		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.162,13			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	12.837,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	19.226,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	41.816,68				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.862,72				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	598,99				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.819,80				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	193.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 11	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**					
02 11 01	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**					**57.876,33**
3	DESPESAS CORRENTES					57.876,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.776,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			55.776,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.328,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.717,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.611,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.866,71			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	7.866,71				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.581,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7.581,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.100,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				

TOTAL GERAL 32.166.845,13

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.276.057,61
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.001.204,32	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.755.347,74	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		668.898,62	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	668.898,62		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	668.898,62		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	668.898,62		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.086.449,12	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.123.328,88		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	545.129,15		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	400.469,98		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.038,69		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	132.075,30		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.545,18		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	578.199,73		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	578.199,73		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS			
1118.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA			
1118.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	963.120,24		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	963.120,24		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	797.656,31		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	36.149,62		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	128.378,45		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	935,86		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		245.856,58	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		181.485,29	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	181.485,29		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	181.485,29		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	165.279,51		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	747,50		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.613,24		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.845,04		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		64.371,29	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	64.371,29		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	64.371,29		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	63.598,59		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	10,19		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	218,96		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	543,55		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.380.413,88	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		904.478,09	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		904.478,09	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	904.308,37		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	899.161,50		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	899.161,50		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.146,87		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.146,87		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1218.02.0.0.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	169,72		
1218.02.1.0.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	169,72		
1218.02.1.1.00.00.00.00	CPSSS-PARCELAMENTO-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL			
1218.02.1.2.00.00.00.00	CPSSS-PARCELAMENTO-SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	169,72		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		475.935,79	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	475.935,79		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	475.935,79		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		56.588,48	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		895,31	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	895,31		
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	895,31		
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	895,31		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		55.693,17	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		55.693,17	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	53.765,92		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	53.765,92		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.927,25		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	1.927,25		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		165.275,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		165.275,00	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	165.275,00		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	165.275,00		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	165.275,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.143.152,91	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.444.955,12	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		13.444.955,12	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.193.944,84		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.005.159,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	7.005.159,97		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	309.127,31		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	309.127,31		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	297.706,50		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM-- 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	297.706,50		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	581.951,06		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	581.951,06		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	1.114.434,56		
1718.02.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI N. 9.4	1.006.356,75		
1718.02.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROY- PARTICIPAÇÃO ESPECIAL- LEI 9478/97-PRINCIPAL	1.006.356,75		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	108.077,81		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	108.077,81		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.948.480,41		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	2.166.206,55		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.166.206,55		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	645.958,84		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	645.958,84		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	76.009,78		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	76.009,78		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	60.305,24		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	60.305,24		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	480.680,33		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.865,35		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.865,35		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	92.904,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	92.904,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	86.910,98		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	86.910,98		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.202,90		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	14.202,90		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	14.202,90		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	326.949,37		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	326.949,37		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	326.949,37		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	366.262,71		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		12.944.060,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	FEDERAL E DE SUAS E			
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		12.944.060,37	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.991.040,74		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.446.118,01		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.446.118,01		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	843.912,48		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	843.912,48		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	52.744,64		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	52.744,64		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	21.661,44		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	21.661,44		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.044.658,45		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.044.658,45		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	581.945,72		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	581.945,72		
1728.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	7.375,71		
1728.02.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	7.375,71		
1728.02.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	7.375,71		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	577.758,24		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	577.758,24		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	577.758,24		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.660,57		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.660,57		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.660,57		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	337.225,11		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	337.225,11		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	337.225,11		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.650.919,10	
1750.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.973,84		
1750.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	3.973,84		
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		3.646.945,26	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.646.945,26		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.646.945,26		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	3.646.945,26		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		103.218,32	
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	103.218,32		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	103.218,32		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		529.423,02	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		57.517,78	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		41.238,29	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	34.713,97		
1921.03.1.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	34.713,97		
1921.03.1.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	34.713,97		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.524,32		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.524,32		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.524,32		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		16.279,49	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		16.279,49		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.279,49		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	14.263,82		
1922.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	15,67		
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1922.99.1.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		471.905,24	
1990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
1990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL			
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	471.905,24		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	471.905,24		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	471.905,24		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			370.778,23
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		370.778,23	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		353.778,23	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		353.778,23	
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	353.778,23		
2418.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	353.778,23		
2418.05.1.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	353.778,23		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		17.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		17.000,00	
2428.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	17.000,00		
2428.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	17.000,00		
2428.05.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DEST.PROG. DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.842.303,20
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.842.303,20	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.842.303,20	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		1.842.303,20	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	1.756.854,36		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.756.854,36		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.739.611,46		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	17.242,90		
7218.03.1.3.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA			
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	85.448,84		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	CIVIL ATIVO	85.448,84		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCEL. SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	81.652,30		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCEL.- - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	3.796,54		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
7990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.575.427,13
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91121.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
91121.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
91121.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
91121.01.1.3.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍ			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.575.427,13	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.517.421,76	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.517.421,76	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.517.421,76		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.401.031,69		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.401.031,69		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-116.390,07		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-116.390,07		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.058.005,37	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.058.005,37	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.058.005,37		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.889.223,36		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.889.223,36		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-168.782,01		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-168.782,01		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	33.913.711,91

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64
031	Ação Legislativa	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64
1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	16.400,00		16.400,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.293.938,64	1.293.938,64
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		28.850,00	28.850,00
	TOTAL	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.350.984,19	1.350.984,19
122	Administração Geral	0,00	1.350.984,19	1.350.984,19
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.350.984,19	1.350.984,19
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO			0,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO P REFEITO		1.153.708,34	1.153.708,34
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA J URÍDICA		197.275,85	197.275,85
	TOTAL	0,00	1.350.984,19	1.350.984,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.857.276,48	1.857.276,48
122	Administração Geral	0,00	1.857.276,48	1.857.276,48
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.857.276,48	1.857.276,48
2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		82.015,02	82.015,02
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		1.691.076,75	1.691.076,75
2010.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SE LETIVO		80.284,71	80.284,71
2625.0000	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM CORREIOS		3.900,00	3.900,00
09	Previdência Social	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
0082	PREVIDENCIA	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS		210.532,82	210.532,82
2106.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		1.963.366,48	1.963.366,48
2107.0000	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		230.222,74	230.222,74
2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		45.146,65	45.146,65
	TOTAL	0,00	4.306.545,17	4.306.545,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.386.370,46	1.386.370,46
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	246.663,45	246.663,45
0081	ASSISTENCIA	0,00	246.663,45	246.663,45
2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		204.663,45	204.663,45
2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		42.000,00	42.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.139.707,01	1.139.707,01
0081	ASSISTENCIA	0,00	1.139.707,01	1.139.707,01
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PROMOÇÃO SOCIAL		749.842,73	749.842,73
2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		17.153,15	17.153,15
2014.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		125,00	125,00
2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		60.999,45	60.999,45
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSIST.SOCIAL		32.466,11	32.466,11
2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		532,74	532,74
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA		26.463,60	26.463,60
2023.0000	BPC NA ESCOLA		189,78	189,78
2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRI ANCA E ADOLESCENTE		27.089,86	27.089,86
2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCI A E FORTALECIMENTO DE		76.059,83	76.059,83
2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		30.864,53	30.864,53
2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACUL ADO CORACAO DE MARIA		19.600,00	19.600,00
2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLE XIDADE		4.364,96	4.364,96
2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		13.276,00	13.276,00
2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)		80.676,39	80.676,39
2661.0000	MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO C ONTINUADA		2,88	2,88
	TOTAL	0,00	1.386.370,46	1.386.370,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.041.763,97	2.041.763,97
122	Administração Geral	0,00	2.041.763,97	2.041.763,97
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.041.763,97	2.041.763,97
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		2.041.763,97	2.041.763,97
25	Energia	216.150,23	325.952,26	542.102,49
752	Energia Elétrica	216.150,23	325.952,26	542.102,49
0051	ENERGIA ELETRICA	216.150,23	325.952,26	542.102,49
1035.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	216.150,23		216.150,23
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		325.952,26	325.952,26
26	Transporte	1.248.920,54	0,00	1.248.920,54
782	Transporte Rodoviário	1.248.920,54	0,00	1.248.920,54
0058	URBANISMO	64.511,42	0,00	64.511,42
1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	64.511,42		64.511,42
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.184.409,12	0,00	1.184.409,12
1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	207.681,66		207.681,66
1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	976.727,46		976.727,46
	TOTAL	1.465.070,77	2.367.716,23	3.832.787,00

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	499.788,79	8.533.471,29	9.033.260,08
306	Alimentação e Nutrição	8.768,22	125.950,93	134.719,15
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	8.768,22	56.070,21	64.838,43
1213.0000	PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PA R	8.768,22		8.768,22
2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL AR EM CRECHE		21.861,64	21.861,64
2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL AR EM PRE ESCOLA		25.001,87	25.001,87
2621.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL		9.206,70	9.206,70
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	69.880,72	69.880,72
2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO E SCOLAR FUNDAMENTAL		31.524,14	31.524,14
2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL AR-EJA		581,45	581,45
2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCO LOAR - AEE		2.150,89	2.150,89
2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AG RICULTURA FAMIILIAR		26.721,64	26.721,64
2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		3.758,20	3.758,20
2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIA R		5.144,40	5.144,40
361	Ensino Fundamental	17.599,92	6.789.550,74	6.807.150,66
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	5.517,27	5.517,27
2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOS O		5.517,27	5.517,27
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	17.599,92	6.784.033,47	6.801.633,39
1004.0000	AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ENSI NO FUNDAMENTAL			0,00
1018.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTE	17.599,92		17.599,92
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN DAMENTAL		3.277.654,24	3.277.654,24
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		298.811,66	298.811,66
2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUND AMNETAL		65.905,54	65.905,54
2040.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO		27.603,71	27.603,71
2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTA DO		807.132,39	807.132,39
2049.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INFAN TIL		5.854,75	5.854,75
2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		2.039.608,86	2.039.608,86
2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		251.435,77	251.435,77
2098.0000	MANUTENÇÃO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE		1.218,46	1.218,46
2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		8.787,09	8.787,09
2634.0000	CURSO DE CAPACITACAO PARA OS PROFISSION AIS DA EDUCACAO		21,00	21,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	499.788,79	8.533.471,29	9.033.260,08
364	Ensino Superior	0,00	286.132,72	286.132,72
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	286.132,72	286.132,72
2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR		286.132,72	286.132,72
365	Educação Infantil	473.420,65	1.331.836,90	1.805.257,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	473.420,65	1.331.836,90	1.805.257,55
1066.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	453.610,65		453.610,65
1232.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO	19.810,00		19.810,00
2048.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL		2.341,46	2.341,46
2049.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL		10.609,66	10.609,66
2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%		809.058,27	809.058,27
2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%		509.827,51	509.827,51
2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			0,00
	TOTAL	499.788,79	8.533.471,29	9.033.260,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.413.789,48	2.413.789,48
123	Administração Financeira	0,00	1.270.733,59	1.270.733,59
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.270.733,59	1.270.733,59
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		1.270.733,59	1.270.733,59
129	Administração de Receitas	0,00	426.323,87	426.323,87
0007	ADMINISTRACAO	0,00	426.323,87	426.323,87
2062.0000	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		119.600,00	119.600,00
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO		306.723,87	306.723,87
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	392.615,95	392.615,95
0007	ADMINISTRACAO	0,00	392.615,95	392.615,95
2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		392.615,95	392.615,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	324.116,07	324.116,07
0007	ADMINISTRACAO	0,00	324.116,07	324.116,07
2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		324.116,07	324.116,07
	TOTAL	0,00	2.413.789,48	2.413.789,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	65.773,63	447.598,20	513.371,83
606	Extensão Rural	65.773,63	447.598,20	513.371,83
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	65.773,63	447.598,20	513.371,83
1079.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	65.773,63		65.773,63
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA		393.598,20	393.598,20
2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL		54.000,00	54.000,00
	TOTAL	65.773,63	447.598,20	513.371,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	373.059,93	373.059,93
392	Difusão Cultural	0,00	373.059,93	373.059,93
0055	DIFUSAO CULTURAL	0,00	373.059,93	373.059,93
2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		35,00	35,00
2079.0000	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE		373.024,93	373.024,93
27	Desporto e Lazer	20.616,70	226.326,92	246.943,62
812	Desporto Comunitário	20.616,70	226.326,92	246.943,62
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	20.616,70	226.326,92	246.943,62
1208.0000	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	20.616,70		20.616,70
2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE		226.326,92	226.326,92
	TOTAL	20.616,70	599.386,85	620.003,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	334.146,49	6.978.521,91	7.312.668,40
122	Administração Geral	0,00	3.423.016,75	3.423.016,75
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.423.016,75	3.423.016,75
2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		3.014.261,78	3.014.261,78
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		408.754,97	408.754,97
301	Atenção Básica	333.596,49	1.713.841,53	2.047.438,02
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	56.434,36	1.481.397,61	1.537.831,97
1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	3.000,00		3.000,00
1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	53.434,36		53.434,36
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		330.123,87	330.123,87
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		331.408,52	331.408,52
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		167.858,26	167.858,26
2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ		77.172,56	77.172,56
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		574.834,40	574.834,40
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	277.162,13	232.443,92	509.606,05
1020.0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	190.000,00		190.000,00
1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	87.162,13		87.162,13
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		58.841,82	58.841,82
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		38.134,63	38.134,63
2613.0000	MANUTENCAO COM O PMAQ		2.648,97	2.648,97
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		132.818,50	132.818,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	550,00	1.465.750,68	1.466.300,68
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	550,00	1.465.750,68	1.466.300,68
1006.0000	AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL	550,00		550,00
2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		186.529,50	186.529,50
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO		19.386,81	19.386,81
2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.259.834,37	1.259.834,37
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	244.501,64	244.501,64
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	244.501,64	244.501,64
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		244.501,64	244.501,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	334.146,49	6.978.521,91	7.312.668,40
304	Vigilância Sanitária	0,00	49.786,24	49.786,24
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	49.786,24	49.786,24
2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA		49.786,24	49.786,24
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	81.625,07	81.625,07
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	81.625,07	81.625,07
2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA		81.625,07	81.625,07
	TOTAL	334.146,49	6.978.521,91	7.312.668,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	57.876,33	57.876,33
121	Planejamento e Orçamento	0,00	57.876,33	57.876,33
0007	ADMINISTRACAO	0,00	57.876,33	57.876,33
2644.0000	MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJA MENTO		57.876,33	57.876,33
	TOTAL	0,00	57.876,33	57.876,33
	TOTAL GERAL	2.401.796,38	29.765.048,75	32.166.845,13

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64
031	Ação Legislativa	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	16.400,00	1.322.788,64	1.339.188,64
04	Administração	1.691.076,75	6.030.613,70	7.721.690,45
121	Planejamento e Orçamento	0,00	57.876,33	57.876,33
0007	ADMINISTRACAO	0,00	57.876,33	57.876,33
122	Administração Geral	1.691.076,75	3.558.947,89	5.250.024,64
0007	ADMINISTRACAO	1.691.076,75	3.558.947,89	5.250.024,64
123	Administração Financeira	0,00	1.270.733,59	1.270.733,59
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.270.733,59	1.270.733,59
129	Administração de Receitas	0,00	426.323,87	426.323,87
0007	ADMINISTRACAO	0,00	426.323,87	426.323,87
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	392.615,95	392.615,95
0007	ADMINISTRACAO	0,00	392.615,95	392.615,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	324.116,07	324.116,07
0007	ADMINISTRACAO	0,00	324.116,07	324.116,07
08	Assistência Social	0,00	1.386.370,46	1.386.370,46
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	246.663,45	246.663,45
0081	ASSISTENCIA	0,00	246.663,45	246.663,45
244	Assistência Comunitária	0,00	1.139.707,01	1.139.707,01
0081	ASSISTENCIA	0,00	1.139.707,01	1.139.707,01
09	Previdência Social	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
0082	PREVIDENCIA	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
10	Saúde	3.500.966,80	3.811.701,60	7.312.668,40
122	Administração Geral	3.014.261,78	408.754,97	3.423.016,75
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.014.261,78	408.754,97	3.423.016,75
301	Atenção Básica	486.155,02	1.561.283,00	2.047.438,02
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	170.858,26	1.366.973,71	1.537.831,97
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	315.296,76	194.309,29	509.606,05
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	550,00	1.465.750,68	1.466.300,68
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	550,00	1.465.750,68	1.466.300,68
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	244.501,64	244.501,64
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	244.501,64	244.501,64
304	Vigilância Sanitária	0,00	49.786,24	49.786,24
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	49.786,24	49.786,24
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	81.625,07	81.625,07
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	81.625,07	81.625,07
12	Educação	499.788,79	8.533.471,29	9.033.260,08
306	Alimentação e Nutrição	8.768,22	125.950,93	134.719,15
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	8.768,22	56.070,21	64.838,43
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	69.880,72	69.880,72
361	Ensino Fundamental	17.599,92	6.789.550,74	6.807.150,66
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	5.517,27	5.517,27
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	17.599,92	6.784.033,47	6.801.633,39
364	Ensino Superior	0,00	286.132,72	286.132,72
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	286.132,72	286.132,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	499.788,79	8.533.471,29	9.033.260,08
364	Ensino Superior	0,00	286.132,72	286.132,72
365	Educação Infantil	473.420,65	1.331.836,90	1.805.257,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	473.420,65	1.331.836,90	1.805.257,55
13	Cultura	0,00	373.059,93	373.059,93
392	Difusão Cultural	0,00	373.059,93	373.059,93
0055	DIFUSAO CULTURAL	0,00	373.059,93	373.059,93
20	Agricultura	65.773,63	447.598,20	513.371,83
606	Extensão Rural	65.773,63	447.598,20	513.371,83
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	65.773,63	447.598,20	513.371,83
25	Energia	216.150,23	325.952,26	542.102,49
752	Energia Elétrica	216.150,23	325.952,26	542.102,49
0051	ENERGIA ELETRICA	216.150,23	325.952,26	542.102,49
26	Transporte	1.248.920,54	0,00	1.248.920,54
782	Transporte Rodoviário	1.248.920,54	0,00	1.248.920,54
0058	URBANISMO	64.511,42	0,00	64.511,42
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.184.409,12	0,00	1.184.409,12
27	Desporto e Lazer	20.616,70	226.326,92	246.943,62
812	Desporto Comunitário	20.616,70	226.326,92	246.943,62
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	20.616,70	226.326,92	246.943,62
	TOTAL	7.259.693,44	24.907.151,69	32.166.845,13

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.339.188,64	0,00	1.339.188,64
01 031	Ação Legislativa	1.339.188,64	0,00	1.339.188,64
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.339.188,64		1.339.188,64
04	Administração	7.721.690,45	0,00	7.721.690,45
04 121	Planejamento e Orçamento	57.876,33	0,00	57.876,33
04 121 0007	ADMINISTRACAO	57.876,33		57.876,33
04 122	Administração Geral	5.250.024,64	0,00	5.250.024,64
04 122 0007	ADMINISTRACAO	5.250.024,64		5.250.024,64
04 123	Administração Financeira	1.270.733,59	0,00	1.270.733,59
04 123 0007	ADMINISTRACAO	1.270.733,59		1.270.733,59
04 129	Administração de Receitas	426.323,87	0,00	426.323,87
04 129 0007	ADMINISTRACAO	426.323,87		426.323,87
04 843	Serviço da Dívida Interna	392.615,95	0,00	392.615,95
04 843 0007	ADMINISTRACAO	392.615,95		392.615,95
04 846	Outros Encargos Especiais	324.116,07	0,00	324.116,07
04 846 0007	ADMINISTRACAO	324.116,07		324.116,07
08	Assistência Social	1.089.063,15	297.307,31	1.386.370,46
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	246.663,45	0,00	246.663,45
08 243 0081	ASSISTENCIA	246.663,45		246.663,45
08 244	Assistência Comunitária	842.399,70	297.307,31	1.139.707,01
08 244 0081	ASSISTENCIA	842.399,70	297.307,31	1.139.707,01
09	Previdência Social	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	2.449.268,69	2.449.268,69
10	Saúde	4.137.537,10	3.175.131,30	7.312.668,40
10 122	Administração Geral	3.014.261,78	408.754,97	3.423.016,75
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.014.261,78	408.754,97	3.423.016,75
10 301	Atenção Básica	151.717,30	1.895.720,72	2.047.438,02
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	151.717,30	1.386.114,67	1.537.831,97
10 301 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	509.606,05	509.606,05
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	833.656,95	632.643,73	1.466.300,68
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	833.656,95	632.643,73	1.466.300,68
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	133.070,93	111.430,71	244.501,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	133.070,93	111.430,71	244.501,64
10 304	Vigilância Sanitária	438,09	49.348,15	49.786,24
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	438,09	49.348,15	49.786,24
10 305	Vigilância Epidemiológica	4.392,05	77.233,02	81.625,07
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.392,05	77.233,02	81.625,07
10 305 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE			
12	Educação	3.927.790,01	5.105.470,07	9.033.260,08
12 306	Alimentação e Nutrição	18.109,30	116.609,85	134.719,15
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	9.206,70	55.631,73	64.838,43
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	8.902,60	60.978,12	69.880,72
12 361	Ensino Fundamental	3.288.662,32	3.518.488,34	6.807.150,66
12 361 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	5.517,27	5.517,27
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	3.288.662,32	3.512.971,07	6.801.633,39
12 364	Ensino Superior	286.132,72	0,00	286.132,72
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	286.132,72		286.132,72
12 365	Educação Infantil	334.885,67	1.470.371,88	1.805.257,55
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	334.885,67	1.470.371,88	1.805.257,55
13	Cultura	74.060,93	298.999,00	373.059,93
13 392	Difusão Cultural	74.060,93	298.999,00	373.059,93
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	74.060,93	298.999,00	373.059,93
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
14 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
15	Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0058	URBANISMO			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0057	HABITACAO			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 543 0058	URBANISMO			
18 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
18 695 0077	TURISMO			
20	Agricultura	447.598,20	65.773,63	513.371,83
20 606	Extensão Rural	447.598,20	65.773,63	513.371,83
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	447.598,20	65.773,63	513.371,83
25	Energia	542.102,49	0,00	542.102,49
25 752	Energia Elétrica	542.102,49	0,00	542.102,49
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA	542.102,49		542.102,49
26	Transporte	37.830,07	1.211.090,47	1.248.920,54
26 782	Transporte Rodoviário	37.830,07	1.211.090,47	1.248.920,54
26 782 0058	URBANISMO	36.812,04	27.699,38	64.511,42
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.018,03	1.183.391,09	1.184.409,12
27	Desporto e Lazer	228.540,52	18.403,10	246.943,62
27 812	Desporto Comunitário	228.540,52	18.403,10	246.943,62
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	228.540,52	18.403,10	246.943,62
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ADMINISTRACAO			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
	TOTAL	19.545.401,56	12.621.443,57	32.166.845,13

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	1.339.188,64
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	1.339.188,64
	01	Legislativa	1.339.188,64
02		PREFEITURA MUNICIPAL	30.827.656,49
02	02	GABINETE DO PREFEITO	1.350.984,19
	04	Administração	1.350.984,19
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.306.545,17
	04	Administração	1.857.276,48
	09	Previdência Social	2.449.268,69
02	04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	1.386.370,46
	08	Assistência Social	1.386.370,46
02	05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	3.832.787,00
	04	Administração	2.041.763,97
	25	Energia	542.102,49
	26	Transporte	1.248.920,54
02	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	9.033.260,08
	12	Educação	9.033.260,08
02	07	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.413.789,48
	04	Administração	2.413.789,48
02	08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	513.371,83
	20	Agricultura	513.371,83
02	09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	620.003,55
	13	Cultura	373.059,93
	27	Desporto e Lazer	246.943,62
02	10	SECRETARIA DE SAÚDE	7.312.668,40
	10	Saúde	7.312.668,40
02	11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	57.876,33
	04	Administração	57.876,33
TOTAL GERAL			32.166.845,13

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

ORGAOS

PEDRO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL 522.356.531-20	CLOTER OLIVEIRA DAVI CONTADOR CRC/MT 012323/O-7 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	33.416.812,19	35.276.057,61	1.859.245,42	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.280.604,35	3.001.204,32		279.400,03
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.932.104,35	2.755.347,74		176.756,61
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	740.640,58	668.898,62		71.741,96
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	740.640,58	668.898,62		71.741,96
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	622.640,58	668.898,62	46.258,04	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	622.640,58	668.898,62	46.258,04	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	118.000,00			118.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	118.000,00			118.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.191.463,77	2.086.449,12		105.014,65
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.214.000,00	1.123.328,88		90.671,12
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	815.000,00	545.129,15		269.870,85
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	450.000,00	400.469,98		49.530,02
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.038,69		3.961,31
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	280.000,00	132.075,30		147.924,70
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	80.000,00	11.545,18		68.454,82
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	399.000,00	578.199,73	179.199,73	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	392.000,00	578.199,73	186.199,73	
1118.01.4.2.00.00.00.0(	ITBI - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1118.01.4.3.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	977.463,77	963.120,24		14.343,53
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	977.463,77	963.120,24		14.343,53
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	907.247,62	797.656,31		109.591,31
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	36.149,62	35.149,62	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	68.216,15	128.378,45	60.162,30	
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	935,86		64,14
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS				
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS				
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS				
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA				
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	348.500,00	245.856,58		102.643,42
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	281.000,00	181.485,29		99.514,71
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	243.000,00	181.485,29		61.514,71
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	243.000,00	181.485,29		61.514,71
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	240.000,00	165.279,51		74.720,49
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	747,50		252,50
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	13.613,24	12.613,24	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	1.845,04	845,04	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	38.000,00			38.000,00
1121.04.1.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	38.000,00			38.000,00
1121.04.1.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	35.000,00			35.000,00
1121.04.1.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.04.1.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.04.1.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	67.500,00	64.371,29		3.128,71
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	67.500,00	64.371,29		3.128,71
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	67.500,00	64.371,29		3.128,71
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.500,00	63.598,59	3.098,59	
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	10,19		989,81
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	218,96		4.781,04
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	1.000,00	543,55		456,45
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.379.036,33	1.380.413,88	1.377,55	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.045.600,00	904.478,09		141.121,91
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.045.600,00	904.478,09		141.121,91
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.045.400,00	904.308,37		141.091,63
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.045.200,00	899.161,50		146.038,50
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	1.045.100,00	899.161,50		145.938,50
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	5.146,87	5.046,87	
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	5.146,87	5.046,87	
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.02.0.0.00.00.00.0(	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	200,00	169,72		30,28
1218.02.1.0.00.00.00.0(	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	200,00	169,72		30,28
1218.02.1.1.00.00.00.0(	CPSSS-PARCELAMENTO-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.02.1.2.00.00.00.0(	CPSSS-PARCELAMENTO-SERV.CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	100,00	169,72	69,72	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	333.436,33	475.935,79	142.499,46	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	333.436,33	475.935,79	142.499,46	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	333.436,33	475.935,79	142.499,46	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	350.100,00	56.588,48		293.511,52
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		895,31	895,31	
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		895,31	895,31	
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		895,31	895,31	
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL		895,31	895,31	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	350.100,00	55.693,17		294.406,83
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	350.100,00	55.693,17		294.406,83
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		53.765,92	53.765,92	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		53.765,92	53.765,92	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	350.100,00	1.927,25		348.172,75
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	350.100,00	1.927,25		348.172,75
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	165.275,00	75.275,00	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	165.275,00	115.275,00	
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00			15.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00			15.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	35.000,00	165.275,00	130.275,00	
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	35.000,00	165.275,00	130.275,00	
1610.02.1.1.00.00.00.0(	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	35.000,00	165.275,00	130.275,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	40.000,00			40.000,00
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	40.000,00			40.000,00
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	40.000,00			40.000,00
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.256.771,51	30.143.152,91	1.886.381,40	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.468.492,13	13.444.955,12	976.462,99	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	12.468.492,13	13.444.955,12	976.462,99	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.082.588,06	8.193.944,84		888.643,22
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.132.588,06	7.005.159,97		1.127.428,09
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	8.132.588,06	7.005.159,97		1.127.428,09
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	280.000,00	309.127,31	29.127,31	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	280.000,00	309.127,31	29.127,31	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	280.000,00	297.706,50	17.706,50	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM-- 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	280.000,00	297.706,50	17.706,50	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	390.000,00	581.951,06	191.951,06	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	390.000,00	581.951,06	191.951,06	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	177.860,26	1.114.434,56	936.574,30	
1718.02.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI N. 9.4	105.860,26	1.006.356,75	900.496,49	
1718.02.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROY- PARTICIPAÇÃO ESPECIAL- LEI 9478/97-PRINCIPAL	105.860,26	1.006.356,75	900.496,49	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	72.000,00	108.077,81	36.077,81	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	72.000,00	108.077,81	36.077,81	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.111.257,81	2.948.480,41	837.222,60	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	1.128.400,00	2.166.206,55	1.037.806,55	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	1.128.400,00	2.166.206,55	1.037.806,55	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	574.657,81	645.958,84	71.301,03	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	574.657,81	645.958,84	71.301,03	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	119.900,00	76.009,78		43.890,22
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	119.900,00	76.009,78		43.890,22
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	70.300,00	60.305,24		9.994,76
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	70.300,00	60.305,24		9.994,76
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	218.000,00			218.000,00
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	218.000,00			218.000,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	594.926,00	480.680,33		114.245,67
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	300.865,35	110.865,35	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	190.000,00	300.865,35	110.865,35	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	202.460,00	92.904,00		109.556,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	202.460,00	92.904,00		109.556,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	94.700,00	86.910,98		7.789,02
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	94.700,00	86.910,98		7.789,02
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	107.766,00			107.766,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	107.766,00			107.766,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	35.000,00			35.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	35.000,00			35.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	35.000,00			35.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.202,90	14.202,90	
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		14.202,90	14.202,90	
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		14.202,90	14.202,90	
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	286.860,00	326.949,37	40.089,37	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	286.860,00	326.949,37	40.089,37	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	286.860,00	326.949,37	40.089,37	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	180.000,00	366.262,71	186.262,71	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	180.000,00	366.262,71	186.262,71	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	180.000,00	366.262,71	186.262,71	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	11.902.061,09	12.944.060,37	1.041.999,28	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	11.902.061,09	12.944.060,37	1.041.999,28	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	10.577.287,58	11.991.040,74	1.413.753,16	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	8.361.509,36	9.446.118,01	1.084.608,65	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.361.509,36	9.446.118,01	1.084.608,65	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	620.000,00	843.912,48	223.912,48	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	620.000,00	843.912,48	223.912,48	
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	42.000,00	52.744,64	10.744,64	
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	42.000,00	52.744,64	10.744,64	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	50.000,00	21.661,44		28.338,56
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	50.000,00	21.661,44		28.338,56
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.033.778,22	1.044.658,45	10.880,23	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.033.778,22	1.044.658,45	10.880,23	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	470.000,00	581.945,72	111.945,72	
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	470.000,00	581.945,72	111.945,72	
1728.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	6.211,29	7.375,71	1.164,42	
1728.02.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	6.211,29	7.375,71	1.164,42	
1728.02.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	6.211,29	7.375,71	1.164,42	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	430.331,01	577.758,24	147.427,23	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	430.331,01	577.758,24	147.427,23	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	430.331,01	577.758,24	147.427,23	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	30.660,57		36.339,43
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	30.660,57		36.339,43
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	67.000,00	30.660,57		36.339,43
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	506.231,21			506.231,21
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	506.231,21			506.231,21
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	506.231,21			506.231,21
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	315.000,00	337.225,11	22.225,11	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	315.000,00	337.225,11	22.225,11	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	315.000,00	337.225,11	22.225,11	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.807.541,50	3.650.919,10		156.622,40
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1750.00.1.0.00.00.00.0(	PÚBLICAS	1.298,19	3.973,84	2.675,65	
1750.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	1.298,19	3.973,84	2.675,65	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.806.243,31	3.646.945,26		159.298,05
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.806.243,31	3.646.945,26		159.298,05
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.806.243,31	3.646.945,26		159.298,05
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	3.806.243,31	3.646.945,26		159.298,05
1770.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	78.676,79	103.218,32	24.541,53	
1770.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	78.676,79	103.218,32	24.541,53	
1770.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	78.676,79	103.218,32	24.541,53	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.300,00	529.423,02	469.123,02	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.200,00	57.517,78	22.317,78	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	35.100,00	41.238,29	6.138,29	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		34.713,97	34.713,97	
1921.03.1.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		34.713,97	34.713,97	
1921.03.1.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		34.713,97	34.713,97	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	35.100,00	6.524,32		28.575,68
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	35.100,00	6.524,32		28.575,68
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	35.100,00	6.524,32		28.575,68
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	100,00	16.279,49	16.179,49	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	16.279,49	16.179,49	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	16.279,49	16.179,49	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	14.263,82	14.163,82	
1922.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS		15,67	15,67	
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		2.000,00	2.000,00	
1922.99.1.4.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.100,00	471.905,24	446.805,24	
1990.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100,00			100,00
1990.01.1.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100,00			100,00
1990.01.1.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORT. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	25.000,00	471.905,24	446.905,24	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	25.000,00	471.905,24	446.905,24	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENS FINANC ENTRE O REG.GERAL E O RPPS-PRINCIPAL	25.000,00	471.905,24	446.905,24	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	8.246.677,00	370.778,23		7.875.898,77
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00			20.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00			20.000,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00			20.000,00
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00			20.000,00
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.226.677,00	370.778,23		7.855.898,77
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.536.677,00	353.778,23		6.182.898,77
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	6.536.677,00	353.778,23		6.182.898,77
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.804.427,00	353.778,23		1.450.648,77
2418.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.804.427,00	353.778,23		1.450.648,77
2418.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.804.427,00	353.778,23		1.450.648,77
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.732.250,00			4.732.250,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.732.250,00			4.732.250,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	4.732.250,00			4.732.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.690.000,00	17.000,00		1.673.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	1.690.000,00	17.000,00		1.673.000,00
2428.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	220.000,00	17.000,00		203.000,00
2428.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	220.000,00	17.000,00		203.000,00
2428.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS DEST.PROG. DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	220.000,00	17.000,00		203.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.470.000,00			1.470.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.470.000,00			1.470.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.470.000,00			1.470.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.699.000,00	1.842.303,20		856.696,80
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.978.900,00	1.842.303,20		136.596,80
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.978.900,00	1.842.303,20		136.596,80
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	1.978.900,00	1.842.303,20		136.596,80
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	1.978.700,00	1.756.854,36		221.845,64
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.978.700,00	1.756.854,36		221.845,64
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.632.150,00	1.739.611,46	107.461,46	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	17.242,90	17.142,90	
7218.03.1.3.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	346.450,00			346.450,00
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	200,00	85.448,84	85.248,84	
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	200,00	85.448,84	85.248,84	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCEL. SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	100,00	81.652,30	81.552,30	
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCEL.- - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	100,00	3.796,54	3.696,54	
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	720.100,00			720.100,00
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	720.100,00			720.100,00
7990.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	720.100,00			720.100,00
7990.01.1.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	720.100,00			720.100,00
7990.01.1.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	720.100,00			720.100,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.037.400,00	-3.575.427,13		538.027,13
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
91120.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS				
91121.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
91121.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
91121.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
91121.01.1.3.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍ				
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.037.400,00	-3.575.427,13		538.027,13
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.405.000,00	-1.517.421,76		112.421,76
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.405.000,00	-1.517.421,76		112.421,76
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.398.000,00	-1.517.421,76		119.421,76
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.320.000,00	-1.401.031,69		81.031,69
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.320.000,00	-1.401.031,69		81.031,69
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-78.000,00	-116.390,07		38.390,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 7

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91718.01.5.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-78.000,00	-116.390,07		38.390,07
91718.06.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-7.000,00		7.000,00	
91718.06.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-7.000,00		7.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-7.000,00		7.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.632.400,00	-2.058.005,37		425.605,37
91728.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.632.400,00	-2.058.005,37		425.605,37
91728.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.632.400,00	-2.058.005,37		425.605,37
91728.01.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.500.000,00	-1.889.223,36		389.223,36
91728.01.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.500.000,00	-1.889.223,36		389.223,36
91728.01.2.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-124.000,00	-168.782,01		44.782,01
91728.01.2.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-124.000,00	-168.782,01		44.782,01
91728.01.3.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-8.400,00		8.400,00	
91728.01.3.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-8.400,00		8.400,00	
TOTAL GERAL		41.325.089,19	33.913.711,91		7.411.377,28

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.357,89	0,00	0,00	640.357,89	640.357,89	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.479,54	0,00	0,00	67.479,54	67.479,54	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.937,94	0,00	0,00	1.937,94	1.937,94	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.813,44	0,00	0,00	10.813,44	10.813,44	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.466,83	0,00	0,00	58.466,83	58.466,83	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.960,00	0,00	0,00	5.960,00	5.960,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	95.943,26	0,00	0,00	95.943,26	95.943,26	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.868,36	0,00	0,00	161.868,36	151.867,00	10.001,36
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	57.160,20	0,00	0,00	57.160,20	57.160,20	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	4.640,00	0,00	0,00	4.640,00	4.640,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	211.200,00	0,00	0,00	211.200,00	211.200,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	29.562,54	0,00	0,00	29.562,54	29.562,54	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.349.190,00	0,00	0,00	1.349.190,00	1.339.188,64	10.001,36
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	886.051,35	0,00	0,00	886.051,35	886.051,35	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	107.651,39	0,00	0,00	107.651,39	107.651,39	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	24.067,64	0,00	0,00	24.067,64	24.067,64	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	65.246,77	0,00	0,00	65.246,77	65.246,77	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	19.693,59	0,00	0,00	19.693,59	19.693,59	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	160.655,32	0,00	0,00	160.655,32	160.655,32	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	67.731,13	0,00	0,00	67.731,13	67.731,13	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.637,00	0,00	0,00	3.637,00	3.637,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.350.984,19	0,00	0,00	1.350.984,19	1.350.984,19	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.606.218,36	293.781,64
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	356.560,99	93.439,01
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00	230.809,87	464.190,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	803.215,99	0,00	0,00	803.215,99	803.215,99	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	59.959,15	0,00	0,00	59.959,15	58.990,06	969,09
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	3.468,81	0,00	0,00	3.468,81	3.468,81	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	85.788,02	0,00	0,00	85.788,02	85.788,02	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.886,28	0,00	0,00	88.886,28	88.786,28	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	648,96	4.351,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	32.350,00	0,00	-2.400,00	29.950,00	21.950,00	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	52.315,59	0,00	-17.301,27	35.014,32	34.904,49	109,83
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	720,00	2.280,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	34.600,30	15.000,00	0,00	49.600,30	29.150,00	20.450,30
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	967.101,55	0,00	0,00	967.101,55	759.043,55	208.058,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	113.533,30	0,00	17.400,00	130.933,30	130.833,30	100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	18.899,79	0,00	2.301,27	21.201,06	18.301,06	2.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	26.380,00	0,00	0,00	26.380,00	26.105,00	275,00
3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS						
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	45.146,65	9.853,35
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	379,53	4.620,47
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	10.278,00	0,00	0,00	10.278,00	5.524,25	4.753,75
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	548.500,00	0,00	0,00	548.500,00	0,00	548.500,00
TOTAL DO ORGAO	5.973.377,28	15.000,00	0,00	5.988.377,28	4.306.545,17	1.681.832,11
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	675.678,45	0,00	0,00	675.678,45	675.678,45	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	68.362,12	0,00	0,00	68.362,12	68.162,12	200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	5.711,55	0,00	0,00	5.711,55	5.711,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	26.592,21	0,00	0,00	26.592,21	26.592,21	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	68.794,38	0,00	0,00	68.794,38	68.794,38	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00	61.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	24.811,79	2.500,00	0,00	27.311,79	17.950,00	9.361,79
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	257.038,44	35.063,99	0,00	292.102,43	232.358,90	59.743,53
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	18.025,08	0,00	0,00	18.025,08	3.999,96	14.025,12
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	13.500,00	0,00	11.500,00	25.000,00	17.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	236.959,35	19.837,50	-13.500,00	243.296,85	181.655,89	61.640,96
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	13.720,00	0,00	-1.480,00	12.240,00	12.240,00	0,00
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.629,82	0,00	0,00	5.629,82	3.147,00	2.482,82
T O T A L D O ORGAO	1.567.423,19	65.401,49	0,00	1.632.824,68	1.386.370,46	246.454,22
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.072.710,15	0,00	0,00	1.072.710,15	1.072.710,15	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	39.772,33	0,00	0,00	39.772,33	39.772,33	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	15.492,31	0,00	0,00	15.492,31	15.492,31	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	63.077,78	0,00	0,00	63.077,78	63.077,78	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	153.119,89	0,00	0,00	153.119,89	153.119,89	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.250,50	0,00	0,00	5.250,50	5.250,00	0,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	835.448,22	137.167,50	99.298,63	1.071.914,35	1.064.273,28	7.641,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1.000,00	0,00	925,00	1.925,00	1.925,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	951.826,10	79.268,23	-100.925,00	930.169,33	930.029,11	140,22
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	5.300,00	0,00	701,37	6.001,37	6.001,37	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	22.645,88	0,00	0,00	22.645,88	22.645,88	0,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	205.069,96	41.393,60	-4.458,09	242.005,47	228.311,25	13.694,22
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	5.006.018,03	392.587,10	4.458,09	5.403.063,22	215.754,91	5.187.308,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	14.423,74	0,00	14.423,74	14.423,74	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.481.731,15	664.840,17	0,00	9.146.571,32	3.832.787,00	5.313.784,32
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	186.799,05	0,00	0,00	186.799,05	186.799,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.832.998,91	963,92	0,00	4.833.962,83	4.664.916,75	169.046,08
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	83.312,54	0,00	0,00	83.312,54	83.312,54	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	28.080,05	0,00	0,00	28.080,05	26.519,15	1.560,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	188.621,53	0,00	0,00	188.621,53	188.621,53	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	980.022,57	0,00	0,00	980.022,57	953.352,73	26.669,84
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.001,69	0,00	0,00	9.001,69	9.000,00	1,69
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.181.146,11	36.972,50	0,00	1.218.118,61	1.027.880,05	190.238,56
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	72.621,35	0,00	72.621,35	0,00	72.621,35
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	63.427,71	0,00	0,00	63.427,71	63.427,71	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.259.642,34	19.014,62	-10.000,00	1.268.656,96	1.225.716,90	42.940,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	60.144,88	0,00	10.000,00	70.144,88	70.144,88	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	9.180,00	0,00	0,00	9.180,00	9.180,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1.215.734,21	10.452,78	0,00	1.226.186,99	453.610,65	772.576,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.077.151,99	17.000,00	0,00	1.094.151,99	59.859,92	1.034.292,07
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	8.768,22	0,00	8.768,22	8.768,22	0,00
T O T A L D O ORGAO	11.177.413,58	165.793,39	0,00	11.343.206,97	9.033.260,08	2.309.946,89
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	667.046,04	0,00	0,00	667.046,04	667.046,04	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	58.627,44	0,00	0,00	58.627,44	58.627,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	67.673,29	0,00	0,00	67.673,29	67.673,29	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	102.513,62	0,00	0,00	102.513,62	102.513,62	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	3.796,49	0,00	0,00	3.796,49	3.796,49	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.850,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.812,91	0,00	0,00	3.812,91	3.812,91	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	384.661,66	0,00	0,00	384.661,66	384.428,34	233,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	109.800,00	0,00	0,00	109.800,00	109.800,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	91.868,08	0,00	0,00	91.868,08	91.868,08	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	325.331,90	0,00	0,00	325.331,90	324.116,07	1.215,83
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	175.787,36	0,00	0,00	175.787,36	175.787,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	20.100,38	0,00	0,00	20.100,38	20.100,38	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	950,00	0,00	0,00	950,00	950,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	392.615,95	0,00	0,00	392.615,95	388.819,46	3.796,49
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	2.419.035,12	0,00	0,00	2.419.035,12	2.413.789,48	5.245,64
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	29.700,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	201.881,36	0,00	0,00	201.881,36	201.881,36	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	20.031,99	0,00	0,00	20.031,99	20.031,99	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	588,46	0,00	0,00	588,46	588,46	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	18.126,11	0,00	0,00	18.126,11	18.126,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	24.300,00	0,00	0,00	24.300,00	24.300,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	300,66	0,00	0,00	300,66	300,00	0,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	177.958,47	0,00	0,00	177.958,47	54.458,47	123.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	44.973,02	0,00	0,00	44.973,02	40.741,81	4.231,21
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	8.830,00	0,00	0,00	8.830,00	8.830,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00	12.240,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	769.476,37	0,00	0,00	769.476,37	0,00	769.476,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	65.773,63	65.773,63	0,00	131.547,26	65.773,63	65.773,63
T O T A L D O ORGAO	1.410.580,07	65.773,63	0,00	1.476.353,70	513.371,83	962.981,87
0209 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	148.787,93	0,00	0,00	148.787,93	148.787,93	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	19.254,37	0,00	0,00	19.254,37	19.254,37	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	18.165,23	0,00	0,00	18.165,23	18.165,23	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	12.000,35	0,00	0,00	12.000,35	12.000,35	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	18.051,50	0,00	0,00	18.051,50	2.051,50	16.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	550.528,54	0,00	0,00	550.528,54	382.527,47	168.001,07
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	2.213,60	19.859,60	0,00	22.073,20	20.616,70	1.456,50
T O T A L D O ORGAO	815.601,52	19.859,60	0,00	835.461,12	620.003,55	215.457,57
0210 SECRETARIA DE SAÚDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	525.331,68	19.858,80	0,00	545.190,48	544.176,48	1.014,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.496.461,58	13.735,59	0,00	2.510.197,17	2.510.197,17	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	100.187,20	3.637,51	0,00	103.824,71	103.599,70	225,01
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	1.296,68	0,00	0,00	1.296,68	1.296,68	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	11.556,98	0,00	0,00	11.556,98	11.556,98	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	428.923,33	0,00	0,00	428.923,33	428.923,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	3.391,92	0,00	3.391,92	0,00	3.391,92
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	62.766,00	0,00	0,00	62.766,00	62.766,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	108.072,00	0,00	0,00	108.072,00	108.072,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	29.950,00	4.250,00	-1.000,00	33.200,00	32.200,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	619.088,17	80.951,96	-1.970,00	698.070,13	675.275,56	22.794,57
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	230.277,84	25.903,75	0,00	256.181,59	254.360,74	1.820,85
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	12.750,00	0,00	-10.000,00	2.750,00	2.750,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.618.362,96	259.512,44	-12.130,00	1.865.745,40	1.837.672,01	28.073,39
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	85.420,00	0,00	8.000,00	93.420,00	93.420,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	33.243,50	0,00	0,00	33.243,50	33.243,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	285.476,12	30.420,00	17.100,00	332.996,12	332.996,12	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	12.320,00	387.905,66	0,00	400.225,66	280.162,13	120.063,53
T O T A L D O ORGAO	6.678.484,04	829.567,63	0,00	7.508.051,67	7.312.668,40	195.383,27
0211 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	40.328,12	0,00	0,00	40.328,12	40.328,12	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	7.866,71	0,00	0,00	7.866,71	7.866,71	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	7.581,50	0,00	0,00	7.581,50	7.581,50	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.100,80	0,00	0,00	2.100,80	2.100,00	0,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	57.877,13	0,00	0,00	57.877,13	57.876,33	0,80
TOTAL ORCAMENTARIO	41.281.697,27	1.826.235,91	0,00	43.107.933,18	32.166.845,13	10.941.088,05

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.933.323,00	33.078.412,19	33.542.933,68	464.521,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.085.329,00	3.280.604,35	3.001.204,32	-279.400,03
Impostos	2.736.829,00	2.932.104,35	2.755.347,74	-176.756,61
Taxas	348.500,00	348.500,00	245.856,58	-102.643,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.184.500,00	3.357.936,33	3.222.717,08	-135.219,25
Contribuições Sociais	3.024.500,00	3.024.500,00	2.746.781,29	-277.718,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	333.436,33	475.935,79	142.499,46
RECEITA PATRIMONIAL	350.100,00	350.100,00	56.588,48	-293.511,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	895,31	895,31
Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	55.693,17	-294.406,83
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	165.275,00	75.275,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	165.275,00	115.275,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.442.994,00	25.219.371,51	26.567.725,78	1.348.354,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.387.886,00	11.063.492,13	11.927.533,36	864.041,23
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.276.431,21	10.269.661,09	10.886.055,00	616.393,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.807.541,50	3.650.919,10	-156.622,40
Transferências de pessoas físicas	78.676,79	78.676,79	103.218,32	24.541,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.400,00	780.400,00	529.423,02	-250.976,98
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	57.517,78	22.317,78
Demais Receitas Correntes	745.200,00	745.200,00	471.905,24	-273.294,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.246.677,00	8.246.677,00	370.778,23	-7.875.898,77
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.226.677,00	8.226.677,00	370.778,23	-7.855.898,77
Transferências da União e suas Entidades	6.536.677,00	6.536.677,00	353.778,23	-6.182.898,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.690.000,00	1.690.000,00	17.000,00	-1.673.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.180.000,00	41.325.089,19	33.913.711,91	-7.411.377,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.180.000,00	41.325.089,19	33.913.711,91	-7.411.377,28
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.180.000,00	41.325.089,19	33.913.711,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.782.843,99	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.782.843,99	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.612.573,00	32.549.837,75	30.379.544,20	30.044.430,93	28.922.133,06	2.170.293,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.984.885,79	19.475.662,65	18.408.466,95	18.408.466,95	18.086.158,27	1.067.195,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	3.796,49	3.796,49	3.796,49	3.796,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.625.687,21	13.070.378,61	11.967.280,76	11.632.167,49	10.832.178,30	1.103.097,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.443.427,00	10.009.595,43	1.787.300,93	1.787.300,93	1.787.260,93	8.222.294,50
INVESTIMENTOS	9.191.427,00	9.616.979,48	1.398.481,47	1.398.481,47	1.398.441,47	8.218.498,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	392.615,95	388.819,46	388.819,46	388.819,46	3.796,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.124.000,00	548.500,00	0,00	0,00	0,00	548.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	38.180.000,00	43.107.933,18	32.166.845,13	31.831.731,86	30.709.393,99	10.941.088,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	38.180.000,00	43.107.933,18	32.166.845,13	31.831.731,86	30.709.393,99	10.941.088,05
SUPERÁVIT (XIV)			1.746.866,78			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	38.180.000,00	43.107.933,18	33.913.711,91	31.831.731,86	30.709.393,99	10.941.088,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	224.916,38	335.113,27	187.536,11	187.536,11	37.380,27	335.113,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.858,55	0,00	0,10	0,10	1.858,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.057,83	335.113,27	187.536,01	187.536,01	35.521,82	335.113,27
DESPESAS DE CAPITAL	3.165,48	0,00	0,00	0,00	3.165,48	0,00
INVESTIMENTOS	3.165,48	0,00	0,00	0,00	3.165,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	228.081,86	335.113,27	187.536,11	187.536,11	40.545,75	335.113,27

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.438.585,60	1.122.297,87	1.389.957,03	3.842,58	1.167.083,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	354.522,96	322.308,68	354.522,56	0,40	322.308,68
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.062,64	799.989,19	1.035.434,47	3.842,18	844.775,18
DESPESAS DE CAPITAL	616.640,94	40,00	469.754,55	502,15	146.424,24
INVESTIMENTOS	616.640,94	40,00	469.754,55	502,15	146.424,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.055.226,54	1.122.337,87	1.859.711,58	4.344,73	1.313.508,10

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.699.000,00	2.699.000,00	1.842.303,20	-856.696,80
Receita de Contribuições	1.978.900,00	1.978.900,00	1.842.303,20	-136.596,80
Outras Receitas Correntes	720.100,00	720.100,00	0,00	-720.100,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.637.250,00	1.976.200,13	1.949.330,29	1.949.330,29	1.691.109,90	26.869,84
DESPESAS CORRENTES	1.637.250,00	1.976.200,13	1.949.330,29	1.949.330,29	1.691.109,90	26.869,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.637.150,00	1.976.100,13	1.949.330,29	1.949.330,29	1.691.109,90	26.769,84
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Alteração Orçamentária

O Orçamento inicial em 2019 do município de Jauru – MT iniciou com o valor de R$ 38.180.000,00, e no decorrer do exercício tiveram créditos adicionais que aumentou o valor do orçamento, tais como abertura de credito suplementar por excesso no valor de R$ 3.145.089,19, e houve também abertura de créditos adicionais Especial por superávit financeiro no valor de R$ 1.782.843,99, correspondendo a um orçamento final de R$ 43.107.933,18.

ORÇAMENTO INICIAL	SUPLEMENTAR			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			ORÇAMENTO FINAL
	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP.DE CREDITO	
38.180.000,00	8.223.108,10	3.145.089,19	0,00	185.167,35	0,00	1.782.843,99	43.107.933,18

O total das despesas executadas no exercício de 2019 foi de R$ 32.166.845,13, sendo 95,85% por créditos inicial e suplementar, e 4,15% por crédito especial, não houve execução de despesa por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CREDITO	EMPENHADA	PERCETUAL %
CREDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	30.831.525,37	95,85%
CREDITO ESPECIAL	1.335.319,76	4,15%
CREDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00%
TOTAL	**32.166.845,13**	**100,00%**

Nota – Superávit Aberto por fonte de recursos

Os créditos adicionais abertos no exercício de 2019 com base no superávit financeiro por fonte de recursos, totalizaram o valor de R$ 1.782.843,99, conforme relação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO - FONTE	SUPERÁVIT ABERTO
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do FNDE	14.829,47
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	216.435,73
19	Transferências do FUNDEB 40%	963,92
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	534.037,67
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de FNAS	56.477,06
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	274.109,71
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência social	924,43

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	552.066,00
	TOTAL	1.782.843,99

Nota – Excesso de arrecadação Aberto por fonte de recursos

Os créditos adicionais por excesso abertos no exercício de 2019 foram por fonte de recurso, onde totalizou o valor de R$ 3.145.089,19 nas seguintes fontes, conforme relação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO - FONTE	EXCESSO ABERTO
00	Recursos Ordinários	1.639.444,44
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	757.881,12
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	305.416,95
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	173.436,33
19	Transferências do FUNDEB 40%	106.243,31
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	58.778,22
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	66.731,01
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	37.157,81
	TOTAL	3.145.089,19

Obs: Teve como base, a arrecadação final por fonte, menos a previsão inicial de cada fonte.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 4

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**33.913.711,91**	**36.322.015,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**32.166.845,13**	**36.295.049,27**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		33.913.711,91	36.322.015,53	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		30.858.825,30	34.851.689,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL		357.609,94	223.404,71	ASSISTÊNCIA SOCIAL		239.908,11	194.480,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		985,73	3.968,78	EDUCAÇÃO		1.292.276,54	1.203.690,43
EDUCAÇÃO		1.629.791,18	1.218.875,38	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		2.848.667,13	3.004.234,06
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		2.843.314,39	2.999.957,63	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		761.263,28	673.968,49
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		803.630,87	673.127,46	EDUCAÇÃO INFANTIL		140.876,44	926.195,25
EDUCAÇÃO INFANTIL		140.838,21	967.768,91	GERAL		18.997.185,47	17.655.586,90
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		10.003,59	9.763,40	GERAL TOTAL		1.614.753,42	6.581.381,24
GERAL		18.415.319,55	18.058.387,19	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.449.268,69	2.338.766,48
GERAL TOTAL		1.534.797,14	6.650.758,16	SAÚDE		2.514.626,22	2.273.385,65
ORDINARIO		1.387.792,28	54.153,92	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.308.019,83	1.443.359,91
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.220.613,78	2.301.285,60	ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.399,20	117.926,83
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		32.240,41	234.103,45	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	83.543,43
SAÚDE		3.526.238,65	2.914.119,68	EDUCAÇÃO		55.842,53	68.116,68
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.536,19	12.341,26	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	116.865,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.359.286,57**	**0,00**	EDUCAÇÃO INFANTIL		6.544,15	7.789,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.359.286,57	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	641,41
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		10.096,53	0,00	GERAL		0,00	26.160,72
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.349.190,04	0,00	GERAL TOTAL		527.728,87	750.143,86
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.189.685,16**	**6.428.457,49**	SAÚDE		660.505,08	272.172,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.457.451,14	2.231.792,73	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.359.286,57**	**1.203.763,62**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		335.113,27	228.081,86	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.359.286,57	1.203.763,62
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.122.337,87	2.003.710,87	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		10.096,53	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.703.255,94	2.022.997,10	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.349.190,04	1.203.763,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		340.841,28	190.665,83	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.583.379,51**	**4.876.318,41**
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		3.973,84	3.362,48	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.047.247,69	2.080.312,48
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		908.994,71	34.571,17	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		187.536,11	889.299,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		87.783,20	66.257,71	RP PROCESSADOS PAGOS		1.859.711,58	1.191.012,76
ISS (F)		13.064,10	8.066,50	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.507.153,74	2.760.155,51
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		51.299,98	285.592,11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		328.315,93	227.837,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.755,80	30.445,80	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		3.973,84	3.668,16
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		298.171,42	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		781.604,34	34.571,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		925.790,24	630.703,30	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		88.471,89	63.650,36
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	773.332,20	ISS (F)		13.064,10	8.066,50
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		64.581,37	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		51.299,98	308.721,05
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.978,08	2.173.667,66				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	1.359,38				

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

2 of 4

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	571.944,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.893,88	10.173,78	PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.755,80	33.201,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.084,20	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		298.171,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	24.317,26	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		867.108,28	673.933,95
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	2.137.817,24	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	834.561,07
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**19.527.598,18**	**19.152.161,33**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		66.388,16	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.650.415,91	3.859.853,86	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.978,08	35.850,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		565.495,83	213.696,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.359,38
CONTA ÚNICA (F)		2.083.928,84	3.645.444,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.893,88	10.173,78
CONTA ÚNICA RPPS		991,24	712,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.084,20	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		16.877.182,27	15.292.307,47	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	24.317,26
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		16.768.548,28	15.292.307,47	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**20.880.770,61**	**19.527.503,05**
TÍTULOS PÚBLICOS		108.633,99	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.232.136,52	2.650.320,78
TOTAL		**58.990.281,82**	**61.902.634,35**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		247.627,25	582.036,02
				CONTA ÚNICA (F)		2.984.313,45	2.067.293,52
				CONTA ÚNICA RPPS		195,82	991,24
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.648.634,09	16.877.182,27
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		16.589.651,36	16.768.643,41
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.058.982,73	108.538,86
				TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				TOTAL		**58.990.281,82**	**61.902.634,35**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Balanço Financeiro - Consolidado

No balanço do FUNDO **MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU/MT**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro**, conforme relação abaixo, está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

- (Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira.R$ 3.112.569,42
- (Dispêndios) Perca de Investimentos ..... R$ 292.868,07
- (=) saldo do ganho da aplicação sem resgate.....R$ 2.819.701,35

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial**, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC–14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte registrado no (dispêndios) se encontra a menor no valor de R$ 2.819.701,35, com relação ao balanço da previdência.

Nota – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 0,00 no exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

PEDRO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL 522.356.531-20	CLOTER OLIVEIRA DAVI CONTADOR CRC/MT 012323/O-7 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇAÕ DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	7.005.159,97	1.401.031,69	5.604.128,28
RECEITA DO ITR	581.951,06	116.390,07	465.560,99
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	-	-	-
RECEITA DO ICMS	9.446.118,01	1.889.223,36	7.556.894,65
RECEITA DO IPVA	843.912,48	168.782,01	675.130,47
TOTAL	**17.877.141,52**	**3.575.427,13**	**14.301.714,39**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**37.489.139,04**	**3.575.427,13**	**33.913.711,91**	**2.355.439,52**	**0,00**	**2.355.439,52**
1	**ORDINARIO**	1.387.792,28	0,00	1.387.792,28	54.153,92	0,00	54.153,92
100	**GERAL TOTAL**	1.534.797,14	0,00	1.534.797,14	0,00	0,00	0,00
110	**GERAL**	21.990.746,68	3.575.427,13	18.415.319,55	0,00	0,00	0,00
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	32.240,41	0,00	32.240,41	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	1.629.791,18	0,00	1.629.791,18	0,00	0,00	0,00
210	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	140.838,21	0,00	140.838,21	0,00	0,00	0,00
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	10.003,59	0,00	10.003,59	0,00	0,00	0,00
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO**	2.843.314,39	0,00	2.843.314,39	0,00	0,00	0,00
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	803.630,87	0,00	803.630,87	0,00	0,00	0,00
300	**SAÚDE**	3.526.238,65	0,00	3.526.238,65	0,00	0,00	0,00
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	10.536,19	0,00	10.536,19	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	357.609,94	0,00	357.609,94	0,00	0,00	0,00
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	985,73	0,00	985,73	0,00	0,00	0,00
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	3.220.613,78	0,00	3.220.613,78	2.301.285,60	0,00	2.301.285,60
TOTAL		**37.489.139,04**	**3.575.427,13**	**33.913.711,91**	**2.355.439,52**	**0,00**	**2.355.439,52**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.576.978,90**	**20.871.011,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.232.136,52**	**2.650.415,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.232.136,52**	**2.650.415,91**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.984.313,45	2.083.928,84
CONTA ÚNICA RPPS	F	195,82	991,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	247.627,25	565.495,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**481.641,30**	**716.003,82**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**481.641,30**	**716.003,82**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	73.206,60	120.821,50
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	266.366,52	284.540,51
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	142.068,18	310.641,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**394.865,64**	**627.409,33**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**394.865,64**	**627.409,33**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	384.916,29	522.614,12
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	9.949,35	104.795,21
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**20.468.335,44**	**16.877.182,27**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**20.468.335,44**	**16.877.182,27**
TÍTULOS PÚBLICOS	F	0,00	108.633,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	16.589.651,36	16.768.548,28
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	1.058.982,73	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	2.819.701,35	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**60.076.200,62**	**41.360.142,65**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.600.889,57**	**2.366.762,72**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.600.889,57**	**2.366.762,72**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	84.830,36	37.905,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.107.797,69	2.328.856,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	408.261,52	0,00
INVESTIMENTOS		**162.072,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**162.072,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	162.072,00	0,00
IMOBILIZADO		**56.313.239,05**	**38.993.379,93**
BENS MOVEIS		**9.341.185,48**	**12.294.151,35**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	3.837,24	3.837,24
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.240.801,35	1.683.889,23
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	50.660,64	538.688,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.602.796,99	774.784,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	35.002,26	90.154,15
VEÍCULOS (P)	P	4.406.190,34	7.912.286,60

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.516.643,15**	**2.064.052,06**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**297.558,68**	**339.620,64**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**248.481,05**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	248.481,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**297.558,68**	**91.139,59**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	258.220,39	50.786,28
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	39.338,29	40.353,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**925.420,81**	**1.657.922,57**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**925.420,81**	**1.657.922,57**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	909.421,02	1.657.922,57
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	15.999,79	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**37.098,11**	**32.081,01**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**37.098,11**	**32.081,01**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	37.098,11	32.081,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**256.565,55**	**34.427,84**
VALORES RESTITUÍVEIS		**203.135,05**	**8.825,52**
CONSIGNAÇÕES	F	203.135,05	8.825,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**53.430,50**	**25.602,32**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.200,00	18.102,32
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	5.230,50	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	45.000,00	7.500,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**21.372.066,26**	**24.416.224,78**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	408.261,52	0,00
INSS A PAGAR	P	4.085.631,22	4.108.552,76
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**16.878.173,52**	**20.307.672,02**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**16.878.173,52**	**20.307.672,02**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	18.760.370,41	19.027.685,17
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	21.790.119,58	19.009.922,05
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-24.815.520,55	-17.729.935,20
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	1.143.204,08	0,00
TOTAL PASSIVO		**22.888.709,41**	**26.480.276,84**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**61.764.470,11**	**35.750.877,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.896,66	1.290.511,21
BENS IMÓVEIS		**47.880.281,15**	**29.404.768,37**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	9.287.222,26	9.397.959,64
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.945.000,00	1.945.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	20.592.184,04	8.713.291,55
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	8.430.025,47	9.321.905,82
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	26.611,36
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	7.625.849,38	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-908.227,58**	**-2.705.539,79**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-906.192,71	-2.703.577,04
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.034,87	-1.962,75
TOTAL		**84.653.179,52**	**62.231.153,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RESULTADOS ACUMULADOS		**61.764.470,11**	**35.750.877,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**61.764.470,11**	**35.750.877,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.847.743,25	-5.708.367,28
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-55.232.127,67	-49.523.760,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-543.219,14	1.485.805,54
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-3.781.046,81	-5.266.852,35
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.676.490,36	-2.227,74
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50.056.651,73	50.058.879,47
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.032.578,50	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	44.707.399,89	44.707.399,89
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**61.764.470,11**	**35.750.877,14**
TOTAL		**84.653.179,52**	**62.231.153,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	20.880.770,61	19.527.598,18	PASSIVO FINANCEIRO (1.516.643,15)+ Restos não Processado(335.113,27)	1.851.756,42	2.292.133,92
ATIVO PERMANENTE	63.772.408,91	42.703.555,80	PASSIVO PERMANENTE	21.372.066,26	24.416.224,78
			SALDO PATRIMONIAL	61.429.356,84	35.522.795,28

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**18.670.828,20**	**18.307.228,20**	**COMPENSAÇÕES**		**20.241.638,26**	**19.641.382,17**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.666.664,53	15.303.064,53	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		671.248,73	441.245,15
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		81.394,67	81.394,67	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		19.544.332,53	19.174.080,02
TOTAL		**18.670.828,20**	**18.307.228,20**	**TOTAL**		**20.241.638,26**	**19.641.382,17**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Investimentos

ENTIDADE: FIGUEIROPOLIS-PREVI

No balanço do FUNDO **MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU/MT**, o saldo dos ganhos de aplicações em títulos sem resgates foi contabilizado em conta contábil financeiro em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Na consolidação das contas anuais, consideramos apenas as **contas de natureza patrimonial** em atendimento a IPC-14, portanto o saldo do ganho sem resgate no valor de R$ 2.819.701,35, foi lançado em conta patrimonial

Nota – Créditos a receber

O saldo dos Créditos a Receber a curto prazo em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 481.641,30 (quatrocentos oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), da entidade Prefeitura Municipal conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- FPM – Fundo de Participação dos Municípios .... R$238.465,09
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias..R$142.068,18
- ITR – Imposto Territorial Rural .....R$ 27.901,43
- FUNDEB – Fundo Desenvolvimento da Educ. Básica. R$ 73.206,60

R$ 481.641,30

E o saldo de Demais Créditos a Receber em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 394.865,64(trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), da entidade Previdência municipal conforme detalhamento abaixo:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

ENTIDADE: JAURU-PREVI

- Compensação financeira ente o RGPS e o RPPS.....R$ 9.949,35
- Contribuição Prev. Executivo – Parte Segurado...R$126.695,88
- Contribuição Prev. Executivo – Parte Patronal...R$157.014,76
- Contribuição Prev. Executivo – Custo Especial...R$101.205,65

394.865,64

Nota - Dívida Ativa Tributária

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 3.107.797,69 (três milhões e cento e sete mil reais e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- Saldo da Dívida Ativa Tributária IPTU ……..R$ 1.292.884,96
- Saldo da Dívida Ativa Tributária ITBI .....R$ 1.360,72
- Saldo da Dívida Ativa Tributária ISS.....R$ 1.447.701,64
- Saldo da Dívida Ativa Trib.OUTROS TRIBUTOS....R$ 365.850,37

R$ 3.107.979,69

Nota - Dívida Ativa Não Tributária

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

O saldo da Dívida Ativa Não Tributária em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 84.830,36 (oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

- Saldo da Dívida Ativa não Tributária R$ 84.830,36

Nota – Imobilizado

O saldo em 31/12/2019 do valor total do imobilizado do balanço geral das contas de Governo totalizou o valor de R$ 56.313.239,05(cinquenta e seis milhões e trezentos e treze mil e duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), sendo este valor pertinente as seguintes entidades:

BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	1.226.485,83	8.543,72	5.771,80
Bens de Informática	20.312,00	26.447,39	3.901,25
Móveis e utensílios	3.507.325,42	93.283,67	2.187,90
Materiais Culturais Educacionais	23.886,92	11.115,34	0,00
Veículos	4.364.722,00	41.468,34	0,00
Peças e Conjuntos de Reposição	0,0	3.837,24	0,00
Demais Bens Moveis	0,0	1.896,66	0,00
TOTAL	**9.142.732,17**	**186.592,36**	**11.860,95**

BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Bens de uso especial	8.878.552,26	408.670,00	0,00
	1.945.000,00	0,00	0,00
Bens de Uso comum do Povo	20.592.184,04	0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens Imóveis em Andamento	8.430.025,47	0,00	0,00
Instalações	0,00	0,00	0,00
Demais Bens Imóveis	7.625.849,38	0,00	0,00
TOTAL	**47.471.611,15**	**408.670,00**	**0,00**

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
(-) Depreciação - Bens Moveis	832.988,04	65.545,62	7.659,05
(-) Depreciação - Bens Imóveis	360,60	1.674,27	0,00
TOTAL	**833.348,64**	**67.219,89**	**7.659,05**

Nota – Passivo Circulante

Obrigações a Curto Prazo

Em 31/12/2019, O município de Jauru - MT, apresentou um saldo em aberto de R$ 1.516.643,15 (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos) relacionados com fornecedores e contas pagar.

A seguir, apresenta-se a tabela relacionando-se por Entidades:

Tabela - Fornecedores e Contas a Pagar - Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Empenhos a pagar processados	1.313.508,1?	0,00	0,00
Consignações	201.216,29	0,00	1.918,76
TOTAL	**1.514.724,39**	**0,00**	**1.918,76**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Patrimônio Liquido

O saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2019 do exercício atual totalizou o valor de R$ 61.764.470,11(sessenta e um milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e onze centavos), no balanço geral das contas de Governo, sendo este valor pertinente as seguintes entidades:

Tabela – Saldo do Patrimônio Líquido – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Sado do Patrimônio Liquido	56.840.659,60	528.042,47	4.395.768,04

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.880.770,61**	**19.527.598,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.232.136,52**	**2.650.415,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.232.136,52**	**2.650.415,91**
CONTA ÚNICA (F)		2.984.313,45	2.083.928,84
CONTA ÚNICA RPPS		195,82	991,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		247.627,25	565.495,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**17.648.634,09**	**16.877.182,27**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**17.648.634,09**	**16.877.182,27**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.058.982,73	0,00
TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	108.633,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		16.589.651,36	16.768.548,28
TOTAL		**20.880.770,61**	**19.527.598,18**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.516.643,15**	**2.064.052,06**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**297.558,68**	**339.620,64**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**248.481,05**
PESSOAL A PAGAR		0,00	248.481,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**297.558,68**	**91.139,59**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		258.220,39	50.786,28
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		39.338,29	40.353,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**925.420,81**	**1.657.922,57**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**925.420,81**	**1.657.922,57**
FORNECEDORES NACIONAIS		909.421,02	1.657.922,57
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		15.999,79	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**37.098,11**	**32.081,01**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**37.098,11**	**32.081,01**
PIS/PASEP A RECOLHER		37.098,11	32.081,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**256.565,55**	**34.427,84**
VALORES RESTITUÍVEIS		**203.135,05**	**8.825,52**
CONSIGNAÇÕES		203.135,05	8.825,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**53.430,50**	**25.602,32**
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		5.230,50	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.200,00	18.102,32
CONSÓRCIOS A PAGAR		45.000,00	7.500,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**335.113,27**	**228.081,86**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**335.113,27**	**228.081,86**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**228.081,86**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	228.081,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**335.113,27**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		335.113,27	0,00
TOTAL		**1.851.756,42**	**2.292.133,92**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.696.208,29**	**1.343.413,15**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**21.372.066,26**	**24.416.224,78**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**481.641,30**	**716.003,82**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**481.641,30**	**716.003,82**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		266.366,52	284.540,51	INSS A PAGAR		4.085.631,22	4.108.552,76
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI		73.206,60	120.821,50	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		408.261,52	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		142.068,18	310.641,81	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**16.878.173,52**	**20.307.672,02**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**394.865,64**	**627.409,33**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**16.878.173,52**	**20.307.672,02**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**394.865,64**	**627.409,33**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		18.760.370,41	19.027.685,17
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		384.916,29	522.614,12	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		21.790.119,58	19.009.922,05
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		9.949,35	104.795,21	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		1.143.204,08	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**2.819.701,35**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-24.815.520,55	-17.729.935,20
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**2.819.701,35**	**0,00**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		2.819.701,35	0,00	**TOTAL**		**21.372.066,26**	**24.416.224,78**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**60.076.200,62**	**41.360.142,65**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.600.889,57**	**2.366.762,72**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.600.889,57**	**2.366.762,72**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.107.797,69	2.328.856,77				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		84.830,36	37.905,95				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		408.261,52	0,00				
INVESTIMENTOS		**162.072,00**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**162.072,00**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		162.072,00	0,00				
IMOBILIZADO		**56.313.239,05**	**38.993.379,93**				
BENS MOVEIS		**9.341.185,48**	**12.294.151,35**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.240.801,35	1.683.889,23				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		50.660,64	538.688,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.602.796,99	774.784,08				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		35.002,26	90.154,15				
VEÍCULOS (P)		4.406.190,34	7.912.286,60				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		3.837,24	3.837,24				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.896,66	1.290.511,21				
BENS IMÓVEIS		**47.880.281,15**	**29.404.768,37**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		9.287.222,26	9.397.959,64				
BENS DOMINICAIS (P)		1.945.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		20.592.184,04	8.713.291,55				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		8.430.025,47	9.321.905,82				
INSTALAÇÕES (P)		0,00	26.611,36				

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**56.313.239,05**	**38.993.379,93**				
BENS IMÓVEIS		**47.880.281,15**	**29.404.768,37**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		7.625.849,38	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-908.227,58**	**-2.705.539,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-906.192,71	-2.703.577,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-2.034,87	-1.962,75				
TOTAL		**63.772.408,91**	**42.703.555,80**				

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-816.749,03**	**-749.830,88**
Sem Especificação		0,00	95,13
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-816.887,71	-749.926,01
2000 Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		138,68	0,00
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-58.027,24**	**-380.670,83**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-58.027,24	-380.670,83
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-356.562,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-356.562,40
1-14 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS - UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**614.092,33**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		601,50	552.549,85
12000 Agentes Comunitários de Saúde - PACS		0,00	54.775,48
13000 Assistência Farmacêutica		0,00	7.513,00
8000 Atenção Básica		-601,50	-746,00
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D		**0,00**	**147.829,47**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	137.223,72
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	5.982,63
53000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	4.623,12
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**0,00**	**216.435,73**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	216.435,73
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**12.830,74**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	12.830,74
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-31,71**	**963,92**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-31,71	963,92
1-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS		**-288.490,53**	**575.113,44**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-288.490,53	605.113,44
55000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	-30.000,00
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-45.118,05**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-45.118,05
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO (		**0,00**	**56.477,06**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	56.709,35
56000 Bolsa Família		0,00	-232,29
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-17.822,92**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-17.822,92

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**0,00**	**285.236,17**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	270.075,32
13000 Assistência Farmacêutica		0,00	5.160,85
15000 Vigilância em Saúde		0,00	10.000,00
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**0,00**	**924,42**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	924,42
1-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**18.545.005,83**	**16.875.566,06**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		18.545.005,83	16.875.566,06
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-159.896,04**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-159.896,04	0,00
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**31.717,86**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.717,86	0,00
3-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D		**314.811,07**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		314.811,07	0,00
3-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**154.078,78**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		154.078,78	0,00
3-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**106.067,11**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		106.067,11	0,00
3-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR		**2.000,65**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.000,65	0,00
3-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS		**265.638,60**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		265.638,60	0,00
3-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**50.393,98**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		50.393,98	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS		**118.641,32**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		118.641,32	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**64.624,48**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		64.624,48	0,00
3-37 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**362.600,09**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		362.600,09	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI		**248.754,89**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		248.754,89	0,00
3-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**260,32**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260,32	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-46 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CU**		**934.067,09**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		934.067,09	0,00
3-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV**		**51.641,35**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		51.641,35	0,00
3-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-898.094,68**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-898.094,68	0,00
TOTAL		**19.029.014,19**	**17.235.464,26**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.728.796,90**	**0,00**
IMPOSTOS		3.486.115,54	0,00
TAXAS		242.681,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**3.378.527,08**	**2.542.902,90**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.901.289,96	2.542.902,90
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		475.935,79	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		1.301,33	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.751.881,38**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.751.881,38	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.716.029,90**	**2.290.819,31**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		545.974,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.168.262,59	2.290.819,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.792,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**28.289.506,64**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.359.286,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.823.027,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.973,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		103.218,32	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**27.143.839,73**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		27.139.495,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.344,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.021.268,47**	**91.831,73**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		3.429.498,50	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		591.769,97	91.831,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**74.029.850,10**	**4.925.553,94**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**4.224.789,48**
TOTAL		**74.029.850,10**	**9.150.343,42**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.981.270,37**	**420,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.127.502,90	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		3.358.238,02	170,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		495.529,45	250,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.179.358,27**	**2.153.861,75**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.606.218,36	1.539.683,72
PENSÕES		356.560,99	341.428,41
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		216.578,92	272.749,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.471.428,77**	**181.725,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.959.634,77	469,50
SERVIÇOS		6.596.573,96	180.957,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		915.220,04	298,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**363.281,02**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		3.796,49	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		168,46	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		359.316,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.197.787,87**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.359.286,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.575.427,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		79.600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		62.766,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		120.708,17	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**9.959.421,80**	**571.944,51**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	571.944,51
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		24.024,29	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.935.397,51	0,00
TRIBUTÁRIAS		**462.145,44**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		462.145,44	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.401.563,59**	**6.242.391,52**
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	1.028,49	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	6.239.333,78
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.400.535,10	3.057,74
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**48.016.257,13**	**9.150.343,42**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**26.013.592,97**	**0,00**
				TOTAL	**74.029.850,10**	**9.150.343,42**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.398.481,47**	**0,00**
INVESTIMENTOS		1.398.481,47	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**388.819,46**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		388.819,46	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Variação Patrimonial - Consolidado

O Resultado das variações patrimoniais do balanço consolidado na coluna Exercício Atual de 2019, totalizou o valor de R$ 26.013.592,97(vinte e seis milhões e treze mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), sendo estes valores pertinente as seguintes entidades:

Tabela – Saldo das variações Patrimoniais – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Variações Patrimoniais	18.799.506,37	17.871,46	7.196.215,14

Entidade Prefeitura – A Prefeitura teve uma variação superavitária, em virtude de que em 2019 realizou a atualização do seu inventário patrimonial, onde desencorpou todos os bens e reincorporou os bens com os valores atualizados, bem como o cadastro dos bens de uso comum do Povo.

Entidade Câmara – Já a câmara municipal teve uma variação superavitária no valor de 17.871,46.

Entidade Previdência – Quanto a Previdência municipal teve uma variação superavitária no valor de 7.196.215,14 relativo a remuneração de aplicações bancárias e reversão de provisões e ajustes de percas.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
522.356.531-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR CRC/MT 012323/O-7
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2019

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	489.913,82	0,00	81.652,30	408.261,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	4.108.552,76	284.245,62	0,00	307.167,16	4.085.631,22
Sub-total	4.108.552,76	774.159,44	0,00	388.819,46	4.493.892,74
TOTAL	4.108.552,76	774.159,44	0,00	388.819,46	4.493.892,74

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
EXERCÍCIO 2016	31.401,50	0,00	31.401,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	2.776,08	0,00	2.776,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	2.003.710,87	0,00	1.829.878,73	0,00	0,00	173.832,14
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.122.337,87	0,00	0,00	0,00	1.122.337,87
Sub-total	2.055.226,54	1.122.337,87	1.864.056,31	0,00	0,00	1.313.508,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	228.081,86	0,00	228.081,86	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	335.113,27	0,00	0,00	0,00	335.113,27
Sub-total	228.081,86	335.113,27	228.081,86	0,00	0,00	335.113,27
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	3.796,49	3.796,49	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.796,49	3.796,49	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	6.069,27	311.319,73	301.505,58	0,00	0,00	15.883,42
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	911.129,37	784.478,46	0,00	0,00	126.650,91
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	8.755,80	8.755,80	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	298.171,42	298.171,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	745.789,61	687.107,65	0,00	0,00	58.681,96
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	148,80	25.347,20	25.496,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	3.973,84	3.973,84	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	7.599,45	7.599,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.218,07	2.312.086,42	2.117.088,20	0,00	0,00	201.216,29

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.289.526,47	3.773.334,05	4.213.022,86	0,00	0,00	1.849.837,66

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Educação Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
2201		INSS	122,80	0,00	0,00	122,80	0,00	0,00	0,00
4151		INSS	224,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00
4166		INSS	497,34	0,00	0,00	497,34	0,00	0,00	0,00
5069		INSS EDUCAÇÃO 10%	2.608,43	0,00	0,00	2.608,43	0,00	0,00	0,00
5102		INSS EDUCAÇÃO 10%	4.512,93	0,00	0,00	4.512,93	0,00	0,00	0,00
4152		INSS	196,00	0,00	0,00	196,00	0,00	0,00	0,00
5083		PREVI-JAURU EDUCACAO FUNDA	2.041,68	0,00	0,00	2.041,68	0,00	0,00	0,00
1183		UNICO SUPERMERCADO LTDA	263,97	0,00	0,00	263,97	0,00	0,00	0,00
2292		UNICO SUPERMERCADO LTDA	703,92	0,00	0,00	703,92	0,00	0,00	0,00
1204		UNICO SUPERMERCADO LTDA	879,90	0,00	0,00	879,90	0,00	0,00	0,00
2098		UNICO SUPERMERCADO LTDA	4.527,30	0,00	0,00	4.527,30	0,00	0,00	0,00
4933		UNICO SUPERMERCADO LTDA	101,33	0,00	0,00	101,33	0,00	0,00	0,00
3474		UNICO SUPERMERCADO LTDA	3.960,94	0,00	0,00	3.960,94	0,00	0,00	0,00
2099		UNICO SUPERMERCADO LTDA	4.527,15	0,00	0,00	4.527,15	0,00	0,00	0,00
2097		ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	909,89	0,00	0,00	909,89	0,00	0,00	0,00
2976		ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	1.432,09	0,00	0,00	1.432,09	0,00	0,00	0,00
746		UNICO SUPERMERCADO LTDA	901,00	0,00	0,00	901,00	0,00	0,00	0,00
771		UNICO SUPERMERCADO LTDA	3.420,00	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00
1184		UNICO SUPERMERCADO LTDA	149,50	0,00	0,00	149,50	0,00	0,00	0,00
1185		UNICO SUPERMERCADO LTDA	617,50	0,00	0,00	617,50	0,00	0,00	0,00
3505		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	1.695,45	0,00	0,00	1.695,45	0,00	0,00	0,00
3215		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00
148		PNEUS VIA NOBRE LTDA	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
4293		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	522,45	0,00	0,00	522,45	0,00	0,00	0,00
3498		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	0,00
3500		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	0,00
1885		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	571,50	0,00	0,00	571,50	0,00	0,00	0,00
1886		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	642,60	0,00	0,00	642,60	0,00	0,00	0,00
1884		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	2.634,30	0,00	0,00	2.634,30	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Educação Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3230		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	550,50	0,00	0,00	550,50	0,00	0,00	0,00
3229		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	798,90	0,00	0,00	798,90	0,00	0,00	0,00
3172		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	1.776,50	0,00	0,00	1.776,50	0,00	0,00	0,00
4292		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	33,43	0,00	0,00	33,43	0,00	0,00	0,00
4289		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	43,03	0,00	0,00	43,03	0,00	0,00	0,00
4290		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	258,03	0,00	0,00	258,03	0,00	0,00	0,00
4285		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	356,40	0,00	0,00	356,40	0,00	0,00	0,00
4291		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	468,00	0,00	0,00	468,00	0,00	0,00	0,00
4284		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00
4287		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	515,13	0,00	0,00	515,13	0,00	0,00	0,00
4286		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	588,30	0,00	0,00	588,30	0,00	0,00	0,00
4288		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	981,00	0,00	0,00	981,00	0,00	0,00	0,00
4283		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	1.454,40	0,00	0,00	1.454,40	0,00	0,00	0,00
5110		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	26.309,22	0,00	0,00	26.309,22	0,00	0,00	0,00
4574		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	1.305,00	0,00	0,00	1.305,00	0,00	0,00	0,00
4523		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	9.473,33	0,00	0,00	9.473,33	0,00	0,00	0,00
263		PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00
4296		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	853,13	0,00	0,00	853,13	0,00	0,00	0,00
2200		PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	614,00	0,00	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00
4126		FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OL	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
4165		FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA	2.486,74	0,00	0,00	2.486,74	0,00	0,00	0,00
4129		LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA	979,99	0,00	0,00	979,99	0,00	0,00	0,00
4527		V PEREIRA DA SILVA TRANSPORT	16.651,80	0,00	0,00	16.651,80	0,00	0,00	0,00
4885		SHIRLEY D. R. RODRIGUES - ME	3.000,80	0,00	0,00	3.000,80	0,00	0,00	0,00
4524		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	92,58	0,00	0,00	92,58	0,00	0,00	0,00
4500		LORENA ELI FISCHER	2.255,00	0,00	0,00	2.255,00	0,00	0,00	0,00
4912		BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIR	7.850,04	0,00	0,00	7.850,04	0,00	0,00	0,00
5037		M. DE L. CORREIA MARQUES-ME	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
4556		JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA	2.307,52	0,00	0,00	2.307,52	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Educação Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4508		JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA	1.842,48	0,00	0,00	1.842,48	0,00	0,00	0,00
4999		ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	87,57	0,00	0,00	87,57	0,00	0,00	0,00
3603		PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	830,73	0,00	0,00	830,73	0,00	0,00	0,00
2119		OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM	9.870,70	0,00	0,00	9.870,70	0,00	0,00	0,00
3959		ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 496	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
3781		COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	84.631,03	0,00	0,00	84.631,03	0,00	0,00	0,00
3962		JAKSON ANTONIO FERREIRA 8177	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
4220		VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - M	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
4192		COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	67.743,43	0,00	0,00	67.743,43	0,00	0,00	0,00
3973		OZENIR ALVES DE OLIVEIRA 8617	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3944		JAILSON SILVESTRE 04529395189	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
3949		VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA (	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
3946		WANTUIL ERMISDORFF 421863586	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
3951		DIVINO ELECIO DA SILVA 0260933	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
3956		SIMONI PEREIRA DA SILVA	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
5108		OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM	1.096,74	0,00	0,00	1.096,74	0,00	0,00	0,00
3952		MONTE ZUMA BARRAS BORBA 42	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
3953		LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO 3528	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
4127		KAROLLA CAMARGO E SILVA 0584	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3967		LARISSA BARBOSA DA SILVA 0482	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3968		MARCELA VIEIRA DA CRUZ 994637	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3971		MARIANA DE SOUZA QUARESMA A	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00
3976		TATIANE NOGUEIRA GONZAGA 03	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00
3960		ABERONI FIRME DE OLIVEIRA 992	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00
3970		CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO 8	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3966		KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA 0235	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3972		RESE CRISTINA DE OLIVEIRA 0325	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3974		THAMIRES CRISTINA DA SILVA 05	699,99	0,00	0,00	699,99	0,00	0,00	0,00
3964		NILSON VICENTE DOS SANTOS 01	1.119,99	0,00	0,00	1.119,99	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Educação Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3969		ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3958		ANDREIA DE ARAUJO SONAQUE (	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3961		LOANA GRACIELI DA SILVA 01512	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
4295		SIMONE FREITAS DA COSTA OLIV	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
4945		JAURU EMPREENDIMENTOS HOTI	1.677,50	0,00	0,00	1.677,50	0,00	0,00	0,00
3479		NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4152		INSS	84,00	0,00	0,00	0,00	0,10	-83,90	0,00
3774		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	2.037,28	0,00	0,00	0,00	2.037,28	0,00	0,00
4815		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00
5030		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	155,00	0,00	0,00	0,00	154,98	-0,02	0,00
4816		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00
3508		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	241,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-241,75	0,00
4901		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3509		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	76,35	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,35	0,00
4632		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-212,50	0,00
4642		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-127,50	0,00
4563		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	134,42	0,00	0,00	0,00	134,42	0,00	0,00
4929		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	479,79	0,00	0,00	0,00	479,79	0,00	0,00
4928		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	498,80	0,00	0,00	0,00	498,80	0,00	0,00
4562		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	1.044,77	0,00	0,00	0,00	1.044,77	0,00	0,00
4927		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	2.585,89	0,00	0,00	0,00	2.585,89	0,00	0,00
4560		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	3.071,89	0,00	0,00	0,00	3.071,89	0,00	0,00
4926		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	3.490,53	0,00	0,00	0,00	3.490,53	0,00	0,00
4559		COOPERATIVA AGROPECUARIA D	1.691,22	0,00	0,00	0,00	1.691,22	0,00	0,00
2354		ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-975,00	0,00
3461		MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00
52		MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	216,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-216,60	0,00
3463		MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	2.228,82	0,00	0,00	0,00	2.228,82	0,00	0,00
5026		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Educação Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4895		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	184,00	0,00	0,00	0,00	184,00	0,00	0,00
3275		RETIFICA DE MOTORES S.P VALE	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-73,80	0,00
4903		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	1.758,33	0,00	0,00	0,00	1.758,33	0,00	0,00
4523		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	635,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-635,96	0,00
4129		LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA	420,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-420,01	0,00
4633		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	148,75	0,00	0,00	0,00	148,75	0,00	0,00
4817		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	416,09	0,00	0,00	0,00	416,09	0,00	0,00
4508		JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
4356		OI S.A	47,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-47,19	0,00
3944		JAILSON SILVESTRE 04529395189	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3949		VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA (	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3946		WANTUIL ERMISDORFF 421863586	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3951		DIVINO ELECIO DA SILVA 0260933	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3952		MONTE ZUMA BARRAS BORBA 42	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3965		JULIANO PLACIDO VIANA 0880080	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.119,99	-480,01	0,00
3953		LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO 3528	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
4127		KAROLLA CAMARGO E SILVA 0584	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3967		LARISSA BARBOSA DA SILVA 0482	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3968		MARCELA VIEIRA DA CRUZ 994637	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3971		MARIANA DE SOUZA QUARESMA /	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-495,00	0,00
3976		TATIANE NOGUEIRA GONZAGA 03	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-810,00	0,00
3960		ABERONI FIRME DE OLIVEIRA 992	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3970		CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO 8	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3966		KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA 0235	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3972		RESE CRISTINA DE OLIVEIRA 0325	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3974		THAMIRES CRISTINA DA SILVA 05	300,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,01	0,00
3964		NILSON VICENTE DOS SANTOS 01	480,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,01	0,00
3956		SIMONI PEREIRA DA SILVA	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3969		ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Educação Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3958		ANDREIA DE ARAUJO SONAQUE (	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3961		LOANA GRACIELI DA SILVA 015125	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
4295		SIMONE FREITAS DA COSTA OLIV	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
3479		NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES	3.165,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.165,48	0,00
Total			**471.303,67**	**0,00**	**0,00**	**426.861,82**	**28.230,65**	**-16.211,20**	**0,00**

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

EMPENHOS A PAGAR ATÉ 31/12/2019

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		020601		GERENCIA DE EDUCACAO			
496	GL	24/01/2019		NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-I	1.740,00	580,00	1.160,00
675	OR	18/02/2019		C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME	3.269,82	3.269,82	0,00
946	GL	08/03/2019		PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	2.878,26	2.878,26	0,00
947	GL	08/03/2019		INSS	575,67	575,67	0,00
1314	OR	01/04/2019		VITALINO & SILVA LTDA - ME	0,05	0,05	0,00
2139	GL	06/06/2019		PELEGRINO & ALMEIDA LTDA	8.250,00	5.500,00	2.750,00
2364	GL	24/06/2019		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA ME	3.033,32	0,00	3.033,32
3245	OR	13/09/2019		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME	6.006,78	6.006,78	0,00
3530	OR	14/10/2019		COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1.017,50	0,00	1.017,50
3531	OR	14/10/2019		COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	2.037,20	0,00	2.037,20
3575	OR	21/10/2019		GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA 02674310154	900,00	900,00	0,00
3585	OR	21/10/2019		GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA 02674310154	400,00	400,00	0,00
3851	OR	14/11/2019		GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA 02674310154	2.500,00	2.500,00	0,00
3852	OR	14/11/2019		GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA 02674310154	1.080,00	1.080,00	0,00
4007	OR	29/11/2019	29/11/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO 10%	30.431,70	30.431,70	0,00
4064	OR	29/11/2019	29/11/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO 10%	2.831,80	2.831,80	0,00
4073	OR	02/12/2019		UNICO SUPERMERCADO LTDA	2.746,41	2.746,41	0,00
4074	OR	02/12/2019		UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.839,12	1.839,12	0,00
4075	OR	02/12/2019		UNICO SUPERMERCADO LTDA	3.156,09	3.156,09	0,00
4076	OR	02/12/2019		JOAO GOMES FERREIRA	1.003,47	1.003,47	0,00
4077	OR	02/12/2019		JOAO GOMES FERREIRA	1.359,88	1.359,88	0,00
4079	OR	02/12/2019		JOAO GOMES FERREIRA	1.622,52	1.622,52	0,00
4123	OR	06/12/2019		JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME	40,00	40,00	0,00
4130	OR	06/12/2019		JOAO GOMES FERREIRA	1.158,53	1.158,53	0,00
4131	OR	06/12/2019		UNICO SUPERMERCADO LTDA	4.060,35	4.060,35	0,00
4132	OR	06/12/2019		UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.208,75	1.208,75	0,00
4190	OR	11/12/2019	11/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO 10%	1.322,89	1.322,89	0,00
4228	OR	16/12/2019		VITALINO & SILVA LTDA - ME	2.436,00	2.436,00	0,00
4229	OR	16/12/2019		VITALINO & SILVA LTDA - ME	3.948,35	3.948,35	0,00
4251	OR	19/12/2019		AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP	0,01	0,01	0,00
4272	OR	20/12/2019		ANUNCIATA CERIMONIAL E EVENTOS	5.800,00	5.800,00	0,00
4336	OR	24/12/2019	24/12/2019	INSS EDUCAÇÃO 10%	979,98	979,98	0,00
4344	OR	24/12/2019		PREVI-JAURU EDUCACAO 10%	20.741,85	20.741,85	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					120.376,30	110.378,28	9.998,02
Total Orçamentário					120.376,30	110.378,28	9.998,02
						Processado . . .	110.378,28
						Não Proc	9.998,02

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

EMPENHOS A PAGAR ATÉ 31/12/2019

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				120.376,30	110.378,28	9.998,02
					Processado . . .	110.378,28
					Não Proc	9.998,02

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Saúde Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5061		FOLHA ADMINISTRAÇÃO DA SAUD	1.611,51	0,00	0,00	1.611,51	0,00	0,00	0,00
5060		INSS ADMINISTRACAO DA SECRE	365,85	0,00	0,00	365,85	0,00	0,00	0,00
5097		INSS PROGRAMA DE ATENCAO BA	212,94	0,00	0,00	212,94	0,00	0,00	0,00
5051		INSS AGENTE COMUNITARIO DA S	6.175,26	0,00	0,00	6.175,26	0,00	0,00	0,00
5062		FOLHA ADMINISTRAÇÃO DA SAUD	2.856,28	0,00	0,00	2.856,28	0,00	0,00	0,00
3725		PREVI-JAURU MEDIA E ALTA COM	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,40	0,00
1522		AUTO POSTO JAURU LTDA	266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-266,05	0,00
4365		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	1.517,97	0,00	0,00	1.517,97	0,00	0,00	0,00
4241		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	1.854,84	0,00	0,00	1.854,84	0,00	0,00	0,00
978		UNICO SUPERMERCADO LTDA	175,98	0,00	0,00	175,98	0,00	0,00	0,00
3137		UNICO SUPERMERCADO LTDA	351,96	0,00	0,00	351,96	0,00	0,00	0,00
253		UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.378,47	0,00	0,00	1.378,47	0,00	0,00	0,00
589		UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.859,00	0,00	0,00	1.859,00	0,00	0,00	0,00
2277		UNICO SUPERMERCADO LTDA	3.120,40	0,00	0,00	3.120,40	0,00	0,00	0,00
4545		UNICO SUPERMERCADO LTDA	897,90	0,00	0,00	897,90	0,00	0,00	0,00
3595		UNICO SUPERMERCADO LTDA	2.776,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.776,08	0,00
979		UNICO SUPERMERCADO LTDA	50,97	0,00	0,00	50,97	0,00	0,00	0,00
980		UNICO SUPERMERCADO LTDA	746,84	0,00	0,00	746,84	0,00	0,00	0,00
1087		UNICO SUPERMERCADO LTDA	292,55	0,00	0,00	292,55	0,00	0,00	0,00
3138		UNICO SUPERMERCADO LTDA	417,40	0,00	0,00	417,40	0,00	0,00	0,00
981		UNICO SUPERMERCADO LTDA	3.009,30	0,00	0,00	3.009,30	0,00	0,00	0,00
1090		MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA	20,20	0,00	0,00	20,20	0,00	0,00	0,00
1088		UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.854,90	0,00	0,00	1.854,90	0,00	0,00	0,00
4186		CMC PRODUTOS HOSPITALARES	179,97	0,00	0,00	179,97	0,00	0,00	0,00
4837		CMC PRODUTOS HOSPITALARES	1.248,90	0,00	0,00	1.248,90	0,00	0,00	0,00
1591		RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇ	9.093,45	0,00	0,00	9.093,45	0,00	0,00	0,00
4872		GREEN FARMACEUTICA EIRELI	460,62	0,00	0,00	460,62	0,00	0,00	0,00
3053		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	582,50	0,00	0,00	582,50	0,00	0,00	0,00
4340		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	22,56	0,00	0,00	22,56	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Saúde Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1246		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	144,50	0,00	0,00	144,50	0,00	0,00	0,00
3067		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	78,20	0,00	0,00	78,20	0,00	0,00	0,00
3055		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	517,64	0,00	0,00	517,64	0,00	0,00	0,00
3131		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	643,19	0,00	0,00	643,19	0,00	0,00	0,00
3051		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	782,00	0,00	0,00	782,00	0,00	0,00	0,00
3065		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	1.103,88	0,00	0,00	1.103,88	0,00	0,00	0,00
3054		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	1.375,12	0,00	0,00	1.375,12	0,00	0,00	0,00
2998		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	2.780,60	0,00	0,00	2.780,60	0,00	0,00	0,00
3066		BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA M	5.335,02	0,00	0,00	5.335,02	0,00	0,00	0,00
1160		VITALSUL DISTRIBUIDORA DE ME	718,50	0,00	0,00	718,50	0,00	0,00	0,00
200		VITALSUL DISTRIBUIDORA DE ME	4.342,50	0,00	0,00	4.342,50	0,00	0,00	0,00
2132		INOVAMED COMERCIO DE MEDIC.	1.187,40	0,00	0,00	1.187,40	0,00	0,00	0,00
3049		UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.049,58	0,00	0,00	1.049,58	0,00	0,00	0,00
4553		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRO	696,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00
4159		GILMAR ROSA DA CUNHA ME	1.702,91	0,00	0,00	1.702,91	0,00	0,00	0,00
4555		INOVAMED COMERCIO DE MEDIC.	1.233,80	0,00	0,00	1.233,80	0,00	0,00	0,00
3466		UNICO SUPERMERCADO LTDA	999,60	0,00	0,00	999,60	0,00	0,00	0,00
3249		NOTOYA E BARROS LTDA ME	2.109,39	0,00	0,00	2.109,39	0,00	0,00	0,00
4554		PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.274,00	0,00	0,00	1.274,00	0,00	0,00	0,00
4557		PRESTOMEDI DIST. DE PROD. PAI	1.570,00	0,00	0,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00
4330		DISTRIBUIDORA BRASIL CML PRO	674,80	0,00	0,00	674,80	0,00	0,00	0,00
4282		CELIO QUEIROZ RODRIGUES	601,50	0,00	0,00	601,50	0,00	0,00	0,00
4892		SOCIEDADE PATRONATO NOSSA	30.192,07	0,00	0,00	30.192,07	0,00	0,00	0,00
4914		SOCIEDADE PATRONATO NOSSA	47.725,00	0,00	0,00	47.725,00	0,00	0,00	0,00
5014		OI S.A	98,48	0,00	0,00	98,48	0,00	0,00	0,00
3607		PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	9.687,45	0,00	0,00	9.687,45	0,00	0,00	0,00
3610		COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	16.368,29	0,00	0,00	16.368,29	0,00	0,00	0,00
4921		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CI	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
5017		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CI	19.363,07	0,00	0,00	19.363,07	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Saúde Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5016		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CI	55.183,76	0,00	0,00	55.183,76	0,00	0,00	0,00
5015		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CI	4.973,52	0,00	0,00	4.973,52	0,00	0,00	0,00
2114		DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRE	4.485,00	0,00	0,00	4.485,00	0,00	0,00	0,00
520		NATALINA MITSUE TAAMASHIRO (	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
3503		SANTA CATARINA COMERCIAL EI	84.448,59	0,00	0,00	84.448,59	0,00	0,00	0,00
3869		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	3.950,76	0,00	0,00	0,00	3.875,48	-75,28	0,00
3513		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	257,34	0,00	0,00	0,00	149,52	-107,82	0,00
4368		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	162,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-162,29	0,00
4241		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	418,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-418,42	0,00
4354		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	3.909,41	0,00	0,00	0,00	3.366,66	-542,75	0,00
4884		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721,31	-278,69	0,00
4818		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	835,87	0,00	0,00	0,00	835,87	0,00	0,00
3875		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	4.131,96	0,00	0,00	0,00	3.923,10	-208,86	0,00
3873		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	647,87	0,00	0,00	0,00	405,21	-242,66	0,00
5031		UNICO SUPERMERCADO LTDA	2.668,52	0,00	0,00	0,00	2.668,52	0,00	0,00
4550		CMC PRODUTOS HOSPITALARES	226,20	0,00	0,00	0,00	226,20	0,00	0,00
4838		M.S DIAGNÓSTICA LTDA	752,00	0,00	0,00	0,00	752,00	0,00	0,00
4837		CMC PRODUTOS HOSPITALARES	687,84	0,00	0,00	0,00	687,84	0,00	0,00
4875		SALVI LOPES & CIA LTDA. ME	18.632,23	0,00	0,00	0,00	18.632,23	0,00	0,00
4873		MEDK RES IMPORTACAO E COME	9.508,70	0,00	0,00	0,00	9.508,70	0,00	0,00
4874		DIMERIOS COMERCIO DE MATERI	4.758,00	0,00	0,00	0,00	4.758,00	0,00	0,00
4870		PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PR(	2.234,50	0,00	0,00	0,00	2.234,50	0,00	0,00
4872		GREEN FARMACEUTICA EIRELI	286,18	0,00	0,00	0,00	286,18	0,00	0,00
4900		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00
4904		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	708,20	0,00	0,00	0,00	708,20	0,00	0,00
4908		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	756,00	0,00	0,00	0,00	756,00	0,00	0,00
4335		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55,00	0,00
4552		DISTRIBUIDORA BRASIL CML PR(	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-720,00	0,00
2252		NOTOYA E BARROS LTDA ME	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-117,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2019

Restos a Pagar da Saúde Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4601		PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	893,80	0,00	0,00	0,00	893,80	0,00	0,00
4913		NOVASUL COMERCIO DE PRODUT	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
5109		NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES	29.404,54	0,00	0,00	0,00	29.404,54	0,00	0,00
4355		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	83,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-83,54	0,00
4369		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	528,22	0,00	0,00	0,00	528,22	0,00	0,00
4822		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	140,58	0,00	0,00	0,00	140,58	0,00	0,00
4640		SAGA COMERCIO E SERVICO TEC	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00	0,00
4854		PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	11.381,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.381,03	0,00
4206		W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	1.309,20	0,00	0,00	0,00	1.309,20	0,00	0,00
3975		JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS 0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total			**454.531,62**	**0,00**	**0,00**	**347.003,88**	**90.091,86**	**-17.435,88**	**0,00**

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

EMPENHOS A PAGAR ATÉ 31/12/2019

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		021001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
495	GL	24/01/2019		NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-I	870,00	0,00	870,00
531	GL	30/01/2019		NATALINA MITSUE TAAMASHIRO GARCIA	3.200,00	3.200,00	0,00
1019	GL	20/03/2019		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE I	5.230,50	5.230,50	0,00
2473	GL	10/07/2019		TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LT	7.350,00	0,00	7.350,00
3077	OR	21/08/2019		CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2.528,45	2.528,45	0,00
3557	OR	15/10/2019		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	1.107,96	0,00	1.107,96
3569	OR	16/10/2019		VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	1.129,70	0,00	1.129,70
3908	OR	26/11/2019		DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	2.480,00	0,00	2.480,00
3910	OR	26/11/2019		GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARI	918,00	0,00	918,00
3912	OR	26/11/2019		PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSM. LTD	2.218,25	0,00	2.218,25
3913	OR	26/11/2019		AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.403,00	0,00	1.403,00
3916	OR	26/11/2019		DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	10.432,00	0,00	10.432,00
3984	OR	29/11/2019	29/11/2019	PREVI-JAURU ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUD	32.113,11	32.113,11	0,00
4060	OR	29/11/2019	29/11/2019	PREVI-JAURU ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUD	791,83	791,83	0,00
4078	OR	02/12/2019		GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARI	552,00	0,00	552,00
4158	OR	11/12/2019		CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9.213,40	0,00	9.213,40
4180	OR	11/12/2019	11/12/2019	PREVI-JAURU ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUD	3.245,49	3.245,49	0,00
4218	OR	11/12/2019		GILMAR ROSA DA CUNHA ME	3.480,59	3.480,59	0,00
4221	OR	12/12/2019		B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	176,45	176,45	0,00
4222	OR	13/12/2019		GILMAR ROSA DA CUNHA ME	3.628,93	3.628,93	0,00
4238	OR	17/12/2019		B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	226,24	226,24	0,00
4247	OR	18/12/2019		GILMAR ROSA DA CUNHA ME	2.320,72	2.320,72	0,00
4254	OR	19/12/2019		SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATI	5.965,93	5.965,93	0,00
4265	OR	20/12/2019		B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	236,76	236,76	0,00
4273	OR	20/12/2019		B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	718,75	437,60	281,15
4274	OR	20/12/2019		B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	520,37	520,37	0,00
4276	OR	20/12/2019		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	39.179,89	0,00	39.179,89
4277	OR	20/12/2019		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	25.823,04	0,00	25.823,04
4278	OR	20/12/2019		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1.767,11	0,00	1.767,11
4279	OR	20/12/2019		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5.378,00	0,00	5.378,00
4280	OR	20/12/2019		ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5.633,60	0,00	5.633,60
4296	OR	24/12/2019	24/12/2019	INSS AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	6.562,50	6.562,50	0,00
4308	OR	24/12/2019	24/12/2019	INSS ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DA SAUDE	1.354,95	1.354,95	0,00
4324	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUD	29.128,15	29.128,15	0,00
4380	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	1.564,62	1.564,62	0,00
4383	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU ATENCAO BASICA	1.513,41	1.513,41	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					219.963,70	104.226,60	115.737,10

Total Orçamentário	219.963,70	104.226,60	115.737,10
		Processado . . .	104.226,60
		Não Proc	115.737,10

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

EMPENHOS A PAGAR ATÉ 31/12/2019

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				219.963,70	104.226,60	115.737,10
					Processado . . .	104.226,60
					Não Proc	115.737,10

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

EMPENHOS A PAGAR ATÉ 31/12/2019

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		020602		FUNDEB			
4194	OR	11/12/2019	11/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%	87,43	87,43	0,00
4350	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%	11.891,10	11.891,10	0,00
4358	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO FUNDAMENTAL 40%	7.467,32	7.467,32	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					19.445,85	19.445,85	0,00
Total Orçamentário					19.445,85	19.445,85	0,00
						Processado . . .	19.445,85
						Não Proc	0,00
TOTAL GERAL					19.445,85	19.445,85	0,00
						Processado . . .	19.445,85
						Não Proc	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

EMPENHOS A PAGAR ATÉ 31/12/2019

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
LOCAL:		020602		FUNDEB			
4192	OR	11/12/2019	11/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%	798,58	798,58	0,00
4196	OR	11/12/2019	11/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO FUNDAMENTAL 60%	3.505,25	3.505,25	0,00
4346	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%	9.172,71	9.172,71	0,00
4354	OR	24/12/2019	24/12/2019	PREVI-JAURU EDUCACAO FUNDAMENTAL 60%	21.969,59	21.969,59	0,00
4387	OR	24/12/2019	24/12/2019	INSS EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%	3.122,94	3.122,94	0,00
4389	OR	24/12/2019	24/12/2019	INSS EDUCACAO FUNDAMENTAL 60%	3.082,63	3.082,63	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					41.651,70	41.651,70	0,00
Total Orçamentário					41.651,70	41.651,70	0,00
						Processado . . .	41.651,70
						Não Proc	0,00
TOTAL GERAL					41.651,70	41.651,70	0,00
						Processado . . .	41.651,70
						Não Proc	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2019

CONSOLIDADO

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMA
DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.250.000,00	1.349.190,00	1.339.188,64	1.339.188,64	1.339.188,64	1.339.188,64	1.339.188,64	1.339.188,64	0,00	10.001,36
Programa	0007	ADMINISTRACAO	5.846.682,79	7.738.038,19	7.721.690,45	7.721.690,45	7.607.672,30	7.607.672,30	7.169.162,67	7.169.162,67	552.527,78	16.347,74
Programa	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	1.177.000,00	3.423.016,79	3.423.016,75	3.423.016,75	3.376.500,11	3.376.500,11	3.299.103,23	3.299.103,23	123.913,52	0,04
Programa	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	1.719.031,21	1.476.353,70	513.371,83	513.371,83	512.176,83	512.176,83	452.653,51	452.653,51	60.718,32	962.981,87
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.108.000,00	1.576.421,21	1.537.831,97	1.537.831,97	1.529.374,01	1.529.374,01	1.517.205,03	1.517.205,03	20.626,94	38.589,24
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXII	1.602.532,00	1.469.362,54	1.466.300,68	1.466.300,68	1.438.710,53	1.438.710,53	1.433.480,03	1.433.480,03	32.820,65	3.061,86
Programa	0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEU	252.241,00	256.600,11	244.501,64	244.501,64	216.707,29	216.707,29	207.277,05	207.277,05	37.224,59	12.098,47
Programa	0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	2.533.263,00	2.703.316,09	1.875.613,25	1.875.613,25	1.875.613,25	1.875.613,25	1.841.484,93	1.841.484,93	34.128,32	827.702,84
Programa	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	7.371.590,00	8.353.758,16	6.871.514,11	6.871.514,11	6.861.516,09	6.861.516,09	6.730.552,98	6.730.552,98	140.961,13	1.482.244,05
Programa	0044	ENSINO SUPERIOR	190.000,00	286.132,72	286.132,72	286.132,72	286.132,72	286.132,72	279.748,32	279.748,32	6.384,40	0,00
Programa	0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	263.500,00	290.400,12	246.943,62	246.943,62	246.943,62	246.943,62	241.989,86	241.989,86	4.953,76	43.456,50
Programa	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.900,00	153.051,47	131.411,31	131.411,31	126.033,31	126.033,31	126.033,31	126.033,31	5.378,00	21.640,16
Programa	0051	ENERGIA ELETRICA	162.000,00	549.872,06	542.102,49	542.102,49	448.517,49	448.517,49	448.517,49	448.517,49	93.585,00	7.769,57
Programa	0055	DIFUSAO CULTURAL	200.500,00	375.061,00	373.059,93	373.059,93	373.059,93	373.059,93	70.471,38	70.471,38	302.588,55	2.001,07
Programa	0057	HABITACAO	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Programa	0058	URBANISMO	2.306.000,00	2.038.205,64	64.511,42	64.511,42	64.511,42	64.511,42	64.511,42	64.511,42	0,00	1.973.694,22
Programa	0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	629.599,55	509.606,05	509.606,05	509.606,05	509.606,05	509.606,05	509.606,05	0,00	119.993,50
Programa	0077	TURISMO	215.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Programa	0081	ASSISTENCIA	1.399.760,00	1.612.824,68	1.386.370,46	1.386.370,46	1.385.790,46	1.385.790,46	1.344.730,28	1.344.730,28	41.640,18	226.454,22
Programa	0082	PREVIDENCIA	4.120.000,00	4.120.000,00	2.449.268,69	2.449.268,69	2.449.268,69	2.449.268,69	2.449.268,69	2.449.268,69	0,00	1.670.731,31
Programa	0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.115.000,00	4.496.729,15	1.184.409,12	1.184.409,12	1.184.409,12	1.184.409,12	1.184.409,12	1.184.409,12	0,00	3.312.320,03
	TOTAL		38.180.000,00	43.107.933,18	32.166.845,13	32.166.845,13	31.831.731,86	31.831.731,86	30.709.393,99	30.709.393,99	1.457.451,14	10.941.088,05

LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO NÚMERO 001/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO DOS TRECHOS: AVENIDA BRASIL, SANTOS DUMONT, RUA MARECHAL DEODORO, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA FERNÃO DIAS, AVENIDA RUI BARBOSA, RUA DOM PEDRO II E RUA MANOEL DA NOBREGA, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 43.013,30 M², NO MUNICÍPIO DE JAURU.

Às oito horas do dia treze de abril de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, **MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, CREMILSON RODRIGUES E VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA**, designada pela Portaria número dois datada de dois de janeiro de dois mil e vinte, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar a proposta de preço, referente a tomada de preço acima epigrafada, sendo que a Comissão concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, para apresentar nova planilha orçamentária da proposta de preço de acordo com a planilha aprovada pela Secretaria de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso, no horário marcado a empresa não apresentou nova planilha e acordo com o setor de engenharia a empresa não ira apresentar outra proposta, desistindo da participação do certame. Baseado neste caso a Comissão Permanente de Licitação decide por FRACASSAR o certame licitatório por falta de interessados.

Nada mais havendo em tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, onde eu Cremilson Rodrigues, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e realizada a publicação do ato.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA CREMISLON RODRIGUES

Presidente da CPL Secretário

VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA

Membro

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia.

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: OZENIR ALVES DE OLIVEIRA - MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R$ 2.776,54 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALEXANDRE THIAGO SIMAS

Objeto: Contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Avenida Santos Dumont, S/Nº. Bairro Centro, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para funcionamento do Indea – Instituto de Defesa Agropecuário (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

VIGÊNCIA:09 (nove) meses

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DE BARROS

Objeto:O objeto deste contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, nº. 191, Bairro Vista Alegre, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

VALOR: R$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. ME

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão da atenção básica, atenção especializada - média e alta complexidade, com apoio de controle e avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviço de saúde, regulação, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da sms do município de Jauru/mt.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 114.920,00 (cento e quatorze mil e novecentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA:JOVINIANO FRANCISCO FAEDO

Objeto: O objeto deste contrato é o aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua do Comércio, Bairro Centro, na Cidade de Jauru – MT, de propriedade do Locador, que servirá para funcionamento do Setor de Tributação. (Secretaria Municipal de Finanças), Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, setor do PROCON (Secretaria de Administração) e setor de Obras e Posturas.

VIGÊNCIA: 09(nove) meses

VALOR: R$: 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 025/2020.

Assunto: Aquisição de equipamentos e assessórios aos pacientes do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JUARA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.427.715/0001-98, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 100, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 14 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 016/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 016/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/04/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Passeio, Caminhão Truck Equipado com Pipa, Veículo Tipo SUV e Pick-Up, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **DESERTA**.

Juara –MT, 14 de abril de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e prestação de serviços dos equipamentos (monitores multiparâmetro, desfibrilador, carrinhos de anestesia e cardioversor) do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **JOAO MARCOS DE MELO - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n.º 1306 sala D, Centro, CEP: 78.015-500, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)

Juara - MT 14 de abril de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 024/2020.

Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços dos equipamentos (monitores multiparâmetro, desfibrilador, carrinhos de anestesia e cardioversor) do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOAO MARCOS DE MELO - ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n.º 1306 sala D, Centro, CEP: 78.015-500, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 14 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.470/2020

Decreto n° 1.470,de 14 de abril de 2020.

Regulamenta a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos;

Considerando a necessidade de ajustar a estrutura administrativa para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Juara, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo, compreende as seguintes unidades administrativas:

A – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

02.	**Gabinete do Prefeito Municipal**
02.01	Coordenadoria do PROCON
02.02	Ouvidoria Municipal
02.03	Assessoria Técnica
02.04	Departamento Administrativo
02.04.01	Divisão de Fiscalização de Contratos
02.04.02	Setor de Junta Militar
02.05	Chefia de Gabinete do Prefeito
02.05.01	Divisão de Planejamento Estratégico
02.05.02	Divisão Administrativa Distrital
02.06	Departamento de Imprensa e Relações Públicas
02.06.01	Divisão de Imprensa
02.07	Divisão de Legislação
02.08	Departamento de Assessoria na Capital do Estado
2.100	Gabinete do Poder Executivo

03.	**Procuradoria Geral do Município**
03.01	**Procurador Geral**
03.01.01	Assessoria Jurídica

04.	**Controladoria Geral do Município**
04.01	**Controladoria Interna**
04.01.01	Auditoria Interna

B– ÓRGÃOS AUXILIARES

05.	**Secretaria Municipal de Finanças**
05.01	Departamento de Contabilidade
05.01.01	Divisão de Administração Financeiro
05.02	Divisão de Execução Orçamentária
05.03	Divisão de Fluxo de Caixa
05.04	Divisão de Cadastro e Tributação
05.05	Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização
05.06	Divisão de Prestação de Contas e Convênios
05.07	Departamento de INCRA e ITR
5.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

06.	**Secretaria Municipal de Cidade**
06.01	Defesa Civil
06.02	Divisão de serviços de Pavimentação Asfáltica
06.03	Divisão de Planejamento
06.04	Divisão de Manutenção de Equipamentos
06.05	Departamento de Infraestrutura Urbana
06.05.01	Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas
06.05.01.01	Setor de Serviços Urbanos
06.05.01.02	Setor de Transporte Público
06.05.01.03	Setor de Fiscalização de Trânsito
06.06	Divisão de Engenharia
06.07	Divisão de Revisão do Plano Diretor
06.07.01	Setor de Regularização Fundiária
06.08	Divisão de Fiscalização de obras e projetos
06.09	Divisão de Aviação Civil
06.10	Divisão de Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
06.11	Divisão de Apoio Administrativo
6.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Cidade

07.	**Secretaria Municipal de Administração**
07.01	Administração do Fundo de Previdência Própria
07.01.01	Divisão do Fundo de Previdência Própria
07.02	Departamento de Recursos Humanos
07.02.01	Divisão de Apoio Administrativo
07.02.01.01	Setor de Protocolo e Arquivo
07.02.01.02	Setor de Tecnologia da Informação (TI)
07.03	Divisão de Envio de Informações ao TCE - APLIC
07.04	Departamento de Licitação
07.05	Divisão de Contratos
07.06	Divisão de Compras
07.07	Divisão de Patrimônio
07.07.01	Setor de Controle da Frota Municipal
07.08	Divisão de Almoxarifado Geral
7.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

C – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

08.	**Secretaria Municipal de Educação**
08.01	Departamento de Recursos Humanos
08.02	Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica
08.03	Divisão de Educação no Campo
08.04	Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição
08.05	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB
08.05.02	Setor de Ensino Fundamental
08.05.03	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB 40%
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.01	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / CRECHE
08.06.02	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / PRÉ-ESCOLA
08.06.03	Setor de Educação Infantil / CRECHE
08.06.04	Setor de Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA
08.06.05	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / CRECHE 40%
08.06.06	Setor de Educação Infantil / FUNDEB – PRÉ-ESCOLA 40%

08.07	Divisão de Transporte Escolar
08.08	Divisão de Linguagem
08.09	Divisão de Iniciação Matemática
08.10	Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil
08.11	Divisão de Atendimento à Saúde e Prevenção Escolar (SPE)
8100	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
8.101	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

09.	**Secretaria Municipal de Saúde**
09.01	Departamento Hospitalar
09.02	Departamento Técnico Ambulatorial
09.02.01	Setor de Apoio Técnico
09.02.02	Setor de Apoio Administrativo
09.03	Departamento de Gestão Administrativa
09.03.01	Divisão de Gestão
09.03.01.01	Setor de Apoio Administrativo
09.03.01.02	Setor de Transporte
09.03.02	Divisão de Regulação e Faturamento
09.03.02.01	Setor de Controle
09.03.03	Divisão de Almoxarifado e Farmácia
09.03.03.01	Setor de Entrega de Medicamento
09.03.04	Divisão de Saúde Coletiva
09.03.04.01	Setor/Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) / SAE
09.03.04.02	Setor/Unidade de Coleta e Transfusão - UCT
09.03.04.03	Setor/Programa de Agente Comunitário de Saúde –PACS
09.03.04.04	Setor de Vigilância Sanitária
09.03.04.05	Setor de Vigilância Epidemiológica
09.03.04.06	Setor de Vigilância Ambiental
09.03.04.07	Setor de Atenção à Saúde da Família
09.03.04.08	Setor de Unidade de Estratégia à Saúde da Família (ESF)
09.03.05	Divisão de Laboratório
09.03.06	Divisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
09.03.06.01	Setor de Apoio Administrativo
09.03.07	Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR
09.03.07.01	Setor de Apoio Administrativo
9.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
9.101	Fundo Municipal de Saúde

10.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**
10.01	Divisão de Desenvolvimento Social
10.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	Setor de Programas de Atenção à Criança e Adolescente
10.02.02	Setor de Atenção ao Idoso
10.02.03	Setor de Apoio Comunitário
10.02.04	Setor de Apoio aos Conselhos Sociais
10.02.05	Setor de Proteção Social Básica
10.03	Divisão de apoio administrativo
10.03.01	Setor de eventos e Projetos
10.03.02	Setor Administrativo
10.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
10.102	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.	**Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**
11.01	Divisão de Agricultura e Abastecimento
11.01.01	Setor de Desenvolvimento Pecuário
11.01.02.	Setor de Desenvolvimento Agrícola
11.02	Divisão de Meio Ambiente
11.03	Divisão de Inspeção
11.100	Gabinete da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

12.	**Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**
12.01	Setor de Atividades Esportivas
12.02	Setor de Promoção e Lazer
12.03	Setor de Políticas e Projetos para a Juventude
12.100	Gabinete da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude

13.	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural**
13.01	Divisão de Projetos
13.01.01	Setor de Eventos
13.01.02	Setor de Apoio ao Comércio
13.02	Divisão de Diversidade Cultural
13.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

14.	**Secretaria Municipal de Transportes**
14.01	Departamento de Obras de Arte Especiais e Correntes
14.01.01	Setor de Apoio Logístico
14.02	Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais
14.02.01	Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico
14.03	Departamento de Manutenção de Rodovias Estaduais
14.03.01	Setor de Apoio Logístico
14.04	Divisão de Transportes
14.05	Divisão de Compras e Suprimentos
14.05.01	Setor de Apoio Logístico
14.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 3º O quadro de órgãos do Poder Executivo Municipal é o constante no artigo 2º deste decreto, observados os preceitos da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município, é órgão de Assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo, não guardando subordinação hierárquica com qualquer secretaria.

Art. 5º Os serviços de apoio referentes ao pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais regerse-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º Os fundos de natureza meramente contábil serão criados na qualidade de unidade orçamentária, os quais estarão vinculados aos órgãos que estiverem adstritos, de acordo com a classificação programática versada na Lei nº 4.320/64. Registrar-se-á em separado a movimentação contábil dos atos afetados a um fim específico à gestão dos recursos que lhe são destinados.

8º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 1.204, 23 de agosto de 2017;

II - o Decreto nº 1.280, 27 de junho de 2018;

III - o Decreto nº 1.307, 27 de setembro de 2018;

IV - o Decreto nº 1.345, 25 de fevereiro de 2019;

V - o Decreto nº 1.366, 10 de junho de 2019;

VI - o Decreto nº 1.386, 31 de julho de 2019.

9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N.º 065/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços n.º 065/2019 - Processo Licitatório Pregão n.º 065/2019, da Prefeitura Municipal de PARANATINGA, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 023/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPE-**

RAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE JUARA ESTADO DE MATOGROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, com endereço à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representada pelo sócio administrador Dário Da Costa Barbosa Júnior, inscrito no CPF: 236.491.001-34 e RG: 750. 371 RG-SSP-GO, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 2.040.800,04 (dois milhões quarenta mil oitocentos reais e quatro centavos).**

Juara –MT 14 de abril de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e assessórios aos pacientes do Hospital Municipal de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **JUARA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.427.715/0001-98, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 100, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

Juara - MT 14 de abril de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 024/2020

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação14/04/2020

Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019, REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA - MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA.

Fornecedor:Razão Social: DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDACNPJ: 33.086.529/0001-29 Valor: R$ 235.000,00

Juruena – MT, 14 de abril de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financimento do Governo do Estado de Mato Grosso 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – MT, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 997/2013 de criação do Conselho, em Reunião extraordinária realizada no dia 09 de Abril de 2020, ata de nº 22/2020/CMAS, considera a necessidade de apreciação e aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as informações prestadas pelo Município de Juruena-=MT, sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento do Estado de Mato Grosso 2020 – FEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Juruena/MT, 09 de Abril de 2020.

Marlete Olímpia da Cunha Viana

Presidente do CMAS

Juruena-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 132/2020

CONTRATO N° 132/2020

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA - MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA. Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo 1 do edital (Termo de Referência). Que celebram o Município de Juruena - MT e a Empresa DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA** com sede Avenida Ayrton Senna da Silva, km 397, 4, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **CLEO CESAR DOS SANTOS** portador do **CPF de n° 005.213361-39 e RG: 13377264 SSP/MT,** aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o Município de Juruena - MT, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, com sede na Av. 04 de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, representada pela Prefeita Municipal, Sraº. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, tem, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, e Ata de Registro de Preço n.º 110/2019 aderida por esta Prefeitura, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº.8. 666/93, e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA -

MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo 1 do edital (Termo de Referência), conforme anexo 1 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta; Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial Nº 049/2019 Registro de Preços nº 045/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT - Menor Preço Por Item, e Ata de Registro de Preço n.º 110/2019 aderida por esta Prefeitura na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Exigir da CONTRATADA a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: Cumprir os prazos estipulados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 235.000,00, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte elemento de despesas de cada Secretaria Solicitante conforme abaixo descrito:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
405	08002	2678200211085	449052000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Juruena, em até 10 (dez) dias do mês subsequente do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórias apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/ FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato. SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (OU AO FUNDAMENTO QUE DISPENSOU A LICITAÇÃO)

O presente Contrato Fica Vinculado ao Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial Nº 049/2019 Registro De Preço Nº 045/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, e Ata de Registro de Preço n. º 110/2019, aderida por esta Prefeitura, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Cotriguaçu/MT.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Juruena – MT, 14 de abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA CLEO CESAR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 011/2020, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2020, Processo Administrativo n° 016/2020, para para a compra de 02 (dois) respirador portátil para atender a população de juruena em virtude do aumento de suspeita de casos da COVID-19, através da Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, Cnpj 13.470.384/0001-58 pelo valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Juruena - MT, 14 de Abril de 2020

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇO PREGÃO RGP 026/2019

Oficio nº 067/2020/Licitação/PMJURUENA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019A empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/00001-24, protocolou junto à Prefeitura Municipal de Juruena – MT, requerimento de Reajuste no valor dos itens dos quais foi sagrada vencedora no Pregão Presencial 026/2019, **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena.**

Em que pese em processos administrativos não haja severidade quanto ao formalismo, para que o recurso seja recebido e analisado pela Administração, deverá haver a observância de requisitos mínimos como a identificação correta da empresa e o modo correto de encaminhamento, bem como ao formalismo inerente ao processo administrativo, sendo os mesmos observados do referido Requerimento.

Após análise da assessoria Jurídica deste município, tem-se o seguinte parecer:

A empresa Detentora do referido Pregão, sagrou-se vencedora do Item:

52 - TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3 - AZUL, CONFORME NTS 048, (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar).

54 - TUBO PVC PBA 110MM DN 60

55 - TUBO PVC PBA 60MM DN 50

22 - CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO.

O Tribunal de Contas da União, em sessão plenária realizada no dia 12 de junho de 2013, proferiu o entendimento de que: *"o desequilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo, devendo resultar de um exame global da variação de todos os itens da avença" (Acórdão nº 1466/2013 – Plenário).*

O Sistema de Registro de Preços adotado no Pregão Presencial 003/2020*, visa justamente o Registro do valor o objeto licitado por um período de 12 meses, e conforme previsão Editalícia em seu item 9.1.*

" Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços";

O valor praticado pode sofrer variações no período de vigência da Ata de Registro de Preços, onde alguns itens podem sofrer reajustes para valores maiores enquanto outros podem sofrer reajustes para valores menores, devido a inúmeras razões.

Conforme o instrumento convocatório, sobre o valor registrado deve incidir alguns cálculos, conforme segue:

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

No tocante ao Requerimento postulado pela empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME***, a assessoria jurídica do município de* Juruena entende que conforme Notas Fiscais anexada confirma o desequilíbrio *econômico financeiro, principalmente devido a que a empresa Licitante ofertou valores globais por* ITEM*, adequando o valor unitário de cada item a seu critério.*

O Parecer da assessoria jurídica foi acatado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, entendendo de igual forma ***PROCEDENTE*** **O AUMENTO DOS ITEMS NOS SEUS PERCENTUAIS DESCRITOS ABAIXO:**

52 - TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3 - AZUL, CONFORME NTS 048, (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar). - **PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO O VALOR REGISTRADO EM ATA DE R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), passando com aumento a R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos).**

54 - TUBO PVC PBA 110MM DN 60 – **PERCENTUAL DE 17% (DESESSETE POR CENTO), PASSANDO O VALOR REGISTRADO EM ATA DE R$ 164,90 (cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), passando com aumento a R$ 206,13 (duzentos e seis reais e treze centavos).**

55 - TUBO PVC PBA 60MM DN 50 - **PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO O VALOR REGISTRADO EM ATA DE R$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), passando com aumento a R$ 61,86 (sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

22 - CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO - **PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO O VALOR REGISTRADO EM ATA DE R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), passando com aumento a R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).**

Desta forma, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá nos enviar um aceite de reequilíbrio dos itens, e *deverá seguir com o fornecimento dos produtos ofertados, conforme solicitação da Secretaria, sob pena de sanções previstas no instrumento Convocatório, bem como na Lei de Licitações de n 8.666/1993.*

Nada mais havendo, lavrou-se a presente que vai assinada pelos membros abaixo identificado.

Juruena, 18 de março de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 05/2020

A prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 05/2020, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 09 de abril de 2020, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME - TESTE PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT".** Fica homologado o objeto a favor da empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP, CNPJ 18.213.735/0003-20, localizada na PC Major Joao Carlos, Bloco Nestor Jose da Silva Filho, n.º 99, anexo ao Hospital São Luiz, Centro, CEP 78.200-000, Cidade de Cáceres-MT, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 15 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 14/2020

ADESÃO Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 50 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, GARANTIDOS NO MINIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 04/2020, oriunda do Pregão Presencial S. R.P. n.º 005/2020, realizado pelo Município de Porto Esperidião-MT, tendo como vencedora a empresa **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.739.410/0003-62, com o valor de **R$ 38.592,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais),** preço final. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de Abril de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 114/2020, DE 14 ABRIL DE 2020.

"Revoga a portaria n° 068/2018, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao Servidor Público Municipal ***Igor Henrique Ribeiro Lopes***. "

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: o Art. 102, §1º, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, com a seguinte redação "a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço".

Considerando: o pedido do Servidor, que almeja o retorno antecipado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 068/2018, que concedeu ao servidor *Igor Henrique Ribeiro Lopes*, ***Auxiliar de Laboratório, Classe "A", Nível 02***, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. O Servidor deverá retornar as suas atividades laborais, apresentando-se na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20/04/2020 nos termos do § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28/04/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

2019 Nº 04/2020

O SENHOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48

DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE AS CONTAS

ANUAIS DE GOVERNO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT,

ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK

PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA

SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 14 DE ABRIL DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2020

***"Dispõe sobre a* suspensão temporária das atividades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste/MT- LAMBARI-PREVI,em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19)".**

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016:*

Considerando a nova classificação adotada pela Organização Mundial de Saúde –OMS, em relação ao vírus denominado "coronavírus (COVID-19) ", o qual classificou como uma pandemia;

Considerando a regulamentação do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 413, 18/03/2020, em que impõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como outras medidas adotadas na data de 20/03/2020 para o enfrentamento da pandemia, inclusive proibindo aglomeração de pessoas e regulando o funcionamento de algumas atividades comerciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 019, de 20/03/2020, o qual dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT.

RESOLVE,

Art. 1º Suspender temporariamente as atividades no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste/MT- LAMBARI-PREVI, no período de 13/04/2020 a 30/04/2020, podendo o mesmo ser prorrogado.

Parágrafo único. Os servidores ficam dispensados de comparecer às dependências do Lambari-Previ, todavia, continuarão a prestar os serviços relevantes ao bom andamento das atividades desta Autarquia em forma de "home office – trabalhar em casa", assim como estarão obrigados a comparecer ao serviço quando solicitados pela Diretoria Executiva.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro deste Instituto, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada, em caso de orientação da OMS – Organização Mundial de Saúde e dos Órgãos sanitários da esfera Federal, Estadual e Municipal.

Diretoria Executiva, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 13 de abril de 2020.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 035/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01016/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 856.075,03 (Oitocentos e cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e três centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente Lei Municipal 01013 de 10 de dezembro de 2019.

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0337000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201	483.466,77
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.567,40
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.853,62
Sub-Total:	**495.887,79**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.131,72
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.204,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	198,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	115.792,85
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.981,02
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.869,52
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	277,50
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	4.570,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200,00
Sub-Total:	**147.224,61**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	799,46
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	111.142,57
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	57.853,75
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	2.996,65
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	2.828,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00035/2020

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		1.581,32
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		6.518,50
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		150,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		2.024,29
07.001.12.365.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.525,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		57,14
	Sub-Total:	**189.476,68**
07.003-FUNDEB 40		
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0319000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.004,41
	Sub-Total:	**1.004,41**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.382,78
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.163,00
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.121,62
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		523,19
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		290,95
	Sub-Total:	**22.481,54**
	Total Parcial Suplementado:	**856.075,03**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 02, Marco de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Emissão: 07/04/2020 15:20:00 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº 1021/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Pública de Saúde		
Atividade: 2106 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias	R$	5.000,00
339030 – Material de Consumo	R$	120.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	100.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**500.000,00**

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1012/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1013/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 988/2018 – REVISÃO PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 14 de abril de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 033/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00033/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01014/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.163.248,83 (Um milhão cento e sessenta e três mil duzentos quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	391.975,70
Sub-Total:	**391.975,70**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.972,23
Sub-Total:	**7.972,23**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	44.861,70
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.556,00
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.193,39
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	595.763,34
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.990,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.840,00
Sub-Total:	**731.204,43**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	12.380,89
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.680,00
Sub-Total:	**15.060,89**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários	2.968,96
Sub-Total:	**2.968,96**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários	12.117,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00033/2020

	Sub-Total:	**12.117,82**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinários		1.948,80
	Sub-Total:	**1.948,80**
	Total Parcial Suplementado:	**1.163.248,83**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		182.736,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		309.239,70
	Sub-Total:	**491.975,70**
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		96.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		93.305,04
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		450.000,00
	Sub-Total:	**639.305,04**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		31.968,09
	Sub-Total:	**31.968,09**
	Total Parcial Reduzido:	**1.163.248,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 02, Marco de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Emissão: 07/04/2020 11:18:57 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 034/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00034/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01016/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 804.363,78 (Oitocentos e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		40.733,05
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		107,21
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		5.791,04
	Sub-Total:	**46.631,30**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		8.291,50
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		817,88
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**13.039,38**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		17.181,13
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		880,87
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		2.756,04
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.989,29
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		10.874,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**37.611,33**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		112.719,02
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		2.697,02
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		15.809,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00034/2020

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		45.344,17
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		54.502,61
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		236,43
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**235.238,39**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		5.684,49
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.193,74
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		994,14
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		287,52
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**12.089,89**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		33.403,38
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		219,45
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		6.960,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.744,19
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		5.911,30
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		706,04
	Sub-Total:	**48.944,36**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		8.954,29
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.048,65
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		597,33
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.474,83
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		187,63
	Sub-Total:	**12.262,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00034/2020

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		17.687,23
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		3.315,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		4.876,22
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**29.808,45**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		90.634,78
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		7.199,01
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		37.609,01
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		3.075,07
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		8.521,35
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		7.174,03
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		2.392,08
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0300000000-Recursos Ordinários		49.166,50
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0300000000-Recursos Ordinários		50.714,06
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0300000000-Recursos Ordinários		38.243,73
	Sub-Total:	**298.659,62**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		5.156,50
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		202,91
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		142,65
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**9.432,06**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		4.111,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00034/2020

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		600,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		809,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**9.450,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		8.223,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		6.768,22
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		19.607,21
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		583,36
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**39.111,79**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		7.395,23
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0300000000-Recursos Ordinários		700,36
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		58,39
	Sub-Total:	**8.153,98**
17.001-Gabinete da Secretaria		
17.001.26.782.0012.2105.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		3.930,00
	Sub-Total:	**3.930,00**
	Total Parcial Suplementado:	**804.363,78**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 02, Marco de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Emissão: 07/04/2020 15:17:55 Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 070/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",**

conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 029/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 03/2020**.**

CONTRATADA: J L REIS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 51. 750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 07/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08 nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato Representada pelo Proprietário o Sr. JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA, portador do CPF nº 398.868.830-49 e R.G. n° 9020247228 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 - LOTE 002 no valor de R$ 38.916,42

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
245211	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN - UNIDADE	110	160,00	17.600,00
245212	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN - UNIDADE	18	258,69	4.656,42
245213	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN - UNIDADE	57	120,00	6.840,00
245214	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. BTUS.	UN - UNIDADE	34	130,00	4.420,00
245215	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN - UNIDADE	30	180,00	5.400,00

3 - LOTE 003 no valor de R$ 69.183,20

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
245216	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN - UNIDADE	187	162,50	30. 387,50
245217	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN - UNIDADE	40	234,83	9.393,20
245218	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN - UNIDADE	98	120,00	11. 760,00
245219	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN - UNIDADE	55	142,50	7.837,50
245220	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN - UNIDADE	53	185,00	9.805,00

6 - LOTE 006 no valor de R$ 13.593,05

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
245231	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN - UNIDADE	21	160,00	3.360,00
245232	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN - UNIDADE	7	251,15	1.758,05
245233	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN - UNIDADE	22	140,00	3.080,00
245234	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN - UNIDADE	13	145,00	1.885,00
245235	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN - UNIDADE	18	195,00	3.510,00

7 - LOTE 007 no valor de R$ 44.033,11

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
245246	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN - UNIDADE	89	287,50	25.587,50
245247	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN - UNIDADE	21	338,38	7.105,98
245248	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN - UNIDADE	37	149,99	5.549,63
245249	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN - UNIDADE	10	180,00	1.800,00
245250	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN - UNIDADE	14	285,00	3.990,00

13 - LOTE 013 no valor de R$ 22.735,00

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
245236	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN - UNIDADE	50	285,00	14.250,00
245238	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN - UNIDADE	18	140,00	2.520,00
245239	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN - UNIDADE	6	165,00	990,00
245240	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN - UNIDADE	11	260,00	2.860,00
245237	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN - UNIDADE	9	235,00	2.115,00
Total Fornecedor					**R$ 188.460,78**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será:

no máximo 12 (doze horas) após a ordem de serviços nas manutenções dos ar condicionado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e os refrigeradores das salas de vacina dos Postos de Saúde que tem atendimento preferencial de urgência. O prazo passa a contar do momento do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos; 03 (três) dias, após a ordem de serviço nas manutenções corretivas; 05 (cinco) dias, após ordem de serviços nas manutenções preventivas.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.7 - DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

5.7.1. As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais.

5.7.2. As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.

5.7.3. As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 5.7.2 serão adquiridas pela CONTRATANTE quando necessário.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.13.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana ou rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.15 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 138-6, em nome de JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.006.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Clarise Wenzel	7925/2019
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 068/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de abril de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21

JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA

CPF 398.868.830-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de abril de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: WILSON A. DA SILVA - ME inscrita no CNPJ n° 37.505.674/0001-58 com valor total de R$ 300.004,00 e percentual de desconto de 5,00 %. Matupá – MT, 14 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de abril de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MANUTENÇÕES EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: WILSON A. DA SILVA - ME inscrita no CNPJ n° 37.505.674/0001-58 com valor total de R$ 202.530,00. Matupá – MT, 14 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 078/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO APARELHO DE ANESTESIA DX-5000-0, SERIE 143000082 FABRICADO PELA EMPRESA DIXTAL BIOMÉDICA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2020.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos e prestação de serviços, ora adquiridos, será de **R$ 9.919,69 (Nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).**

Assinatura: 13/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 077/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 018/2020.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será de **R$ 736,12 (Setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).**

Assinatura: 13/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2019 DO MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 0166/2019 do Pregão Eletrônico SRP n° 051/2019 do Município de Cáceres/MT, contratando a empresa POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 17.874.189/0001-44, com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) EM ATENDIMEN-

TO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** no valor total deR$ 101.239,18**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 14 de abril de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 076/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA E N95) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com Dispensa de Licitação n° 017/2020.

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 41.520,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais).**

Assinatura: 13/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020 –

AA Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇO 09/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO E ACESSOS DOS LAGOS 02 E 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ **f**oi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, *14* de *abril* de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 075/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (TOUCA DESCARTÁVEL E MACACÃO DE SEGURANÇA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação n° 016/2020.

CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 28.484,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Assinatura: 13/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de abril de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS LAGOS) NA ÁREA DA ZP-002 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ENIO LUIZ PERIN - ARQUITETURA E URBANISMO inscrita no CNPJ n° 05. 658.391/0001-50 com valor total de R$ 157.000,00. Matupá – MT, 14 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 074/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2020.**

CONTRATADA: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**

Assinatura: 08/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 073/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2020.**

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 11.643,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e três reais).**

Assinatura: 08/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 072/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2020.**

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 14.923,40 (Quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 08/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 071/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2020.**

CONTRATADA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.104,30 (Hum mil, cento e quatro reais e trinta centavos).**

Assinatura: 08/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 069/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 029/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 03/2020**.**

CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 39. 330,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).**

Assinatura: 07/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 068/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 029/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 03/2020**.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIREL

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 178. 135,00(Cento e setenta e oito mil e cento e trinta e cinco reais).**

Assinatura: 07/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 067/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 029/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 03/2020**.**

CONTRATADA: R. A. F. SANCHES EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 116. 035,00(Cento e dezesseis mil e trinta e cinco reais)**

Assinatura: 07/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. **Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **EXECUÇÃO**do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/04/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 14 ABRIL DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 177/2020.

"Dispõe sobre a transferência de custeio dos benefícios provisórios concedidos em favor dos servidores públicos municipais, altera os incs. I e II, do art. 48, da Lei Complementar nº 58/2011 referente as alíquotas de contribuição previdenciária, veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão à remuneração do cargo, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A responsabilidade de custeio dos benefícios de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho de auxílio-doença, salário maternidade, salário família e o auxílio-reclusão passam a ser do Poder Executivo e Legislativo, conforme vinculo do beneficiário nos respectivos quadros de servidores públicos, ficando o Regime Próprio de Previdência Social limitado aos benefícios de aposentadorias e pensão por morte.

§ 1º Os benefícios de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho e salário maternidade possuem natureza estatutária.

§ 2º Os benefícios provisórios de salário família e auxilio reclusão possuem natureza assistencial.

Art. 2º Fica alterado os incisos I e II, do artigo 48, da Lei Complementar nº 58, de 29, de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 .....

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

.....

Art. 3º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor a partir da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entre em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no artigo 2º;

II – na data de sua publicação quanto aos demais dispositivos.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor do inciso I deste artigo, a contribuição dos segurados, servidores ativos, inativos e pensionistas, serão descontados e repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, nos moldes da redação originária do art. 48, incs. I e II, da Lei Complementar nº 58/2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1166 DE 14 DE ABRIL DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1030/2020.

“Dispõe sobre a contratação e o controle das consignações em folha de pagamento, no âmbito da administração municipal direta do município de Matupá, estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a contratar consignações facultativas em folha de pagamento decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos da Administração Pública Direta do Município de Matupá.

Art. 2°A autorização de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3°As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei, determinação judicial ou administrativa, notadamente os seguintes:

I – Contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

II – Contribuições para a Previdência Social;

III – Pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV – Reposição, restituição e indenização ao erário;

V – Imposto sobre rendimento do trabalho;

VI – Outros descontos instituídos por lei.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos efetuados com a prévia e expressa autorização do servidor ou pensionista, relativamente a importância destinadas à aquisição de bens, produtos ou serviços por ele assumidos com as entidades credenciadas no âmbito da Administração Pública do Município de Matupá, por meio de convênio, nas seguintes hipóteses:

I – Contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal; Contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinado por entidade fechada ou aberta de previdência privada, ou clube de seguros, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;

II – Prestações referentes a empréstimo pessoal obtido em banco público ou privado;

III – Descontos parciais de compras diversas oriundas de utilização de cartões de crédito concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito;

IV – Descontos totais mensais de compras diversas oriundas de cartão de benefícios/convênios concedidos por sindicatos e associações representativas de classe;

V – Contribuições sindicais e para associações representativas de classe;

VI – Descontos, pelo Município, para recebimento de vale-transporte e vale-refeição;

VII – Contribuição a órgãos ou entidades do Poder Municipal, que venham a ser criados, para assistir aos servidores e aos empregados públicos municipais;

VIII – Amortização de empréstimos ou parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário;

IX – Outros descontos voluntários por parte do servidor público.

Art. 4°Constitui a sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Matupá por dívidas ou compromissos por eles assumidos com entidades consignatárias.

Art. 5°As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 6º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos desta lei:

I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação pertinente;

II – Os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – As cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

VI – Empresas que operem com planos de saúde.

Art. 8º A somatória das contribuições compulsórias e facultativas não poderá exceder 70% (setenta por cento) da totalidade dos vencimentos, salários e proventos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida para as facultativas.

§ 1º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

§ 2º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput* os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídos, portanto:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – adicional de férias;

V- qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 3º Uma vez observado o disposto no artigo 8º, ocorrendo excesso do limite estabelecido no "*caput*", deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas, até que se restabeleça a margem consignável.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações, caberá ao servidor providenciar diretamente junto a entidade, o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 5º Cabe ao servidor, juntamente com a entidade consignatária, avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação, em face das regras contidas neste artigo, ficando sob a inteira responsabilidade do servidor e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

§ 6º Os servidores públicos efetivos ou comissionados poderão contrair empréstimo consignado em folha, a partir de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo.

Art. 9°A operação de empréstimo de que trata esta lei dar-se-á por meio de instrumento de contrato a ser firmado entre o Servidor Público e o Consignatário, observados os dispositivos legais desta lei, assim como os termos e disposições do Convênio a ser celebrado entre o Consignatário e o Consignante.

§ 1º A verificação para o atendimento das condições de que trata o "*caput*", bem como, da regularidade da documentação, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

§ 2º Para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos deverá ser observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte meses) das prestações e para os servidores comissionados, não poderá ultrapassar o prazo da gestão a que foi nomeado para exercer o respectivo cargo de confiança.

§ 3º A listagem com o nome dos servidores e os valores a serem debitados deverão ser remetidos pelo Consignatário ao Consignante até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a administração.

§ 5º Os repasses dos descontos em folha de pagamento, visando os pagamentos das parcelas de empréstimos concedidos no âmbito desta lei, deverão ocorrer em data e conta a serem previstos nos referidos convênios a serem firmados entre Consignante e Consignatário.

Art. 10. Ocorrendo o desligamento do servidor, sob qualquer forma, do quadro do Consignante, descontos de saldo remanescentes da dívida serão descontados da rescisão ou não, de acordo com as cláusulas estabelecidas no convênio mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, caberá ao Consignatário emitir carnê ou outro documento por meio do qual o financiado passará a quitar as parcelas não pagas do financiamento, ficando, com relação ao respectivo servidor, extintas as obrigações do Consignante.

Art. 11O cumprimento, pela Consignante, das obrigações assumidas em convênio, ficará automaticamente suspenso com relação aos servidores que deixarem de receber seus salários dos cofres municipais em decorrência de eventuais afastamentos, durante todo o período em que perdurar o afastamento, sendo obrigação do servidor efetuar o pagamento ou negociação direta com o consignatário.

Art. 12 Salvo hipóteses contrárias previstas nesta lei ou no convênio, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência (consentimento/concordância) do Servidor Público e do Consignatário.

Art. 13O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta lei e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo efetivo ou comissionado.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de abril de 2.020.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 028 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, com base no Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 20 (vinte) dias restantes de férias referente ao período aquisitivo Maio/2018 a Maio/2019, à VALMIR BORGES VIRTUOSO, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Administrativa desta Augusta Casa de Leis, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, **para serem gozados no período de 22 de abril a 11 de maio de 2020.**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14(QUATORZE) DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 14/04/2020 - EDIÇÃO Nº 3.458.

No Contrato nº 029/2020 **ONDE SE "LÊ"**

"com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando as funções do cargo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS"

LEIA-SE

"com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura"

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.704 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, **Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o feriado municipal de Tiradentes na terça-feira dia 21/04/2020 e ainda, como medida para reforçar o distanciamento social com vistas à prevenção da transmissão do novo coronavirus considerando o avanço da pandemia mundial,**

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Art. 2º **- Caberão aos secretários municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas secretarias e, os que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.**

Parágrafo Único: Cada secretaria estabelecerá suas escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos, com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3703 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Consolida e determina a aplicação de novas medidas no Município de Mirassol D'Oeste, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo Coronavirus), e dá outras providências.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, pelo Município de Mirassol d´oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alteração das circunstâncias fáticas que motivaram os decretos anteriores, notadamente a existência do primeiro caso de coronavírus neste município de Mirassol D'Oeste, o que demanda a necessidade de adoção de novas medidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente da União dos Estados e dos Municípios para legislar sobre defesa da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO os Decretos municipais de nº 3690, 3693 e 3695 sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirassol d´Oeste, de medias temporárias e emergenciais, que instituiu no art. 5º o Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º. Sem prejuízo das ações definidas pelos decretos municipais anteriores e a necessidade de consolidar as ações de combate as COVID-19, fica a partir de 15 de abril de 2020, válidas no território do Município de Mirassol d´Oeste, as ações definidas no Decreto Estadual nº 432/2020 e 437/2020, todavia com as alterações que seguem adiante, **até determinação em contrário**;

Art. 2º. Para atender a situação de emergência em vigor, o Município de Mirassol d´Oeste, além das medidas já estabelecidas nos Decretos municipais e Estaduais anteriores resolve:

I. Suspender o funcionamento das academias, centro esportivos, bares, boates, casa noturnas, shows artísticos e congêneres, com a finalidade de evitar aglomerações, podendo ser prorrogado até a normalidade da pandemia do Coronavírus (COVID19).

II. Suspender o atendimento ao Público, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta (com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, do Departamento de Trânsito, licitação e da Autarquia SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Mirassol D'oeste - MT), mantido o atendimento por telefones e endereços eletrônicos, os quais deverão ser expressamente indicados em todos os órgãos públicos da municipalidade e no *site* da prefeitura, de forma a possibilitar a atuação, ainda que em caráter individualizado e não pessoal;

III. Suspender todos os serviços coletivos, as atividades realizadas nos CRAS e CREAS, serviços de conveniência e fortalecimento de vinculo, plenária e reuniões de conselhos municipais, grupo de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas no âmbito de todas as Secretarias e Departamentos de Administração Pública Municipal, mantendo-se todavia a atuação de referido órgão, notadamente por meio de atendimentos pontuais e individualizados;

IV. Determinar ao Departamento de Fiscalização e da Vigilância Sanitária do Município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas, e se necessário com o auxílio da força policial.

V. Requisitar o apoio efetivo das forças policiais deste município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos e colaborar na manutenção do isolamento de pessoas nesse período sensível.

VI. Autorizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII. Determinar que as pessoas que chegarem de outros Municípios, Estados da Federação ou País, bem como aquelas que tiveram contato direto

com pessoas com resultado positivo para COVID-19, permaneçam em isolamento domiciliar (QUARENTENA), sem nenhum contato com parentes, amigos ou afins, evitando a propagação do Coronavírus.

VIII. Determinar, salvo motivo justificado (conforme art. 2º, I, Decreto Estadual n.º 437/2020), a adoção da medida de isolamento domiciliar (QUARENTENA) para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

IX. Disponibilizar bens móveis e imóveis e servidores ao Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus para as ações de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos.

X. Implementar e executar campanhas voltadas à publicidade do presente decreto e também à conscientização da população, de forma massiva, e de forma a orientar a todos a respeito da necessidade do isolamento e distanciamento social (via rádio, carros de som, placas, faixas e uso de todos os outdoors disponíveis no município). Deverá ainda ser publicado o presente decreto no site da prefeitura, o qual deverá ser disponibilizado de forma clara e acessível a todos.

Art. 3º. Ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I. Parques públicos e privados.

II. Praias de água doce.

III. Clubes, Balneários e Recintos aquáticos.

IV. Bibliotecas.

V. Casas de shows.

VI. Festas, confraternizações, congraçamentos e congêneres, em espaços públicos ou privados, ainda que sem cobrança de ingressos.

VII. Feiras, à exceção de justificativa exclusivamente técnica, com distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as bancas, respeitando ainda todas as determinações sanitárias concernentes à assepsia e também as determinações expressamente expedidas pelos órgãos municipais.

IX. Academias e estabelecimentos congêneres.

X. Ginásios esportivos e campos de futebol.

XI. Missas, cultos e celebrações religiosas.

XII. Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo Único. Fica proibido a permanência de pessoas em espaços públicos, como praças, campos de futebol, quadras poliesportivas, parques, academias públicas, com a colocação de advertência com os seguintes dizeres: "PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NESTE LOCAL *POR FORÇA DE DECRETO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS*".

Art. 4º. Todos os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam obrigados a seguirem todas as recomendações sanitárias e a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I. Manter equipe de apoio na entrada e saída, de forma a controlar o acesso e orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

II. Disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%, inclusive na entrada do estabelecimento.

III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros.

IV. Adotar de medidas para impedir aglomerações, entre elas a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores, devendo fazê-lo através de marcações e adesivagens no estabelecimento.

V. Quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

VI. Evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência.

VII. Não executar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais, utilizando equipamento de proteção individual.

Art. 6º Fica determinado, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e nos termos do Decreto Estadual nº 437/2020, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, podendo inclusive serem de fabricação doméstica, a partir da publicação do presente Decreto, para acesso e desempenho de atividades em todo qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais em geral no Município de Mirassol d´Oeste-MT.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados e as repartições públicas deverão vetar o ingresso e permanência de pessoas que não utilizarem máscaras de proteção respiratória durante o período de pandemia.

Art. 7º. As barbearias, ossalões de beleza, de manicure, de podologia, as clínicas de estética e assemelhados, somente poderão atender mediante agendamento de um cliente por vez, e observadas as medidas sanitárias, entre as quais aquelas estabelecidas no presente decreto, intensificando a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos usuários pia com água e sabão ou álcool gel 70.

Art. 8º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, pastelarias, cafeterias, conveniências e demais estabelecimentos que preparem ou comercializem alimentos e não se enquadrem como mercados ou mercearias, somente poderão atender por *delivery* (entrega em domicílio) ou *drive thru* (retirada do produto), sendo vedado o consumo no local ou a disponibilização de mesas e cadeiras para os clientes.

Parágrafo Único: O ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização dos produtos e embalagens.

Art. 9º. Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, padarias, mercearias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto do número máximo de 04 (quatro) pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em operação.

§1º. Tais estabelecimentos deverão, ainda: a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância entre os clientes de no mínimo 1,50 (um metro e meio), o que poderá ser feito por meio de adesivagem ou outro tipo de marcação; b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao novo coronavírus, entre as quais aquelas estabelecidas no presente decreto; c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

§2º. Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos atendentes, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual, máscara, óculos (se for o caso), bem como limpeza e desinfecção constante do local.

Art. 10. As agências bancárias deverão: a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância entre os clientes de no mínimo 1,50 (um metro e meio), o que poderá ser feito por meio de adesivagem ou outro tipo de marcação, ainda que isso seja feito também na parte externa do recinto; b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao novo coronavírus, entre as quais aquelas estabelecidas no presente decreto; c) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos usuários álcool gel 70%;

Parágrafo Único: As agências bancárias e lotéricas poderão, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre outras maneiras com o fim de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 11. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate a proteção ao COVID19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990, o alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo PROCON Municipal.

Art. 12. As unidades de saúde pública e privadas deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e consequentemente a possibilidade de transmissão do coronavírus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

§1º. Também será adotada, especificamente pela Secretaria de Saúde, as seguintes providências visando o enfrentamento ao COVID-19: a) capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas; b) aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde; c) tentativa de ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

Art. 13. O Município de Mirassol d'Oeste expedirá, constantemente, informes e recomendações gerais à população, visando dar publicidade ao presente decreto, e também com o fim de evitar aglomeração de pessoas e orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

Art. 14. O Município de Mirassol D'Oeste, independentemente das medidas já mencionadas, continuará a orientar e impor aos estabelecimentos em geral, especialmente com o apoio da CDL – o que poderá ser feito também por meio eletrônico – a adoção de medidas mínimas de contenção à pandemia da COVID19 e principalmente, na linha de Notificação Recomendatória do Ministério Público, a:

I. Orientá-los a adotarem práticas comerciais inovadoras, reduzindo contatos pessoais e, sobretudo a aglomeração de pessoas, recomendando aos estabelecimentos comerciais que priorizem o comércio à distância (telefone, internet, *whatsapp*, etc.) e a entrega residencial.

II. Estabelecer limites quantitativo para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e alimentação, sempre que necessário, considerando as condições de estoque, para evitar ausência de oferta ao consumidor, fixando nas gôndolas as informações pertinentes.

III. Estabelecer sistema de revezamento de consumidores, por meio do uso de senhas ou outro meio de controle operacional equivalente, considerando a capacidade instalada da loja, de forma a reduzir o fluxo interno, contatos e aglomerações de clientes e colaboradores.

IV. Limitar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais ao controle de entrada e fluxo em suas dependências, devendo ainda disponibilizarem álcool em gel para assepsia no ato de entrada.

V. Orientar os estabelecimentos a promover a sinalização vertical ou horizontal em espaço de espera de senhas ou outro meio de controle operacional equivalente, bem como nas filas dos caixas, considerando a distância mínima de 1,5m entre os consumidores, orientando os seus colaboradores ao ordenamento do serviço de fila, evitando ao máximo a exposição ao contágio do COVID-19.

VI. Impor aos estabelecimentos obrigação de adoção de mecanismos para higienização adequada das gôndolas e, nos carrinhos e cestas para transporte de mercadorias, sempre que utilizados pelos consumidores, bem como em locais onde haja acesso à digitação de senhas.

Art. 15. Fica instituído no município de Mirassol D'Oeste/MT, o "**Toque de Dispersão**", de forma a coibir aglomerações de pessoas nas ruas, avenidas, locais públicos, estradas municipais e estradas estaduais.

Parágrafo único A Vigilância Municipal e o Setor de Fiscalização Municipal adotarão as medidas para o fiel cumprimento do disposto do *caput* deste artigo, podendo para isso, inclusive, atuar em conjunto com a Polícia Civil e Polícia Militar.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 17. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único. Também será cassado o alvará dos estabelecimentos comerciais que desrespeitarem as medidas previstas neste Decreto.

Art. 18. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 13 de abril de 2020.

_____

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 539/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 539/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI O BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica Instituído o BANCO DE HORAS, no âmbito do Município de Nortelândia/MT, atividade específica de natureza compensatória, facultada ao servidor público municipal que mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2º. Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados que serão computadas como horas crédito, quando assim solicitadas, para posterior compensação como horas-folga da seguinte forma:

I – As horas trabalhadas de segunda a sexta feira serão compensados em descanso à razão de uma hora e meia em descanso para cada uma hora efetivamente trabalhada;

II – As horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora efetivamente trabalhada.

Art. 3º. O controle da compensação de horas deverá ser realizado pelo chefe imediato, após anuência do Secretário da pasta ou coordenador da unidade, e comunicado mensalmente a Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 4º. A compensação do banco de horas prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 03 (três) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

Art. 5º. As horas folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação a coordenadoria, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias, departamentos e coordenadoria.

Parágrafo Único – Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Art. 6º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido na presente lei em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 7º. É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 8º. Em todos os locais de trabalho, onde exista ou não sistema eletrônico de registro e controle de frequência, comente serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata.

Parágrafo único – A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 9º. Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal.

Art. 10. As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 11. Entra Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições naquilo que lhe for contrária.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, aos 14 dias de Abril de 2.020 – 67 da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO; PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020; CREDENCIAMENTO 001/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020

CREDENCIAMENTO 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 657/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATUAREM JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **08 de Maio de 2020 à 08 de Maio de 2021**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br no portal transparência

Nortelândia-MT, 14 de abril 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS LEI Nº 540/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 540/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de 10% (dez por cento) por cento) no total da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 14 dias de Abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa.14.04.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, suspenso em virtude de medidas preventivas ao combate do Corona Vírus (COVID-19). O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal e, também, para o veículos oficiais do Município quando estiverem em trânsito na Capital estadual, Cuiabá, conforme Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura**: 28 de abril de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 14 de abril de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000313/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000313/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**, parecer jurídico nº 161/2020 **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 06 de Abril de 2020 no Jornal AMM/MT Edição nº 3.453.

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato **.** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Ampliação do Arquivo Público Municipal,, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia anexo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000313/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
2074	Próprio	SECRETARIA DE OBRAS	380	4.4.90.51	100	R$ **32.867,39**

DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 32.867,39** (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos); correspondentes aos preços totais das planilhas orçamentárias integrantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000313/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 O prazo de execução da obra será de 45 (quarenta e Cinco) dias, a partir da assinatura.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços a **Engenheira Inês Antonia dos Santos**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Abril de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA,

CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87,

Representada pelo Senhor Kaike Gomes da Silva,

RG: 22059750 SSP/MT e CPF nº 046.760.671-43

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA 13/2020

PORTARIA Nº 013/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor Gustavo de Campos Carvalho, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 14 de abril de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 14 de abril de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 PROCESSO: 000312/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Processo: 000312/2020-1

Assunto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de serviço para a manutenção corretiva de iluminação pública do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, compreendendo: manutenção corretiva para melhorias do sistema de iluminação pública, (manutenção nos Superpostes da entrada da cidade, praça principal, praça de eventos e campo de futebol) *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia**. TR. Nº***. 030/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução de serviço para a manutenção corretiva de iluminação pública do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, compreendendo: manutenção corretiva para melhorias do sistema de iluminação pública, (manutenção nos Superpostes da entrada da cidade, praça principal, praça de eventos e campo de futebol) *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia**., TR Nº***. 030/2020 **EMPRESA: ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.827.607/0001-54,** no valor total contratado de **17.507,98(**dezessete mil quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	65	33.90.39	100	**R$ 17.507,98**
TALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 17.507,98						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **17.507,98(**dezessete mil quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos**).** Em favor **EMPRESA: ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.827.607/0001-54,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.030/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.162 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora GABRIELA TONINATTO BOTURA, nutricionista da secretaria de Educação, portador do CPF 399.844.388-64, matricula 4144, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 023/2020 e 024/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores APRAL (ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA e ELMA BUENO VIEIRA, tendo como objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2020, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, Professor da Secretaria de Educação, portador do CPF 817.632.041-20, matricula 1237.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Fiscal de contrato

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Suplente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 83/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DIVISAO ESPORTE E LAZER**, o servidora nomeado Sr **DANIELA TEODORO CANDIDO,** a partir da data de 14/04/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de Abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSUAL PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01//2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal, em razão do o requerimento da Comissão Processual Permanente (Ofício nº. Ofício n.º 001/2020-CPP), no qual solicita o afastamento imediato do membro da Comissão Processual Permanente Sr. Orlando Dias Junior, em virtude do grau de parentesco deste com a suposta vítima (cunhado) e testemunha (irmão) do Processo administrativo 01/2020;

Considerando que, a acusação formulada junto a Câmara de Vereadores - perante o Sr. César Augusto Perigo – Presidente da Câmara, pelos Senhores **LEIDIANE LAUTERIO CANDIDO** e **YAN CARLOS DA SILVA OTENIO,** através da advogada Andressa Lucas de Oliveira - OAB Nº6753-O, aduzindo suma, que na data de 11/03/2020, no hospital Municipal de Nova Bandeirantes, a acusada negou a sua cliente o direito à acompanhante, bem como a mesma tratou a paciente com falta de urbanidade;

Considerando que, a denúncia envolve a prestadora de serviço **TÂNIA MARA DOS REIS**, médica prestadora de serviço ao município, através da empresa **BLESS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 30.163.527/0001-06, com sede à Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1481, sala 04, centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT - contrato nº 030/2018;

Considerando que, a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação, foi instaurado processo administrativo para investigação dos fatos, todavia, em respeito aos princípios basilares do devido processo legal, contraditório, da ampla defesa, uma vez constatada, no transcorrer das deliberações, qualquer causa de impedimento ou suspeição de algum membro da CPP, quer seja por ofício ou requerimento, deve-se ser informado imediatamente ao Gestor Municipal para que análise sobre a necessidade de afastamento e substituição do membro da CPP;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, o **AFASTAMENTO IMEDIATO DO MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSUAL PERMANENTE SR. ORLANDO DIAS JUNIOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020,** instaurado pela portaria nº 089/2020, com fulcro na condição de grau de parentesco do respectivo membro com a suposta vítima (cunhado) e testemunha (irmão), o que configura indubitavelmente suspeição e impedimento, prevista no § 2º do artigo 193 da Lei nº 1111/1997.

Art. 2º - Para **SUBSTITUIR O MEMBRO AFASTADO, SR. ORLANDO DIAS JUNIOR**, da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 172/2017, 178/2017, 242/2017, e 027/2019 quais sejam, RONALDO SANDRINI FELIPES, ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR e ROBERTO LIMA DA SILVA, sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretário o última indicado; determino que o **SERVIDOR SR. AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, assume como membro os trabalhos e deliberações da Comissão Processante referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020.**

Art. 3º - Devendo a Comissão Processante dar continuidade aos atos, considerando válido os atos já praticados, posto que, uma vez reconhecido o impedimento/ suspeição não houve nenhum prejuízo à defesa da acusada;

Art. 4º- A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 15 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 015/2020

no dia **30/04/2020 às 09:00 horas,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/ 2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/ aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 016/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, PA CARREGADEIRA, TRATOR E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINAS PESADAS – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORAS	650 CADA
02	LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORAS	650
03	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÃO-CAÇAMBA,** TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MINIMO 12M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	3
04	LOCAÇÃO DE UM **TRATOR TM**, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V, COM LAMINA DIANTEIRO E GUINCHO TRASEIRO COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	3

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 016/2020 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, PA CARREGADEIRA, TRATOR E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor Global **R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais),** com recurso da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada (s):

CONTRATADA: **NILSON DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

Estrada Astorga, SN, Zona Rural.

Nova Bandeirantes – MT

CONTRATADA: **E. DA SILVA MIRANDA ME**

CNPJ: **13.469.350/0001-43**

Rua Evaristo Benevides de Souza, SN, Japurana.

Nova Bandeirantes - MT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, PA CARREGADEIRA, TRATOR E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor de contratação **R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais),** com recurso da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação das empresas indicada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 016/2020**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com as empresas **NILSON DE OLIVEIRA ME** e **E. DA SILVA MIRANDA ME** fornecedores escolhidos e justificados.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 016/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, PA CARREGADEIRA, TRATOR E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADA: **NILSON DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINAS PESADAS – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORAS	650 CADA	R$ 110,00	R$ 143. 000,00
03	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÃO-CAÇAMBA,** TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	3	R$ 22. 000,00	R$ 66. 000,00
04	LOCAÇÃO DE UM **TRATOR TM**, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V, COM LAMINA DIANTEIRO E GUINCHO TRASEIRO COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	3	R$ 12. 000,00	R$ 36. 000,00

CONTRATADA: **E. DA SILVA MIRANDA ME**

CNPJ: **13.469.350/0001-43**

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORAS	650	R$ 110,00	R$ 71. 500,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2020.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 014/2020

GABINETE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARECER JURÍDICO N° 045/2020.

OBJETO: Pagamento de produto adquiridos pela secretaria municipal de saúde de nova bandeirantes para abastecimento do consultórios odontológico – canetas de baixa e alta rotação.

CONTRATADA: Convinience Medical LTDA-EPP.

RELATÓRIO

O processo epigrafado foi encaminhado para Assessoria Jurídica, Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira dos Santos (fls. 01), atendendo solicitação do Contador Ednaldo Carlos R. Simão - nº 005/2020 (fls. 02), visando parecer opinativo sobre a admissibilidade do reconhecimento e pagamento de dívida no valor de **R$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais),** à **CONVINIENCE MEDICAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 25.252.411/0001-03**, junto ao Município, parte concedente.

Após uma análise minuciosa dos autos constatamos a existência da nota fiscal eletrônica: NFe nº 155 nº 005/2020 , no valor de 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais) às fls. 05/06, bem como comprovação do recebimento dos produtos adquiridos pela então Servidora Municipal Sr. Andréia Moreno, lotada na Secretaria de Saúde, conforme declaração do Setor de Recurso Humano (fls. 07).

Verificamos que o valor a ser reconhecido trata-se de compra para a aquisição de 6 (seis) canetas de alta rotação e 6 (seis) canetas de baixa rotação para suprir a necessidade dos consultórios dos PSFs da rede municipal de saúde.

Ao cabo do presente Relatório, de se dizer, dado este relevante para o exame jurídico adiante formulado.

PARECER

Segundo o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Neste sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados, que houve o cumprimento das normas supratranscritas, o que confere a regularidade do ato submetido à análise.

A situação ora analisada, veio à esta Assessoria, via processo administrativo, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, o qual solicitou parecer jurídico quanto à possibilidade de reconhecimento de dívida adquirida pelo **Sr. Secretário de Saúde José Francisco da Silva Filho**, junto a empresa **CONVINIENCE MEDICAL LTDA-EPP.**

Sem dúvida alguma que a **licitação é a regra**, as exceções ou a não licitação, que são a contratação emergencial, para os casos que a lei permite e quando ocorre a inexigibilidade da licitação, também com casos tratados na lei. Fora isso, é dever do administrador público licitar (artigo 37, XXI da CF).

O artigo 60, da Lei nº 8666/93, fixa as regras basilares para a perfeita organização dos contratos, inclusive seu arquivamento e regularidade.

O contrato é obrigatório nas relações obrigacionais entre o Poder Público e o particular. Nele estão insertas as obrigações de cada parte, o tempo de realização, a forma de pagamento e até as penalidades por seu descumprimento. O contrato, originado num procedimento licitatório, tem regras claras de início e fim e o fundamento principal do seu fim é a existência de crédito orçamentário reservado, no caso, empenho.

"Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea a desta Lei, feitas em regime de adiantamento."

A obrigatoriedade da licitação, confirmando o texto constitucional, consta do artigo 2º:

"*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*".

A **licitação é a regra**, pois nela é que constarão as condições em que o administrador público pretende contratar, não por sua vontade, mas adequando-se o edital ao que a administração necessita. Fora disso é exceção.

In casu, houve licitação!!!

Do Reconhecimento de Dívida

O reconhecimento de dívida é, na verdade, a caracterização do ressarcimento, ao particular, pelo Poder Público, para que este, tomador dos serviços ou que obteve, para si, um bem ou produto, não enriqueça ilicitamente. A situação que ele suprirá não se pode confundir com contrato, não é um contrato novo, situação anômala e extraordinária e, acrescente-se, excepcionalíssima.

É sabido que o principal instrumento formal que precede às contratações públicas com dispêndio de recursos é a licitação pública, de modo que o procedimento licitatório seja cada mais eficiente e as contratações dele resultantes, com dispêndios de valores, cada vez mais vantajosas para efetivação do interesse público.

In casu, a execução de despesa encontra cobertura contratual já que **HOUVE LICITAÇÃO – Ata de Registro de Preço nº 021/2019, Pregão Presencial nº 018/2019 – Processo Administrativo 047/20019**, todavia, foi realizada execução de despesa sem o empenho prévio exigido no artigo 60, da Lei Federal nº4320/64.

De regra, o ordenamento jurídico pátrio, veda o pagamento de eventual saldo devedor pelo Poder Público, seja de qualquer compra ou contratação sem o prévio empenho (artigo 60, da Lei nº. 4.320/64) e, mormente, sem previsão orçamentária (artigo 7°, § 2°, inciso III, da Lei n. 8.666/93; e artigo 167, inciso II, da Constituição).

O artigo 61 do mesmo Diploma Legal Financeiro estabelece que, para cada empenho, será extraído um documento denominado "**nota de empenho**", o qual indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

A título de esclarecimento, pois não se trata-se do caso em apreço, cumpre-se ressaltar que caso seja constatado algum erro em uma nota de empenho, esta deverá ser anulada, devendo ser emitida uma nova autorização de empenho. Este "reempenho" trata-se de uma providência corretiva, retificativa, saneadora, para o controle de datas entre empenho e compra do material ou prestação do serviço, devendo conter informações mínimas sobre o empenho anterior, como o seu número e a data de seu registro. Neste caso destacando-se que será considerada a data de registro da NE inicial incorreta, de modo que não se há falar de despesa sem prévio empenho, mas apenas de empenho incorreto e devidamente corrigido.

Vale ressaltar que o mero empenho não obriga o Município ao pagamento, ele apenas deduz a dotação orçamentária específica, para que exista o controle da execução orçamentária. Somente após a realização do serviço, obra, ou entrega do material contratados, e da ocorrência da fase de liquidação, ou seja, do implemento de condição ao qual se refere o artigo 58 da Lei nº 4.320/1964, o ente municipal passa a ter a obrigação de pagar e o credor o direito de receber.

Contudo, a despesa é considerada legalmente realizada para fins contábeis no estágio do empenho, embora, no âmbito do direito financeiro, somente possa ser assim considerada ao tempo da sua efetiva liquidação.

A liquidação retrata a segunda etapa da execução da despesa pública, implicando no reconhecimento da dívida como líquida, certa e exigível, originando, pois, a obrigação de pagamento.

A Lei nº 4.320/1964 estabelece, em seu artigo 63 que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar: a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

Sendo que a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".

Nesta, observar-se-á se os produtos foram entregues dentro das especificações descritas no contrato.

Da Lei nº 4.320/63:

Essa norma, que estatui regras de direito financeiro, no âmbito do Poder Público Nacional, tem importância ímpar, ao analisar-se o pagamento (liquidação) das despesas contraídas pelo ente administrativo. Denota-se que o contrato é um dos pressupostos para que se admita a liquidação, conforme dispõe o artigo 63, § 2º de seu texto:

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;"

Enfatizamos que o permissivo para o reconhecimento vem da própria Lei nº 4320/64, em seu artigo 37:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida ***e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento****, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica"*

A lei fala em despesa reconhecida após o encerramento do exercício, e abre a hipótese de liquidação de despesa, pelo ente estatal, mesmo inexistente o empenho e o contrato formal.

Todavia, considerando os elementos já ditos, com destaque para a exigência de apuração do responsável que lhe deu causa, a boa-fé do fornecedor ou prestador de serviço e, obviamente, a boa-fé do gestor público, a formalização e o reconhecimento, pelo Poder Público, de que o produto foi entregue ou o serviço foi prestado a contento, atendendo aos requisitos que o produto ou serviço exigir, devendo ainda, estar adequados aos padrões de compras e serviços correlatos.

E mais, devem ser produtos essenciais, importantes, cujo não fornecimento criasse prejuízos para a boa gestão pública e que seja um fato excepcional e extraordinário. Além disso, o preço praticado, comprovadamente, deve ser o preço de mercado.

Da jurisprudência:

Os tribunais admitem o reconhecimento de dívida, mesmo que em esparsas decisões. Vejamos, inicialmente, uma decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, acerca do tema:

(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

Do Tribunal de Contas da União – TCU:

O órgão especializado de contas age no mesmo sentido, de proteger o fornecedor de boa-fé que atendeu o Poder Público com serviços ou produtos, mesmo sem contrato, sendo-lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

"Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação de Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8. 666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)."

No mesmo sentido, do TCU:

"(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - ***TC 001.834/2002-3****, Ministro Valmir Campelo)."*

De todo o exposto conclui-se, acerca da jurisprudência, que a prática do reconhecimento de dívida é regular, tem amparo nas normas em vigor e que, se atentas aos ditames que a moldam, construídos a partir desse decisório e das normas públicas para liquidação de processos, podem ser uma alternativa ao prejuízo do particular que forneceu ou prestou serviços sem contratos e está condicionado a perder recursos e valores em favor da administração.

No mesmo sentido da jurisprudência caminha nossa doutrina jurídica. Apenas a título ilustrativo, usemos a doutrina abalizada do mestre Hely Lopes Meirelles:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento.

No que tange à documentação anexada aos autos, constatamos a realização do procedimento licitatório para aquisição dos produtos (fls. ....), ademais não resta dúvidas que os produtos foram adquiridos pela Secretária de Saúde e entregue, todavia, faltou a formalidade do empenho exigido pelo art. 58 e 60 da Lei nº 4.320/64, para que fosse liberado o pagamento, o que a nosso ver não impede seu pagamento.

No caso sob exame é, evidente a negligência gerencial do Poder Público, para a qual não concorreu o contratado, terceiro de boa-fé, que deu execução ao contrato por ele firmado, à vista da inexistência de determinação em contrário emanada da autoridade administrativa competente.

Cabe à administração honrar os compromissos assumidos de acordo com o princípio constitucional da moralidade administrativa, bem como respeitar aos mais comezinhos princípios éticos de razoabilidade e justiça, evitando o enriquecimento ilícito.

É permitido ao Poder Público suprir suas eventuais negligências gerenciais, permitindo que se honrem os compromissos assumidos e reconhecidos conforme preceito da letra "c", do § 2º, do art. 22, do Decreto nº 93. 872/86.

Esse preceito tem o sentido de assegurar ao terceiro de boa-fé, que executou os serviços nos exatos termos do contrato administrativo, o direito à percepção de seus créditos, mediante a utilização excepcional da dotação orçamentária em curso sob a rubrica "Despesas de Exercícios Anteriores".

Trata-se de procedimento excepcional, para resguardar o direito do credor de boa-fé, repousa exatamente na presunção de cumprimento, pelas autoridades administrativas competentes, das normas orçamentárias em vigor, para pagamento correto e tempestivo das despesas decorrentes de lei ou de contratos regularmente celebrados pela Administração.

Para que a despesa não liquidada seja inscrita em Restos a Pagar só se exige a existência de um documento formal, no caso, o contrato administrativo celebrado pelo consulente, cuja execução perdura por mais de um exercício.

O Decreto nº 2.451, de 6 de janeiro de 1998, cuidando de Restos a Pagar, dispôs em seu art. 19:

"Art. 19. Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado".

Assim, diante dos fatos e fundamentos ora mencionados não existe qualquer impedimento ao erário público em reconhecer e quitar restos a pagar, desde que, os serviços foram devidamente executados".

CONCLUSÃO

De todo exposto, entendemos que é evidente e lógico que o não cumprimento de uma obrigação espontaneamente assumida pelo Município afronta a norma de conduta aceita como legítima pela coletividade administrada, ou seja, agride o senso comum de honestidade, retidão, boa-fé e ética das instituições. Assim, manifestamos visando parecer opinativo sobre a **ADMISSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA** no valor de **R$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais),** à **CONVINIENCE MEDICAL LTDA-EPP, considerando que houve processo licitatório e o objeto em questão foi entregue nas condições contratadas.**

De se dizer, finalmente, que a admissão do reconhecimento de dívida aqui acolhido alcança tão-somente ao objeto referido no expediente.

É o parecer, prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a esta Assessoria Jurídica entrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É como se submete à elevada consideração superior.

Nova Bandeirantes, 02 de abril de 2020.

Cíntia Laureano Leme

Assessora Jurídica

OAB/MT N. 6907

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Empresa: CONVENIENCE MEDICAL LTDA

Objeto: PAGAMENTO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT PARA ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS – CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO.

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável, **AUTORIZAMOS** o empenho e pagamento da dívida. Encaminhe ao Secretário Municipal de Saúde para as devidas providências.

Formalize-se o devido procedimento administrativo e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 074/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO **CMDRS** DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. **Considerando** o oficio nº 054/2020 do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento datado de 10/03/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica alterado a constituição do CMDRS – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL vigente no biênio 2020/2021 composto pelas seguintes instituições e referidos membros indicados abaixo:

Art. 2º. - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento.

Titular: Heitor Augusto Sella Suplente: Cosme de Oliveira Neto

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Marino Francisco Domingues Suplente: Antônio de Meira Cassimiro

EMPAER

Titular: Luma Regina Maldaner

Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais

Titular: Elodir Rudi Meyer Suplente: Samantha Alves da Silva

Associação Comunitária Rural Serra Verde

Titular: Denilson da Cruz Precioso Suplente: Eliel Moreira

Associação Comunitária Nova Canaã

Titular: Adolfo Augusto Frisanco Suplente: Cicero Granzoto

Associação Comunitária Vale do Costa Pinheiro

Titular: Uéslei Coronado Suplente: Elma Bueno Vireira

Associação Comunitária Rural Rio Japuranã

Titular: Flávio Zanetti Suplente: Sergio Zanetti

Associação Comunitária Rural Nova Pindorama

Titular: Irany de Souza Suplente: Antonio Alves da Silva

Associação UNIVALE

Titular: José Benedito Costa Suplente: Everaldo Alves Marques

Associação de agricultores Comunitária Rural Nova União

Titular: Joverci Ferreira de Melo Suplente: Edevaldo V. da Cruz

Associação Comunitária São Brás

Titular: Elaine Cristina Guilherme Suplente: Rosangela Cristina dos Santos

Associação Comunitária Rural Morada do Sol

Titular: Cicero Praxedes da Silva

Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais Vale do Japuranã

Titular: Adelino Machado

Associação Vale do Juruena

Titular: Paulo Alves da Silva

Associação Comunitária Rural Vale do Rio Turvo

Titular: Adão Leocir Barcellos

Associação Comunitária do Costa Pinheiro

Titular: Eledir Lutes

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 085/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL**, o servidor Sr **DANIELA TEODORO CANDIDO,** a partir da data de 14/04/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 84/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL**, o servidor nomeado Sr **REGINA DE SOUZA MENDONCA,** a partir da data de 14/04/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de Abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP**.

CNPJ: 19.496.182/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando fornecimento parcelado FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR: **R$ 57.629,25 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

ASSINATURA: **09 de abril de 2020.**

VIGENCIA: **09 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 045/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.018/2020** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **com abertura dia 29 de Abril de 2020** ás **08:00** (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 14 de abril de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº.006/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**,

CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETO: Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI-INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**,** conforme **CONVENIO Nº. 883370/2019-** MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTODA AMAZÔNIA – **SUDAM,** na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

ASSINATURA: **09 de abril de 2020.**

VIGENCIA: **09 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,

CNPJ: 17.134.673/0001-37

OBJETO: Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI-INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**,** conforme **CONVENIO Nº. 883370/2019-** MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTODA AMAZÔNIA – **SUDAM,** na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **75.358,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).**

ASSINATURA: **09 de abril de 2020.**

VIGENCIA: **09 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: EDER ROBERTO DE PAULA ME**,

CNPJ: 14.822.294/0001-41

OBJETO: Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI-INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**,** conforme **CONVENIO Nº. 883370/2019-** MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTODA AMAZÔNIA – **SUDAM,** na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 336.360,00 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).**

ASSINATURA: **09 de abril de 2020.**

VIGENCIA: **09 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2020, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **29/04/2020**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 14 de Abril de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2020/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 233/2020

PRAZO: 08/04/2020 A 07/06/2020

CONTRATADO: UELISON JOSÉ FERREIRA

CNPJ: 36.851.680/0001-02

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para execução de 13 (dezoito) bocas de lobo e assentamento de 1260 (mil duzentos e sessenta) metros de tubos de concreto D=60 cm e assentamento de 140 (cento e quarenta) metros de tubos de concreto D=80 cm, para drenagem em perímetro urbano, no Município de Nova Guarita, conforme as especificações e localidades constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).

VALOR: R$ 14.440,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 05.003.15.451.0010.1.067

Despesa- Cód. 158

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10°Termo Aditivo ao Contrato N.º 028/2016/SMA/PMNG.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato

de Prestação de Serviços nº. 028/16/SMA/PMNG, que passa a vigorar

pelo período compreendido entre os dias 14 abril de 2020 à 12

de agosto de 2020.

Data: 13/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1498, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2020, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca

da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020**, pelo prazo de 60 dias prorrogáveis, para apurar a veracidade das informações contidas na notícia de fato e demais documentos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, acerca da Servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Sra. **MIRIAN DE ARAÚJO**, tendo em vista denúncia a ser apurada no plantão realizado no dia 11/04/2014, no município de Nova Lacerda, as Sras. LUCY MEIRE VALDERRAMAS e MIRIAN DE ARAÚJO, ao serem chamadas para auxiliar nos trabalhos do aludido plantão não responderam aos chamados da médica de plantão, Dra. Eli Angela da Silva e enfermeiro de plantão, Sr. Thiago Almeira da Silva, mesmo com diversos chamados em razão de um grave caso que chegou a unidade, conforme detalhado no relatório circunstanciado em anexo, se "*mantiveram inerte e aparentemente dormindo, ao ser chamadas para atuação*", devendo neste esteio tais fatos serem apurados e verificados através de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro: I – **DANIELE MENEZES SOUZA**, matrícula funcional nº 992, ocupante do cargo público e exercendo a função de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS;

II – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1.007, ocupante do cargo público e exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

III – **ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES**, matrícula funcional nº 1.683, ocupante do cargo público e exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua 16 de julho, n° 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03 /2020.

"Dispõe sobre aprovação do Decreto nº 1492 de 06 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Claudiney da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica aprovado o Decreto de nº 1492 de 06 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.455.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE ABRIL DE 2019.

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **LUCY MEIRE VALDERRAMAS**do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 003/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1497, de 13 de abril de 2020,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº003/2020, que responde a **LUCY MEIRE VALDERRAMAS**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo de Servidores, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função como Técnica de Enfermagem;

Considerando os termos da informação da notificação informando que no plantão realizado no dia 11/04/2014, no município de Nova Lacerda, as Sras. LUCY MEIRE VALDERRAMAS e MIRIAN DE ARAÚJO, ao serem chamadas para auxiliar nos trabalhos do aludido plantão não responderam aos chamados da médica de plantão, Dra. Eli Angela da Silva e enfermeiro de plantão, Sr. Thiago Almeira da Silva, mesmo com diversos chamados em razão de um grave caso que chegou a unidade, conforme detalhado no relatório circunstanciado em anexo, se "*mantiveram inerte e aparentemente dormindo, ao ser chamadas para atuação*".

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades como Técnica de Enfermagem poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **LUCY MEIRE VALDERRAMAS,** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 13 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1497, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2020, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020**, pelo prazo de 60 dias prorrogáveis, para apurar a veracidade das informações contidas na notícia de fato e demais documentos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, acerca da Servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Sra. **LUCY MEIRE VALDERRAMAS**, tendo em vista denúncia a ser apurada no plantão realizado no dia 11/04/2014, no município de Nova Lacerda, as Sras. LUCY MEIRE VALDERRAMAS e MIRIAN DE ARAÚJO, ao serem chamadas para auxiliar nos trabalhos do aludido plantão não responderam aos chamados da médica de plantão, Dra. Eli Angela da Silva e enfermeiro de plantão, Sr. Thiago Almeira da Silva, mesmo com diversos chamados em razão de um grave caso que chegou a unidade, conforme detalhado no relatório circunstanciado em anexo, se "*mantiveram inerte e aparentemente dormindo, ao ser chamadas para atuação*", devendo neste esteio tais fatos serem apurados e verificados através de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro: I – **DANIELE MENEZES SOUZA**, matrícula funcional nº 992, ocupante do cargo público e exercendo a função de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS;

II – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1.007, ocupante do cargo público e exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

III – **ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES**, matrícula funcional nº 1.683, ocupante do cargo público e exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua 16 de julho, n° 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

CONTRATADO: **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte em estações de trabalho, servidores de dados, internet, roteadores e switch - mensal, na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PERÍODO: 15/04/2020 a 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$: 4.005,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº. 1.459/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº. 1.459/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe da nomeação dos membros que compõema **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** ficando assim composta:

Presidente: Nubia Matildes de Carvalho, inscrita no CPF nº 001.870.101-96;

Secretária: Luciene Leite da Silva, inscrita no CPF nº 014.303.071-02;

Membro: Jefferson Batista Santos, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Suplente: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº **1.414/2019** de 10 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 13 de Abril de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 13 de Abril de 2020.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2019

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESAMEI PATRÍCIA VIEIRA BARBOSA 764788661493.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEI PATRÍCIA VIEIRA BARBOSA 76478866149**, inscrita no CNPJ nº 13.927.787/0001-83, domiciliado na Av. Zélia Gattai, setor Norte na Cidade de Nova Nazaré representada pela procurador **Sr. EDMILSON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 900.884.841-49T, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 004/2019** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato de fornecimento de refeições nº. 028/2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/09/2020,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os fornecimentos de refeições pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os fornecimentos foram realizados satisfatoriamente a empresa cumpriu com todas as clausulas contratuais, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência. Justifica-se ainda que os forencimentos são de natureza continuada e necessária, pois, são de extrema necessidade ao município.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.8** do contrato, no termo de referencia do edital e ainda previsão legal conforme o § 1º do art. 57, da Lei 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.020 e ano seguinte à partir de 02/04/2020, nas dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 028/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 23 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI PATRÍCIA VIEIRA BARBOSA 76478866149

EDMILSON ALVES DE ALMEIDA

CPF nº 900.884.841-49

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018,

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT, E A EMPRESA MEI - ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEI - ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163,** devidamente inscrita noCNPJ 29.732.699/0001-66, com sede à Rua 15 s/n, Centro – NOVA NAZARÉ – MT, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 041.044.641-63 e RG nº 2290367-4 SSP/MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 007/2018** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/03/2021,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que

com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente a empresa cumpriu com todas as clausulas contratuais, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e necessária, pois, são de extrema necessidade ao município.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.14** do contrato, no termo de referencia do edital e ainda previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em **06/03/2021 o total de 36 (trinta e seis) meses**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS VALORES

3.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.020 e ano seguinte à partir de 07/03/2020, nas dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

3.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento** ao contrato originário a importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** que terá o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** de acordo com a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 013/2018, 1º e 2º termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 26 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163

Anderson Pereira Fernandes

CPF nº 041.044.641-63

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2.037/2020

DECRETO Nº. 2.037/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração nos decretos 2030, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações e Determinações no setor privado do Município de Nova Nazaré e Declara Estado de Emergência no âmbito Aldeias Indígenas no território de Nova Nazaré MT.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO: O Pedido do Ministério Público Estadual através da recomendação nº 07/2020 e SIMP 000575-032/2020; fica acrescido/alterado os artigos no decreto nº 2030/2020 que estão em contrário aos seguintes artigos.

DECRETA:

Artigo 1º. Em todo o município de Nova Nazaré-MT, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas , tais como: I - parques públicos e privados; II - praias de água doce; III - teatro; IV - cinema; V - museus; VI - casas de shows; VII - festas; VIII - feiras; IX - academias; X - ginásios esportivos e campos de futebol; XI - missas, cultos e celebrações religiosas; XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Artigo 2º Em todo território do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus: I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco; II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros; IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores; V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência; VII - locomover-se em automóveis de transporte

coletivo com vidros abertos; VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais (…)

Artigo 3º São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento: (…) XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, **ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento ;** XIII - serviços funerários, **ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;**

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário, em especial o os artigos em contrário decreto nº 2030/2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 19 de março de 2020.

_____

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 011/2020/PMNO cujo objeto é: REGISTRO DE

PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PA CARREGADEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL- RECURSO/ SUDECO, para atender a demanda da secretaria de obras deste município, que foi ADJUDICADO à empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ- 03.795.465/0002-55, Detentora do item – Valor Adjudicado: R$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais).

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 016/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 13/04/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 13/04/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTES VENCEDORES: JOSE MARGREITER-ME inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96, Valor Global: R$ 144.582,85 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ: 01.976.860./0048-91 Valor Global: R$ 19.632,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta e dois reais) , F. VACHILESKI & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 93.388.031/0011-14 Valor Global: R$ 69.319,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezenove reais)

Nova Olímpia/MT, 13 de abril de 2020.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 017/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE**. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de abril de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min , ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,14 de abril de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 011/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRA PRORROGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 30 de Abril de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 14 de Abril de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 020/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Oitavo Parágrafo Segundo, do Contrato nº 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data: 11/10/2019 até 10/04/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 015/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 04 de Maio de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT., conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 14 de Abril de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 009/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 926/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 16.673,68 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.982,50

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|346000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 906,29

Sub-Total:R$ 5.888,79

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.445,00

Sub-Total:R$ 10.784,89

Total Parcial Reduzido: R$ 16.673,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Fevereiro de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 007/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 926/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 86.039,96 (Oitenta e seis mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para inclusões de Fontes de Recursos e Dotações:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|342000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 1.260,00

Sub-Total:R$ 1.260,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.16.481.0012.1032.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 28.615,74

Sub-Total:R$ 29.114,74

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo R$ 7.354,22

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|392000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.600,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|330000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 17.711,00

Sub-Total:R$ 55.665,22

Total Parcial Reduzido: R$ 86.039,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 23 de Janeiro de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, devidamente inscrito no CNPJ: 01.844.555/005-06

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Ônibus Escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.

VIGÊNCIA: 08/04/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 214.000,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **RENATO PERROTTA:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 020/2020

TERCEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 - *REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA - EPP**

OBJETIVO Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

DATA: 13/04/2020 ATÉ 10/05/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 020/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo, respectivamente, do Contrato nº 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data: 02/04/2020 até 15/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 032/2020

DECRETO MUNICIPAL N. º 032/2020

DATA: 06 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, O SENHOR ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Comércio, o senhor **ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG n.22977449– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.516.769-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1571, centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº12/2020

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa HERCON SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.940.191-49 e no RG n°. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a construção de meio fio e sarjetas, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2020, contrato nº 12/2020.

Nova Xavantina, MT, 15 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.291 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.281, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10. SAUDE

10.301. ATENÇÃO BASICA

10.301.0111 REALIZAR SERVIÇOS COM EFECIENCIAS AS FAMILIAS

10.301.0111.1023 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA

44.90.52.00 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R$ 215.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse da dotação abaixo, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.002 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26 TRANSPORTE

11..002.26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

11..002.26.782.0015 MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

11.002.26.782.0012.113 OBRAS DE INFRA ESTRURA E SERV. URBANOS/FETHAB

44.90.51.00 0613- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.002 DEPTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

28 ENCARGOS ESPECIAIS

07.002.28.843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA

07.002.28.843.009 GESTÃO FISCAL

07.002.28843.009.2081 AMORTIZ. DIVIDA PUBLICA E PRECATORIOS JUDICIAIS

46.90.90.71.00 0143-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL R$ 70. 000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002 UNIDADES BASICAS DE SAUDE

12 EDUCAÇÃO

10.002.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

10.002.12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

10.002.12.361.0011.1046 CONST/REFOR/MELH QUADRAS COBERTAS ESCOLAS

44.90.51.00 0405-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.005 DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

10.005.27 DESPORTO E LAZER

10.005.27.812. DESPORTO COMUNITARIO

10.005.27.812.0012 VIDA SALDAVEL

10.005.27.812.0012.1079 CONTR/REFOR/MELHORIA DE ESPAÇOS ESPÓRTIVOS

44.90.51.00 0563-OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 45.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.276 de 14 de novembro de 2019 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 14 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020

"Dispõe sobre o resultado Oficial (Final) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para Contratação Temporária para suporte operacional nas Unidades Municipais de Saúde que atuam no enfrentamento ao COVID-19

.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Divulgar e homologar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2020, para contratação temporária de Enfermeiro (a) para suporte operacional nas Unidades Municipais de Saúde que atuam no enfrentamento ao COVID-19 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra a análise e avaliação curricular de caráter eliminatório e o desempenho geral dos (das) candidatos (as) do Processo Seletivo Simplificado emergencial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 3º- O resultado com a listagem do desempenho dos (as) candidatos (as) será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 4º- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de abril de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19

Tabela de pontuação e classificação

Nome	Pontuação	Classificação
Lucélia Aparecida de Souza Lemos	90	1ª classificada
Angélica ferreira silva	50	Classificada
Dayane da Silva Nascimento	Desclassificada	Desclassificada

Os critérios de pontuação utilizados estão no anexo II do Edital de processo de Seleção Simplificado 001/2020 contratação emergencial para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de Abril de 2020.

DURVAL APARECIDO CAPRIO

Secretario Municipal de Saúde

Portaria 37/2018

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

Processo Administrativo 001/2020

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro cedido pela **Portaria n° 094/2020**, de acordo com a Lei federal 10.520/02 e no que couber a Lei Federal 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços **– *Direcionada exclusivamente a MPEs***. **Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública conforme as condições e especificações técnicas**

mínimas constantes no edital e seus anexos. início da sessão: **dia 29/04/2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações da Câmara municipal**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações nos fones (66) 3559-1137 ou 3559-1381 ou ainda pelo e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial www.camaranovohorizontedonorte.mt.gov.br/.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de abril de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.292 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.281, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

12 SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. INDUST. COM.

12.001 GAB. SECRT. MUNIC. AGRICU. MEIO AMB. IND COM

12.001.20. AGRICULTURA

12.001.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.001.20.122.0017 DESENVOLVMENTO ECONOMICO

12.001.20.122.0017.1127AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE R$ 302.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do PRE CONVÊNIO n.º 001355/2020/SUDECO/CAIXA, da SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.276 de 14 de novembro de 2019 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 14 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento das Licenças de Instalação e de Operação (LI e LO)**, através do Parecer Técnico n° 006/2020/SEMATUR referente ao processo n° 009/2018 requerida pela empresa **FAZENDA IRMÃOS MILANESI**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **286.745.530-87** para atividade de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação de Licença de Operação (LO)**, através do Parecer Técnico n° 007/2020/SEMATUR referente ao processo n° 005/2019 requerida pela empresa **THIAGO FABRIS – FAZENDA JATOBÁ**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **967.441.030-91** para atividade de armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 96/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 96/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WESGLY DE M SALES – ME, CNPJ: 27.612.207/0001-73.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para Gestores e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. O valor Aditivado de **R$: 89.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais) global. Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020.** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mesas e Cadeiras de Plástico para atender as demandas do Serviço de Proteção Social Básico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **BIS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** Inscrita no CNPJ**: 18.893.276/0001-01** com endereço na Avenida Presidente Médici, nº 1026, Centro – Pedra Preta - MT - CEP: 78.795-000 - fone: (66) 99633-4920 e e-mail: ronan.abreu@bol.com.br.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	UND	52357	CADEIRA - ADULTO, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, COM BRAÇO, EMPILHAVEL, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA (REFERENCIA-DO ENCOSTO AO CHÃO), 40CM A 45CM DE ALTURA (REFERENCIA-DO ACENTO AO CHÃO) 38CM A 42CM DE COMPRIMENTO (REFERENCIA-ENTRE OS PÉS) E 38CM A 45CM DE LARGURA (REFERENCIA-ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADO PELO IMETRO.	R$ 57,00	R$ 11. 400,00
02	50	UND	56749	MESA - QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHAVEL COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE COMPRIMENTO E 60CM E 70CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO IMETRO	R$ 107,50	R$ 5. 375,00
				Total		**16. 775,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA BIS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA: **R$ 16.775,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais).**

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. ***DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:***

08.002.08.241.0030.2136.339030.0000

8. ***CONDIÇÕES GERAIS:***

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 14 de Abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO	**BIS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**
PREFEITO	**CNPJ: 18.893.276/0001-01**
Órgão Gerenciador	**Fornecedor Registrado**

DECRETO Nº 070/2020 - REVOGAÇÃO DO ART. 2°, V DO DECRETO MUNICIPAL N° 059/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 2°, V DO DECRETO MUNICIPAL N° 059/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Art. 2°, V do Decreto Municipal n°. 059/2020, condicionado a observância das medidas de controle sanitário e as demais disposições de vedação à aglomeração do referido Decreto, além das seguintes condições:

I. Disponibilização de Álcool em gel na entrada do estabelecimento;

II. Afixação de cartazes orientativos;

III. Sinalização horizontal de distanciamento mínimo de 1,5m;

IV. Uso de máscaras obrigatório pelos funcionários e alunos;

V. Máximo de 5 (cinco) alunos por horário, com intervalo de 20 minutos entre cada horário;

VI. Vedação ao atendimento de alunos com qualquer sintoma, tais como febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, etc.;

VII. Enviar ao departamento de Vigilância Epidemiológica relação dos alunos com data de nascimento, telefone e horários agendado por e-mail.

VIII. Realizar limpeza dos aparelhos e locais usados pelos alunos cada troca de horário.

IX. Comunicar imediatamente o Departamento de Vigilância Epidemiológica em caso de qualquer sinal ou sintoma suspeito.

Parágrafo Único: A inobservância dessas regras ensejará a aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), interdição e demais sanções cabíveis.

Art. 2° - A liberação das atividades de que trata o artigo anterior se dará após realização de vistoria do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, que emitirá autorização, sem prejuízo da realização de inspeções periódicas.

Art. 3° - A Secretaria Municipal da Saúde, através do Comitê de Enfrentamento, poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos, efetivos ou contratados, a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional relacionado ao COVID-19, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020.
O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º

10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO ADITIVO P 90 PARA A APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ**: 21.149.586/0001-19** com endereço na Avenida Daniel Clemente, nº 363, Qd Ind 2, Distrito Industrial – Rondonópolis - MT - CEP: 78745-830 - fone: (66) 3427-0912/99613-1213 e e-mail: nicolas.voltasa@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Código	Valor Unitário	Valor Total
01	250	TON	67378	MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO-ADITIVO P90	R$ 595,00	R$ 148.750,00
				TOTAL		**148.750,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME: **R$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;
5.1.2. Quantidade do produto;
5.1.3. Descrição do produto requisitado;
5.1.4. Local e hora de entrega;
5.1.5. Do recebimento;
5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
5.1.7. Valor;
5.1.8. Condições de pagamento;
5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.
7.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art*. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Pedra Preta-MT, 14 de Abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO	**VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME**
Prefeito	**CNPJ: 21.149.586/0001-19**
Órgão Gerenciador	**Fornecedor Registrado**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 001/2020

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2020**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada nas áreas de Médico Gastroenterologista, Médico Ortopedista e Traumatologista, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Médico Fonoaudiólogo e Exame de Endoscopia Digestiva Alta.

Data da Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia **16/04/2020** à **30/04/2020**.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **13h00min às 18h00min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital

completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 14 de Abril de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3235586-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.332.301-37, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA COSTRUÇÃO DE 18 FAIXAS ELEVADAS E 05 LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Na fase de habilitação, não houve apresentação de envelopes para Habilitação, ou seja, sem concorrentes, sendo assim o evento foi declarado **DESERTO.** Peixoto de Azevedo-MT, 08 de abril 2020.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente – CPL

PORTARIA Nº 371, DE 08 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 371, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1909427-2 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 040.812.391-50, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

Data: 27/04/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de Abril de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO NACIONAL DE TIRANDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais,** no dia 20 de abril do ano de 2020 (segunda-feira) em razão do "Feriado Nacional de Tiradentes".

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 14 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 038 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 027/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 10º, que passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 10º.....

"II - suspender eventos esportivos e culturais, por tempo indeterminado;

Art. 2º Fica acrescentado o inciso X no art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

"X - fica autorizado o funcionamento de atividades religiosas no Município de Poconé, desde que respeitadas as seguintes medidas de prevenção: higienização do local antes e depois de sua utilização; manter produtos para higienização das mãos como água e sabão e álcool em gel; manter o local arejado; reduzir a duração das atividades religiosas; manter o distância mínimo de 2 metros entre as pessoas e fazer uso de máscaras".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 14 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: D. ROCHA BONFIM ME

CNPJ: 12.559.733/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 27.285,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: J.S. BATISTA NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ: 13.218.053/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE PONTALDO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 289.917,80 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELLI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE PONTALDO ARAGUAIA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 182.290,30 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre as medidas adicionais e temporárias no âmbito do Município de Ponte Branca para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Municipal Nº 017/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;*

CONSIDERANDO*, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;*

CONSIDERANDO*, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que Cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto adota e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência da saúde pública, sem prejuízo das adotadas e publicadas nos decretos anteriores, ficam definidas neste decreto.

Art. 2º Fica proibido, por prazo indeterminado ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, o ingresso no Município de Ponte Branca – MT, de quaisquer veículos de transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, público e privado, tais como veículos de frete, ônibus, micro-ônibus, táxi, vans, carros de passeio e similares.

Parágrafo único. A restrição de ingresso não se aplica aos casos a baixo, sendo obrigatório o uso de EPIs a:

a) moradores do Município de Ponte Branca;

b) médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, agentes de saúde e de endemias e outros profissionais de saúde, que venham prestar serviços no Município de Ponte Branca;

c) pessoas que trabalham no Município de Ponte Branca em locais cujas atividades não foram suspensas;

d) policiais militares, civis, polícia judiciária, bombeiros civis e militares, membros do Exército e integrantes de empresas de segurança privada e outros oficiais do Poder Público, a serviços de suas instituições ou órgão;

e) ambulâncias transportando pacientes e profissionais de saúde, com encaminhamento médico ou em casos urgentes, como acidentes automobilísticos;

f) caminhões e veículos destinados ao transporte de carga, atendimento e abastecimento a serviços essenciais como, agências bancárias, supermercados, farmácias, drogarias e agências dos correios;

g) veículos oficiais do Poder Público, todos a serviço;

h) casos de comprovada urgência e necessidade, desde que autorizados e previamente credenciados pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º Fica determinado às barreiras sanitárias, além do disposto no artigo 2º a restringir a entrada de pessoas que residem em outros Municípios no Município de Ponte Branca.

Parágrafo Único: As pessoas que possuírem parentes no Município de Ponte Branca – MT poderão adentrar no Município, desde que justificadamente, e somente após prévio cadastro na barreira sanitária, onde deverá constar o endereço em que ficará hospedado, o período, o contato telefônico e o responsável residente no Município.

Art. 4º Fica determinado, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, podendo inclusive serem de fabricação doméstica seguindo as orientações da ANVISA, a partir da publicação do presente Decreto, para acesso e desempenho de atividades em todo e qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais em geral no Município de Ponte Branca-MT.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados e as repartições públicas deverão restringir o ingresso e permanência de pessoas que não utilizarem máscaras de proteção respiratória durante o período de pandemia.

Art. 5º O CRAS deverá funcionar com pessoal reduzido, a fim de atender a população carente do Município de Ponte Branca na realização/atualização de Cadastros Federais Socioeconômicos.

Art. 6º O descumprimento à determinação contida no art. 1º do Decreto nº. 21/2020, caracterizará infração e ensejará multa aos estabelecimentos comerciais:

I – multa equivalente a 01 (um) salário mínimo, na primeira infração;

II – multa equivalente a 02 (dois) salários mínimos em caso de reincidência;

III – interdição do estabelecimento, enquanto perdurar a medida sanitária, no caso de cometimento da terceira infração;

IV – cancelamento do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento da interdição.

Art. 7º A partir da data de assinatura deste Decreto até 1º de Maio de 2020, os servidores públicos municipais, **com exceção daqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde,** poderão exercer as atribuições de suas competências pelo sistema de teletrabalho, o qual será definido pelo gestor da respectiva Secretaria Municipal de lotação.

§ 1º A instituição do regime de teletrabalho está condicionada:

I - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento do funcionamento interno, quando necessário;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço público.

§ 2º Durante a suspensão disposta no *caput*, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à chefia imediata meios para contatá-los, como número de telefone e e-mail, sempre que for necessário, ficando sujeito às sanções disciplinares em caso de desobediência.

§ 3º Os servidores municipais deverão a critério da Administração revezar os serviços nas barreiras sanitárias do Município, sem qualquer ônus, em contrapartida à ausência de serviços na unidade de lotação.

§ 4º Os órgãos municipais que realizam atendimento ao público deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos de acesso aos cidadãos.

§ 5º Além dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, àqueles vinculados ao Departamento de Licitação, Compras, Tributos, Contabilidade e Finanças terão suas atividades presenciais em funcionamento normal, podendo ser estabelecida escala de trabalho entre seus servidores a fim de haver continuidade do serviço público essencial.

§ 6º Os servidores vinculados à limpeza pública municipal poderão ser dispensados após a realização de seus serviços diários, com aprovação da chefia imediata.

Art. 8º Fica determinado toque de recolher a partir de 15 de abril de 2. 020, impedida a circulação das 20hs às 05hs, exceto aos Órgãos de Segurança, Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos, vigias noturnos, delivery, profissionais na área da saúde ou a serviço dela, e circulação de pessoas para acesso quando necessário a serviços essenciais à saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 098/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 098/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor para ser responsável pelo Posto de Identificação do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **(01/ABRIL/2020)** a senhora **MARIA JUDITH DA SILVA**, matrícula 40-2, inscrita no CPF nº 109.246. 018-76 para ser **RESPONSÁVEL PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 099/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Revogar a conversão de licença prêmio em pecúnia para servidor efetivo.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGA – SE A CONVERSÃO** de Licença, a partir desta de 01 DE ABRIL DE 2020, **Licença Prêmio** em abono pecuniario que deverá ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2020, ao (a) servidor (a), senhor (a),

ALAIR VALADARES DA SILVA, matricula 837, referente ao periodo aquisitivo 01/04/2014 A 31/03/2019;

MARLENE MARTINS DEUSDARA TORQUATO, matricula 726, referente ao perodo aquisitivo de 19/04/2009 A 18/04/2014;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 097/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data **01 DE ABRIL DE 2020**, a senhora **JULIANE CEBALHO FERNADES,** portador do RG n. º 723903 SSP-MT e do CPF nº 880.457.221-34, **PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG III, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 096/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 132 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 01 DE ABRIL DE 2020 a INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a partir da data abaixo relacionada, a servidora, Senhora **MARIA JUDITH DA SILVA,** matricula 402, portadra do R.G. nº 20271968 – SSP/MT, inscrito no CPF nº 109.246.018-76.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 095/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°. 095/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria municipal de Obras de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXO**NERAR,** a partir desta data **01 DE ABRIL DE 2020**, o senhor **AGUINALDO MOURA DA SILVA,** portador do RG nº. 11054492 - SJ/MT e do CPF nº 867.388.101-30, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte da Secretaria de Obras**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** do Município de Porto Esperidião referente ao exercício financeiro de 2019, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444 – Centro (fone: 65 3225-1139 ramal-210), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2020.

Porto Esperidião/MT, 14 de Abril de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 100/2020, 13 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA n° 100/2020, 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE **REVOGAR A CONVERSÃO** DE FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR EFETIVO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR-SE A CONVERSÃO**de férias, a partir de **01 DE ABRIL DE 2020**, convertida em abono pecuniário aos servidores (as) abaixo relacionado;

CREUZA COSTA LEITE – matricula 598, período aquisitivo 03/02/2017 a 02/02/2018;

ERIVALDO PEREIRA DOS ANTOS - matricula 887, período aquisitivo 02/01/2019 a 31/01/2019;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 600/2020 - ABRE CREDITO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 122.747,05 (Cento e vinte e dois mil, Setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior"

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 122.747,05 (Cento e vinte e dois mil, Setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

09 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

09001 DEPARTAMENTO DE OBRAS , SETORES URBANOS E RURAL

09001 15 Urbanismo

09001 15 451 **Infra Estrutura Urbana**

09001 15 451 0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

09001 15 451 0040 1050 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA

4490510000 –0100000000 Obras e Instalações R$ 122.747,05

TOTAL.....R$ 122.747,05

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, provenientes de recursos ordinários, descrito abaixo:

I – os provenientes de Superávit Financeiro;

fonte de Recurso: **0100000000 – livre aplicação** R$= 122.747,05

TOTAL.....R$ 122.747,05

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão e readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 14 *de* Abril de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º SEMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **Exercicio:** **2019**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	714.873,11	703.332,68	687.559,28	676.328,08	675.360,89	682.993,45	679.699,11	739.685,00	755.260,83	697.601,03	690.445,21	836.785,52	8.539.924,19
Pessoal Ativo	714.873,11	703.332,68	687.559,28	676.328,08	675.360,89	682.993,45	679.699,11	739.685,00	755.260,83	697.601,03	690.445,21	836.785,52	8.539.924,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	642.353,55	630.499,38	616.205,85	607.194,26	605.433,74	612.403,09	611.460,64	658.414,89	673.866,42	622.607,59	616.703,77	748.518,04	7.645.661,22
Obrigações Patronais	72.519,56	72.833,30	71.353,43	69.133,82	69.927,15	70.590,36	68.238,47	81.270,11	81.394,41	74.993,44	73.741,44	88.267,48	894.262,97
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	714.873,11	703.332,68	687.559,28	676.328,08	675.360,89	682.993,45	679.699,11	739.685,00	755.260,83	697.601,03	690.445,21	836.785,52	8.539.924,19

URAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.744.554,91	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	17.744.554,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	8.539.924,19	48,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	9.582.059,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.102.956,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.623.853,69	48,60

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsavel Prefeitura Mu Unidade Responsável: Emissão: 28/02/2020

www.duralexsistemas.com.br

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2019
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.418.302,93	1.867.711,95	3.046.741,81
Disponibilidade de Caixa[1]	2.418.302,93	1.867.711,95	3.046.741,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.847.813,61	2.106.175,80	3.453.869,34
(-) Restos a Pagar Processados	429.510,68	238.463,85	407.127,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.418.302,93	-1.867.711,95	-3.046.741,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.980.604,72	15.105.580,59	17.744.554,91
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,13	-12,36	-17,17
LIMITE DEFINIDO POR RES DO SENADO FEDERAL - <120%>	19.176.725,66	18.126.696,71	21.293.465,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.259.053,10	16.314.027,04	19.164.119,30

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável — Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	REGINALDO JOSE PIRES Contador CRC 011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **EXERCIO**
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES **2019**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2019

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.980.604,72	16.018.140,97	17.744.554,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	3.515.733,04	3.523.991,01	3.903.802,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	3.164.159,73	3.171.591,91	3.513.421,87

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldcialdo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO NO SEMENTRE REFERENCIA	VALOR REALIZADO ATÉ O SEMESTRE REFERÊNCIA
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

JMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.744.554,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SEN FEDERAL PARA AS OPERAÇÕ	2.839.128,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.555.215,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	1.242.118,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO NO SEMENTRE REFERENCIA	VALOR REALIZADO ATÉ O SEMESTRE REFERÊNCIA
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável — Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	Valdiney Natalino Correa de Souza Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **Exercicio 2019**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2019
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos A Pagar Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA
		Processado	Processado	Não Processado	Não Processado	
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	de Exercícios Anteriores	Do Exercício	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - d - e)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.629.326,68	167.503,17	117.306,75	61.052,74	573.869,26	1.709.594,76
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	604.337,14	41.527,99	22.897,86	401,00	279.749,62	259.760,67
Transferencias do FUNDEB 60%	45.054,25	0,00	15.854,49	0,00	0,00	29.199,76
Transferencias do FUNDEB 40%	30.036,17	0,00	0,00	0,00	0,00	30.036,17
Transferencia de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a educacao	273.253,67	0,00		0,00	0,00	273.253,67
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	252.690,83	66.421,47	0,00	0,00	0,00	186.269,36
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	485.725,00	0,00	70.157,07	11.424,07	263.933,45	140.210,41
Outros recursos destinados a saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FN	255.323,28	59.553,71	8.397,33	49.227,67	30.186,19	107.958,38
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	682.906,34	0,00	0,00	0,00	0,00	682.906,34
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	824.542,66	70.960,68	51.356,93	0,00	69.355,85	632.869,20
Recursos Ordinários	824.542,66	70.960,68	51.356,93	0,00	69.355,85	632.869,20
Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.453.869,34	238.463,85	168.663,68	61.052,74	643.225,11	2.342.463,96
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável	Emissão: 28/02/2020					

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2020 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO O SENHOR ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **senhor ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade **nº 121.594 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 205.386.691-87,** para exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAIS EM GERAL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Material de Construção, Pintura e Ferramentais em Geral** para atender as necedades da Municipalidade foi **PRORROGADO** para odia **29 de Abril de 2020, às 09:00h.** Considerando que o mesmo aconteceu no dia 14 de abril de 2020, às 09:00h, onde foi deserto pois não houve participantes, abre-se o prazo de mais 08 (oito) dias úteis para a abertura do presente processo. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 14 de Abril de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0659/2.020. - ABRE CREDITO ESPECIAL

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente do Município de Porto Estrela".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial no valor de **R$= 303.000,00 (Trezentos e três mil reais),**para Construção de Obras do Município de Porto Estrela, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Unidade: 09.09002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17– Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0130 – AGUA E ESGOTO

Projeto/Atividade:1053– **Ampliar Rede de Abastecimento de Agua**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.0000 – 0124054000 – Obras e Instalações R$= 300.000,00

44.90.51.0000 – 0100000000 – Obras e Instalações R$= 3.000,00

Total.……..…….....R$= 303.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, por provenientes de excesso arrecadação e anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;

fonte de Recurso 0124054000 – Transf. Convênios – Outros União **R$= 300.000,00**

III – os Resultantes de Anulação total ou Parcia de Dotações Orçamentarias;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Unidade: 09.09002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17– Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0130 – AGUA E ESGOTO

Projeto/Atividade: 2012– **Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

44.90.51.0000 – 0100000000 – Obras e Instalações R$= 3.000,00

Total.……..…….....R$= 303.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 14 de Abril de 2.020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 601/2020 - ABRE CREDITO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício corrente de 2020 para **Construção de Centro de Atendimento ao Idoso** no Município de Porto Estrela".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 373.118,07 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Sete centavos)** *para suplementação de dotação para* **Construção de Centro de atendimento ao Idoso** no Município de Porto Estrela, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08– Assist. Social

Sub-Função: 244 – Assistências Especial

Programa: 0140 – Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade: **1071– Construção do Centro de Atendimento ao Idoso**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

44.90.51.0000 – Obra e Instalações..…….. R$= 373.118,07 **Total. ……...R$= 373.118,07**

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

R$= 373.118,07 -Fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

Total de Créditos por Excesso de Arrecadação… R$= 373.118,07

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão e readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 649/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2020 e Lei Municipal nº 0652/2019 – Lei Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 14 de Abril de 2.020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 21/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 21-2019.

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: Etca Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.176. 501/0001-84 estabelecida à Av. São Paulo nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. Claudio Henrique Teodoro de Almeida, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 21/2019, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de abril de 2020.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.123.0002.2016 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

33.90.39 (087) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 01 de abril de 2020.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CLAUDIO HENRIQUE T. DE ALMEIDA SOCIO PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF N° 571.178.531-15 CPF N° 029.553.291-26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 21/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 21-2019.

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: Etca Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.176. 501/0001-84 estabelecida à Av. São Paulo nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. Claudio Henrique Teodoro de Almeida, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 21/2019, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de abril de 2020.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.123.0002.2016 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

33.90.39 (087) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 01 de abril de 2020.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CLAUDIO HENRIQUE T. DE ALMEIDA SOCIO PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF N° 571.178.531-15 CPF N° 029.553.291-26

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO PÚBLICO OFICIAL

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-Estado de Mato Grosso, o senhor Tarcísio Ferrari, para que surta os efeitos legais, através deste ato convocar a servidora pública, a senhora MARIA GOMES DA SILVA, para retornar a sua função de Recepcionista, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o término de sua licença sem remuneração.

Comunique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 14 de Abril de 2020.

_____

Tarcísio Ferrari.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2020 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Favorecidos:	**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVRO LTDA, CNPJ N.º 02.593.711/0001-42, Valor global do Contrato: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais);**
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 010/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 010/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 14 de Abril de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS DE JANEIRO A ABRIL DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO ***Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho***

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS DE JANEIRO A ABRIL DE 2020

DATA	Nº	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGENCIA	SEC DE ORIGEM
07/02/2020	7	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Guarda.	5.796,45	FEV/JUN	FINANÇAS
07/02/2020	8	FERNANDO PAIVA NEVES - ME	O objeto do presente contrato é a prestação de serviço com arquivamento, digitalização e organização das leis municipais; alimentação e atualização da Certidão Exercício da plena competência tributária e encaminhamento das contas anuais via Siconfi, Atestar Publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	6.000,00	FEV/JUN	FINANÇAS
07/02/2020	9	RAYANE PEIXOTO DA SILVA – ME	O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal Finanças	8.500,00	FEV/JUN	FINANÇAS
27/02/2020	11	ANA PAULA DE OLIVEIRA	O objeto do presente contrato é a contratação de um profissional na especialidade: Farmacêutica para exercer atividades na Farmácia Básica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses sendo de Fevereiro a Abril de 2020.	8.479,20	FEV/ABR	SAÚDE
28/02/2020	12	JORDELINO JOSE DE ALMEIDA	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Urbanos, como Agente de Serviços Gerais CCM, na Colônia Couto Magalhaes, em substituição ao servidor efetivo Jose Alves dos Santos, que se encontra de Auxilio Doença.	6.270,00	FEV/JUN	VIAÇÃO E OBRAS
28/02/2020	13	CASSIA AYRES NERY – ME	O objeto do presente contrato é a prestação de serviço com Varrições das ruas do município, para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	7.315,00	FEV/JUN	VIAÇÃO E OBRAS
28/02/2020	14	JOSÉ ALVES CAETANO	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Urbanos, como Guarda.	6.450,00	FEV/JUN	VIAÇÃO E OBRAS
02/03/2020	15	RITIELLY COELHO FIGUEIREDO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo (Digitador) para exercer atividades do Centro de Processamento de Dados.	5.760,00	MAR/JUN	SAÚDE
02/03/2020	17	CLAUDEIDES BENTO RODRIGUES	O presente contrato tem como objeto, a locação do imóvel de propriedade da CONTRATADA, situado na Rua Dom Pedro I Bairro Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas, para armazenamento de equipamentos da Saúde no período de Fevereiro a Dezembro de 2020.	11.000,00		SAÚDE
02/03/2020	18	JOELMA SOARES SIMOES	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Comunitário de Saúde.	5.600,00	MAR/JUN	SAÚDE
02/03/2020	19	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Combate a Endemias.	5.600,00		SAÚDE
06/03/2020	21	ADÃO SILVA DE OLIVEIRA	O CONTRATADO prestará serviços como Professor de Capoeira em atendimento a crianças e adolescentes por 1 (um) mês e 15(quinze) dias com carga horaria semanal de 10 horas, através do serviço de convivência e fortalecimento de VÍNCULOS/SCVS, junto ao Fundo Municipal De Assistência Social.	5.700,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	22	MARX-SUELHA MARQUES MACHADO	Prestação de serviço de 01 (um) Orientador Social para Idosos, em atendimento ao serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças, Jovens e Idosos/BL/PSB/SCFV/PAIF, para formação da equipe de referencia do CRAS,	3.600,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	23	CAMILA JOSE RIBEIRO	Prestação de serviço de 01 (Um) Técnico de Ensino Médio para formação da equipe referenciada do CRAS/PAIF, para execução do serviço de Atendimento Integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB.	3.135,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	24	CAMILA SOARES DOS SANTOS	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços como Psicóloga, para manutenção das atividades do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, para formação da equipe de referência do CRAS/PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	7.290,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	25	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA	Prestação de serviço como Assistente Social para manutenção das atividades do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, para formação da equipe de referência do CRAS/PAIF, junto ao fundo municipal de assistência social.	7.290,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	26	SAMARA SANTIAGO	Prestação de serviço de 01 (Um) Técnico de Ensino Médio para formação da equipe referenciada do CRAS/PAIF, para execução do serviço de Atendimento Integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB.	3.135,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL

		ARAUJO GALVÃO				
06/03/2020	27	TIAGO VICTOR GUIMARAES ROCHA	O CONTRATADO Prestará serviços com Animação e Sonorização para realização de atividades sócio educativas para idosos, através do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos/SCFV, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	4.290,00	MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	28	GÉSSICA ALENCAR TAVEIRA	Prestação de serviço de 01 orientador social para crianças e adolescente, em atendimento ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Crianças, Jovens e Idosos/BL/PSB/SCFV/PAIF, para Formação da Equipe de Referencia do CRÁS, junto ao Fundo municipal de Assistência social.		MAR/JUN	ASSISTENCIA SOCIAL
06/03/2020	29	JAELLY THENDARA PARREIRA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo para desenvolver atividades na unidade Básica de Saúde.	5.760,00	MAR/JUN	SAÚDE
06/03/2020	30	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais.	5.016,00	MAR/JUN	SAÚDE
12/03/2020	31	JUCILAINE MAGALHÃES BENTO BORGES	O objeto é a contratação de um professor de Pedagogia para cobrir servidora efetiva Valdirene Maria Lopes que encontrasse no cargo de Diretora Escolar	12.318,00	MAR/JUN	EDUCAÇÃO
12/03/2020	32	SHIRLENE TAVARES ROLDAO	O objeto é a contratação de um professor de Pedagogia para cobrir servidora efetiva Rosangela Amâncio Pereira que encontra em no cargo de Coordenador Pedagógico Escolar.	12.318,00	MAR/JUN	EDUCAÇÃO
12/03/2020	33	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	O objeto é a contratação de um professor, para substituição da servidora efetiva Irene Maria das Graças, que se encontra de Licença Saúde.	12.318,00	MAR/JUN	EDUCAÇÃO
12/03/2020	34	TATIANE COSTA RIBEIRO	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir o servidor Cleverson Alves de Oliveira, que está de Licença Parlamentar conforme Lei Complementar 87/2018 e Portaria 320/2018 .	12.318,00	MAR/JUN	EDUCAÇÃO
12/03/2020	35	JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	O objeto é a contratação de um professor de Educação Física junto as Escolas Municipais	12.318,00	MAR/JUN	EDUCAÇÃO
12/03/2020	36	VALQUIRIA DE ABREU	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, em substituição a servidora efetiva Reila Mara da Silva, que se encontra de Licença Maternidade.	12.318,00	MAR/JUN	EDUCAÇÃO
01/04/2020	45	LOURILENE GOULART	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Auxiliar de Serviços Gerais.	3.762,00	ABR/JUN	SAUDE
06/04/2020	47	GISELLTY THAINARA NEVES CARNEIRO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo (Recepcionista) para desenvolver atividades no Hospital Municipal.	3.762,00	ABR/JUN	SAUDE
06/04/2020	48	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Comunitário de Saúde.	4.200,00	ABR/JUN	SAUDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO – SACO 50 KG – para atender a demanda **da Prefeitura Municipal** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência**, a realizar – se no** dia 28 de Abril, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 14 de abril de 2020.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando as demais legislações pertinentes, FAZ SABER, que a partir desta data as Contas Anuais de GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO, do Município de Rio Branco/MT, relativo ao exercício de 2019, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura, e, na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Rio Branco/MT, 14 de Abril de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 -SEMUSA-SEMAD-SEMAS-SEMEC-SEMFAZ, DE 12/02/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização volante, produção de vídeos, gravação de vinhetas e som, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 008/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula

do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 008/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização volante, produção de vídeos, gravação de vinhetas e som, para atender as necessidades das secretarias municipais.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titulares das Secretarias Municipais, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-86.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 97.608,25 (noventa e sete reais seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos), fls. 75-77.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 010/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 166-178), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 109-163 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 139-147 e a minuta Ata de Registro de Preço de fls. 155-163 , integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 02/03/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 181-187), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.429, Ano XV, de 03/03/2020, p. 686; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.702, de 03/03/2020, p. 222-223, meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 183).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 18/03/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 18/03/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **LEO EVENTOS EIRELI , CNPJ Nº 27.976.111/0001-94**, conforme documentos encartados de fls. 209-229, resultado da proposta final fls 267-269, **SILVIA HELENA MULLER ALMEIDA CNPJ Nº 20.754.427/0001-92** conforme documentos encartados de fls. 230-248, resultado da proposta final fls. 270-272 e Ata de fls. 194-207 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 190-287).

Validação das CND's, fls. 249-265. Adjudicação, temos de fls 286-287. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls.281-285 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 286-287 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP, em favor dos licitantes: **LEO EVENTOS EIRELI , CNPJ Nº 27.976.111/0001-940** os itens **03,04,06** com a proposta final perfazendo um valor R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), **SILVIA HELENA MULLER ALMEIDA CNPJ Nº 20.754.427/0001-92** os itens **01,02 e 05** com a proposta final perfazendo um valor R$ 38.685,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 14 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 049/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2020

Objeto: "Aquisição de Máscara de Proteção - Em Tecido Dupla, Lavável, Pregas Horizontais, composta de 02 camadas externas, com elástico, esterilizada e embalagem individual, para o enfrentamento do COVID-19."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a *Empresa: Industria e Comercio de Confecções Bidu Brasil LTDA, CNPJ:05.561.160/0001-23, Endereço: Av. Belo Horizonte, Nº 2309, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.962-081, Cacoal-RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	441431-4	UND	2.500	MASCARA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, TRICOLINE DUPLA, PREGAS HORIZONTAIS, COMPOSTA DE 02 (DUAS) CAMADAS EXTERNAS, COM ELASTICO, ESTERELIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M. SAUDE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79097/77.	R$ 5,00	R$ 12.500,00
Valor Total						**R$ 12.500,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 049/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 14 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 35/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de veículos e máquinas tipo pá carregadeira, retro escavadeira moto niveladora e caminhão pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 30/04/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 14 de Abril de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1733/2020/GAB/PMR, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
370	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0024	390.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura nos Créditos Abertos no Artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, & Inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit Financeiro).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO I

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2.019 PARA SER UTILIZADO EM 2.020

FONTE	SALDO FINANCEIRO EM 31.12.2019	DESPESAS A PAGAR	SUPERÁVIT PARA 2.020
0000	390.000,00	0,00	390.000,00

TOTAL	**390.000,00**		**390.000,00**

O Superávit apurado por Fonte totalizou o valor R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1723/2020/GAB/PMR, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

"*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar, no Orçamento em vigor de que trata a Lei nº 466 de 23 de Março de 2020 e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legai

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.370.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta Mil Reais),** nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
64	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	140.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
244	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.180 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
264	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	660.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implantação do Centro de Referencia e Assistencia Social - CRAS

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
276	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	290.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.105 – Construção de Prédios Públicos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
328	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	30.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
369	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
393	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
394	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	95.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 1.370.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	20.000,00
16	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.105 – PUBLICAÇÕES

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
22	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
29	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Dívida Fundada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
39	4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0000	15.000,00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.111 – Reserva de Contingencia

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

40	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	0000	250.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 1.113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
41	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00
42	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0015	1.000,00
43	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0022	1.000,00
44	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	1.000,00
45	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0022	1.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 1.114 – Reforma, Ampliação e Construção das Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
46	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	4.000,00
48	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0022	2.000,00
49	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	22.000,00
47	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0015	2.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 1.115 – Construção e Implantação de Parques Infatins/Area de Lazer nas Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
50	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	1.000,00
51	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0022	1.000,00
52	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	1.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 1.116 – Implantação do Centro de Qualificação dos Servidores da Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
53	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	1.000,00
54	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	1.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 1.121 – Implantação e Manutenção do Programa Aluno Nota 10

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
55	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	1000	1.000,00
56	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	9.000,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
87	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	110.000,00
88	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	25.000,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
152	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	150.000,00
154	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	50.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
249	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	80.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.125 – Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
252	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	80.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.126 – manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	60.000,00
254	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
257	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	50.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
270	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	10.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade:1.131– Construção e Implantação do Centro de Referencia do Idoso - CRI

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
282	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	50.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade:1.132– Beneficio e Auxílios Eventuais a Famílias Carentes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
287	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	9.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
291	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	10.000,00
292	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	15.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Piso Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
302	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	15.000,00
304	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	10.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Piso Básico Variável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
306	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	15.000,00
307	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0029	5.000,00
308	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	18.000,00
309	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	10.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
313	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	6.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com o Programa IGD-SUAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
314	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0029	7.000,00
317	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	5.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
324	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.106 – Regularização Fundiária Urbana e Rural

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
329	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
330	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
331	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.112 – Desapropriação de Imóveis

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
336	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0000	10.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos coma SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
341	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.114 – Locação de Imóveis

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
344	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0000	5.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.116 – Apoio e Manutenção aos Conselhos Municipais e a Realização de Conferencias

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
347	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
348	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	5.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
395	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	60. 000,00
396	3.1.90.13. 00.00	Obrigações Patronais	0000	10. 000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Março de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 043/2020.

Dispensa de Licitação nº 017/2020

Objeto: Aquisição de herbicidas, adubos e materiais de consumo para atender as necessidades da secretaria de educação e meio ambiente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera ções e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens 03 e 06 licitados a empresa **HILGERT E CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0005-79** com a proposta no valor total de **R$: 2.430,00** (dois mil quatrocento e trinta reais), sagrou-se vencedora dos itens 01,02,04 e 05 licitados aempresa **NELORE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 08.073.939/0001-98** com a proposta no valor total de **R$ 3.539,00** (três mil quinhentos e trinta e nove reais), perfazendo um valor global da licitação de R$ 5.969,00 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 017/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de abril de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 048/2020.

Dispensa de Licitação nº 020/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos administrativos no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgãos vinculados.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera ções e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do itens 01,02 e 03 licitados a empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA-ME CNPJ 06.147.693/0001-26** com a proposta no valor total de **R$: 16.270,00** (dezesseis mil duzentos e setenta reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 020/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de abril de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

No dia 09 de Abril de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 17257555000116 Endereço: AV GUAPORE 2584, CENTRO Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.963-796Telefone: 6934430400 Email: leda.hako@angadiagnos?ca.com.br, leda.hako@angadiagnos?ca.com.br Representante: JORGE HAKOZAKI Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário 2 10,00 UND SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM OUSEM CONTRASTE Serviço R$ 452,003 5,00 UND SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR Serviço R$ 421,004 8,00 UND SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR Serviço R$ 702,005 8,00 UND SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO -DIREITO/ESQUERDO Serviço R$ 729,006 2,00 UND SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO DO OUVIDO Serviço R$ 1.389,007 12,00 UND SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ECOCARDIOGRAFIA Serviço R$ 243,00 As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 09/04/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA 17257555000116

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 043/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2020

Objeto: Aquisição de Herbicidas, Adubos e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 03 e 06: **Hilgert & Cia LTDA**, **CNPJ:22.881.858/0005-79,** Endereço: Av. Castelo Branco, N. 18913, Bairro: Centro, CEP: 76.967-439, Cacoal/RO

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
03	113340-3	GL	01	HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO 2,4-D + PICLORAN, NA COMPOSIÇAO DE CONCENTRAÇAO 240 G/L DE 2.4-D, GALAO COM 20 LITROS	R$ 480,00	R$ 480,00
06	00019521	SC	15	ADUBO - DO TIPO FERTILIZANTE COM TEORES MINIMO TOTALMENTE SOLUVEIS EM AGUA NPK 20-5-20 SACO 20KG	R$ 130,00	R$ 1. 950,00
Valor Total						**R$ 2. 430,00**

***EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 04 e 05*: Nelore Comercio e Representação LTDA - ME, CNPJ:08.073.939/0001-98**, Endereço: TV Papagaio, N.5618, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	129424-5	UND	01	BOMBA COSTAL - MANUAL DE PLASTICO, 20 LITROS, MANGUEIRA E TIRANTE	R$ 310,00	R$ 310,00
02	123321-1	PR	02	FACA PARA ROÇADEIRA - BERTANHA, HIDRAULICA, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO	R$ 82,00	R$ 164,00
04	191761-7	GL	01	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO 103 PICLORAN, 406 SL, 2,4-D, PARA O CONTROLE DE FOLHA LARGA GALÃO DE 20 LITROS	R$ 1. 365,00	R$ 1. 365,00
05	28622-2	GL	05	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSIÇÃO DE 445 G/L (370 G/L), EMBALADO EM GALÃO 20 LITROS	R$ 340,00	R$ 1. 700,00
Valor Total						**R$ 3. 539,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 043/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 5.969,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e nove reais).

Rondolândia – MT, 14 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.725/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 42/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Yasmin Alexandra Costa Ferreira**, com endereço na Rua João Alves Dantas, Nº 825, Jardim Bispo Pedro Casaldaliga, CEP: 787.361-06, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 076.285.811-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2020 NO LOTE 08 INSTRUTOR DE VIOLÃO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Jônatas Gabriel de Souza**, com endereço na Rua Saturnino Silva Coelho, Nº 78, Cidade Natal, CEP: 78.720-790, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 062.441.791-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO**

MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 35/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2020 NO LOTE 08 INSTRUTOR DE VIOLÃO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Hemilton Silva**, com endereço na Rua São Paulo, Nº 469, Jardim Tropical, CEP: 78.715-070, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 034. 741.051-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 36/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2020 NO LOTE 08 INSTRUTOR DE VIOLÃO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Aszor Silva Scharneski**, com endereço na Av. Marechal Rondon, Nº 1973, Jardim Brasília, CEP: 78.740-100, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 059.676.551-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 37/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2020 NO LOTE 08 INSTRUTOR DE VIOLÃO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Nilton Abreu de Oliveira**, com endereço na Rua Cuiabá, Nº 35, Jardim Brasília, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 551. 344.321-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 38/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2020 NO LOTE 09 INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Wallison dos Santos Araújo**, com endereço na Av. São Luiz, Nº 1027, Vila Mamede, CEP: 78.745-240, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 063.236.271-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2020 NO LOTE 09 INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Varlei de Oliveira Lima**, com endereço na Rua D, Quadra 06, Nº 11, Jardim Paiaguas, CEP: 78.716-565, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 026.601.461-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 40/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2020 NO LOTE 09 INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Robson Almeida dos Santos**, com endereço na Av. Tamôias, Nº 848, Jardim Iguassu, CEP: 78.730-302, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 017.930.571-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Kleber Felipe Vieira**, com endereço na Rua Elias Rodrigues Macedo, Nº 353, Loteamento Residencial Quitéria Teruel Lopes, CEP: 787.170-18, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.480. 311-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2020 NO LOTE 07 INSTRUTOR DE JAZZ DANCE**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Marisa França da Silva**, com endereço na Rua Onze, Nº 11, Loteamento José Sobrinho, CEP: 78.711-000, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 650.682.031-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.800,00 (quatro mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Thairiny Cardoso de Abreu**, com endereço na Rua Das Oliveiras, Nº 429, Cidade Alta, CEP: 787.304-51, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 015.121.981-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2020 NO LOTE 10 INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues**, com endereço na Av. Cassemiro de Abreu, Nº 809, Jardim Por do Sol, CEP: 78.714-129, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 550.159.211-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.200,80 (cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 45/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Thairini Roberta Moreno Zanardini**, com endereço na Av. João Ponce de Arruda, Nº 6209, Padre Rodolfo, CEP: 78.721-792, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 060.242.501-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 46/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Alcione Gonçalves dos Santos**, com endereço na Av. João XXIII, Nº 439, Vila Clarion, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 022.871.391-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 47/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 47/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Álvaro Henrique da Silva Bezerra Costa**, com endereço na Rua Elias Rodrigues Macedo, Nº 13, Vila Valéria, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 041.680.921-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 48/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2020 NO LOTE 12 INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Eliza Fernandes de Sousa**, com endereço na Av. Dos Colibris, Nº 1744, Parque Universitário, CEP: 78.750-245, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 048.520.571-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.680,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 49/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2020 NO LOTE 15 INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Robson Almeida dos Santos**, com endereço na Av. Tamôias, Nº 848, Jardim Iguassu, CEP: 78.730-302, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 017.930.571-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2020 NO LOTE 17 INSTRUTOR DE CANTO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Sandy Mariany Souza Gonçalves**, com endereço na Rua Vereador Antônio Lourenço Neto, Nº 728, Conjunto São José I, CEP: 78.715-407, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 047.871.791-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 51/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 51/2020 NO LOTE 17 INSTRUTOR DE CANTO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Ângela Valuz Ribeiro Ramos**, com endereço na Rua Maria de Lourdes Ribeiro, Nº 375, Jardim Assunção, CEP: 78.720-230, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 023.956.201-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 52/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2020 NO LOTE 17 INSTRUTOR DE CANTO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Marcos Vinicius Lisboa Cachucho**, com endereço na Rua Oito, Casa 09, Quadra 41, Nº 09, Marechal Rondon, CEP: 78.700.000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 736.070.701-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.304,80 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LOCALIZADO NA VILA PAULISTA, PARQUE UNIVERSITÁRIO, MARIA VETORASSO I, LUCIA MAGGI, CARLOS BEZERRA II E DUPLICAÇÃO DA FERNANDO CORREA DA COSTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL**"., FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 15/05/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, CONFORME O OFICIO Nº 858/2020/SINFRA/ROO.

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR, JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bllcompras.com**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 30/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 14 de abril de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 26/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 26/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA A, S/N, RESIDENCIAL SITIO FARIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas **participantes**, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **M.D.E CONSTRUTORA E**

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor total da obra de R$ 457. 645,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 54/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,**com fulcro no parecer jurídico n.º 254/2020e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da:**DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**, situada na Rua Cuiabá, n.º 2424, Sala 1, Bairro Jardim Eldorado, Rondonópolis – MT, CEP 78.715-276, inscrita no CNPJ: **29.522.256/0001-40.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N. 76, JARDIM SANTA MARTA, RONDONÓPOLIS/MT, DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13. 979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 759.497,54 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2020 NO LOTE 01 INSTRUTOR DE TEATRO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Gislaine Ester Sumeira**, com endereço na Av. Contorno Leste, Qd. 10, lote 31 – Residencial João Moraes, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 014.343.971-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.599,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2020 NO LOTE 01 INSTRUTOR DE TEATRO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Diogenes Delgado Marra de Moraes**, com endereço na Rua André Luís, 383, Sagrada Família, CEP: 78.735-261, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 051.575491-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.599,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2020 NO LOTE 01 INSTRUTOR DE TEATRO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues**, com endereço na Av. Cassemiro de Abreu, 809, Jardim Por do Sol, CEP: 78.714-129, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 014.343.971-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.599,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura,

no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 17/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2020 NO LOTE 01 INSTRUTOR DE TEATRO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Rayane Souza Rodrigues**, com endereço na Rua João Alves Dantas, Nº 04, Jardim Bispo Pedro Casaldaliga, CEP: 78.736-106, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 053.150.641-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.599,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 18/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2020 NO LOTE 02 INSTRUTOR DE PIANO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Jailsa Rodrigues da Silva Ricardo**, com endereço na Rua A-105, Nº 3078, Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-353, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 694.869.801-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.400,80 (seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2020 NO LOTE 02 INSTRUTOR DE PIANO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Jéssica Fernanda Sartori Monteiro**, com endereço na Rua 5, QD 15, Casa 14, André Maggi, CEP: 78.735-852, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 046.425141-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.400,80 (seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 NO LOTE 02 INSTRUTOR DE PIANO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Ângela Valuz Ribeiro Ramos**, com endereço na Rua Maria de Lourdes Ribeiro, Nº 375, Jardim Assunção, CEP: 78.720-230, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 023.956.201-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.400,80 (seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal

de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 21/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2020 NO LOTE 03 INSTRUTOR DE VIOLA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Aszor Silva Scharneski**, com endereço na Av. Marechal Rondon, Nº 1973, Jardim Brasília, CEP: 78.740-100, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 059.676.551-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.560,80 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 NO LOTE 04 INSTRUTOR DE VIOLINO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Fábio André Ricardo**, com endereço na Rua A-66, Nº 181, Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-399, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 187.029.008-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.080,80 (cinco mil, oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2020 NO LOTE 04 INSTRUTOR DE VIOLINO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Aldenira Gomes Coelho**, com endereço na Av. Mato Grosso, Nº 78, Vila Iraci, CEP: 78.725-480, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 949. 466.801-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.080,80 (cinco mil, oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2020 NO LOTE 04 INSTRUTOR DE VIOLINO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Gabriel Souza Lopes**, com endereço na Rua David Fortunato de Souza, Nº 160, Vila Esperança, CEP: 78.720-030, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 035.695.051-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.080,80 (cinco mil, oitenta reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 25/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 NO LOTE 05 INSTRUTOR DE FLAUTA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Lucas Augusto Soares Pereira**, com endereço na Av. Dos Apóstolos, Nº 1565, Jardim Sumaré, CEP: 78.720-780, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.016.651-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2020 NO LOTE 05 INSTRUTOR DE FLAUTA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: **Jéssica Fernanda Sartori Monteiro**, com endereço na Rua Cinco, Nº 14, Parque Residencial André Maggi, CEP: 78.735-852, Rondonópolis/MT, inscrita no CPF: 046.425.141-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2020 NO LOTE 05 INSTRUTOR DE FLAUTA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Marcos Vinicius Lisboa Cachucho**, com endereço na Rua Oito, Casa 09, Quadra 41, Nº 09, Marechal Rondon, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 736.070.701-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 28/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2020 NO LOTE 06 INSTRUTOR DE BATERIA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Deyverson Soares dos Santos**, com endereço na Rua Das Associações, Nº 979, Vila Poroxo, CEP: 78.730-164, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 049.435.571-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.346,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2020 NO LOTE 06 INSTRUTOR DE BATERIA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Jeferson Ferreira da Silva Gomes**, com endereço na Rua Pedro Ferrer, Nº 373, Vila Aurora, CEP: 78.740-028, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 035.560.781-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.346,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 30/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2020 NO LOTE 06 INSTRUTOR DE BATERIA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Francisco de Freitas Souza**, com endereço na Rua Domingos Barbosa da Silva, Nº 119, Jardim Liberdade, CEP: 78.710-750, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 630.565.341-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.346,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 31/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2020 NO LOTE 07 INSTRUTOR DE JAZZ DANCE**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 75/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **Álvaro Henrique da Silva Bezerra Costa**, com endereço na Rua Elias Rodrigues Macedo, Nº 13, Vila Valéria, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 041.680.921-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ARTE NA ESCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 4.800,00 (quatro mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº07/ 2020 PROCESSO 31/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº07/ 2020 PROCESSO 31/2020

1) DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI E DE MACACÕES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO, PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. **2) JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências contidas na Lei Federal n. 13.979/2020, e Decretos Municipais n.s 09,10,11,12 e 13/2020, referente ao enfretamento ao novo Coronavírus a situação de emergência descrita, já que não há tempo hábil para realização de procedimento licitatório para esta Contratação. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI E DE MACACÕES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO, PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.
Contratada	MULTILASER INDUSTRIAL S/A, CNPJ n. 59.717.553/ 0006-17, Rua Josefa Gomes de Souza, Bairro dos Pires, Extrema/MG, CEP 37.640-000.
Valor Global	R$ 74.140,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020
Dispensa de Licitação	07/2020
Vigência	30 (trinta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..

Dotação	0299-06.001.10.302.0045.2047.339030000000.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 13.979/2020, e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 13 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº08/2020 PROCESSO 32/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIA Nº08/2020 PROCESSO 32/2020

1) DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, PARA PREVENÇÃO DA COVID – 19, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT **2) JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências contidas na Lei Federal n. 13.979/2020, e Decretos Municipais n.s 09,10,11,12 e 13/2020, referente ao enfretamento ao novo Coronavírus a situação de emergência descrita, já que não há tempo hábil para realização de procedimento licitatório para esta Contratação. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, PARA PREVENÇÃO DA COVID – 19, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT
Contratada	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI Rua Presidente Hermes da Fonseca, Setor Jd. Presidente, CEP 74.353-170 Goiania/GO, CNPJ: 16.917.181/0001-55.
Valor Global	R$ 7.596,52
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020
Dispensa de Licitação	08/2020
Vigência	30 (trinta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	0249-06.001.10.301.0022.2043.339030000000.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 13.979/2020, e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 13 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando as demais legislações pertinentes, FAZ SABER, que a partir desta data as Contas Anuais de GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO, do Município de Salto do Céu/MT, relativo ao exercício de 2019, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura, e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu/MT, 14 de Abril de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a **construção feira Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**. Modalidade Tomada de Preços n° 006/2020, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 05 de Maio de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de abril de 2020.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOÃO MARCOS DE MELO- ME

CNPJ Nº 01.484.668/0001-14

VALOR GLOBAL: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **Egon Hoepers,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUI-**

SIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, junto à empresa**JOÃO MARCOS DE MELO-ME - CNPJ Nº 01.484.668/0001-14,** no valor de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0143/2020 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3.455 no dia 08 de Abril de 2020 por motivos formais.

Onde se lê: CONCEDER "licença prêmio" a servidora JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER, portadora do RG nº 23715561 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.578.121.47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Odontólogo, com sua vigência de 06/04/2020 a 05/05/2020.

Lê se: CONCEDER "licença prêmio" a servidora JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER, portadora do RG nº 920.681 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.274.191.49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Odontólogo, com sua vigência de 06/04/2020 a 05/05/2020.

Santa Rita do Trivelato-MT, 14 de Abril de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a deliberação do Pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 06 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação **de Contas Relativa à Aplicação do Repasse dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Exercício de 2019.**

Art. 2° - Aprovar pedido de Reprogramação dos Recursos cofinanciamento/FEAS do exercício de 2019 para o exercício de 2020.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Abril de 2020.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO REERENTE AO CONVENIO SUDECO Nº. 897183 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão publica será no dia ***30 DE abril DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de abril de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93; **VIGÊNCIA: 08/04/2020 ATÉ 07/06/2020; VALOR** R$ 1.360,00**; OBJETO**.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 500 GIGA BYTES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT,** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (Escavadeira Hidráulica Marca/modelo: KOMATSU/PC210LC-10M0), valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e Sessenta Mil reais). Fornecedor registrado é a empresa: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.731.784/0001-70

Av. da FEB, nº 2233, bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

ITEM	Item /Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Escavadeira Hidráulica nova Zero Horas e Zero KM, fabricada no Brasil, Motor 6 cilindros á diesel de potencia liquida de 165hp, comum modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com 05 modos de operação, peso bruto de 22.850kg, cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de obje-	**01**	**R$ 560.000,00**	**R$ 560.000,00**

	tos, caçamba com capacidade de 1,5m/3, para material com densidade de 1.800Kg/M3, (norma SAE), tanque de combustível com capacidade de 400lts, sapatas da esteira de 800mm, esteiras com 09 roletes inferiores de cada lado, braço de 2.400mm, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da maquina fornecendo relatórios de consumo, médio de diesel, posição geográfica e manutenções por 10 anos, garantia da maquina de 36 meses: **Marca Komatsu, Modelo PC210LC 10M0 MASSA**			

Santa Rita do Trivelato – MT,15 de abril 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LUCIANO POLETTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 00171/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 00171/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 039/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, para Fiscalização do CONTRATO nº 039/2020, cujo objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E ENSAIOS TÉCNICOS PARA TERRAPLENAGEM E CAPA ASFÁLTICA (LABORATÓRIO DE SOLO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 039/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **VIGENCIA: 08/04/2020 ATÉ 07/06/2020; VALOR R$** R$ 12.900,00**; OBJETO**.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E ENSAIOS TÉCNICOS PARA TERRAPLENAGEM E CAPA ASFÁLTICA (LABORATÓRIO DE SOLO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 00173/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 00173/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 041/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidora CAMILA TAQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº 041.672.861.81, para Fiscalização do CONTRATO nº 041/2020, cujo objeto é:**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 500 GIGA BYTES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

AVISO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA DO TIPO CONFECÇÃO DE PORTÕES, TRAVES, POSTES, PARA O GINASIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **L. J. SALVADOR -** CNPJ Nº 20.597.408/0001-08,no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 041/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.697.300/0001-08; **VIGÊNCIA: 08/04/2020**

ATÉ 07/04/2021; VALOR R$ 3.993,60**; OBJETO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 500 GIGA BYTES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2020

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA DO TIPO CONFECÇÃO DE PORTÕES, TRAVES, POSTES, PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **L. J. SALVADOR**

CNPJ Nº 20.597.408/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 00172/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 00172/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 040/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidora TATIANE DE MORAES THEODORO, inscrito no CPF nº 047.702.311.80, para Fiscalização do CONTRATO nº 040/2020, cujo objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO/EQUIPAMENTO DO TIPO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 0170/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a licença saúde da servidora **FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES** portadora do RG nº: 19092431 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 041.207.901-18, servidora ocupa o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 086/2020, sendo assim fica afastada no período de: 15/04/2020 A 22/04/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente Portaria retroagem a data 13 de Abril de 2020.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Comissão de Licitações do Município de Santo Afonso – MT, torna Público que a licitação realizada no dia 14/04/2020, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 006/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DO ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Foi considerada **DESERTA,** tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Santo Afonso, em 14 de Abril de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeria Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. José Souza Carvalho.**"

O Senhor Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 447 de 16/09/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antonio do Leste; da Lei nº 053 de 28/12/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da Prefeitura municipal de Santo Antonio do Leste/MT, e Lei nº 757 de 23/03/2020, que dispõe sobre revisão anual e recomposi-

ção de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. José Souza Carvalho,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2689801-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º 107.869.701-97, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veiculos Grandes, com carga horária de 40 horas semanais, Referencia "30", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o nº 336, contando com 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVISAL, **n.º 2020.02.00002P**, a partirde **02/04/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 14 de abril de 2020.

Homologo:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

JURIDICO
LEI N.º 763/2020 DE: 14 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, no seguinte cargo:

CARGO DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas	Total de vagas
Fiscal Sanitário	02	10	12

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECLARAÇÃO JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000, que o aumento da despesa com a expansão de vagas do cargo de FISCAL SANITÁRIO no Município de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias. DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos peto artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. E para constar, expediu-se a presente. GABINETE DO PREFEITO EM: 14 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JURIDICO
LEI Nº 764/2020 DE: 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de fiscais sanitários, por prazo determinado, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, 11 (onze) fiscais sanitários para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 764/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERENCIA
01	FISCAL SANITÁRIO	11	25

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, art. 4º da Lei nº 13979/2020 incluído pela medida provisória nº 926 de 2020 e Decreto Municipal nº 018/2020, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Tendo como objeto **Aquisição de máscara de proteção em tecido, para serem distribuídas ao servidores públicos municipais, visando a proteção e combate ao novo Coronavírus – COVID-19.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO-ME – CNPJ: 06.124.188/0001-66,** com sede na

Av. Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, bairro: Santa Isabel – Cuiabá-MT, CEP: 78.035-005, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de abril de 2020

_____

JOSE ARIMATEIA VEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2020.

DE: 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE NOGUEIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 14/04/2020 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva CLEONICE NOGUEIRA COSTA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 14/04/2020, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento 18/09/2020.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Infantil Vanderlei Cecatto.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2020.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 18/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: HELOISA DUARTE DE SOUZA BOM, CPF nº 060.043.151-76, no valor GLOBAL de R$ 16.896,00 (Dezesseis Mil, e Oitocentos e Noventa e Seis Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Abril de 2020

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 003/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (UM) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/07/2011 a 30/007/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária ANGELA DE SOUZA SANTANA NEVES, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 11928000 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº955.053.851-68, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 01/04/2020 e retorno em 01/05/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 02 de abril de 2020.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020

Processo Administrativo nº15/2020.

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO PARA ME-EPP”

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT torna público aos interessados, **Pregão Presencial Nº08/2020**, com abertura prevista para o dia **17 de Abril de 2020,** às 13h30-min, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

",Nesse termo AVISA aos interessados que fica adiado para a correção das especificações técnicas relativas no termo de referência.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no site **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 34941113, 34941137, ou pelo e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** SÃO JOSE DO POVO-MT, 06 de Abril de 2.020

SÃO JOSE DO POVO-MT, 14 de Abril de 2.020.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2020.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ASSENTAMENTO P.A.CAMPINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, SENDO 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS E 01 MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) LUGARES E TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 30 de abril de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 14 de abril de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às 08h00-min, do dia **05 de maio 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 14 de abril de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65)3386-1482, informa a todos os interessados, que a sessão do dia 07 de abril de 2020., deu-se DESERTA, e a data de abertura e julgamento das propostas da Tomada de Preço 001/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.,** foi prorrogada para às08h00min do dia 04 de maio de 2020. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.comou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 14 de abril de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: D. MONTEIRO – ME/ CNPJ: 10.665.454/0001-35

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2020 até 03/04/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 106,920,00 (Cento e seis mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMESTICO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E NO MINIMO 01 (UM) SERVIDOR PARA COLETA MANUAL. REALIZAR AS COLETAS NAS SEGUNDAS QUARTAS E SEXTAS-FEIRA IDEPENDENTE DE SER FERIADO

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 14/04/2020

RELACAO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2020

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 2020

Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT Relação de Obras em andamento no exercício de 2020.				
Ord	**Descrição das Obras**	**Empresa Contratada**	**Valor**	**Saldo**
01	**Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura**	**CONSTRUTORA IMPERIO / CONTRATO Nº015 /2018**	**465. 389,08**	**215. 284,59**
02	**Construção do centro de educação infantil no distrito de Santo Antônio do Fontoura**	**AKROID CONTRATO Nº 28/ 2016**	**1.308. 833,44**	**667. 518,44**
03	**CONSTRUCAO UBS SANTO ANTONIO FONTOURA**	**LIRA E COSTA CONTRATO 002/2014**	**431. 183,53**	**47. 565,36**

São José do Xingu - MT, 08 de Abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva Marcos Aurélio Rodrigues Santana Mulari

PREFEITO MUNICIPAL CREA MT 048050/ Engenheiro Civil

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 19.430.120/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/04/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 99,000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 14/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2021	
				ATE 2019	ATE JULHO 2020	PREVIS. P/ 2020	PREVIS. P/ 2021	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	ACADEMIA DA SAUDE ESF JD ZEF II	05/03/15	97.163,30	83.713,80	-	13.449,50			
2	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	12/12/15	536.118,08	430.230,10	23.374,99	82.512,99			
3	REFORMA PRAÇA BANDEIRANTES	19/09/17	740.284,03	233.968,42	121.610,40	384.705,21			
4	CONSTRUÇÃO CALÇADAS	15/05/14	300.521,97	24.626,65	0,00	275.895,32			
5	CONSTRUÇÃO QUADRA POL. B CLARA	06/05/15	521.652,63	438.036,40	-	83.616,23			
6	PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS VL. MORETO	03/10/17	2.047.350,74	1.648.111,47	391.101,73	8.137,54			
7	REFORMA DA UBS CENTRO DE SAÚDE MUN.	01/02/18	325.417,10	205.863,94	23.342,91	96.210,25			
8	REFORMA DO AMBULARIO MUNICIPAL	03/08/18	349.345,68	91.369,18	95.886,40	162.090,10			
9	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA (AV. QUATRO MARCOS)	22/04/15	805.934,09	690.176,89	0,00	115.757,20			
11	RESERVATORIO DE AGUA JD POPULAR	26/12/2019	459.522,59	-		100.000,00	359.522,59		
12	ACES. VIAS, CICLOVIAE PRACA BELA VISTA	01/12/2019	643.597,84	-		643.597,84	-		
13	PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS (MANAH) - RUA SAO LUIZ - ALLA	01/06/2019	249.149,31	-		249.149,31	-		
14	PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS (MANAH) - AV MATRO GROSSO	01/06/2019	1.402.034,69	-		1.402.034,69	-		
15	DEFESA CIVIL - PONTES/BUEIROS EM CONCRETO - (MANAH) CONTRATO	10/06/2019	1.064.333,24			700.000,00	364.333,24		
16	ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUÇAO DE PONTES E BUEIROS	20/10/2018	903.298,85	-		903.298,85	-		
17	ESTRADAS VICINAIS - LEVANTAMENTO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA	20/10/2018	913.877,39	-		913.877,39	-		
18	RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CA	11/03/2020	603.000,00	-		70.000,00	533.000,00		
19	ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS E BUEIROS EI	13/12/2019	1.729.000,00	-		500.000,00	1.229.000,00		
20	ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS E BUEIROS EI	31/12/2020	720.000,00			200.000,00	520.000,00		
21	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	100.000,00	927.298,04		
22	PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS - AV. SERGIPE E OUTRAS	31/12/2019	595.920,00	-		100.000,00	495.920,00		
23	PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS - JD POPULAR	31/12/2019	745.250,00			100.000,00	645.250,00		
24	BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00			40.000,00	316.720,00		
25	ACADEMIA DA SAUDE - JD POPULAR	01/12/2019	100.000,00			20.000,00	80.000,00		
26	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	02/01/2020	300.000,00			50.000,00	250.000,00		
27	REFORMA E COBERTURA DO AUDITORIO - EVILASIO VASCONCELOS	25/09/2019	79.382,07			79.382,07	-		
	TOTAL		**17.616.171,64**	**3.846.096,85**	**655.316,43**	**7.393.714,49**	**5.721.043,87**		

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 07 DE ABRIL DE 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO N° 038, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre composição do **Conselho Consultivo e Fiscalizador do Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE**, e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o Art. 32, da Lei Complementar nº 054, de 12 de dezembro de 2019, os membros para a composição do **Conselho Consultivo e Fiscalizador, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE, de São José dos Quatro Marcos.**

Art. 2° O referido Conselho terá a seguinte composição e representatividade:

_Diretor do **Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos**: Claudiney Alves Ribeiro

_Representantes da **Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos:**

Titular: Adonias Izidório Soares

Suplente: Jamis Silva Bolandin

_Representantes dos funcionários do **Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE**:

Titular: Alexandre César Valverde

Suplente: Maurício Silva Rocha

_Representantes da **Secretaria Municipal de Fazenda**:

Titular: Rogério Alves Corrêa

Suplente: Antônio Carlos Mariano Santiago

_Representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**:

Titular: Jairo de Lima Souza

Suplente: Gabriel Pereira de Souza

_Representantes de **Associação de Bairros**:

Titular: Sérgio Silveira Lima

Suplente: Fábio Vieira

§ 1º Os membros do referido Conselho Municipal não serão remunerados.

§ 2º O Presidente do Conselho será eleito em reunião pelos seus membros e devidamente lavrado em Ata.

§ 3º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução de maneira consecutiva apenas 01 (uma) vez.

Art. 3° Compete ao Conselho Consultivo e Fiscalizador:

I-Deliberar sobre:

a) Plano Municipal de Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos;

b) Programas anuais a serem executados proposto pela Diretoria;

c) Proposta Anual de Orçamento, sem prejuízo da competência legal dos poderes do Município,

d) Relatório econômico-financeiro de cada exercício;

e) Alienação de materiais inutilizados ou inaproveitáveis;

f) Baixa de bens patrimoniais;

g) Contratação de empréstimos;

h) Elaboração do seu Regimento Interno;

i) Desapropriações;

j) Alienação, permuta e oneração de bens.

II-Opinar sobre:

a) Questões relativas as atividades do DAAE que sejam submetidas a sua apreciação pelo Prefeito, diretor geral, ou qualquer dos conselheiros, sugerindo as medidas que julgar conveniente;

b) Tabelas dos Cálculos de Tarifas de Água e Esgoto, que serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal**.**

Art. 4° Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 054, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 14 de abril de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio **Nº 003/2020**, firmado em 01/04/2020;**Signatários**: pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Convênio até **31/12/2020**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **nº. 54/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto**: Prestação de serviços gráficos.; **Alteração de Quantitativo**: *Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo (quantitativo) nos itens:**039.063. 041 –** FOLDER COLORIDOS FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 – a quantidade era de 44.200 unidades, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passará para mais 11.050 unidades, no valor de R$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos), totalizando R$ 3.978,00 (Três Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N 002/2020 - LDO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2020

L. D. O - 2021

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, vêm a público comunicar a todos os cidadãos quatromarquenses que em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais 023/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020 e 036/2020, não haverá Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO/2021, em virtude da aglomeração de pessoas.

A Audiência Pública será realizada no âmbito do Poder Legislativo antes da sua aprovação, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

O projeto de Lei e seus anexos estarão à disposição da população no link http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo... e no site da Prefeitura Municipal qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município através do número 0800 642 1828 e/ou e-mail ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de abril de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 208/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1380, admitida em 25/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 07, para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.560,75 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 191/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.812,81 (Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais Oitenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 192/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 5.745,75 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais, Setenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 193/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 232, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.199,11 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais Onze Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.832,59 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 195/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 5.369,91 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 196/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, admitido em 03/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 12para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.750,08 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 197/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 15para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.857,20 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 198/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 977, admitido em 09/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.458,40 (Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Um Quarenta Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 199/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 200/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1370, admitido em 19/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1375, admitido em 23/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 202/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1378, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 203/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LORIAN DEVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 204/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1364, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 205/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1365, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.320,92 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 206/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 20 para perceber na Classe C – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 3.105,57 (Três Mil, Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 209/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, admitida em 29/04/2002, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 17, para perceber na Classe A – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 5.998,64 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais, Sessenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 207/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 20 para perceber na Classe A – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 3.256,88 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 210/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 07, para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 3.072,90 (Três Mil, Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 211/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças **e Orçamento** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 15 para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.078,20 (Quatro Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 212/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** ao Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo, admitido em 16/10/2002, com matricula no RH nº. 151, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, licenciado de 06/03/2009 a 05/03/2011 e de 22/04/2014 a 13/10/2014, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 14 para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.720,05 (Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 213/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 20, para perceber na Classe D – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 2.221,37 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 214/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1358, admitido em 13/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.400,17 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 215/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/05/2020*, com término em 02/06/2020*, *referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 à 09/04/2020,* ao senhor ***JOSE APARECIDA DA SILVA***, servidor Comissionado, com matricula no RH Nº. 1871, nocargo de **Coordenador de Manutenção de Estradas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 216/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/04/2020*, com término em 14/05/2020*, *referente ao período aquisitivo de 08/10/2018 à 07/10/2019,* ao senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 1828, nocargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 217/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/05/2020*, com término em 16/06/2020*, *referente ao período aquisitivo de 16/06/2018 à 15/06/2019,* ao senhor ***FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 798, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 218/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/04/2020*, com término em 05/05/2020*, *referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 à 06/02/2020,* ao senhor ***REGINALDO JOSE MARQUES***, servidor Comissionado, com matricula no RH Nº. 1863, nocargo de **Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II**, **lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 219/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 27/04/2020 e término em 25/07/2020, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração ao* Senhor **JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA**, servidor com matricula no RH nº. 325, no cargo de **Professor,** admitido em 01/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 250/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER,**servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado n**a** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 248/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*,** servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Es-**

criturário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de ***11/04/2020***, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 220/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/04/2020 e término em 29/06/2020**, do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **MARGARETE APARECIDA BAESSO,** servidora efetiva, admitida em 01/02/1995, com matricula no RH nº. 93,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 246/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 06/04/2020, a Senhora ***FABIANA CARVALHO FERREIRA*****,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 748, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 221/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 27/04/2020 e término em 25/07/2020**, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, servidor com matricula no RH nº. 325, no cargo de **Professor,** admitido em 01/04/2004, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura** Municipal, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS*** **,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 76, no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 15/04/2020, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

No dia 14 (quatorze) de Abril **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n. º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020, Processo Licitatório nº. 0 17/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do representante	CPF
AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA	36.881.605/0001-86	**Luis Roberto Jorge**	361.951.039-34
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - EIRELI	07.489.111-0001-52	**Alair José Camera**	556.366.919-04
VALMOR PIRES – ME	12.506.471/0001-55	**Valmor Pires**	191.777.209-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.881.605/0001-86, com sede na **Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 640/E,** CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor **Luis Roberto Jorge**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1.891.500 SSP/Pr e CPF nº. 361.951.039-34, residente e domiciliada na Rua Odete Terezinha Lodi, 809, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL						
Item	**Codigo TCE -MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	**142931-0**	**80.500**	Lt.	Gasolina Comum	R$ 4,74	R$ 381.570,00
2	**149107-5**	**20.000**	Lt.	Etanoll	R$ 3,35	R$ 67.000,00
3	**149109-1**	**490.000**	Lt.	Oleo Diesel Comum	R$ 3,85	R$ 1.886.500,00
4	**0000/758**	**297.500**	Lt.	Oleo Diesel s10	R$3,93	R$ 1.169.175,00
(Três milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).						**R$ 3.504.245,00**

Fornecedor: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.489.111/0001-52, com sede na **Rodovia Br 163, 0, Km 844,2 – Setor Industrial** – CEP: 78.550-000 na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor **Alair José Camera**, brasileiro, maior, Casado, portador do RG nº. 4.061.249-1 SSP/MT e CPF nº. 556.366.919-04, residente e domiciliada na Avenida dos Tarumãs, n° 857, Apto 02 – Centro – CEP: 78.550-000, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso.

Venceu os Itens:

AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL						
Item	**Codigo TCE -MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**

5	**149108-3**	**19.500**	Lt.	Gasolina Comum - Nova Fronteira	R$ 4,08	R$ 79.560,00
6	**00022479**	**2.500**	Lt.	Etanoll - Nova Fronteira	R$ 3,35	R$ 8.375,00
7	**50028-3**	**102.000**	Lt.	Oleo Diesel Comum - Nova Fronteira	R$ 3,52	R$ 359.040,00
8	**399877-0**	**155.000**	Lt.	Oleo Diesel s10 - Nova Fronteira	R% 3,54	R$ 548.700,00
(Novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).						**R$ 995.675,00**

Fornecedor: VALMOR PIRES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.506.471/0001-55, com sede na **Avenida 01 s/n – Lote 18 e 19, Qd 05 - Americana do Norte** - CEP 78.563-000, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor **Valmor Pires**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1450520 SSP/PR e CPF nº. 191.777.209-20, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã/MT.

Venceu o Item:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL						
Item	**Codigo TCE -MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
9	**3460-6**	**23.600**	Lt.	Gasolina Comum – Americana do Norte	R$ 4,95	R$ 116.820,00
10	**3465-7**	**600**	Lt.	Etanoll - Americana do Norte	R$ 3,48	R$ 2.088,00
11	**0000757**	**49.000**	Lt.	Oleo Diesel Comum - Americana do Norte	R$ 3,99	R$ 383.040,00
(Quinhentos e um mil, novecentos e quarenta e oito reais).						**R$ 501.948,00**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabaporã/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO.

Dotação	**FINALIDADE**
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Dotação	**FINALIDADE**
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação	**FINALIDADE**
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dotação	**FINALIDADE**
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Dotação	**FINALIDADE**
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 00200 12 364 0012 2066 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dotação	**FINALIDADE**
11 00100 26 782 0015 2094 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Dotação	**FINALIDADE**
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 90 (noventa) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito ou transferencias em conta bancária das detentoras da ata: **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos **(Gasolina. Etanol, Oleo Diesel, Óleo Diesel S-10)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano , mediante apresentação de *REQUISIÇÃO* emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) As empresas vencedoras dos itensdeverão ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo da validade da requisição sendo de 24hrs (vinte e quatro) horas. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, às Secretarias serão realizadas mediante requisições emitidas pela mesma, e os produtos deverão ser ***entregue imediatamente*** após as Contratadas receberem a srequisições de compras. **4.2.2** As empresas vencedoras ficarão obrigadas a fazer a **entrega imediata** do *combustível* solicitado nos locais ou em comunidades do Município indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após a solicitação mediante requisição suprindo a necessidade de abastecimento dos Ônibus do Transporte Escolar nas comunidades do Município. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem

como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando- se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020** e as propostas das empresas **AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, CNPJ Sob n° 36. 881.605/0001-86, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - EIRELI,** CNPJ Sob n° 07.489.111-0001-52 e **VALMOR PIRES – ME,** CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55.

12.1. no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Abril de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, CNPJ Sob n° 36.881.605/0001-86 **Luis Roberto Jorge**
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - EIRELI CNPJ Sob n° 07.489.111-0001-52 **Alair José Camera** **Representante**	**VALMOR PIRES – ME** CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55 **Valmor Pires** **Representante**

PORTARIA Nº. 222/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 27/04/2020 e término em 25/07/2020, do período aquisitivo de 29/02/2013 à 28/02/2018, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **ROZANA CANDIA DE BRITO,** servidora efetiva, admitida em 29/02/2008, com matricula no RH nº. 1075,nocargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 27/04/2020 e término em 25/07/2020, do período aquisitivo de 12/03/2013 à 11/03/2018, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS,** servidora efetiva, admitida em 12/03/2008, com matricula no RH nº. 1091,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 249/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 27 de Fevereiro de 2022, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** do **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 06/04/2020**, Senhor ***JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES*,** servidor com matricula no RH nº. 886, admitido em 07/08/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura** - MT, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.245/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora MARIA **CRISTIANE MAXIMIANO,**servidora estável,nocargo de **Técnico Administrativo Maximiano,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº, 224/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **IRACI SIQUEIRA,**servidora estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** admitida em 09/04/2004, com matricula no RH nº. 963, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da**Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.993,80 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.244/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 319, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da**Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.515,24 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 252, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **TATIANA DA SILVA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 321, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA,** servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/03/1993, com matricula no RH nº. 45, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 06,** para perceber na categoria da**Classe B – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 5.194,56 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.241/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **OLIVEIRA DULINO MARES,**servidor estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigilância,** admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 234, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe A – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.905,88 (Um Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 240/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **LUCINEIA SOUZA BRAGA,**servidora estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** admitida em 07/04/2004, com matricula no RH nº. 289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da**Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.993,80 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARLI DA ROCHA LOURENÇO AIOLFI,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 238/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **RAKEL VIEIRA STREG,** servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 217, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **LUCIA TELES PINTOR,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 315, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 236/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 317, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.235/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA FERNANDES FRANCOLINO,** servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 330, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.234/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ROSELI PEREIRA DA CUNHA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 327, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.233/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA JOSÉ SOUZA BESSA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 251, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.232/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **ILSON FERREIRA COSTA,**servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 244, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.231/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **GENITA ZANON,** servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.230/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA,**servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 325, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, **Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nostermos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.229/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ELISANGELA APARECIDA MALONYAI,** servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 241, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe C – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora DOLORES RODRIGUES RICIERI, servidora estável, no cargo de Professor, admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da Classe C – Nível 04, para perceber na categoria da Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA,**servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 318, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.226/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **DORENI DE BRITO,** servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe C – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.151,27 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464. 997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12. 223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede: **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, instituida pelo C.N.P.J. sob o n.º 02.639.244/0001-44, estabelecida na Estrada Maria Adelina, nº. 364-W – Lote 16, Chacará de Recreio Lucia Maria, CEP 78.575-000, município de Juara/MT - representada neste ato pelo Senhor **Marcio Henrique Giraldelli**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 000.874.675 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 581.077.701-53, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, nº. 214-W, Centro, CEP 78575-000, no município de Juara – MT, conforme lhe fora adjudicado;

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

C.N.P.J. sob o n.º **02.639.244/0001-44**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS E TRAVESSAS DO NÚCLEO URBANO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$: 404.654,53 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Referente ao Processo Licitatório n°. 009/2020 – Tomada de Preço n°. 001/2020, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS E**

TRAVESSAS DO NÚCLEO URBANO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme **o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.**

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 14 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA **Prefeito Municipal** **CPF** 505.657.109-15	**Newton Toledo Bressan Junior** CREA – 1706432992 Engenheiro Civil	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELLI - EPP** **CNPJ sob nº. 02.639.244/0001-44** **Marcio Henrique Girldelli** CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016 E 018/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 364/GP/2020 de 13.03.2020, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao instrumento convocatório, constatou-se a necessidade de readequações no edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **16 DE ABRIL DE 2020**, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 30 DE ABRIL DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 14.04.2020.Márcia Dourado Ferreria-Pregoeira Oficial-Portaria nº 449/2020.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 364/GP/2020 de 13.03.2020, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao instrumento convocatório, constatou-se a necessidade de readequações no edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **17 DE ABRIL DE 2020**, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 29 DE ABRIL DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 14.04.2020.Márcia Dourado Ferreria-Pregoeira Oficial-Portaria nº 449/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

AVISO DE 2ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 449/2020 de 09.04.2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020: CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**, constantes da tabela municipal de saúde, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com a Lei nº 8.080/90 e Lei nº 4.242/2014, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05 de Maio de 2020, às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 14 de Abril 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

SAMAE
CONTRATO N. 13/2020/SAMAE

CONTRATO N. 13/2020/SAMAE

TIPO	Contrato extraído da Ata de Registro de Preços n. 07/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.503.371/0001-82, localizada na Av. Itavuvu, n. 1177, sala TL 08, Jardim Santa Cecília, Sorocaba – SP, CEP 18.078-005, representada pelo Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEMETRIA PARA GESTÃO DA REDE DE MEDIDORES, INCLUINDO MATERIAIS/MEDIDORES, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DO CONSUMO DAS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA.** Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R$ 38.419,60 (Trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove mil reais e sessenta centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2020, com prazo até 09 de abril de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.14-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato: 14**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MICAELA VIEIRA SANTANA
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus- no Distrito do Batovi
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.12-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato: 12**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: DORILENE MARQUES BELEZA SODRÉ
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, onde desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, para monitorar, executar e alimentar Programas do FNDE
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2020

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 Horas, do dia 27/04/2020, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: **Aquisição de Materiais Eletricos em Geral**, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 14 de abril de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.13-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato: 13**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: EUDICE ALVES MENDES GUEDES
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus- no Distrito do Batovi
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.17-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato: 17**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

CONVOCAÇÃO

IV - CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, Noeny Pereira de Souza no uso de suas atribuições legais, convoca pela 4ª vez, sem nenhuma manifestação, a **Srª ROSE PERPETUA DALLA COSTA,** para assumir suas atividades de Auxiliar de Enfermagem no Hospital e Maternidade São Lucas, o mais breve possível, ou caso ainda esteja impossibilitada para o trabalho, que apresente documentação de afastamento de Auxilio Doença-INSS e ou Atestado Médico, tendo em vista que o ultimo atestado apresentado venceu em 01/02/2020.

Tesouro-MT, de 20 de março de 2020

Noeny Pereira de Souza

Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.16-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato: 16**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: ELIENI LEANDRO DE ARAUJO
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.15-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato:: 15**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MIRLENE DE CASTRO SOUZA
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.11-2020

Extrato de Retificação da vigência do Contrato: 11**/2020**
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
Objeto.: Contratação de serviços de Professora do Magistério, Para desenvolver suas atividades nas series iniciais do Ensino Fundamental e Básico, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.
ONDE SE LÊ: Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
LEIA-SE: Vigência: 02/03/2020 a 31/08/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MUNK DE 50 TONELADA COM CESTO, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CORTE DE ARVORES NO PERIMITRO URBANO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e no DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **CLEBERS CASTRO DE SOUZA - EPP**

CNPJ: 13.809.818/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MUNK 50 TONELADA COM CESTO, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CORTE DAS ARVORES NO PERIMITRO URBANO.$¶.	HR	49	R$ 235,28	R$ 11. 529,00

VALOR : R$ 11.529,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 14 de Abril de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando as demais legislações pertinentes, FAZ SABER, que a partir desta data as Contas Anuais de GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO, do Município de Vale de São Domingos/MT, relativo ao exercício de 2019, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura, e, na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de Abril de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MUNK DE 50 TONELADA COM CESTO, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CORTE DE ARVORES NO PERIMITRO URBANO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e no DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **CLEBERS CASTRO DE SOUZA - EPP**

CNPJ: 13.809.818/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MUNK 50 TONELADA COM CESTO, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CORTE DAS ARVORES NO PERIMITRO URBANO.$¶.	HR	49	R$ 235,28	R$ 11. 529,00

VALOR : R$ 11.529,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 14 de Abril de 2020

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 20/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.686.425/0001-64, estabelecida à Rodovia MT 338 Km 4,5, s/n, Complemento Chácara dos Lagos, Zona Rural, CEP 78.575-000, em Juara – MT, representada neste ato pelo

seu Proprietário, Sr. Luiz Fernando Pereira, brasileiro, residente à Rodovia MT 338 Km 4,5, s/n, Complemento Chácara dos Lagos, Zona Rural, CEP 78.575-000, em Juara – MT, portador da Cédula de Identidade nº 36.394. 989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do Contrato original, item 3.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Original passará a viger com a seguinte redação:

"O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 05 de Agosto de 2020".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 20/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 14 de Abril de 2020.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP
Luiz Fernando Pereira
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 397/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 396/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 064/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 53.524.443/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 30/2020 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2020, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 659852/2020. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Conjunto composto de Veículo cabine Dupla para 07(sete) pessoas, pneus 215/75R17,5, motor 4 cilindros à diesel, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica, direção hidráulica, freio a disco nas rodas dianteira e a tambor nas rodas traseira, com mecânica Operacional para sinalização viária Horizontal para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas continuas e interrompidas do eixo ou do bordo, com distância entre eixos mínimo 4.300 mm ,capacidade de carga de 7.000 Kg, Rodado duplo, preparado com redução própria para este fim, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 545. 000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). DO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal CIDOMAR DE ARRUDA VELO, brasileiro, Coordenador de Mobilidade Urbana, portador da Cédula de Identidade RG nº 1331776-8 e inscrito no CPF nº 913.811.501-87, Matrícula nº 121394; Fiscal Suplente EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, brasileiro, Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 e inscrito no CPF nº 857.002.311-15, Matrícula nº 124614.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2020

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 394/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº

479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 011/2020 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 091/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 395/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 012/2020 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 092/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Processo nº 655182/2020. Objeto**:** Aquisição de Munição CBC 40 SW treina e Munição CBC 40 SW Expo para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT. Em nome da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS inscrita no CNPJ sob n: 57. 494.031/0001-63,** que tem por objeto a Aquisição de Munição CBC 40 SW treina e Munição CBC 40 SW Expo, no valor total de **87.420,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais)**, com vigência conforme Termo Referência nº 03/2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 13 de abril de 2020. Evandro Homero Dias – Secretário Municipal de Defesa Social.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 656787/2020. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos para **Georefereniamento Drone**, **Kit PPK** (acompanha bateria e 1 software de processamento das Geotag), bateria para Drone e sotware para converter imagens aéreas em mosaico 2d Geo-referenciados e modelos de superfície 3d e nuvens de pontos para edição**.** Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em 13/04/2020 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**. Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2020. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 069/2020

"***Retifica a Portaria n.º 181/2019*** *que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr.* ***ANTÔNIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO***".

O Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.01.27540P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria n.° 181/2019**, **que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. ANTÔNIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. ***ANTÔNIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO."***

O Presidente do PREVIVAG *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.01.27540P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003; c/c art. 195, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II, da Lei n.º 2.719/2004, que rege a previdência municipal , c/c ***Lei Complementar n.º 3.506/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos e Odontólogo do Município****;. Resolve:*

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr.* ***ANTONIO FLORENCIO DE OLIVEIRA FILHO****, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 61055 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.° 051.672. 051-15, servidor efetivo no cargo de Médico Oftalmologista, Classe A, nível 06, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº4207, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2013 e efeitos financeiros na data de 01º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 abril de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA SAD Nº 411/2020

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

DANIELA ASSIS DIAS BITES, Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor Zaqueu Gonçalves e Silva, exercendo cargo de Agente de Saúde Municipal para substituição de **Fernanda Deitos Almeida Pereira**, Assessor Técnico – DNS 6, que encontra em licença maternidade no período de **09/04/2.020 a 05/10/2.020**, **com ônus** para Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 09 de abril de 2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Susan Leque Cordeiro	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Sup. Adm. Educacional – merendeira	02/05/2002		30H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 259/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jocili Isabel Pereira Leite, na função de Diretor CMEI Caetano da Costa, na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de abril de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 258/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Aparecida Oliveira, da função de Diretor – CMEI Caetano da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos, a partir de 13 de março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos*Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis *Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer*

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14 de abril de 2020 referente ao candidato (a) **DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, RG n° 16907817 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Sanitarista,** em 07°. Lugar.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº065/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2294	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	14/08/2019	14/04/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 14 DE ABRIL DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 393/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **abril e maio/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
27953	LINO DO NASCIMENTO	Efetivo	**2016/2017**	01/04/20 a 30/04/20 (30 DIAS)
35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	Efetivo	**2014/2015**	06/05/20 a 04/06/20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Contrato nº 068/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.911.0902/0001-30, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.458, divulgado no dia 14/04/2020, publicado no dia 14/04/2020, página 382, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.674.540/0001-77; e, EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, contratada. **LEIA-SE:** Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.911.0902/0001-30; e, GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME, contratada.

PORTARIA Nº 406/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DEUZALINA ANACLETO DUARTE**
MATRICULA	10496
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	645271/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 29.06.2020

SERVIDOR	**EDNIL LIBANIO DA COSTA**
MATRÍCULA	84701 - 2º Vínculo
CARGO	Médico - Pediatra
PROCESSO N°	620120/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	14.03.2020 à 12.05.2020

SERVIDOR	**ELAINE DIAS DA SILVA**
MATRICULA	12834
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	314798/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	06.04.2020 à 04.07.2020

SERVIDOR	**ELIZABETH DIAS DE SOUZA**
MATRICULA	13947
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	609227/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2020 à 13.06.2020

SERVIDOR	**ELEZIL BENEDITA DA SILVA**
MATRICULA	13084
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	609236/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.05.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2020 à 13.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 407/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA MACEDO**
MATRICULA	82250
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	455726/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 30.04.2020

SERVIDOR	**ELY REGINA ALBUES JADEJISKY**
MATRÍCULA	14452
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	647334/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.04.2020 à 13.07.2020

SERVIDOR	**ELZA CARDOSO**
MATRICULA	87186
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	488421
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	13.04.2020 à 11.07.2020

SERVIDOR	**ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES**
MATRICULA	15152
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	392891/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.07.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	13.04.2020 à 11.07.2020

SERVIDOR	**EURIPEDES ALVES NETO**
MATRICULA	15416
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	918/1997
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.1992/1997**
PERÍODO DE GOZO	09.03.2020 à 06.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 082/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.699. 306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Concorrência Pública n. 14/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 636136/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todos padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. VALOR GLOBAL: O valor global estimado no LOTE 01 é de R$ 702.808,00 (Setecentos e dois mil oitocentos e oito reais); do LOTE 02 é de R$ 962.410,20 (Novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos); e, do LOTE 03 é de R$ 640.567,61 (Seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo o valor estimado da contratação de R$ 2.305.785,81 (Dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Os serviços serão fiscalizados pelo Setor de Superintendência de Projetos e Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, formalmente designada para tanto os Servidores: a) Engenheiro Civil Jaderson Diego Figueiredo - CREA nº 028459/MT; b) Arquiteto André Luiz Pereira Barros - CAU nº A39754-7/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 408/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EVANILDES BRAS DE FRANÇA OLIVEIR**
MATRICULA	15715
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	598206/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2020 à 31.05.2020

SERVIDOR	**EVANILDO GONÇALVES DA SILVA**
MATRÍCULA	15736
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	110482/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2020 à 13.06.2020

SERVIDOR	**FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA**
MATRICULA	82119
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	452408/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.04.2020 à 23.07.2020

SERVIDOR	**GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS**
MATRICULA	17597
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	620781/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	13.03.2020 à 11.05.2020

SERVIDOR	**GONÇALINA DOS SANTOS COSTA**
MATRICULA	18372
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	567759/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.12.2013/2018**

PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 29.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 409/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**IVANIRA APARECIDA CEZAMER**
MATRICULA	20399
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	617559/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 29.06.2020

SERVIDOR	**JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	21008
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	622148/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2020 à 02.07.2020

SERVIDOR	**JANSEN GOMES SOUDRE**
MATRICULA	100426
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587386/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 30.04.2020

SERVIDOR	**JOILDES MARIA DOS ANJOS**
MATRICULA	23033
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	408480/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 29.06.2020

SERVIDOR	**JOSIMARY DONATA DA SILVA**
MATRICULA	24607
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	302014/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 29.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 410/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JÚLIO CESAR DE SOUZA**
MATRICULA	100566
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587387/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 30.04.2020

SERVIDOR	**LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO**
MATRÍCULA	27743
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	100432/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA**
MATRICULA	29073
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	302111/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2020 à 13.06.2020

SERVIDOR	**MALUCE RODRIGUES DE MAGALHÃES**
MATRICULA	30200
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	578391/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2020 à 13.06.2020

SERVIDOR	**MARCELO ROSA DA SILVA**
MATRICULA	30804
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	7017/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2020 à 29.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 405/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 403/2020,** somente com relação à servidora, **CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAES** matrícula nº 8984**,** exercendo o cargo de Agente Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 6**0 (sessenta) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **01.03.2013/2018,** período de gozo a partir de **01.04.2020 à 29.06.2020.**

Onde se lê: 60 (sessenta) dias;

Leia-se: 90 (noventa) dias.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 052/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Tomada de Preços n. 18/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 608388/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares EMEB “Profª Angela Jardim Botelho” localizado na Rua Y, S/N, Bairro: COHAB Alberto Canelas e EMEB “Ednilson Francisco Kolling”, localizado na Loteamento Chapéu do Sol, Bairro:Chapéu do Sol, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidadedas unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 02 (dois) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR estimado do presente Contrato para o LOTE 01 é de R$ 206. 766,17 (duzentos e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), e para o LOTE 02 é de R$ 158.438,57 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com o valor estimado global de R$ 365.204,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Eletricista LORHAYNE MIRIÃ BARBOSA WELCHEN - CREA MT 040578, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLARISSA DA SILVA BOMFIM, RG n° 209235340 - DETRAN/RJ** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geólogo,** em 02°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n°07/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 09/03/2020 a 07/04/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLARISSA DA SILVA BOMFIM**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLARISSA DA SILVA BOMFIM, teve a sua Nomeação e posse CANCELADA.

Daniela Assis Dias Bites

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO CONTRATO N. 046/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Tomada de Preços n. 16/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 608388/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de construção de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 267.244,25 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - EPP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Processo nº 661973/2020. Objeto**:** Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Em nome da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n: 07.797.967/0001-95, com valor de **R$ 31.960,00** (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2020. Daniela Assis Dias Bites – Secretária Interina de Administração.**

PORTARIA Nº 398/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Dis-

ciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2020

Dispõe sobre a Designação da Servidora Pública para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro**, Chefe de Gabinete – DNS 1, do Gabinete da Prefeita, para responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de abril de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 243 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Promoção Funcional aos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme abaixo discriminado:

GUARDA MUNICIPAL EMPOSSADO E QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 2002 E SERÁ PROMOVIDO PARA GUARDA MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – NÍVEL I A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020						
NOME	**MATRICULA**	**CARGO**	**DATA DO EXERCÍCIO**	**DATA EM QUE COMPLETOU 17 ANOS E 01(UM) DIA DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO**	**TEMPO EFETIVO SERVIÇO NA DATA ONDE CUMPRIU REQUISITOS**	**PROMOÇÃO A CLASSE/ NÍVEL**
ZELITO DIAS EVANGELISTA	**47.747**	**GUARDA MUNICIPAL**	**30/04/2002**	**24/09/2019**	**17 ANOS E 01 DIA**	**CLASSE ESPECIAL – NÍVEL I**

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 23 de fevereiro de 2020, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2020.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

PORTARIA Nº 244 DE 08 DE ABRIL DE 2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o advento das Leis Complementares Municipais nº 4.166/2016, 4.167/2016 e 4.358/2018;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

Solicito de Vossa Senhoria a progressão na carreira dos servidores abaixo relacionados conforme prevê o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4. 167/2016, como segue:

1 - De Classe Especial Nível I para Classe Especial Nível II, com subsídio mensal de R$ 5.190,63.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	DATA DE ENTRADA NA CLASSE	DATA PARA MUDANÇA DE NÍVEL	CLASSE/ NÍVEL A SER PROGREDIDO

1	12065	EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL	23/02/2018	23/02/2020	CLASSE ESPECIAL - NÍVEL II
2	18018	GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL	23/02/2018	23/02/2020	CLASSE ESPECIAL - NÍVEL II
3	41212	ROSEIR BRANDÃO DIONISIO	GUARDA MUNICIPAL	23/02/2018	23/02/2020	CLASSE ESPECIAL - NÍVEL II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2020.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 019/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 019/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPARO E, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 04/05/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 04/05/2020 .Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.114/2020

"**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**a servidora, **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 022/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.112/2020.

DESIGNA*SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E* DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, Engenheiro Civil, CREA/MT 039458**,**para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de todas as obras e serviços de engenharia em execução pela Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade– MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta designação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.113/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 020/2020 e 021/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 020/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 020/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2015, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIORA 3.0, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 171CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 10h30m do dia 04/05/2020.

INICIO DA SESSÃO: 10h30m do dia 04/05/2020 .Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 125/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **INA DUARTE DA SILVA, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1144996-9 SSP/MT e CPF 001.390.091-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- EDUCAÇÃO FÍSICA**,perfazendoa carga horária de**06 horas semanais excedentes,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 30 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$496,82**(Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, em substituição às professorasRoseli Correia e Rosa Betania, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INA DUARTE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

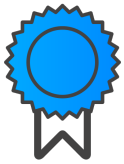
_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 14 23:32:57 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)